SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION (SEC) DOS ESTADOS UNIDOS

Washington, D.C. 20549

FORMULÁRIO 20-F

- ☐ TERMO DE REGISTRO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 12(b) OU 12(g) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934 OU
- RELATÓRIO ANUAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 OU 15(d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020

OU

- □ RELATÓRIO INTERMEDIÁRIO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 OU 15(d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934 OU
- ☐ RELATÓRIO DE SHELL COMPANY EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO
 13 OU 15(d) DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934

Número de registro na Comissão: 001-39928

Sendas Distribuidora S.A.

(Nome exato da declarante conforme especificado em seu Estatuto Social)

Sendas Distributor S.A. (Tradução para o inglês do nome da declarante)

República Federativa do Brasil (Foro de constituição)

Avenida Ayrton Senna, No. 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A Jacarepaguá 22775-005 Rio de Janeiro, RJ, Brasil (Endereco da sede administrativa)

Daniela Sabbag Papa, Diretora Financeira Avenida Ayrton Senna, 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A Jacarepaguá 22775-005 Rio de Janeiro, R.J, Brasil Telefone: 55 11 3411 5042 Email: ri.assai@assai.com.br (Nome, telefone, e-mail e/ou fax e endereço do contato da Companhia)

Títulos registrados ou a serem registrados em conformidade com o Artigo 12(b) da Lei:

| Título de cada classe | Código de negociação | Nome das bolsas de valores em que estão registradas |
|--|----------------------|---|
| Ações ordinárias, sem valor nominal Ações Depositárias Americanas, cada uma representando uma ação ordinária | ASAI | Bolsa de Valores de Nova York ¹ Bolsa de Valores de Nova York |

⁽¹⁾ Sem fins de negociação, estando apenas relacionadas à listagem, na Bolsa de Valores de Nova York, das Ações Depositárias Americanas

Títulos registrados ou a serem registrados em conformidade com o Artigo 12(g) da Lei: Nenhum Títulos em relação aos quais há obrigação de apresentação de relatório de acordo com o Artigo 15(d) da Lei: Nenhum

Indicar a quantidade de ações em circulação de cada uma das classes de ações ou capital ordinário do emitente em 31 de dezembro de 2020:

268.351.567 ações ordinárias, sem valor nominal

| 200.331.307 açoes ordinarias, sem varor nominar |
|--|
| Marcar com um X se a declarante é uma emissora conhecida e experiente (<i>well-known seasoned issuer</i>) conforme definição da Norma 405 do Securities Act. Sim □ Não ⊠ |
| Caso o presente documento seja um relatório anual ou intermediário, indicar com um X se a declarante está desobrigada de entregar relatórios conforme o Artigo 13 ou 15(d) do Securities Exchange Act de 1934. Sim □ Não ⊠ |
| Indicar com um X se a declarante (1) arquivou todos os relatórios exigidos pelo Artigo 13 ou 15(d) do Securities Exchange Act de 1934 nos últimos 12 meses (ou, se for o caso, período mais curto) e (2) esteve sujeita a essas exigências de arquivamento nos últimos 90 dias. Sim \boxtimes Não \square |
| Indicar com um X se a declarante apresentou eletronicamente, se houver, todos os Arquivos de Dados Interativos de apresentação e publicação obrigatórias nos termos da Norma 405 do Regulamento S-T (§232.405 deste capítulo) nos últimos 12 meses (ou, se for o caso, em período menor). Sim ⊠ Não □ |
| Indicar com um X se a declarante é uma large accelerated filer, uma accelerated filer, ou uma non-accelerated filer. Vide definições de accelerated filer e large accelerated filer na Norma 12b-2 do Exchange Act. (marcar uma das opções): |
| Large accelerated filer □ Accelerated filer □ Non-accelerated filer ⊠ |
| Emerging growth company □ |
| Caso seja uma <i>emerging growth company</i> que elabore as suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis norte-americanas (U.S. GAAP), indicar se o emissor optou por não utilizar o período de transição estendido para o cumprimento de qualquer norma contábil nova ou revisada, nos termos da Seção 13(a) do Exchange Act. □ |
| † † O termo "norma contábil nova ou revisada" refere-se a atualizações emitidas pelo <i>Financial Accounting Standards Board</i> em relação à codificação de normas contábeis (<i>Accounting Standards Codification</i>) após 05 de abril de 2012. |
| $Indicar com \ um \ X \ o \ regime \ contábil \ adotado \ pela \ declarante \ na \ elaboração \ das \ demonstrações \ financeiras \ incluídas \ neste \ arquivamento:$ |
| U.S. GAAP \square International Financial Reporting Outro \square Standards (IFRS) conforme emitidas pelo International Accounting Standards Board \boxtimes |
| Caso tenha respondido "Outro" à pergunta anterior, indicar com um X qual item das demonstrações financeiras a declarante seguiu: Item 17 Item 18 |
| Caso o presente documento seja um relatório anual, indique com um X se a declarante é uma <i>shell company</i> (conforme definição da Norma 12b-2 do Exchange Act). Sim \square Não \boxtimes |
| |
| |

ÍNDICE

| | Página |
|--------------|---|
| A DDECENIT A | |
| | ÇÃO ÇÃO DOS DADOS FINANCEIROS E OUTROS DADOS |
| | RELAÇÃO A DECLARAÇÕES PROSPECTIVAS |
| | KEELIÇIO II DECENII ÇOED I KODI BETTI IB |
| | |
| PARTE I | |
| Item 1. | Identificação dos conselheiros, diretores executivos e assessores |
| Item 2. | Estatísticas da oferta e cronograma esperado |
| Item 3. | Principais informações |
| Item 4. | Informações sobre a Companhia |
| Item 4A. | Comentários não solucionados de funcionários |
| Item 5. | Análises e perspectivas operacionais e financeiras |
| Item 6. | Conselheiros, diretores executivos e funcionários. |
| Item 7. | Principais acionistas e transações com partes relacionadas |
| Item 8. | Informações financeiras |
| Item 9. | Oferta e listagem |
| Item 10. | Informações adicionais |
| Item 11. | Divulgações quantitativas e qualitativas sobre o risco de mercado |
| Item 12. | Descrição de títulos que não sejam títulos de capital |
| PARTE II | J |
| Item 13. | Inadimplência e pagamentos de dividendos em atraso |
| Item 14. | Modificações relevantes nos direitos dos detentores de títulos e no uso dos rendimentos |
| Item 15. | Controles e procedimentos |
| Item 16. | [Reservado] |
| Item 16A. | Especialista Financeiro do Comitê de Auditoria |
| | Código de Ética |
| | Honorários e serviços do contador principal |
| Item 16D. | Isenções das Normas de Listagem para Comitês de Auditoria |
| | Compras de Ações pelo Emissor e Compradores Afiliados |
| Item 16E | Mudança de contador de certificação do registrante |
| | Governança Corporativa |
| | Declaração de segurança de mina |
| PARTE III | 200 mayar de seguranya de mana |
| Item 17. | Demonstrações Financeiras |
| Item 18. | Demonstrações Financeiras |
| Item 19. | Anexos |
| | IS. |
| | |

i

AMERICAS 106957824

APRESENTAÇÃO

Exceto conforme exigido pelo contexto, neste relatório anual, "Sendas" refere-se à empresa Sendas Distribuidora S.A. e "nós", "nosso", nos" e "nossa companhia" ou termos similares referem-se à empresa Sendas e às suas controladas consolidadas.

Adicionalmente, a menos que expressamente indicado de outra forma ou exigido pelo contexto:

- "ADSs" refere-se às American Depositary Shares;
- "B3" refere-se à "Bolsa de Valores de São Paulo" e à empresa B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão;
- "Brasil" refere-se à República Federativa do Brasil;
- "Lei das S.A." refere-se à Lei Federal 6.404/76, conforme alterada;
- "Governo brasileiro" refere-se ao governo federal do Brasil;
- "Casino" refere-se à Casino, Guichard-Perrachon S.A., uma sociedade anônima francesa (société anonyme). Casino é a nossa acionista controladora indireta. A empresa é controlada por Jean-Charles Naouri, presidente do nosso Conselho de Administração. Para mais informações sobre o Sr. Naouri, vide "Item 6. Conselheiros, diretores executivos e funcionários". Para mais informações sobre os nossos acionistas diretos e indiretos, vide "Item 7. Principais acionistas e transações com partes relacionadas—A. Principais acionistas";
- "Grupo Casino" refere-se ao Casino e suas controladas;
- "CBD" refere-se à Companhia Brasileira de Distribuição, uma sociedade anônima constituída conforme as leis do Brasil;
- "ADSs da CBD" refere-se às ADSs, cada uma representando uma ação ordinária da CBD;
- "Custodiante das ADSs da CBD" refere-se ao Banco Itaú Corretora de Valores S.A., a instituição custodiante das ações ordinárias da CBD subjacentes às ADSs da CBD;
- "Banco Central" refere-se ao Banco Central do Brasil;
- "Reorganização Societária" refere-se, coletivamente, à série de transações societárias internas realizadas pela CBD e pela Sendas em 31 de dezembro de 2020. Para mais informações sobre a Reorganização Societária, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia—A. História e desenvolvimento da Companhia—História—A Cisão";
- "CVM" refere-se à Comissão de Valores Mobiliários;
- "Éxito" refere-se à sociedade anônima colombiana Almacenes Éxito S.A.;
- "Aquisição da Éxito" refere-se à nossa aquisição de 96,57% das ações da Éxito através de uma oferta
 de compra à vista na Bolsa de Valores da Colômbia. A Aquisição da Éxito foi concluída em 27 de
 novembro de 2019. Para mais informações, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia—A.
 História e desenvolvimento da Companhia—História—Aquisição da Éxito";
- "Grupo Éxito" refere-se à Éxito e às suas controladas consolidadas;
- "Exchange Act" refere-se à lei norte-americana U.S. Exchange Act of 1934, conforme alterada;

- "FIC" refere-se à Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, uma empresa brasileira de serviços financeiros;
- "NYSE" refere-se à Bolsa de Valores de Nova York;
- "SEC" ou "Comissão" refere-se à U.S. Securities and Exchange Commission, comissão de valores mobiliários dos EUA;
- "Securities Act" refere-se à lei norte-americana U.S. Securities Act of 1933, conforme alterada;
- "ADSs da Sendas" refere-se a ADSs, cada uma representando uma ação ordinária da Sendas;
- "Custodiante das ADSs da Sendas" refere-se ao Banco Itaú Corretora de Valores S.A., a instituição custodiante das ações ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas;
- "Ações ordinárias da Sendas" refere-se às ações ordinárias de emissão da Sendas;
- "Contrato de Depósito da Sendas" refere-se ao contrato de depósito de 19 de fevereiro de 2021, celebrado entre a Sendas e o Banco Depositário da Sendas e os eventuais proprietários e detentores de ADSs da Sendas emitidas sob tal contrato;
- "Banco Depositário da Sendas" refere-se ao JPMorgan Chase Bank N.A., o banco depositário das ADSs da Sendas;
- "Separação" refere-se à nossa separação da CBD. Em 14 de dezembro de 2020, celebramos um Acordo de Separação com a CBD para a regulação do nosso relacionamento com a CBD após a Separação e a Cisão. Para mais informações sobre o Acordo de Separação, vide "Item 7. Principais acionistas e transações com partes relacionadas—B. Transações com partes relacionadas—Acordos relacionados à Cisão"; e
- "Cisão" refere-se à distribuição de praticamente todas as ações ordinárias emitidas e em circulação da Sendas aos detentores de ações ordinárias da CBD, inclusive o Custodiante das ADSs da CBD, pro rata, e sem qualquer remuneração. As ações ordinárias da Sendas foram distribuídas em 03 de março de 2020, e as ADSs da Sendas foram distribuídas em 05 de março de 2021. Para mais informações sobre a Cisão, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia—A. História e desenvolvimento da Companhia—História—A Cisão".

APRESENTAÇÃO DOS DADOS FINANCEIROS E OUTROS DADOS

Todas as menções a "Real", "Reais" ou R\$" neste relatório referem-se à moeda oficial do Brasil, o Real. Todas as menções a "dólares norte-americanos", "Dólares" ou "US\$" referem-se ao dólar norte-americano.

Demonstrações Financeiras

Demonstrações Financeiras Históricas

Todos os nossos registros contábeis são mantidos em Reais. Este relatório anual inclui informações financeiras derivadas de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas de 31 de dezembro de 2020 e 2019 e aquelas referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, bem como as notas explicativas, aqui incluídas. Nos referimos a estas demonstrações financeiras e às respectivas notas explicativas coletivamente como nossas "demonstrações financeiras consolidadas auditadas".

Elaboramos nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), emitidas pelo Comitê de Normas Contábeis Internacionais (IASB). As nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas foram auditadas de acordo com as normas contábeis do Comitê de Monitoramento Contábil de Companhias Abertas (*Public Company Accounting Oversight Board*).

Adoção da norma IFRS 16 - Arrendamento Mercantil

Após a sua entrada em vigor em 1º de janeiro de 2019, adotamos a norma IFRS 16 – Arrendamento Mercantil, que determina os princípios para o reconhecimento, mensuração, registro e divulgação de operações de arrendamento, exigindo que arrendatários registrem todos os arrendamentos em seus balanços patrimoniais de acordo com um modelo único, de maneira similar ao registro de arrendamentos financeiros, conforme a regra contábil IAS 17. Adotamos a IFRS 16 – Arrendamento Mercantil através do método de retrospectiva total a partir de 1º de janeiro de 2019. Para mais informações, vide a Nota 5 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas.

Atualização das Demonstrações Financeiras de 2019

Em 31 de dezembro de 2020, concluímos a Reorganização Societária (conforme definida abaixo), segundo a qual transferimos à CBD todas as ações da Éxito que detínhamos (correspondentes a 96,57% do total de ações em circulação da Éxito). Assim, apresentamos os resultados do Grupo Éxito como operações descontinuadas em nossas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como atualizamos as nossas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com a norma contábil IFRS 5 – Ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas. Para mais informações, vide a Nota 4 às nossas demonstrações financeiras consolidadas aqui incluídas.

A Reorganização Societária e a Cisão

Em 31 de dezembro de 2020, concluímos uma reorganização societária, nos termos da qual transferimos toda a nossa participação na Éxito à CBD, e a CBD nos transferiu determinados ativos. Nos referimos a estas operações societárias internas, coletivamente, como "Reorganização Societária". Para mais informações sobre a Reorganização Societária, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia—A. História e desenvolvimento da Companhia—História—A Cisão—Reorganização Societária". Além disso, em 14 de dezembro de 2020, celebramos um Acordo de Separação com a CBD para consumar a nossa separação da CBD, à qual nos referimos como a "Separação", além de regular o nosso relacionamento com a CBD após a Separação e a Cisão. Para mais informações sobre o Acordo de Separação, vide "Item 7. Principais acionistas e transações com partes relacionadas—B. Transações com partes relacionadas—Acordos relacionados à Cisão".

Em 31 de dezembro de 2020, foi realizada uma assembleia geral extraordinária na qual CBD e Sendas aprovaram a distribuição de praticamente todas as ações ordinárias emitidas e em circulação da Sendas aos detentores de ações ordinárias da CBD, inclusive o Custodiante das ADSs da CBD, *pro rata*, e sem fazer jus a

qualquer remuneração. Nos referimos a esta distribuição como a "Cisão". Como consequência desta aprovação, para os fins da legislação brasileira, a Sendas deixou de ser, tecnicamente, uma controlada da CBD em 31 de dezembro de 2020. Em 19 de fevereiro de 2021, a SEC deferiu o pedido de listagem em Formulário de 20-F para conceder o registro das ações ordinárias da Sendas, cada uma representada por ADSs, nos termos do Exchange Act, com relação à negociação das ADSs da Sendas na NYSE.

As ações ordinárias da Sendas foram distribuídas em 03 de março de 2020, e as ADSs da Sendas foram distribuídas em 05 de março de 2021. As ações ordinárias da Sendas passaram a ser negociadas na B3 sob o símbolo "ASAI3". Em 08 de março de 2021, as ADSs da Sendas passaram a ser negociadas "regularmente" na NYSE sob o símbolo "ASAI". Para mais informações sobre a Cisão, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia—A. História e desenvolvimento da Companhia—História—A Cisão".

Conversão de reais para dólares norte-americanos

Alguns valores deste relatório anual foram convertidos de reais para dólares norte-americanos. A taxa de câmbio utilizada na conversão de tais montantes foi de R\$ 5,1967 por cada US\$ 1,00, ou seja, a taxa de câmbio comercial entre o Real e o Dólar no fechamento do dia 31 de dezembro de 2020, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil. As informações apresentadas em valores equivalentes em Dólar incluídas neste relatório anual são fornecidas por mera conveniência dos investidores, e não se encontram de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e, portanto, não devem ser interpretadas como se os valores em Reais representassem, ou que pudessem ser ou possam ser convertidos para Dólares a tais taxas de câmbio ou a qualquer outra taxa.

Dados do mercado e do setor

Obtivemos os dados e informações estatísticas relativas aos mercados em que operamos a partir de relatórios elaborados por órgãos oficiais e outras fontes disponíveis publicamente, entre elas a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora não tenhamos ciência de qualquer incorreção dos dados relativos a qualquer mercado, setor ou dados similares aqui apresentados, tais dados envolvem riscos e incertezas e estão sujeitos à alteração com base em diversos fatores, tais como aqueles discutidos nos itens "Aviso com relação a declarações prospectivas" e "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco".

Marcas

Este relatório anual inclui marcas registradas, nomes fantasia e apresentação visual (trade dress) de outras empresas. O uso ou apresentação que fazemos de marcas registradas, nomes fantasia ou apresentações visuais ou produtos de terceiros não visa a estabelecer e não significa qualquer forma de relacionamento, recomendação ou patrocínio da nossa parte em relação ao detentor de tal marca registrada, nome fantasia ou apresentação visual. Exclusivamente para a conveniência dos investidores, em alguns casos nos referimos às nossas marcas neste relatório anual omitindo o símbolo ®, embora tais referências não visem indicar, de maneira alguma, que deixaremos de exercer plenamente os nossos direitos a estas marcas na forma da lei.

Arredondamentos

Realizamos arredondamentos de alguns dos valores aqui incluídos. Com isso, os números apresentados nos totais de algumas tabelas podem não equivaler à soma aritmética dos itens que os compõem.

AMERICAS 106957824

AVISO COM RELAÇÃO A DECLARAÇÕES PROSPECTIVAS

Este relatório anual inclui declarações prospectivas, considerando o significado atribuído pela lei norte-americana *Private Securities Litigation Reform Act* de 1995, sobretudo no "Item 3. Informações Relevantes—D. Fatores de Risco", "Item 4. Informações sobre a Companhia—B. Visão geral do negócio" e "Item 5. Análises e perspectivas operacionais e financeiras". Tais declarações prospectivas se basearam, substancialmente, nas nossas atuais expectativas e projeções sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetem o nosso negócio. Tais declarações prospectivas estão sujeitas a riscos, incertezas e premissas, incluindo, dentre outros:

- os impactos econômicos, financeiros, políticos e sociais da pandemia de COVID-19 (ou outras
 pandemias, epidemias e crises similares), especialmente no Brasil e em outros países da América
 Latina nos quais operamos, e na medida em que continuem produzindo impactos macroeconômicos
 substancialmente adversos, de forma a potencializar os riscos descritos no "Item 3. Informações
 Relevantes—D. Fatores de Risco";
- condições econômicas globais e o seu impacto sobre os padrões de gastos do consumidor, especialmente no Brasil (dentre as quais, mas sem limitação, taxas de desemprego, taxas de juros, políticas monetárias e taxas de inflação);
- os impactos da pandemia de COVID-19 sobre a demanda dos consumidores, bem como a nossa expectativa quanto aos resultados operacionais, condição financeira e fluxo de caixa;
- a nossa capacidade de sustentar ou melhorar o nosso desempenho;
- a concorrência nos setores em que atuamos;
- regulamentação governamental e questões tributárias brasileiras;
- o resultado negativo de processos ou procedimentos judiciais ou regulatórios;
- a nossa capacidade de implantar a nossa estratégia, inclusive as nossas iniciativas de transformação digital;
- risco de crédito e outros riscos referentes a atividades de empréstimo e investimento;
- capacidade de expandir nossas operações fora dos mercados existentes; e
- outros fatores de risco, conforme aqueles mencionados no "Item 3. Informações Relevantes—D.
 Fatores de Risco"

As palavras "acreditamos", "podemos", "iremos", "estimamos", "continuamos", "prevemos", "pretendemos", "esperamos" e similares têm por objetivo identificar considerações sobre estimativas e projeções. Não assumimos nenhuma obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer considerações sobre estimativas e projeções em função de novas informações, eventos futuros ou de qualquer outra forma. À luz desses riscos e incertezas, as informações, eventos e circunstâncias sobre o futuro discutidos neste relatório anual poderão não se concretizar. Nossos resultados e desempenho reais podem ser materialmente diferentes do previsto em nossas declarações prospectivas.

Comentado [do1]: No original, este item ficou junto com o anterior.

PARTE I

ITEM 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS, DIRETORES EXECUTIVOS E ASSESSORES

Não aplicável.

ITEM 2. ESTATÍSTICAS DA OFERTA E CRONOGRAMA ESPERADO

Não aplicável.

ITEM 3. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

A. Dados financeiros selecionados

Dados financeiros e operacionais selecionados

Os seguintes dados financeiros e operacionais selecionados derivaram das nossas demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo IASB. Os dados financeiros selecionados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 foram derivados das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas. Os dados financeiros selecionados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram derivados das nossas demonstrações financeiras consolidadas, que não estão aqui incluídas.

Após a sua entrada em vigor em 1º de janeiro de 2019, adotamos a norma contábil IFRS 16 – Arrendamento Mercantil, que determina os princípios para o reconhecimento, mensuração, registro e divulgação de operações de arrendamento, exigindo que arrendatários registrem todos os arrendamentos de acordo com um modelo único em seus balanços patrimoniais, de maneira similar ao registro de arrendamentos financeiros, conforme a regra contábil IAS 17. Divulgamos os efeitos retroativos da nossa adoção da norma IFRS 16 – Arrendamento Mercantil em nossas demonstrações financeiras em e relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Contudo, nossas demonstrações financeiras consolidadas e as informações financeiras em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 não foram atualizadas retroativamente para contemplar os efeitos da adoção da norma IFRS 16 – Arrendamento Mercantil. Desta forma, os seguintes dados financeiros selecionados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 podem não ser totalmente comparáveis aos dados financeiros selecionados nas datas e para os períodos subsequentes.

Em 31 de dezembro de 2020, concluímos a Reorganização Societária, segundo a qual transferimos à CBD todas as ações da Éxito que detínhamos (correspondentes a 96,57% do total de ações em circulação da Éxito). Assim, apresentamos os resultados do Grupo Éxito como operações descontinuadas em nossas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como atualizamos a nossa demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com a norma contábil IFRS 5 — Ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas. Para mais informações, vide a Nota 4 às nossas demonstrações financeiras consolidadas aqui incluídas. Para mais informações sobre a Reorganização Societária, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia—A. História e desenvolvimento da Companhia—História—A Cisão—Reorganização Societária".

As seguintes informações financeiras e operacionais selecionadas devem ser lidas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e respectivas notas explicativas, bem como com as seções deste relatório anual intituladas "Item 5. Análises e perspectivas operacionais e financeiras" e "Apresentação de informações financeiras e outras informações".

| | Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | | | |
|---|--|----------|-----------------------|-----------------|------------------|----------|--|
| | 2020 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | |
| | | | (reapresenta do) | | | | |
| | (em milhões de US\$, exceto conforme indicado de outra forma) ⁽¹⁾ | (am.) | milhões de R\$, excet | o conforma indi | cado da outra fo | rma) | |
| Demonstrações do Resultado e do Resultado | jornaj | (em i | minoes de Rø, excel | o conjorme man | ado de omira jo | (ma) | |
| Abrangente: | 6,936 | 36,043 | 28.082 | 23.017 | 18.544 | 15.923 | |
| Receita operacional líquida | (5.798) | (30.129) | (23.349) | (18.845) | (15.578) | (13.376) | |
| Custo das mercadorias vendidas | 1.138 | 5.914 | 4.733 | 4.172 | 2.966 | 2.547 | |
| Lucro bruto | (541) | (2.811) | (2.273) | (1.908) | (1.563) | (1.602) | |
| Despesas com vendas | (84) | (435) | (352) | (275) | (235) | (240) | |
| Depreciação e amortização | (97) | (503) | (395) | (313) | (239) | (152) | |
| Resultado da equivalência patrimonial | ()/) | (505) | (3)3) | (313) | (237) | 16 | |
| Outras despesas operacionais, líquidas | (19) | (97) | (11) | (3) | (79) | (71) | |
| Resultado operacional, líquido | (740) | (3.846) | (3.031) | (2.499) | (2.116) | (2.049) | |
| Lucro operacional | 398 | 2.068 | 1.702 | 1.673 | 850 | 498 | |
| Resultado financeiro líquido | (85) | (443) | (200) | (120) | (142) | (89) | |
| Lucro antes de imposto de renda | 313 | 1.625 | 1.502 | 1.553 | 708 | 409 | |
| Imposto de renda e contribuição social | (84) | (436) | (426) | (477) | (211) | (105) | |
| Lucro líquido das operações continuadas | 229 | 1.189 | 1.076 | 1.076 | 497 | 304 | |
| Lucro líquido das operações descontinuadas | 71 | 367 | (16) | _ | _ | _ | |
| | 299 | 1.556 | 1,060 | 1.076 | 497 | 304 | |
| Lucro líquido do exercício | | | | | | | |
| Acionistas controladores | 269 | 1.398 | 1.047 | 1.076 | 497 | 304 | |
| Participação de não controladores | 30 | 158 | 13 | | | _ | |
| i articipação de não controladores | 299 | 1.556 | 1.060 | 1.076 | 497 | 304 | |
| Hedge de fluxo de caixa | | _ | 5 | _ | _ | _ | |
| Variação cambial sobre investimentos no exterior | 69 | 358 | 220 | _ | _ | _ | |
| Resultado abrangente do exercício | 368 | 1.914 | 1.285 | 1.076 | 497 | 304 | |
| Resultado abrangente do exercício/ período atribuível a: | | | | | | | |
| Acionistas controladores | 224 | 1.165 | 1.209 | _ | _ | _ | |
| Acionistas não controladores | 144 | 749 | 76 | _ | _ | _ | |
| | 368 | 1.914 | 1.285 | 1.076 | 497 | 304 | |
| Média ponderada de ações em circulação (em milhões de ações): | | | | | | | |
| Ações ordinárias – básico e diluído ⁽²⁾ | 268 | 268 | 258 | 173 | 164 | 151 | |
| Ações ordinárias – básico e diluído (em reais) | 1,00 | 5,22 | 4,47 | 6,21 | 3,02 | 2,01 | |

⁽¹⁾ Exclusivamente para fins de conveniência do leitor, os valores em Reais foram convertidos para Dólares à taxa de câmbio de R\$ 5,1967 para cada US\$ 1,00, ou seja, pela taxa de câmbio comercial entre o Real e o Dólar em 31 de dezembro de 2020, conforme divulgada pelo Banco Central. A taxa de câmbio entre o Real e o Dólar não deve ser interpretada como se os valores em Reais representassem, ou pudessem ser ou possam ser convertidos em Dólares a tais taxas ou a qualquer outra taxa naquela ou em qualquer outra data.

(2) Aplica-se a taxa de agrupamento de ações de 12:1 aprovada pela CBD como acionista único em 10 de novembro de 2020 à média ponderada de ações em circulação para todos os exercícios apresentados.

| | Em 31 de dezembro de | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|---------|-------------------|------------------|------------------|-------|--|
| | 2020 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | |
| | (em | | | | | | |
| | milhões de | | | | | | |
| | US\$, exceto | | | | | | |
| | conforme | | | | | | |
| | indicado de | | | | | | |
| | outra | | | | | | |
| | $forma)^{(1)}$ | (em mil | hões de R\$, exce | to conforme indi | cado de outra fo | rma) | |
| Balanço Patrimonial: | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 680 | 3.532 | 5.026 | 1.411 | 891 | 589 | |
| Imobilizado | 1.439 | 7.476 | 14.652 | 4.655 | 3.725 | 2.786 | |

2

AMERICAS 106957824

| | Em 31 de dezembro de | | | | | | |
|---|----------------------|---------|-------------------|------------------|-------------------|-------|--|
| | 2020 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | |
| | (em | | | | | | |
| | milhões de | | | | | | |
| | US\$, exceto | | | | | | |
| | conforme | | | | | | |
| | indicado de | | | | | | |
| | outra | | | | | | |
| | forma)(1) | (em mil | hões de R\$, exce | to conforme indi | icado de outra fo | rma) | |
| Total dos ativos | 3.622 | 18.821 | 35.905 | 10.933 | 8.184 | 6.419 | |
| Empréstimos e financiamentos - circulante | 54 | 280 | 316 | 676 | 22 | 194 | |
| Debêntures - circulante | 354 | 1.840 | 1.156 | _ | _ | _ | |
| Empréstimos e financiamentos - não circulante | 183 | 952 | 622 | 102 | 451 | 137 | |
| Debêntures – não circulante | 916 | 4.759 | 6.727 | _ | _ | _ | |
| Patrimônio líquido | 271 | 1.410 | 9.701 | 4.092 | 3.024 | 2.259 | |
| Capital social | 146 | 761 | 4.421 | 2.351 | 2.252 | 1.896 | |

(1) Exclusivamente para fins de conveniência do leitor, os valores em Reais foram convertidos para Dólares à taxa de câmbio de R\$ 5,1967 para cada US\$ 1,00, ou seja, pela taxa de câmbio comercial entre o Real e o Dólar em 31 de dezembro de 2020, conforme divulgada pelo Banco Central. A taxa de câmbio entre o Real e o Dólar não deve ser interpretada como se os valores em Reais representassem, ou pudessem ser ou possam ser convertidos em Dólares a tais taxas ou a qualquer outra taxa naquela ou em qualquer outra data.

| | Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | | | |
|---|---|---------|---------------------|-------------------|-------------------|-------|--|
| | 2020 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | |
| | (em milhões | | | | | | |
| | de US\$, exceto | | | | | | |
| | conforme | | | | | | |
| | indicado de outra | | | | | | |
| | forma) ⁽¹⁾ | (em m | ilhões de R\$, exce | to conforme indic | cado de outra for | na) | |
| Outros dados financeiros: | | | | | | | |
| Caixa líquido proveniente de (aplicado em): | | | | | | | |
| Atividades operacionais | 673 | 3.498 | 3.159 | 1.545 | 1.102 | 1.062 | |
| Atividades de investimento | (921) | (4.787) | (4.370) | (926) | (739) | (349) | |
| Atividades de financiamento | (153) | (793) | 4.715 | (99) | (61) | (689) | |
| Dividendos declarados e juros sobre o capital | | | | | | | |
| próprio por ação: | | | | | | | |
| Ações ordinárias (em R\$ ou US\$, conforme | | | | | | | |
| aplicável) | 0,25 | 1,30 | 1,15 | 0,66 | 0,49 | 0,93 | |
| Investimentos (Capex) (2) | 316 | 1.644 | (1.409) | (948) | (740) | (506) | |

- (1) Exclusivamente para fins de conveniência do leitor, os valores em Reais foram convertidos para Dólares à taxa de câmbio de R\$ 5,1967 para cada US\$ 1,00, ou seja, pela taxa de câmbio comercial entre o Real e o Dólar em 31 de dezembro de 2020, conforme divulgada pelo Banco Central. A taxa de câmbio entre o Real e o Dólar não deve ser interpretada como se os valores em Reais representassem, ou pudessem ser ou possam ser convertidos em Dólares a tais taxas ou a qualquer outra taxa naquela ou em qualquer outra data.

 (2) Investimentos (Capex) é composto por caixa utilizado na compra de ativos imobilizados e intangíveis (principalmente softwares e direitos comerciais), conforme refletidos na demonstração consolidada do fluxo de caixa.

Os dados operacionais apresentados abaixo excluem informações relativas ao Grupo Éxito.

| | Em e no exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|--|---------|-------------------|-------------------|----------------|---------|
| | 2020 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| | (em US\$, | | | | | |
| | exceto | | | | | |
| | conforme | | | | | |
| | indicado de | | | | | |
| | outra | | / ne · | | | |
| Dadas an an alamata | $forma)^{(1)}$ | | (ет къ, ехсето со | nforme indicado a | e outra jorma) | |
| Dados operacionais: | | 20.40 | 2404 | 20.022 | 2 / 200 | 24.002 |
| Número de funcionários no final do período ⁽²⁾ | | 39.197 | 36.045 | 29.922 | 26.375 | 21.083 |
| Total em m ² de área de vendas no final do | | | | | | |
| exercício/ período | | 809.061 | 712.614 | 597.988 | 505.737 | 420.826 |
| Número de lojas no final do período ⁽³⁾ | | 184 | 166 | 144 | 126 | 107 |
| Receita operacional líquida, por funcionário (2) | | | | | | |
| 1 1 1 | 176,457 | 916,993 | 771.183 | 765.277 | 699.146 | 687.156 |
| Receita operacional líquida por loja do Assaí | | | | | | |
| (em milhões de R\$ ou US\$, conforme | | | | | | |
| aplicável) | 6.917 | 35,943 | 27.797 | 22.899 | 18.440 | 14.487 |
| apiicavei) | 0.517 | 33.743 | 21.171 | 22.077 | 10.440 | 14.407 |

3

| | Em e no exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | | | |
|---|---|-------|-------------------|--------------------|-----------------|-------|--|
| | 2020 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | |
| | (em US\$, exceto conforme indicado de outra | | , pe | | | | |
| | forma) ⁽¹⁾ | | (em R\$, exceto c | onforme indicado a | le outra forma) | | |
| Receita operacional líquida média mensal por m² (4) | 778 | 4.043 | 3.671 | 3.574 | 3.430 | 3.107 | |
| Ticket médio | 39 | 201 | 165 | 158 | 157 | 156 | |
| Quantidade média de tickets por mês (em milhões) | | 14,9 | 14,1 | 12,1 | 9,8 | 7,7 | |

- (1) Exclusivamente para fins de conveniência do leitor, os valores em Reais foram convertidos para Dólares à taxa de câmbio de R\$ 5,1967 para cada U\$\$ 1,00, ou seja, pela taxa de câmbio comercial entre o real e o Dólar em 31 de dezembro de 2020, conforme divulgada pelo Banco Central. A taxa de câmbio entre o Real e o Dólar não deve ser interpretada como se os valores em Reais representassem, ou pudessem ser ou possam ser convertidos em Dólares a tais taxas ou a qualquer outra taxa naquela ou em qualquer outra data.
- (2) Baseado no número equivalente de funcionários em tempo integral, que é o produto do número de todos os funcionários do varejo (que trabalham período integral e meio período) e a relação entre a média de horas mensais trabalhadas por todos os funcionários do varejo e a média de horas mensais trabalhadas pelos funcionários de período integral.
- (3) Exclui postos de gasolina.
- Calculado com base na média de m² de área de vendas no último dia de cada mês do período.

C. Motivos da oferta e destinação dos recursos

Não aplicável.

D. Fatores de Risco

É necessário considerar cuidadosamente os riscos descritos abaixo, juntamente com todas as outras informações incluídas no relatório anual, ao avaliar nossa empresa, as ações ordinárias da Sendas e as ações depositárias americanas (ADSs) da Sendas. Os seguintes fatores de risco podem afetar negativamente a situação empresarial e financeira da empresa, o resultado de suas operações, e o preço das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

Riscos Relativos à Cisão (Spin-Off)

A Cisão pode não ter sucesso e como uma empresa de capital aberto e independente não desfrutaremos dos mesmos benefícios que tínhamos como uma subsidiária da CBD.

Como resultado da Cisão, somos uma empresa de capital aberto independente. O processo de nos tornarmos uma empresa de capital aberto independente pode distrair nossa administração das nossas prioridades comerciais e estratégicas. Além disso, podemos não ser capazes de emitir títulos de dívida ou ações em termos que nos sejam aceitáveis e, também, não conseguir atrair e reter funcionários como desejado. Além disso, podemos não realizar totalmente os benefícios previstos com a Separação e de ser uma empresa de capital aberto independente, ou esses benefícios podem demorar a serem realizados, no caso de qualquer um dos riscos identificados nesta seção "Fatores de Risco" ou outros eventos vierem a ocorrer.

Como uma empresa de capital aberto separada, somos menores e menos diversificados que a CBD, e podemos não ter acesso a recursos financeiros e outros comparáveis aos disponíveis para a CBD antes da Separação e da Cisão. Não podemos prever o efeito que a Cisão terá em nosso relacionamento com parceiros ou funcionários ou em nosso relacionamento com os órgãos governamentais reguladores. Além disso, como uma empresa menos diversificada, há maior probabilidade de sermos afetados negativamente por mudanças nas condições do mercado global, reformas regulatórias e outros fatores do setor, o que poderia ter um efeito relevante adverso em nossos negócios, perspectivas, situação financeira e resultados das operações.

AMERICAS 106957824

Podemos não alcançar alguns ou todos os benefícios esperados da Cisão, o que pode afetar desfavoravelmente nossos negócios.

Podemos não conseguir alcançar todos os benefícios estratégicos e financeiros esperados da Cisão, ou esses benefícios podem ser adiados ou não ocorrer de forma alguma. Espera-se que a Cisão proporcione os seguintes benefícios, entre outros:

- permitir que cada uma das empresas separadas aumente seu foco estratégico em seus negócios, já que cada empresa opera em um mercado diferente com diferentes oportunidades e modelos de negócios;
- melhorar a eficiência operacional de cada uma das empresas separadas, eliminando as deficiências da
 atual estrutura da holding e permitindo que a CBD se concentre na qualidade dos produtos e serviços,
 na conveniência do cliente e na experiência geral do cliente, enquanto permite que a Sendas se dedique
 aos problemas da cadeia de suprimentos, à redução do número de unidades de manutenção de estoque
 (SKUs), e às necessidades básicas de serviços;
- melhorar a alocação de recursos pelas empresas separadas e permitir que cada empresa alcance condições de financiamento mais atrativas, já que os investidores são mais capazes de entender cada negócio isoladamente; e
- criar valor para as partes interessadas, pois o valor intrínseco de cada empresa separada é reconhecido pelos investidores com base nos atributos e no desempenho das empresas distintas.

Podemos não alcançar esses e outros benefícios previstos por uma diversidade de razões, incluindo, entre outras:

- a Separação exigirá tempo e esforços significativos da administração, o que pode desviar a atenção da administração da operação e do crescimento de nossos negócios;
- podemos ficar mais suscetíveis a flutuações de mercado e outros eventos adversos, do que se ainda integrássemos a CBD; e
- nossos negócios serão menos diversificados que os negócios da CBD antes da Cisão.

Se não atingirmos alguns ou todos os benefícios esperados como consequência da Cisão, ou se tais benefícios forem adiados, nossos negócios, situação financeira e resultados das operações poderão ser adversamente afetados.

Nossas informações financeiras históricas não representam necessariamente os resultados que teríamos alcançado como empresa de capital aberto independente e podem não ser um indicador confiável de nossos resultados futuros.

Nossas informações financeiras históricas podem não refletir plenamente o aumento dos custos relacionados à operação como uma empresa de capital aberto independente ou os efeitos de nossa estratégia financeira, que é distinta da estratégia utilizada pela CBD. Além disso, durante alguns dos períodos contemplados por nossas demonstrações financeiras históricas, nosso negócio foi conduzido por pessoas jurídicas que abrigavam partes de outros negócios da CBD, tais como o Grupo Éxito. Recomendamos que você considere cuidadosamente a base sobre a qual nossas informações financeiras históricas aqui incluídas foram preparadas e apresentadas, pois tais resultados podem não ser um indicador confiável de nosso desempenho futuro, ou do desempenho de qualquer um de nossos negócios.

Nossa capacidade de operar nossos negócios de forma eficaz pode ser prejudicada se não estabelecermos, de forma célere e econômica, nossas próprias funções administrativas e de suporte necessárias para atuar como uma empresa de capital aberto independente.

Como subsidiária da CBD, historicamente dependíamos de recursos financeiros (incluindo controles financeiros e de conformidade) e de certos recursos legais, administrativos e outros recursos da CBD para operar nossos negócios.

Em especial, a CBD historicamente nos forneceu serviços através das seguintes áreas de serviços: tesouraria; jurídica; controle financeiro e contabilidade; operações de recursos humanos; e bens imóveis. Para mais informações, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – B. Transações com Partes Relacionadas – Outras Transações com Partes Relacionadas – Contratos com a CBD – Contrato de Repartição de Custos (cost sharing)."

Em conexão com a Cisão, estamos criando nossos próprios sistemas financeiros, administrativos, de governança corporativa e de conformidade de empresas listadas em bolsa e outros sistemas de suporte, inclusive para os serviços que a CBD historicamente nos fornecia, ou podemos ter de contratar terceiros para substituir os sistemas da CBD que não estamos desenvolvendo internamente. Esse processo pode ser complexo e demorado. Além disso, também estamos instituindo ou expandindo nossas próprias funções referentes a impostos, tesouraria, auditoria interna, relações com investidores, governança corporativa e conformidade de empresas listadas em bolsa, além de outras funcões corporativas.

Essas funções corporativas estão fora do escopo dos serviços operacionais anteriormente fornecidos pela CBD e teremos de desenvolver novas funções corporativas independentes. Esperamos arcar com custos uma única vez para replicar, ou terceirizar de outros fornecedores, essas funções corporativas para substituir os serviços corporativos adicionais que a CBD historicamente nos fornecia antes da Cisão. A CBD continuará a fornecer suporte para certas funções administrativas após a Cisão por cerca de um ano, segundo o Acordo de Separação que firmamos com a CBD. Qualquer falha ou inatividade significativa em nossos próprios sistemas financeiros, administrativos ou outros sistemas de suporte ou nos sistemas financeiros, administrativos ou outros sistemas de suporte da CBD durante o período de transição no qual a CBD nos fornece suporte poderia afetar negativamente nossos resultados de operações ou nos impedir de pagar nossos fornecedores e funcionários, de executar combinações comerciais e transações em moeda estrangeira ou de executar serviços administrativos ou outros serviços em tempo hábil, o que poderia afetar negativamente nossos resultados de operações.

Em especial, nossas operações comerciais do dia-a-dia dependem de nossos sistemas de tecnologia da informação. Por exemplo, uma parte significativa da comunicação entre nosso pessoal, clientes e fornecedores ocorre em nossas plataformas de tecnologia da informação. Estimamos que a separação dos nossos sistemas de tecnologia da informação dos sistemas da CBD seja complexa, demorada e cara. Há também um risco de perda de dados no processo de separação da tecnologia de informação. Como somos dependentes de sistemas de tecnologia da informação, o custo dessa integração e transferência de tecnologia da informação e qualquer perda de dados-chave poderiam ter um efeito adverso em nossos negócios, situação financeira e resultados de operações.

Além disso, como empresa de capital aberto independente, teremos despesas legais, contábeis e outras despesas significativas que não tínhamos como subsidiária da CBD. A Lei Sarbanes-Oxley de 2002, ou Sarbanes-Oxley, e as regras adotadas posteriormente pela SEC e pela NYSE impuseram várias exigências às empresas de capital aberto, incluindo o estabelecimento de regras relativas às práticas de governança corporativa. Por exemplo, a Lei Sarbanes-Oxley exige, entre outras coisas, que mantenhamos e avaliemos periodicamente nosso controle interno sobre relatórios financeiros e os procedimentos e controles de divulgação. Em particular, nós e nossos gerentes teremos de realizar a avaliação e a testagem do sistema e do processo dos nossos e dos seus controles internos de relatórios financeiros para permitir que a administração e nossa firma de contabilidade pública registrada independente informem sobre a eficácia de nossos controles internos dos relatórios financeiros, conforme exigido pela Seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley.

Atualmente, testamos regularmente nossos controles internos de relatórios financeiros, de acordo com as práticas e políticas de relatórios financeiros da CBD. Entretanto, fazer isso atuando como uma entidade independente pode exigir que nossa administração e outros funcionários gastem considerável tempo para cumprir

esses requisitos, além de possivelmente aumentar nossos custos de conformidade jurídica e financeira. Particularmente, o cumprimento da Seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley implicará uma despesa contábil substancial e esforços de gestão significativos. Não podemos ter certeza neste momento de que todos os nossos controles serão considerados eficazes, e nosso controle interno sobre os relatórios financeiros pode não atender aos requisitos regulatórios quando se tornarem aplicáveis a nós.

Além do mais, a listagem de nossas ações na B3 e na NYSE exige o nosso cumprimento com os regulamentos de listagem, de divulgação de relatórios e outros de cada bolsa. O cumprimento de dois conjuntos de regulamentos, que podem ter normas e requisitos diferentes, demandará mais tempo e esforço da administração.

Os serviços de transição que a CBD se comprometeu a nos fornecer podem não ser suficientes para nossas necessidades. Além disso, tanto nós quanto a CBD podemos não conseguir cumprir vários acordos de transação que serão celebrados como parte da Separação ou podemos não ter os sistemas e serviços necessários quando alguns dos acordos de transação expirarem.

Com referência à Cisão, celebramos um Acordo de Separação e outros contratos relacionados com a CBD. Vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – B. Transações com Partes Relacionadas – Acordos Relacionados à Cisão." O Acordo de Separação prevê que a CBD nos preste serviços empresariais essenciais por certo período de tempo depois da Cisão, incluindo serviços realizados pelos seguintes departamentos: tesouraria, seguros, recursos humanos, marketing/mídia e tecnologia da informação, entre outros. Todas as despesas e custos incorridos pelas partes referentes aos recursos compartilhados, incluindo custos totais de mão-de-obra e encargos previdenciários, despesas de depreciação do ativo fixo e despesas gerais serão alocados periodicamente entre as partes proporcionalmente à efetiva utilização dos recursos compartilhados, de acordo com os critérios acordados entre as partes. Custos e despesas são calculados, aprovados e cobrados trimestralmente. Esses serviços podem não ser suficientes para atender nossas necessidades, e os termos de tais serviços podem não ser iguais ou melhores que os que obtivemos de terceiros não vinculados, incluindo nossa capacidade de obter reparação.

Confiaremos que a CBD irá ter um bom desempenho e cumprirá suas obrigações de pagamento de acordo com esses contratos. Se a CBD não conseguir cumprir suas obrigações nos termos desses contratos, incluindo as obrigações de indenização, podemos ter dificuldades operacionais ou perdas. Se nossos próprios sistemas e serviços não estiverem funcionando, ou se não tivermos acordos com outros prestadores desses serviços quando certos contratos de transição expirarem, podemos não conseguir operar nossos negócios de forma eficaz, o que pode ter um efeito adverso em nossos negócios, situação financeira e resultados de operações. Além disso, depois do término de nossos contratos com a CBD, podemos não conseguir obter esses serviços a preços ou em condições tão favoráveis.

Riscos Relacionados a Nós e nosso Setor

Enfrentamos concorrência e pressão significativas para nos adaptar às mudanças de hábitos de consumo, o que pode afetar desfavoravelmente nossa participação de mercado e lucro líquido.

Operamos no setor de Cash & Carry (atacado de autosserviço) do setor varejista brasileiro, que é altamente competitivo. Competimos com outros varejistas com base no preço, mix de produtos, localização e layout das lojas e serviços. Os hábitos de consumo estão constantemente mudando e podemos não conseguir prever e responder rapidamente a essas mudanças. Enfrentamos intensa concorrência de varejistas pequenos e regionais, principalmente dos que operam no segmento informal da economia brasileira. Também competimos com grandes cadeias do setor de Cash & Carry. Além disso, em nossos mercados, e particularmente nas áreas metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, competimos no setor varejista de alimentos com uma série de grandes redes multinacionais de varejo de alimentos, mercadorias em geral e redes de Cash & Carry, assim como supermercados locais e mercearias independentes. Vide "Item 4. Informações sobre a Companhia – B. Visão Geral do Negócio – Concorrência." As fusões e aquisições dentro do setor também podem aumentar a concorrência e afetar negativamente nossa participação de mercado e lucro líquido.

Se não formos competitivos o bastante em nossos mercados-alvo (inclusive adaptando nosso mix ou layout de lojas, identificando locais e abrindo lojas em áreas preferenciais, e ajustando rapidamente nosso mix de produtos ou preços) ou se não conseguirmos nos ajustar às mudanças de hábitos e preferências dos consumidores, como a

compra por meio de dispositivos móveis, poderemos perder participação de mercado, o que afetaria adversamente nossa situação financeira e os resultados das operações.

Enfrentamos uma crescente concorrência de vendas pela Internet, o que pode afetar negativamente as vendas nos canais tradicionais e podemos não ter uma resposta eficaz a essa concorrência.

Nos últimos anos, as vendas de alimentos, roupas e utensílios domésticos pela Internet aumentaram de forma significativa no Brasil, e esperamos que esta tendência se mantenha à medida que os varejistas mais tradicionais entrem no ramo de varejo online ou expandam sua infraestrutura relacionada às vendas pela Internet. Por exemplo, a Amazon anunciou recentemente que concentraria mais recursos em seu negócio no Brasil. Os varejistas da Internet conseguem vender diretamente para os consumidores, reduzindo a importância dos canais de distribuição tradicionais como lojas do tipo Cash & Carry, supermercados e lojas varejistas. Alguns varejistas de alimentos na Internet têm custos operacionais significativamente mais baixos que os hipermercados e supermercados tradicionais porque não dependem de uma rede cara de pontos de venda varejista ou de uma grande força de trabalho. Dessa forma, os varejistas de alimentos na internet são capazes de oferecer seus produtos a custos mais baixos que nós e, em certos casos, conseguem evitar intermediários no segmento de Cash & Carry e entregar produtos diretamente aos consumidores. Acreditamos que nossos clientes estão cada vez mais usando a Internet para fazer compras eletrônicas de alimentos e outros produtos de varejo, e que essa tendência provavelmente continuará, principalmente como resultado da pandemia da COVID-19.

Além disso, a tecnologia empregada na venda varejista de alimentos e utensílios domésticos evolui constantemente como parte de uma cultura digital moderna. Podemos não ser capazes de nos adaptar a essas mudanças com rapidez suficiente para atender às exigências e preferências de nossos clientes, bem como aos padrões da setor em que operamos.

Não podemos garantir que nossa estratégia terá sucesso em atender às demandas dos clientes ou manter nossa participação de mercado diante dos negócios de nossos concorrentes na Internet. Se as vendas pela Internet no Brasil continuarem a crescer, a confiança dos consumidores nos canais de distribuição tradicionais, como em nossas lojas varejistas, poderia diminuir significativamente, acarretando um possível efeito relevante adverso em nossa situação financeira e resultados das operações.

O setor brasileiro de Cash & Carry é suscetível à diminuição do poder de compra do consumidor e a ciclos econômicos desfavoráveis.

Historicamente, o setor brasileiro de Cash & Carry passou por períodos de desaceleração econômica que levaram a quedas nos gastos dos consumidores. O sucesso das operações no setor de Cash & Carry depende de vários fatores relacionados aos gastos e à renda dos consumidores, incluindo condições gerais de negócios, taxas de juros, inflação, disponibilidade de crédito ao consumidor, tributação, confiança do consumidor nas condições econômicas futuras, emprego e níveis salariais. Reduções na disponibilidade de crédito e políticas de crédito mais rigorosas adotadas por nós e pelas empresas de cartão de crédito podem afetar negativamente nossas vendas, sobretudo de utensílios domésticos. Condições econômicas desfavoráveis no Brasil, ou condições econômicas adversas no mundo inteiro com reflexo na economia brasileira, podem reduzir significativamente os gastos dos consumidores e a renda disponível, particularmente das classes de renda mais baixas, que têm menos acesso ao crédito que as classes de renda mais altas, condições de refinanciamento da dívida mais limitadas e maior suscetibilidade devido a aumentos na taxa de desemprego. Essas condições podem ter um efeito adverso significativo sobre nossa situação financeira e resultados de operações.

As restrições de disponibilidade de crédito aos consumidores no Brasil e as regras e intervenções do governo brasileiro que afetam as operações financeiras podem ter um efeito negativo em nossos volumes de vendas e operações, e estamos expostos a riscos relacionados ao financiamento e empréstimos a clientes.

As vendas a prazo são um componente importante do resultado de operações para os varejistas brasileiros de produtos não alimentícios. O aumento da taxa de desemprego associado a taxas de juros relativamente altas resultou em uma maior restrição da disponibilidade de crédito aos consumidores no Brasil. A taxa de desemprego atingiu 13,5% em 2020, em comparação com 11,9% em 2019 e 12,3% em 2018. Essas circunstâncias não melhoraram

visivelmente pelas reduções graduais da taxa básica de juros no Brasil, a taxa SELIC, que atingiu 2,0%, 4,5% e 6,5% em dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

Nossos volumes de vendas, principalmente para produtos não alimentícios e, consequentemente, nossos resultados de operações podem ser afetados negativamente se a disponibilidade de crédito aos consumidores for reduzida ou se a política do governo brasileiro restringir a concessão de crédito aos consumidores.

Além disso, estamos envolvidos através da FIC na ampliação de crédito a clientes por meio de nossa parceria com o Itaú Unibanco Holding S.A., ou Itaú Unibanco, uma das maiores instituições financeiras privadas do Brasil. A FIC oferece exclusivamente cartões de crédito, serviços financeiros e cobertura de seguro em nossas lojas. Para mais informações sobre a FIC, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia – B. Visão Geral do Negócio – FIC."

A FIC está sujeita aos riscos normalmente associados à prestação de serviços financeiros, incluindo o risco de inadimplência no pagamento de principal e juros e qualquer disparidade no custo e prazo de nosso financiamento em relação ao custo e prazo do financiamento aos clientes, o que poderia nos afetar material e adversamente.

Além disso, a FIC é uma instituição financeira regulamentada pelo Banco Central e, portanto, está sujeita a extensa regulamentação. A estrutura regulatória do sistema financeiro brasileiro está continuamente sendo alterada. As leis e regulamentos existentes podem ser alterados, assim como sua aplicação ou interpretação também pode mudar, e novas leis e regulamentos podem ser adotados. A FIC e, portanto, nós podemos ser adversamente afetados pelas mudanças regulatórias, incluindo as que se referem a:

- · requisitos mínimos de capital;
- · requisitos para investimento em capital fixo;
- limites de crédito e outras restrições de crédito;
- requisitos contábeis;
- sistemas de intervenção, liquidação e/ou gestão especial temporária; e
- taxa de juros.

As regras e intervenções do governo brasileiro podem afetar negativamente nossas operações e rentabilidade, mais que as de um concorrente sem operações financeiras.

Dependemos de vendas de cartões de crédito. Qualquer mudança nas políticas de adquirentes comerciais podem nos afetar negativamente.

Dependemos de vendas de cartões de crédito. Nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, 46% e 50%, respectivamente, de nossa receita operacional líquida foram representados por vendas a crédito, principalmente através de cartões de crédito. Para oferecer vendas por cartão de crédito a nossos clientes, dependemos das políticas de adquirentes comerciais, incluindo as taxas cobradas por eles. Podemos ser afetados adversamente por qualquer alteração nas políticas dos adquirentes, incluindo, por exemplo, a taxa de desconto comercial.

Nosso negócio depende de nossas marcas robustas. Podemos não conseguir manter e aprimorar nossas marcas, ou podemos receber reclamações de clientes ou publicidade negativa, o que poderia afetar negativamente nossas marcas.

Acreditamos que nossas marcas, como a *Assaí*, contribuem de modo significativo para o sucesso de nosso negócio. A marca Assaí foi classificada como a 19ª marca mais valiosa no Brasil, de acordo com o estudo intitulado "Marcas Brasileiras Mais Valiosas 2020", publicado pela empresa de consultoria global de marcas Interbrand em 2020. De acordo com esse estudo, a marca Assaí está avaliada em aproximadamente R\$580 milhões. Também fomos considerados a empresa mais admirada do Brasil pelo voto popular na edição de 2020 da pesquisa "Melhores

e Maiores" da revista Exame. A pesquisa anual da revista Exame classifica mais de 1.000 empresas brasileiras de várias categorias. O prêmio "Melhores e Maiores" é tido como um dos mais prestigiados no Brasil. Também acreditamos que manter e aprimorar essas marcas é essencial para expandir nossa base de clientes, o que depende em grande parte de nossa capacidade de continuar a criar a melhor experiência para o cliente, com base em nossos preços competitivos e nossa grande variedade de produtos.

Reclamações de clientes ou publicidade negativa sobre nossas ofertas de produtos ou serviços podem prejudicar nossa reputação e diminuir a confiança dos consumidores em nós. Uma diminuição da força de nossas marcas e de nossa reputação poderia afetar adversamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais.

O surto global da doença do novo coronavírus (COVID-19) pode prejudicar nossas operações e impactar adversamente nossos negócios, situação financeira, resultados de operações ou perspectivas.

Desde dezembro de 2019, uma nova linhagem do coronavírus conhecida como COVID-19 se disseminou na China e outros países. Em 2020, o surto de COVID-19 obrigou governos ao redor do mundo, inclusive o Brasil, a adotar medidas temporárias para conter a disseminação da COVID-19, tais como lockdown de cidades, restrições a viagens e transporte público, fechamento de empresas e lojas, e quarentenas de emergência, entre outras, todas elas prejudicando substancialmente a economia global e as operações comerciais regulares em uma lista crescente de setores e países. As medidas adotadas para combater o surto de COVID-19 afetaram e seguirão afetando negativamente a confiança empresarial e o sentimento do consumidor, e têm sido e podem seguir sendo acompanhados de uma substancial volatilidade nos mercados financeiros e de mercadorias, bem como nas bolsas de valores em todo o mundo.

Uma discussão detalhada das medidas tomadas pelo governo brasileiro para combater os impactos econômicos e sanitários da COVID-19, bem como os impactos da pandemia de COVID-19 em nossos negócios e resultados de operações, pode ser vista no 'Item 5. Análises e Perspectivas Operacionais e Financeiras – A. Resultados Operacionais – Condições e Tendências Atuais em nosso Setor – COVID-19'.

Embora até o momento não tenhamos sofrido interrupções significativas em decorrência do surto da COVID-19, não podemos prever com precisão o impacto futuro que a COVID-19 terá devido a inúmeras incertezas, inclusive: (1) gravidade e duração da pandemia, incluindo a existência de novas ondas causadas por períodos adicionais de aumento ou picos no número de casos de COVID-19, futuras mutações ou cepas do vírus nas áreas em que operamos; (2) fatores macroeconômicos em evolução, incluindo incerteza econômica geral, taxas de desemprego e pressões de recessão; (3) consequências desconhecidas em nosso desempenho comercial e iniciativas decorrentes do considerável investimento de tempo e outros recursos para responder à pandemia; e (4) impacto de longo prazo da pandemia sobre nossos negócios, incluindo comportamentos de consumidores. Assim, nossos negócios podem ser adversamente afetados pelo receio de exposição a incertezas relacionadas à COVID-19 ou a seus efeitos reais ou a um surto de uma doenca similar.

Além disso, a pandemia de COVID-19 pode ter um impacto negativo em nossos negócios, causando ou contribuindo, entre outras coisas, para os seguintes aspectos, sendo que cada um deles poderia afetar adversamente nossos negócios, resultados de operações, situação financeira e fluxos de caixa:

- Na proporção que não se estender a ajuda emergencial adicional oferecida pelo governo brasileiro
 aos trabalhadores informais, pequenas empresas independentes e desempregados em março de 2021,
 para combater a crise econômica causada pela pandemia de COVID-19, o que pode gerar alguma
 redução no ticket médio dos clientes, especialmente os que dependem desse auxílio governamental,
 podendo reduzir nossas receitas.
- Não podemos assegurar que as medidas sanitárias emergenciais que adotamos permanecerão eficazes ou que não teremos de adotar novas medidas de proteção, incluindo políticas de trabalho a partir de casa, que podem desviar a atenção de nossa administração e aumentar nossos custos operacionais.

- Se estados e municípios continuarem a adotar individualmente diferentes medidas preventivas para a COVID-19, poderemos ter de gastar mais tempo nessa adoção, o que poderá elevar nossos custos operacionais. Além disso, não podemos garantir que conseguiremos cumprir plenamente essas medidas, o que pode impactar negativamente a forma como operamos nossas lojas.
- Caso haja um agravamento da situação da pandemia no futuro, podemos precisar investir em trabalhadores temporários extras ou novas adaptações em nossas lojas, o que poderá aumentar nossos custos operacionais. Em março de 2021, em meio à escalada de casos de COVID-19, hospitalização e mortes, muitos estados e municípios no Brasil restabeleceram medidas rigorosas de lockdown. Em São Paulo, por exemplo, um bloqueio em todo o estado foi imposto de 6 a 19 de março de 2021.
- Se forem impostas novas restrições que impactem de novo a capacidade de produção de alguns de nossos fornecedores, podemos enfrentar novos desprovimentos no futuro, quando talvez precisaremos buscar fontes alternativas de fornecimento que podem ser mais caras, podem não estar disponíveis ou podem causar atrasos nos envios para nós e posteriormente para nossos clientes.

Estes e outros impactos da pandemia de COVID-19 também podem aumentar muitos dos outros fatores de risco aqui descritos, incluindo, mas não se limitando a "—Enfrentamos uma concorrência e pressão significativas para nos adaptar às mudanças nos hábitos de consumo, o que pode afetar adversamente nossa participação de mercado e lucro líquido", "—Enfrentamos uma concorrência crescente das vendas pela Internet, que pode afetar negativamente as vendas nos canais tradicionais, e nossa resposta a essa concorrência pode não ser eficaz", "O setor brasileiro de Cash & Carry é vulnerável à diminuição do poder de compra do consumidor e a ciclos econômicos desfavoráveis", "Algumas categorias de produtos que vendemos são principalmente adquiridos de alguns poucos fornecedores e mudanças nesta cadeia de suprimento podem afetar adversamente nossos negócios".

Podemos não conseguir proteger nossos direitos de propriedade intelectual.

Nosso sucesso futuro depende substancialmente de nossa capacidade de proteger nossas marcas atuais e futuras e de defender nossos direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas registradas, patentes, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Obtivemos inúmeros registros de marcas que abrangem nossas marcas e produtos e esperamos continuar a apresentar pedidos de registro de marcas e patentes buscando proteger marcas e produtos recém-desenvolvidos. Não podemos garantir que todos os nossos pedidos de registros de marcas e patentes serão concedidos. Há também o risco de que involuntariamente não façamos a renovação de uma patente ou marca registrada em tempo hábil, ou que nossos concorrentes contestem, invalidem ou façam uso indevido de quaisquer marcas e patentes existentes ou futuras emitidas em nosso favor ou licenciadas por nós. Embora tenhamos estabelecido ações adequadas para proteger nossa carteira de direitos de propriedade intelectual (incluindo registro de marcas e nomes de domínio), não podemos ter certeza de que as medidas que tomamos serão suficientes ou que terceiros não violarão ou se apropriarão indevidamente de nossos direitos de propriedade. Qualquer incapacidade nossa de proteger nossos direitos de propriedade contra violação ou apropriação indébita poderia afetar adversamente nossos negócios, resultados de operações, fluxos de caixa ou situação financeira e, especialmente, nossa capacidade de desenvolver os negócios.

Podemos não conseguir renovar ou manter os contratos de arrendamento de nossas lojas em termos aceitáveis ou de forma alguma. Também, podemos não conseguir obter ou renovar as licenças operacionais de nossas lojas ou centros de distribuição em tempo hábil.

A maioria de nossas lojas são arrendadas. A localização estratégica de nossas lojas é muito importante para o desenvolvimento de nossa estratégia de negócios e podemos ser adversamente afetados se um número significativo de nossos contratos de arrendamento for encerrado e não for renovado em termos aceitáveis ou de forma alguma. Além disso, de acordo com a legislação aplicável, os locadores podem aumentar o aluguel periodicamente, geralmente a cada três anos. Um aumento considerável no aluguel de nossas instalações arrendadas pode afetar adversamente nossa posição financeira e resultado de operações.

Nossas lojas e centros de distribuição também estão sujeitos a certas licenças operacionais. Se não conseguirmos obter ou renovar essas licenças operacionais, podemos estar sujeitos a multas e, conforme o caso, ao

fechamento de lojas ou centros de distribuição. Uma vez que o bom e ininterrupto funcionamento de nossas lojas e centros de distribuição é um fator crítico para o sucesso de nossa estratégia comercial, podemos ser afetados negativamente no caso de seu fechamento como resultado de nossa incapacidade de obter ou renovar as licenças operacionais necessárias.

A distribuição de nossos produtos depende de um número limitado de centros de distribuição, e contamos com o sistema de transporte e infraestrutura no Brasil para a entrega de nossos produtos. Qualquer distúrbio em um de nossos centros de distribuição ou atraso relacionado ao transporte e infraestrutura poderia afetar adversamente nossas necessidades de suprimento e capacidade de distribuir produtos para nossas lojas.

Aproximadamente 33% de nossos produtos são distribuídos por meio de nossos 10 centros de distribuíção e depósitos localizados nas regiões sudeste, centro-oeste e nordeste do Brasil. O sistema de transporte e a infraestrutura no Brasil são subdesenvolvidos e precisam de investimento significativo para funcionar com eficácia e atender às nossas necessidades de negócio.

Qualquer interrupção ou redução significativa no uso ou operação da infraestrutura de transporte nas cidades onde estão localizados nossos centros de distribuição ou nas operações em um de nossos centros de distribuição, como consequência de desastres naturais, incêndios, acidentes, falhas sistêmicas, greves (como a greve dos caminhoneiros brasileiros de maio de 2018) ou outras causas inesperadas, pode atrasar ou afetar nossa capacidade de distribuir produtos para nossas lojas e reduzir nossas vendas, o que pode nos afetar material e adversamente.

Nossa estratégia de crescimento inclui a abertura de novas lojas, o que pode demandar a abertura de novos centros de distribuição ou a expansão dos centros existentes para suprir a demanda das lojas adicionais. Nossas operações podem ser negativamente afetadas se não conseguirmos abrir novos centros de distribuição ou expandir os centros existentes para atender às necessidades de suprimento dessas novas lojas. Para mais informações sobre nossas operações de distribuição e logística, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia – B. Visão Geral do Negócio – Distribuição e Logística".

Nossos sistemas estão sujeitos a ciberataques e violações de segurança e privacidade, o que poderia causar um efeito material adverso em nossos negócios e reputação.

Como todas as organizações empresariais no mundo digital, temos estado sujeitos a uma ampla gama de ameaças cibernéticas, incluindo ataques com diferentes níveis de sofisticação. Essas ameaças cibernéticas estão relacionadas à confidencialidade, disponibilidade e integridade de nossos sistemas e dados, incluindo as informações confidenciais, sigilosas ou pessoais de nossos clientes.

Em nossa opinião, mantemos controles técnicos de segurança, mecanismos de execução de políticas, sistemas de monitoramento e supervisão gerencial razoáveis e adequados para enfrentar essas ameaças. Embora essas medidas sejam projetadas para prevenir, detectar e responder a atividades não autorizadas em nossos sistemas, certos tipos de ataques, incluindo ciberataques, podem ocorrer.

Além do mais, alguns de nossos fornecedores e prestadores de serviços têm acesso significativo a dados confidenciais e estratégicos coletados por nossos sistemas, incluindo informações confidenciais relativas a nossos clientes.

Qualquer acesso não autorizado ou liberação ou violação de nossos sistemas e dados, ou aos sistemas e dados de nossos clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, pode prejudicar nossas operações, particularmente as operações de varejo digital, causar perdas de informações e gerar custos substanciais, incluindo o custo para a recuperação das informações perdidas, o que poderia ter um efeito material adverso em nossos negócios e reputação.

Nossos sistemas de informação podem sofrer interrupções devido a fatores fora de nosso controle, como, por exemplo, desastres naturais, hacking, falhas na telecomunicação e vírus de computador, entre outros. Qualquer um desses tipos de interrupção pode afetar negativamente nossas operações, impactando assim nossa geração de caixa e nossa situação financeira.

A falha em proteger nosso banco de dados, que contém os dados pessoais de nossos clientes e funcionários, e quaisquer mudanças nas leis de proteção de dados e privacidade poderiam ter um efeito adverso em nosso negócio, situação financeira e resultados de operações.

Temos um banco de dados de informações de nossos fornecedores, funcionários e clientes, que inclui principalmente, entre outros, os dados coletados quando os clientes se inscrevem em nossos programas de fidelidade. Se houver uma violação de nossos procedimentos de segurança que afete a integridade de nosso banco de dados, incluindo acesso não autorizado a quaisquer informações pessoais de nossos clientes, podemos estar sujeitos a novos processos legais que podem resultar em prejuízos, multas e danos à nossa reputação.

Atualmente, o processamento de dados pessoais no Brasil é regulamentado por uma série de leis, como a Constituição Federal, o Código de Proteção ao Consumidor (Lei Nº 8.708/90) e o Marco Civil da Internet (Lei Nº 12.965/14). O não cumprimento das disposições dessas leis pode resultar na aplicação de penalidades, tais como multas e até suspensão temporária ou permanente de nossas atividades de processamento de dados pessoais, principalmente em relação: (1) ao fornecimento de informações claras sobre as operações de processamento de dados que realizamos; (2) o respeito à finalidade da coleta original de dados; (3) os prazos legais para o armazenamento dos dados dos usuários; e (4) a adoção das normas de segurança legalmente exigidas para a preservação e inviolabilidade dos dados pessoais processados. A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18), ou LGPD, entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, com exceção das sanções administrativas previstas na mesma, que entrarão em vigor em 1º de agosto de 2021. A LGPD estabelece a nova estrutura legal a ser observada no processamento de dados pessoais, incluindo dados de clientes, fornecedores e funcionários. Entre outras coisas, a LGPD estabelece os direitos dos proprietários de dados pessoais, a base legal aplicável à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e exigências relativas a incidentes de segurança, vazamentos e transferências de dados, bem como a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). No caso de não cumprimento da LGPD, podemos estar sujeitos a penalidades administrativas, incluindo bloqueio ou eliminação dos dados pessoais aos quais a infração se refere, suspensão ou bloqueio de atividades relacionadas a dados pessoais e multas de até R\$50 milhões, bem como processos judiciais, que podem nos afetar material e adversamente, incluindo causar danos à nossa reputação. A ANPD poderá revisar as normas e os procedimentos de proteção de dados com base na LGPD no futuro, e o Ministério Público, as agências de proteção do consumidor e o Judiciário terão papéis importantes na interpretação e aplicação da LGPD.

Em preparação para o cumprimento da LGPD, revisamos nossas políticas e procedimentos internos. Entretanto, como essa lei entrou em vigor recentemente e devido à falta de regulamentação de aspectos críticos da LGPD pela ANPD e à incerteza sobre as possíveis interpretações da LGPD por diferentes agentes, não podemos garantir que não seremos expostos a litígios ou sujeitos a sanções com relação à LGPD no futuro.

O Grupo Casino tem a capacidade de dirigir nossos negócios e assuntos.

Somos uma subsidiária integral da CBD. Em 20 de abril de 2021, o Grupo Casino era o acionista registrado de 41,17% do capital social total da CBD. O Grupo Casino, por meio da CBD, tem o poder de: (1) nomear a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração, que, por sua vez, nomeiam nossos diretores executivos; e (2) determinar o resultado da grande maioria das ações que requerem a aprovação dos acionistas. Assim, o Grupo Casino é nosso acionista controlador de acordo com a Lei Societária Brasileira. Os interesses e as decisões comerciais do Grupo Casino podem prevalecer sobre os interesses e decisões de nossos outros acionistas ou detentores de ADSs.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos poderiam nos afetar material e adversamente.

Somos parte em processos judiciais e administrativos relacionados a questões civis, regulatórias, tributárias e trabalhistas. Não podemos garantir que os processos judiciais pendentes serão decididos a nosso favor. Registramos provisões para processos em que a possibilidade de perda foi classificada como provável pela nossa administração, com base em consulta realizada com consultores jurídicos externos. Nossas provisões podem não ser suficientes para cobrir o custo total decorrente de decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos. Se obtivermos um resultado desfavorável em todos ou em um número expressivo desses processos, nossa situação empresarial, financeira e resultados de operações podem ser afetados material e adversamente. Além das provisões financeiras e do custo das taxas legais associadas aos processos, podemos ser obrigados a lançar títulos em conexão

com os processos, o que pode afetar adversamente nossa situação financeira. Vide "Item 8. Informações Financeiras – A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras – Processos Judiciais e Administrativos," e Nota 20 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas nesse relatório anual para obter uma descrição de nossas contingências materiais de litígios.

Podemos não conseguir atrair ou reter pessoal-chave.

A fim de apoiar e desenvolver nossas operações, precisamos atrair e reter pessoal com habilidades e conhecimentos específicos. Enfrentamos vários desafios relativos à administração de um grande número de funcionários em uma ampla área geográfica. Funcionários-chave podem deixar nossa empresa por uma variedade de razões e o impacto disso é difícil de prever, o que pode prejudicar a implantação de nossos planos estratégicos e afetar adversamente nossos resultados de operações.

Podemos ser afetados material e negativamente por violações da Lei Anticorrupção Brasileira, da Lei Norte Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), da Lei Sapin II e de leis anticorrupção semelhantes.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (ou Lei Anticorrupção Brasileira), a Lei Norte Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (ou FCPA), e leis anticorrupção similares em outras jurisdições geralmente proíbem empresas e seus intermediários de fazer pagamentos indevidos a funcionários do governo ou outras pessoas com a finalidade de obtenção ou retenção de negócios. Nos últimos anos, tem havido um aumento substancial na aplicação da lei anticorrupção, com investigações e medidas mais frequentes e agressivas de aplicação da lei tanto por parte do Departamento de Justiça dos EUA quanto da SEC, além do aumento da aplicação da lei pelas autoridades reguladoras não americanas, e do aumento de processos criminais e civis contra empresas e indivíduos.

A Lei Anticorrupção Brasileira introduziu o conceito de responsabilidade estrita para pessoas jurídicas envolvidas em atos prejudiciais à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades tanto no direito administrativo como no civil. A Lei Anticorrupção Brasileira considera que a implantação efetiva de um programa de conformidade pode ser usada para mitigar as penalidades administrativas a serem aplicadas como resultado de um ato prejudicial à administração pública.

Além disso, a Lei No. 1.691 da França de dezembro de 2016, ou Lei Sapin II, refere-se à transparência, prevenção da corrupção e modernização da atividade econômica, e estipula que as empresas devem instituir um programa anticorrupção para identificar e reduzir os riscos de corrupção. De acordo com a Lei Sapin II, entre outras, qualquer pessoa jurídica ou indivíduo pode ser responsabilizado criminalmente por oferecer doação, presente ou recompensa com a intenção de induzir um funcionário público estrangeiro a abusar de sua posição ou influência para obter uma vantagem indevida. A Lei Sapin II é aplicável a empresas pertencentes a um grupo cuja controladora está sediada na França e cuja força de trabalho inclui pelo menos 500 funcionários ao redor do mundo. Assim sendo, a Lei Sapin II se aplica a nosso caso. Importantes disposições anticorrupção da Lei Sapin II estão em vigor desde 1º de junho de 2017.

Nossas políticas exigem a conformidade com essas leis anticorrupção. Não podemos assegurar que nossas políticas e procedimentos de controle interno nos protegerão de atos imprudentes ou criminosos cometidos por nossos funcionários, os funcionários de qualquer um de nossos negócios ou intermediários de terceiros. Se acreditarmos ou tivermos motivos para acreditar que nossos funcionários ou agentes tenham violado ou possam ter violado as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a FCPA, podemos ser obrigados a investigar ou ter assessoria jurídica externa para investigar os fatos e circunstâncias relevantes, o que pode ser oneroso e exigir tempo e atenção consideráveis da alta administração.

O não cumprimento das leis anticorrupção a que estamos sujeitos, ou quaisquer investigações de má conduta, ou ações de aplicação da lei, pode resultar em sanções criminais ou civis, impossibilidade de fazer negócios com parceiros comerciais existentes ou futuros (seja como resultado de proibições expressas ou para evitar a imagem de impropriedade), liminares contra conduta futura, devolução de lucros, impedimentos de envolvimento direto ou indireto em certos tipos de negócios, perda de licenças comerciais ou outras restrições, que poderiam prejudicar nossos negócios e ter um efeito material adverso sobre nós e nossa reputação.

Não podemos garantir que nossos prestadores de serviço ou fornecedores não se envolverão em práticas irregulares.

Diante da descentralização e terceirização das operações de nossos prestadores de serviços e das cadeias de produção de nossos fornecedores, não podemos garantir que eles não terão problemas com condições de trabalho, sustentabilidade, terceirização do fornecimento ou da cadeia de produção e condições de segurança impróprias, ou que não se envolverão nessas práticas irregulares para reduzir custos de serviços ou produtos. Se um número expressivo de nossos prestadores de serviços ou fornecedores se envolver nessas práticas, nossa reputação pode ser prejudicada e, como consequência, a percepção de nossos clientes sobre nossos produtos pode ser adversamente afetada, causando redução na receita líquida e nos resultados das operações bem como no preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

Algumas categorias de produtos que vendemos são principalmente adquiridas de apenas alguns fornecedores e mudanças nessa cadeia de fornecimento poderiam afetar adversamente nossos negócios.

Algumas categorias de produtos que vendemos são adquiridas principalmente de poucos fornecedores. Em especial, adquirimos nossas bebidas e produtos de carne principalmente de cinco fornecedores. Os produtos fornecidos por esses fornecedores representaram em torno de 10% das nossas vendas totais no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020. Se algum desses fornecedores râo conseguir suprir os produtos na quantidade e frequência normalmente adquirida por nós, e não formos capazes de substituir o fornecedor em condições aceitáveis ou de forma alguma, poderemos não conseguir manter nosso nível usual de vendas na categoria de produto afetada, o que pode ter um efeito material adverso em nossos negócios e operações e, consequentemente, em nossos resultados de operações.

Além disso, alguns de nossos principais fornecedores estão atualmente envolvidos na investigação da Lava Jato, e os desdobramentos das investigações ou possíveis condenações desses fornecedores podem afetar negativamente sua capacidade de nos fornecer produtos e, consequentemente, nossos níveis de vendas de tais produtos. Para mais informações, veja abaixo "- Riscos Relacionados ao Brasil - A instabilidade política afetou e pode continuar a afetar adversamente nossos negócios, resultados de operações e preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas."

Podemos ser responsabilizados por incidentes de consumo envolvendo reações adversas depois do consumo de produtos vendidos por nós.

Os produtos vendidos em nossas lojas podem causar reações adversas nos consumidores. Incidentes envolvendo esses produtos podem ter um efeito material adverso em nossas operações, situação financeira, resultados de operações e reputação. Podemos ser alvo de processos legais ou administrativos relacionados a esses incidentes, com alegações, entre outras, de que nossos produtos estavam com defeito, danificados, adulterados, contaminados, não possuem as propriedades anunciadas ou não contêm informações adequadas sobre possíveis efeitos colaterais ou interações com outras substâncias químicas. Qualquer risco real ou possível à saúde associado com esses produtos, inclusive publicidade negativa relacionada a esses riscos, pode levar à perda de confiança de nossos clientes quanto à segurança, eficácia e qualidade dos produtos vendidos em nossas lojas. Qualquer alegação dessa natureza contra nossas marcas ou produtos vendidos em nossas lojas pode ter um efeito material adverso em nossas operações, situação financeira, resultados de operações e reputação.

Estamos sujeitos a leis e regulamentos ambientais e seu descumprimento pode afetar adversamente nossa reputação e situação financeira.

Estamos sujeitos a uma série de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados à preservação e proteção do meio ambiente. Entre outras obrigações, essas leis e regulamentos estabelecem requisitos e normas de licenciamento ambiental para o lançamento de efluentes, emissões gasosas, gerenciamento de resíduos sólidos e áreas protegidas. Incorremos em despesas para o descarte e o manuseio de resíduos em nossas lojas e centros de distribuição. Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode nos submeter a sanções administrativas e criminais, além da obrigação de reparar ou indenizar outros pelos danos causados. Não podemos garantir que essas leis e regulamentos não se tornem mais rígidos. Se isso ocorrer, poderemos ser obrigados a aumentar, talvez significativamente, nossos gastos de capital e custos para cumprir essas leis e regulamentos ambientais.

Investimentos ambientais imprevistos podem reduzir os fundos disponíveis para outros investimentos e nos afetar de forma material e adversa.

Nosso endividamento poderia afetar adversamente nosso negócio.

Em 31 de dezembro de 2020, tínhamos um total de empréstimos e financiamentos e debêntures no valor de R\$7.831 milhões, dos quais R\$2.120 milhões foram classificados como empréstimos e financiamentos e debêntures circulantes e R\$5.711 milhões foram classificados como empréstimos e financiamentos e debêntures não circulantes. Se não conseguirmos pagar ou refinanciar nossos empréstimos e financiamentos e debentures circulantes e não circulantes à medida que vençam, haverá um efeito adverso material sobre nossa condição financeira. Nosso endividamento combinado pode:

- dificultar o cumprimento de nossas obrigações, inclusive o pagamento de juros sobre nossas obrigações de dívida;
- limitar nossa capacidade de obter financiamento adicional para operar nosso negócio;
- exigir a dedicação de uma parte substancial de nosso fluxo de caixa para o serviço de nossa dívida, reduzindo nossa capacidade de utilizar nosso fluxo de caixa para financiar capital de giro, despesas de capital e outros requisitos empresariais gerais;
- restringir nossa flexibilidade de planejar e reagir a alterações em nosso negócio e no setor em que operamos;
- colocar-nos em desvantagem competitiva em relação a alguns de nossos concorrentes menos endividados que nós;
- tornar-nos mais vulneráveis a aumentos nas taxas de juros, resultando em custos de juros mais altos em relação à nossa dívida a taxa flutuante; e
- aumentar nossa vulnerabilidade às condições econômicas e industriais adversas em geral, incluindo
 mudanças nas taxas de juros, preços de gado e porcos mais baixos ou uma retração em nossos negócios
 ou na economia.

Além disso, qualquer negócio que adquirirmos através de empréstimo de fundos adicionais pode aumentar nossa alavancagem e dificultar o cumprimento de nossas obrigações, limitar nossa capacidade de obter financiamento adicional para operar nosso negócio, exigir a alocação de uma parte substancial de nosso fluxo de caixa para pagamentos de nossa dívida, reduzindo nossa capacidade de usar o fluxo de caixa para financiar capital de giro, dispêndios de capital e outras exigências empresariais em geral, colocando-nos em desvantagem competitiva em relação a alguns de nossos concorrentes menos endividados do que nós.

Alguns de nossos instrumentos de dívida contêm acordos que poderiam limitar a capacidade de operar nosso negócio e ter outras consequências adversas.

Alguns de nossos instrumentos de dívida contêm acordos financeiros que nos obrigam a manter índices financeiros específicos medidos trimestralmente. Para mais informações, vide "Item 5. Análises e Perspectivas Operacionais e Financeiras – B. Liquidez e Recursos de Capital – Endividamento – Endividamento de Longo Prazo". O cumprimento desses acordos financeiros pode exigir a adoção de medidas para reduzir a dívida ou agir de forma contrária aos nossos objetivos empresariais. Eventos fora de nosso controle, incluindo mudanças nas condições empresariais e econômicas em geral, podem afetar nossa capacidade de atender a esses índices financeiros. Podemos não atender a esses índices e nossos credores podem não admitir seu descumprimento. Além disso, os instrumentos que regem nossa primeira emissão de debêntures contêm cláusulas restritivas que limitam nossa capacidade de distribuir dividendos acima dos dividendos mínimos exigidos pela lei.

Nossa não observância de qualquer um desses acordos poderia gerar um evento de inadimplência no âmbito da respectiva linha de crédito, e essa inadimplência ou consequente vencimento antecipado nos termos das linhas de crédito poderia gerar um evento de inadimplência em outros contratos de dívida. Nossos ativos ou fluxo de caixa podem não ser suficientes para saldar integralmente os empréstimos nos termos de nossos contratos de dívidas pendentes se forem antecipados em um evento de inadimplência, e não há garantia de que conseguiríamos pagar, refinanciar ou reestruturar os pagamentos desses contratos de dívida.

Riscos Relativos ao Brasil

O surto de doenças transmissíveis ao redor do mundo, incluindo a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade dos mercados de capitais globais e a uma pressão recessiva sobre a economia brasileira. Qualquer surto que ocorra no Brasil pode afetar diretamente nossas operações, o pode impactar adversamente nossos negócios, situação financeira e resultados de operações.

O surto de doenças transmissíveis em escala global pode afetar o ambiente de investimento e provocar maior volatilidade nos mercados de capitais globais, podendo ter um efeito recessivo sobre a economia brasileira. Desde dezembro de 2019, uma nova linhagem do coronavírus causadora da doença conhecida como COVID-19 se disseminou na China e outros países. Em 2020, o surto de COVID-19 obrigou governos ao redor do mundo, inclusive o Brasil, a adotar medidas temporárias para conter a disseminação da COVID-19, tais como lockdown de cidades, restrições a viagens e transporte público, fechamento de empresas e lojas, e quarentenas emergenciais, entre outras, todas elas prejudicando substancialmente a economia global e as operações comerciais normais em uma lista crescente de setores e países. As medidas adotadas para combater o surto de COVID-19 afetaram e continuarão a afetar negativamente a confiança empresarial e o sentimento do consumidor, os quais têm sido e podem seguir sendo acompanhados de uma substancial volatilidade nos mercados financeiros e de mercadorias, bem como nas bolsas de valores em todo o mundo.

No Brasil, refletindo a escala de aversão ao risco do investidor, o mercado de ações desencadeou várias suspensões automáticas das atividades, conhecidas como *circuit breaker*, e o índice de referência de cerca de 70 ações negociadas na B3, o índice Ibovespa, caiu 36,9% de 1º de janeiro a 31 de março de 2020, seguindo a tendência dos mercados acionários internacionais principalmente relacionados com o início da pandemia. Depois de uma queda de 17,8% na primeira metade de 2020, o índice Ibovespa teve forte recuperação e atingiu 3,3% no final do ano.

A propagação da COVID-19, especialmente se as medidas para conter a disseminação do vírus perdurarem, pode ter implicações macroeconômicas mais amplas, incluindo níveis reduzidos de crescimento econômico e possivelmente uma recessão global, cujos efeitos poderão ser sentidos por um período muito superior ao necessário para conter a propagação da infecção. Muitos países estão implantando planos de ajuda para reduzir os efeitos da COVID-19 na economia local e mundial. Devido às incertezas relativas à abrangência desse novo vírus, não podemos estimar os impactos adicionais que a COVID-19 pode acarretar ao preço e ao desempenho de nossos valores mobiliários. Qualquer mudança relevante no mercado financeiro brasileiro e internacional ou na economia brasileira como resultado desses eventos ou acontecimentos pode afetar material e adversamente nossos negócios, situação financeira e resultados de operações.

O governo brasileiro tem exercido e continua a exercer uma influência significativa sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas do Brasil podem afetar adversamente nossa empresa e o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

O governo brasileiro tem interferido frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente feito mudanças significativas às políticas e regulamentos monetários, de crédito, tarifários, tributários e outros.

As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação muitas vezes envolvem, entre outras, aumentos e reduções das taxas de juros, mudanças nas políticas tributárias e previdenciárias, controles de preços, controles de câmbio e remessas, desvalorizações, controles de capital e limites às importações. Nossos negócios, situação financeira, resultados de operações e preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas podem ser adversamente impactados por mudanças na política ou regulamentação brasileira em nível federal, estadual ou municipal que envolvam ou afetem vários fatores, tais como:

- instabilidade econômica, política e social;
- · aumentos na taxa de desemprego;
- taxas de juros e políticas monetárias (como medidas de consumo restritivas que podem impactar a renda da população e medidas governamentais que podem afetar os níveis de investimento e emprego no Brasil):
- aumentos significativos da inflação ou forte deflação de preços;
- flutuações cambiais;
- controles de importação e exportação;
- controles cambiais e restrições a remessas internacionais (como os que foram aplicados em 1989 e início dos anos 90);
- alterações nas leis e regulamentações de acordo com interesses políticos, sociais e econômicos;
- esforços para reformar as políticas e regulamentações trabalhistas, tributárias e previdenciárias (incluindo aumento de impostos), tanto em geral como sobre dividendos;
- escassez de energia e água e racionamento;
- liquidez dos mercados de capital e de empréstimos domésticos;
- saúde pública, inclusive decorrente de epidemias e pandemias, como a pandemia da COVID-19; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o país.

A dúvida sobre se o governo brasileiro realizará mudanças na política ou na regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e o aumento da volatilidade dos mercados de valores mobiliários no Brasil e dos valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras. Essas incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente nossas atividades comerciais e, consequentemente, os resultados de nossas operações, podendo também afetar adversamente o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

Esses fatores são agravados pela saúde e o crescimento geral da economia brasileira. Em 2020, o produto interno bruto (PIB) do Brasil diminuiu 4,3%. Antes de 2020, o Brasil estava saindo de uma recessão prolongada após um período de recuperação lenta, com um fraco crescimento do PIB apenas em 2018 e 2019. As taxas de crescimento do PIB no Brasil foram 1,1% em 2018 e 2019. Nossos resultados de operações e situação financeira têm sido e continuarão a ser afetados pela fragilidade do PIB brasileiro. Os acontecimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, por conseguinte, a demanda por nossos produtos e serviços, o que pode afetar negativamente o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

A instabilidade política afetou e pode continuar a afetar adversamente nossos negócios, resultados de operações e o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

A economia brasileira tem sido e continua sendo afetada por eventos políticos no Brasil, que também impactaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando negativamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras.

Os mercados brasileiros têm sofrido uma volatilidade acentuada devido às incertezas das investigações em andamento sobre lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal

do Brasil, incluindo a investigação da Lava Jato. Essas investigações afetaram negativamente a economia e o cenário político brasileiros. Os efeitos da investigação da Lava Jato e outras investigações de corrupção tiveram e continuam a ter um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia, o ambiente político e os mercados de capitais no Brasil. Não temos controle e não podemos prever se as alegações ou as investigações em andamento acarretarão mais instabilidade política e econômica, ou se novas alegações contra funcionários e/ou empresas governamentais surgirão no futuro.

Além disso, qualquer dificuldade do governo brasileiro para obter maioria no congresso nacional poderia causar impasse no congresso, instabilidade política e manifestações ou greves, que poderiam nos afetar negativamente. As incertezas relacionadas à realização pelo governo de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como às leis correlatas, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e medidas complementares podem aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive em relação às ações ordinárias e às ADSs da Sendas.

Os esforços do governo brasileiro para combater a inflação podem dificultar o crescimento da economia brasileira e prejudicar nossa empresa e o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

Historicamente, o Brasil tem experimentado altas taxas de inflação. A inflação e certas ações tomadas pelo governo brasileiro para coibi-la, incluindo o aumento da taxa SELIC fixada pelo Banco Central, juntamente com a especulação sobre as medidas governamentais a serem adotadas, afetaram material e adversamente a economia brasileira e contribuíram para a incerteza econômica no Brasil, acentuando a volatilidade dos mercados de capitais brasileiros e afetando nossa empresa. A inflação anual no Brasil, medida pelo Índice Geral de Preços - Mercado, foi de 23,1% em 2020, 7,31% em 2019 e 7,54% em 2018. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Brasil registrou uma inflação de 4,52% em 2020, 4,31% em 2019 e 3,75% em 2018, de acordo com o IBGE.

Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros têm restringido e podem limitar o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Por outro lado, políticas mais brandas do governo e do Banco Central e reduções nas taxas de juros desencadearam e podem desencadear aumentos da inflação e, consequentemente, volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos das taxas de juros, o que poderia afetar negativamente nossos negócios e elevar os pagamentos de nossa dívida. Além disso, podemos não conseguir reajustar os preços que cobramos de nossos clientes para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos.

Recentemente, o Comitê de Política Monetária do Brasil diminuiu as taxas de juros oficiais, que atingiram recordes históricos de baixa. Não podemos garantir que no futuro as taxas de juros permanecerão nos baixos níveis atuais. Quaisquer medidas futuramente adotadas pelo governo brasileiro, incluindo reduzir mais as taxas de juros, intervir no mercado de câmbio e implantar mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real brasileiro, podem desencadear inflação, afetando negativamente o desempenho geral da economia brasileira.

Ademais, a queda das taxas de juros pode afetar nossa capacidade de manter as margens de juros que cobramos nas vendas a prazo, o que poderia ter um efeito negativo sobre a receita operacional líquida. As medidas do governo brasileiro para combater a inflação, com consequente aumento das taxas de juros, podem nos afetar adversamente, pois nossa dívida é indexada ao certificado de depósito interbancário, ou CDI. As pressões inflacionárias também podem prejudicar nossa capacidade de acessar mercados financeiros estrangeiros ou levar a políticas governamentais de combate à inflação que poderiam nos prejudicar ou afetar negativamente o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

Qualquer rebaixamento adicional da classificação de crédito do Brasil pode afetar adversamente o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

As classificações de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, impactam os rendimentos exigidos nas emissões de dívida nos mercados financeiros. As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, levando em consideração vários fatores, como tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, endividamento e a perspectiva de mudança desses fatores

A Standard & Poor's inicialmente rebaixou a classificação de crédito da dívida soberana brasileira de BBB- para BB+ em setembro de 2015, rebaixando-a posteriormente para BB em fevereiro de 2016, mantendo suas previsões negativas, citando as dificuldades fiscais e a retração econômica do Brasil como sinais de agravamento da situação de crédito. Em janeiro de 2018, a Standard & Poor's rebaixou ainda mais a classificação de crédito do Brasil, de BB para BB-. Em fevereiro de 2019, a Standard & Poor's reafirmou a classificação de crédito soberano do Brasil em BB-, com uma perspectiva estável. Em dezembro de 2019, a Standard & Poor's avaliou a classificação de crédito soberano do Brasil em BB-, com uma perspectiva positiva, continuando a manter a classificação de crédito soberano em BB-, mas revendo a perspectiva desta classificação de positiva para estável em abril de 2020.

A Moody's revisou a classificação de crédito Baa3 da dívida soberana do Brasil em dezembro de 2015 e a rebaixou para Ba2, com perspectiva negativa em fevereiro de 2016, mencionando a perspectiva de maior deterioração dos indicadores da dívida do Brasil, considerando o ambiente de baixo crescimento e o cenário político desafiador. Em abril de 2018, a Moody's manteve a classificação de crédito da dívida soberana do Brasil em Ba2, mas mudou sua perspectiva de negativa para estável, mantendo essa classificação em setembro de 2018, citando os novos cortes de gastos previstos pelo governo. Em maio de 2019, a Moody's confirmou a classificação de crédito soberano do Brasil em Ba2 e mudou a perspectiva para estável, reafirmando essa classificação e perspectiva em maio de 2020.

A Fitch inicialmente rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ com uma perspectiva negativa em dezembro de 2015, citando o rápido aumento do déficit orçamentário do país e a recessão pior que a esperada, posteriormente rebaixando a classificação para BB, com uma perspectiva negativa em maio de 2016. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou novamente a classificação de crédito soberano do Brasil para BB-, alegando, entre outras razões, os déficits fiscais, o ônus crescente da dívida pública e a incapacidade de realizar reformas que melhorariam estruturalmente as finanças públicas do Brasil. Em novembro de 2019, a Fitch manteve a classificação de crédito soberano do Brasil em BB-, citando o risco de reformas tributárias e econômicas e a instabilidade política. Em maio de 2020, a Fitch manteve a classificação de crédito soberano do Brasil em BB- e revisou a perspectiva dessa classificação para negativa, como resultado do impacto da pandemia da COVID-19.

Qualquer redução adicional da classificação de crédito do Brasil pode aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, aumentar o custo das emissões de dívida e afetar negativamente o preço de negociação de nossos valores mobiliários.

$A\ volatilidade\ da\ taxa\ de\ c\^ambio\ pode\ afetar\ adversamente\ nossa\ empresa\ e\ a\ economia\ brasileira.$

O real tem historicamente sofrido variações frequentes e substanciais em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras.

Em 2018, houve uma desvalorização do real frente ao dólar americano em comparação com 2017, chegando a R\$ 3.875 por US\$ 1.00 em 31 de dezembro de 2018.

Em 2019, o real desvalorizou ainda mais em relação ao dólar americano em comparação com 2019, chegando a R\$ 4,0301 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2019.

Em maio de 2020, devido à crise da COVID-19, o real se desvalorizou significativamente em relação ao dólar americano, chegando a R\$ 5,9372 por US\$ 1,00 em 14 de maio de 2020.

Em 2020, houve uma desvalorização do real frente ao dólar americano relativamente a 2019, chegando a R\$ 5,1967 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2020.

Em 20 de abril de 2021, a taxa de câmbio do real em relação ao dólar americano foi R\$[●] por US\$1.00. Não há nenhuma garantia que o real não irá sofrer mais desvalorização frente ao dólar americano. A depreciação do real em relação ao dólar americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e gerar aumentos nas taxas de juros, o que afeta negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo, restringe o acesso aos mercados financeiros estrangeiros e pode provocar intervenções governamentais, inclusive políticas governamentais recessivas. A depreciação do real frente ao dólar americano também levou, inclusive no contexto de uma desaceleração econômica, à diminuição dos gastos dos consumidores, a pressões deflacionárias e à redução do crescimento da economia como um todo. A depreciação também reduziria o valor em dólares americanos das distribuições e dividendos e o equivalente em dólares americanos do preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas. Portanto, podemos ser material e adversamente afetados pelas variações da taxa de câmbio do real em relação ao dólar americano.

Os acontecimentos e a percepção de risco em outros países podem afetar negativamente o preço dos valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações ordinárias e as ADSs da Sendas.

O valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros é afetado em diferentes graus pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo países desenvolvidos, como os Estados Unidos e alguns países europeus e de mercados emergentes. As reações de investidores nesses países podem afetar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, inclusive das ações ordinárias e das ADSs da Sendas. Os preços de negociação na B3, por exemplo, têm sido historicamente afetados pela flutuação das taxas de juros nos Estados Unidos e pela variação dos principais índices de ações dos Estados Unidos. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente nos Estados Unidos, pode diminuir a liquidez global e o interesse de investidores nos mercados de capitais brasileiros, afetando adversamente as ADSs e nossas ações ordinárias. Além disso, crises ou acontecimentos importantes em outros países e mercados de capitais podem diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros (inclusive nas ações ordinárias e ADSs da Sendas) e em seu preço de negociação, limitando ou impedindo nosso acesso aos mercados de capitais e a fundos para financiar nossas operações futuras em termos aceitáveis.

Riscos Relacionados às Ações Ordinárias e às ADSs da Sendas

A volatilidade e a falta de liquidez dos mercados de valores mobiliários brasileiros e das ações ordinárias da Sendas podem limitar substancialmente sua capacidade de vender as ações ordinárias subjacentes às ADSs da Sendas ao preço e na hora que você desejar.

Investir em valores mobiliários que são negociados em mercados emergentes, inclusive no Brasil, muitas vezes envolve maior risco e geralmente são considerados mais especulativos que valores mobiliários negociados nos mercados de valores mobiliários de países mais desenvolvidos. Esses investimentos estão sujeitos a certos riscos econômicos e políticos, incluindo: (1) mudanças no ambiente regulatório, tributário, econômico e político que possam afetar a capacidade dos investidores de obter um retorno total ou parcial de seus investimentos; e (2) restrições ao investimento estrangeiro e retorno do capital investido.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é consideravelmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado que os grandes mercados internacionais de valores mobiliários, incluindo o mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos. A B3 teve uma capitalização de mercado de R\$ 4,9 trilhões em 31 de dezembro de 2019. As dez ações mais negociadas por volume na B3 em 2019 representaram aproximadamente 51,6% do total negociado na B3 nesse período. Por outro lado, a NYSE tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$ 41,0 trilhões em 31 de dezembro de 2019. Além do mais, os regulamentos da B3 podem ser diferentes dos que os investidores estrangeiros estão acostumados a ver em outras bolsas internacionais. As características do mercado de valores mobiliários brasileiro podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores das ações ordinárias subjacentes às ADSs da Sendas de vendê-las no momento e ao preço que desejarem e, consequentemente, podem afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias e das ADSs da Sendas. Se um mercado de negociação líquido e ativo não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas pode ser afetado negativamente.

Não podemos assegurar que um mercado de negociação ativo se desenvolverá ou será mantido para as ações ordinárias ou as ADSs da Sendas ou que poderemos manter nossa listagem na B3 ou na NYSE. O volume de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas pode ser volátil, e os detentores das ações ordinárias e das ADSs da Sendas podem não conseguir vender seus respectivos valores mobiliários depois da Cisão.

Atualmente, não existe um mercado público para as ações ordinárias e as ADSs da Sendas. Nós nos inscrevemos para listar as ações ordinárias da Sendas no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, e pretendemos solicitar a listagem das ADSs da Sendas na NYSE. A listagem das ações ordinárias da Sendas e das ADSs da Sendas na B3 e na NYSE, respectivamente, não garante que um mercado para as ações ordinárias ou para as ADSs da Sendas se desenvolverá ou será mantido ou que conseguiremos manter nossa listagem na B3 ou na NYSE. Nenhuma garantia pode ser dada quanto à demanda pelas ações ordinárias ou pelas ADSs da Sendas ou quanto a seu preço de negociação depois da conclusão da Cisão.

O preço de negociação e a demanda pelas ações ordinárias e pelas ADSs da Sendas após a conclusão da Cisão e o desenvolvimento e continuação de um mercado e preço favorável para as ações ordinárias e as ADSs da Sendas dependerá de uma série de condições, incluindo:

- os fatores de risco descritos neste relatório anual;
- condições econômicas internacionais e no Brasil em geral, incluindo alterações nas taxas de juros e de câmbio:
- flutuações atuais ou previstas em nossos resultados trimestrais e anuais e as de nossos concorrentes;
- nossos negócios, operações, resultados e perspectivas;
- futuras fusões e alianças estratégicas;
- condições de mercado no setor brasileiro de Cash & Carry;
- mudanças na regulamentação governamental, impostos, processos judiciais ou outros acontecimentos;
- déficits em nossos resultados operacionais com base nos níveis previstos pelos analistas de valores mobiliários:
- o sentimento do investidor em relação às ações das empresas de nosso setor em geral;
- anúncios relativos a nossa companhia e nossos concorrentes;
- a manutenção de classificações de crédito ou de qualidade de crédito aceitáveis; e
- o estado geral dos mercados de valores mobiliários.

Qualquer um desses fatores pode prejudicar o desenvolvimento ou a sustentabilidade de um mercado líquido para as ações ordinárias ou as ADSs da Sendas e a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias ou as ADSs da Sendas a um preço atraente. Esses fatores também podem causar uma substancial flutuação do preço de mercado e da demanda pelas ações ordinárias e as ADSs da Sendas, o que poderia afetar negativamente o preço e a liquidez das ações ordinárias e das ADSs da Sendas. Muitos desses fatores e condições estão fora do controle de nossos acionistas.

Se os analistas de valores mobiliários ou do setor não publicarem pesquisas ou se publicarem pesquisas imprecisas ou desfavoráveis sobre nós ou nossos negócios, o preço e o volume de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas poderão decrescer.

O mercado de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas dependerá em parte das pesquisas e relatórios que os analistas de valores mobiliários ou do setor publicarem sobre nós ou nossos negócios. Embora os analistas de valores mobiliários e do setor avaliem a CBD atualmente, eles não nos abrangem atualmente e talvez nunca venham a publicar pesquisas sobre nós. Se a cobertura de analistas de valores mobiliários ou do setor não se iniciar, o preço de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas será provavelmente afetado negativamente. Se os analistas de valores mobiliários ou do setor iniciarem essa cobertura, se um ou mais desses analistas reduzirem a classificação de nossos valores mobiliários ou publicarem pesquisas imprecisas ou desfavoráveis sobre nossos negócios, o preço das ações ordinárias e das ADSs da Sendas provavelmente diminuirá. Se um ou mais desses analistas deixarem de nos avaliar ou não publicarem relatórios a nosso respeito regularmente, a demanda pelas ações ordinárias e pelas ADSs da Sendas poderia diminuir, o que poderia fazer com que o preço e o volume de negociação das ações ordinárias e das ADSs da Sendas diminuírsem.

As vendas futuras, ou a percepção de vendas futuras, de quantidades significativas das ações ordinárias da Sendas na B3 ou das ADSs da Sendas na NYSE, ou a previsão dessas vendas, poderiam afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias e das ADSs da Sendas praticado de tempos em tempos ou sua liquidez e poderiam prejudicar nossa capacidade de levantar capital através da venda de títulos patrimoniais.

O preço de mercado das ações ordinárias e das ADSs da Sendas poderia sofrer uma queda significativa como resultado das vendas (ou das vendas estimadas), inclusive pelo Grupo Casino, de um grande número de ações ordinárias da Sendas na B3 ou das ADSs da Sendas na NYSE. A percepção de que essas vendas possam ocorrer poderia diminuir o preço de mercado das ações ordinárias e das ADSs da Sendas praticado de tempos em tempos ou afetar adversamente sua liquidez. Essas vendas, ou a possibilidade de realização dessas vendas, também podem dificultar nossa venda de títulos patrimoniais no futuro em um dado momento e a um preço considerados adequados por nós. Para mais informações sobre nossos principais acionistas, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – A. Principais Acionistas." Como resultado e imediatamente depois da Cisão, os acionistas da CBD se tornarão acionistas da Sendas.

Devido às regulamentações brasileiras, se você trocar as ADSs da Sendas por ações ordinárias da Sendas, você corre o risco de perder a capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior.

Os detentores de ADSs da Sendas se beneficiarão do certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro obtido pelo Agente Custodiante das ADSs da Sendas no Brasil para as ações ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas, o que permitirá a esse Agente Custodiante das ADSs da Sendas converter dividendos e outras distribuições referentes às ações ordinárias da Sendas em dólares americanos e remeter os proventos para o exterior. Se você resgatar suas ADSs da Sendas e também as ações ordinárias da Sendas, você terá direito ao certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do Agente Custodiante de ADSs da Sendas por apenas cinco dias úteis a partir da data de resgate. Depois disso, mediante a alienação ou distribuição das ações ordinárias da Sendas, você não poderá remeter moeda estrangeira para o exterior, a menos que obtenha seu próprio certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro ou se qualifique de acordo com a regulamentação brasileira de investimento estrangeiro que autoriza alguns investidores estrangeiros a comprar e vender ações ordinárias nas bolsas de valores brasileiras sem obter certificados eletrônicos de registro de capital estrangeiro separados . Se você não se enquadrar nos regulamentos de investimento estrangeiro, normalmente terá um tratamento tributário menos vantajoso dos dividendos e distribuições de ações ordinárias da Sendas bem como de qualquer venda dessas ações.

Se você tentar obter seu próprio certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro, poderá haver despesas ou atrasos no processo de registro, o que poderia postergar seu recebimento de dividendos ou distribuições relativas a nossas ações ordinárias ou o retorno de seu capital em tempo hábil. O certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do Banco Depositário também pode ser negativamente afetado por futuras mudanças nas leis. Vide "Item 10. Informações Adicionais – D. Controles de Câmbio".

Os detentores de ADSs da Sendas não têm direito de participar de assembleias de acionistas e só podem votar através do Banco Depositário da Sendas.

De acordo com a legislação brasileira, apenas os acionistas registrados nos livros societários da Sendas podem participar de suas assembleias de acionistas. Todas as ações ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas são registradas no nome do Banco Depositário da Sendas. Portanto, um detentor de ADSs da Sendas não tem o direito de participar das assembleias de acionistas da Sendas. Os detentores de ADSs da Sendas podem exercer direitos de voto com respeito às ações ordinárias da Sendas em estrita conformidade com o contrato de depósito referente às ADSs da Sendas. Há limitações práticas quanto à capacidade dos detentores de ADSs da Sendas de exercer seus direitos de voto devido às etapas adicionais envolvidas na comunicação com os detentores de ADSs da Sendas. Por exemplo, a Sendas é obrigada a publicar um edital de convocação de suas assembleias de acionistas em certos jornais no Brasil. Os detentores de ações ordinárias da Sendas poderão exercer seus direitos de voto participando pessoalmente da assembleia ou votando por procuração na medida de seu direito de voto. Em contrapartida, os detentores de ADSs da Sendas receberão do Banco Depositário da Sendas, por correio, a notificação de qualquer assembleia de acionistas, após a Sendas notificar seu Banco Depositário sobre a assembleia de acionistas. Para exercer seus direitos de voto, os detentores de ADSs sobre a realização da assembleia de acionistas. Para exercer seus direitos de voto, os detentores de ADSs da Sendas precisam instruir o Banco Depositário da Sendas em tempo hábil. Esse processo de voto levará mais tempo para os detentores de ADSs da

Sendas que para os detentores de suas ações ordinárias. Se o Banco Depositário da Sendas não receber instruções de votação no prazo devido para algumas ou todas as ADSs da Sendas, essa Instituição assumirá que os detentores de tais ADSs o autorizam a dar uma procuração discricionária a uma pessoa designada por nós para votar relativamente às ADSs da Sendas, exceto em circunstâncias limitadas.

Não podemos assegurar que os detentores de ADSs da Sendas receberão os materiais de votação a tempo para garantir que tais detentores possam instruir o Banco Depositário da Sendas a votar no que toca às ações ordinárias da Sendas subjacentes a suas ADSs. Além disso, o Banco Depositário da Sendas e seus agentes não são responsáveis pela não execução das instruções de votação dos detentores de ADSs da Sendas ou pela forma de execução dessas instruções de votação. Assim, os detentores de ADSs da Sendas podem não conseguir exercer o direito de voto, e não terão nenhum recurso se as ações ordinárias da Sendas, subjacentes a seus ADSs, não forem votadas como solicitado.

Os detentores de ADSs da Sendas podem não ter direito a um julgamento por júri com relação a reivindicações que surjam sob o Contrato de Depósito da Sendas, o que poderia trazer resultados menos favoráveis para o(s) demandante(s) em qualquer uma dessas ações.

O Contrato de Depósito da Sendas estabelece que, até o limite máximo permitido por lei, os detentores de ADSs da Sendas renunciam irrevogavelmente, até o limite máximo permitido pela lei aplicável, ao direito a um julgamento por júri no que diz respeito a reivindicações que possam ter contra nós ou o Banco Depositário da Sendas que surjam ou estejam relacionadas às ações ordinárias da Sendas, às ADSs da Sendas ou ao Contrato de Depósito de Sendas, incluindo qualquer reivindicações previstas nas leis federais aplicadas a valores mobiliários dos Estados Unidos.

Se nós ou o Banco Depositário da Sendas nos opuséssemos à realização de um julgamento por júri com base na cláusula de renúncia, o tribunal determinaria a aplicabilidade da renúncia com base nos fatos e circunstâncias daquele caso, de acordo com a lei estadual e federal pertinente. Segundo nosso conhecimento, a aplicabilidade da renúncia pré-litígio contratual a um julgamento por júri relativa a reivindicações nos termos das leis federais de valores mobiliários ainda não foi decidida totalmente pela Suprema Corte dos Estados Unidos. Entretanto, acreditamos que uma cláusula contratual de renúncia pré-litígio a um julgamento por júri é exequível em geral, inclusive sob as leis do Estado de Nova Iorque, que regem o Contrato de Depósito da Sendas, por um tribunal federal ou estadual da cidade de Nova Iorque, que tem jurisdição exclusiva sobre assuntos decorrentes do Contrato de Depósito da Sendas com respeito a qualquer ação ou processo judicial impetrado pelos detentores de ADSs da Sendas contra nós ou envolvendo o Banco Depositário de Sendas. Ao determinar se deve ser cumprida uma cláusula contratual de renúncia pré-litígio ao julgamento por júri, os tribunais geralmente considerarão se uma parte renunciou ao direito de um julgamento por júri de forma consciente, inteligente e voluntária. Acreditamos que esse é o caso com relação ao Contrato de Depósito da Sendas e de seus ADSs. É aconselhável que você consulte seus advogados a respeito da cláusula de renúncia ao júri antes de celebrar o Contrato de Depósito da Sendas.

Se você ou qualquer outro detentor ou proprietário legítimo de ADSs da Sendas apresentar uma reclamação contra nós ou o Banco Depositário da Sendas em conexão com questões relativas aos termos do Contrato de Depósito da Sendas ou das ADSs da Sendas, incluindo reclamações previstas nas leis federais de valores mobiliários, você ou qualquer outro detentor ou proprietário legítimo de ADSs da Sendas pode não ter direito a um julgamento por júri com relação a essas reclamações, o que pode ter o efeito de limitar e desencorajar ações judiciais contra nós ou o Banco Depositário de Sendas. Se uma ação judicial for movida contra nós ou o Banco Depositário da Sendas nos termos do Contrato de Depósito da Sendas, essa ação poderá ser apreciada apenas por um juiz do tribunal aplicável, o que seria conduzido de acordo com procedimentos civis diferentes e cujos resultados poderiam ser diferentes dos que os de um julgamento realizado por um júri, incluindo resultados que poderiam ser menos favoráveis ao(s) demandante(s) em qualquer uma dessas ações.

Entretanto, se essa cláusula de renúncia a um julgamento por júri não for admitida pelas leis aplicáveis, uma ação poderia ser movida nos termos do Contrato de Depósito a Sendas com um julgamento por júri. Nenhuma condição, determinação ou disposição do Contrato de Depósito da Sendas ou das ADSs da Sendas operará como uma renúncia por parte de qualquer detentor ou proprietário legítimo das ADSs da Sendas ou por nós ou pelo Banco Depositário da Sendas do cumprimento de qualquer disposição relevante das leis de títulos federais dos Estados Unidos e das regras e regulamentos promulgados a esse respeito.

Você pode não conseguir exercer direitos de preferência com relação às ações ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas, tendo como possível efeito a diluição de seu investimento.

Você não poderá exercer os direitos de preferência relativos às ações ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas, a menos que exista uma declaração de registro válida nos termos do Securities Act com relação aos valores mobiliários a serem emitidos no exercício desses direitos, ou que seja possível ter uma dispensa do registro exigido pelo Securities Act. Não somos obrigados a apresentar uma declaração de registro ou a tomar qualquer medida para disponibilizar direitos de preferência aos detentores de ADSs da Sendas. A não ser que apresentemos uma declaração de registro ou que uma isenção de registro seja aplicável, você poderá receber apenas a receita líquida da venda de seus direitos de preferência pelo Banco Depositário da Sendas ou, se os direitos de preferência não puderem ser vendidos, eles caducarão e você não receberá nenhum valor por eles. Além disso, podemos emitir um número substancial de ações ordinárias como contraprestação para futuras aquisições ou outras necessidades de captação de recursos, e podemos optar por não estender os direitos de preferência aos detentores de ADSs da Sendas.

Sua participação em nossa empresa seria diluída proporcionalmente à sua incapacidade de exercer (ou à sua escolha de não exercer) os direitos de preferência concedidos em relação a uma emissão de ações ordinárias da Sendas.

Detentores de ações ordinárias e de ADSs da Sendas podem não receber nenhum dividendo.

De acordo com nosso estatuto social, devemos pagar a nossos acionistas pelo menos 25% de nosso lucro líquido anual na forma de dividendos, conforme determinado e ajustado nos termos da Lei Societária Brasileira. Esse lucro ajustado pode ser usado para absorver perdas ou de outra forma ser apropriado conforme permitido pela Lei Societária Brasileira e pode não estar disponível para ser pago como dividendos. Não podemos pagar dividendos a nossos acionistas em um ano fiscal caso nosso conselho de administração determine que essas distribuições não são recomendáveis em vista de nossa situação financeira. Para mais informações, vide "Item 8. Informações Financeiras – A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras – Dividendos e Política de Dividendos" e "Item 10. Informações Adicionais – B. Contrato Social e Estatuto Social – Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos – Distrib

As leis de valores mobiliários dos EUA não nos exigem a divulgação da mesma quantidade de informações a investidores quanto exigem dos emissores norte-americanos, e você pode receber menos informações sobre nós do que receberia de uma empresa americana similar.

De acordo com as leis de valores mobiliários dos EUA, somos um emissor privado estrangeiro. Portanto, os requisitos de divulgação societária aplicáveis em nosso caso podem não ser equivalentes aos que se aplicam a uma empresa dos EUA e, como resultado, você pode receber menos informações sobre nós do que receberia em relação a uma empresa americana similar.

Estamos sujeitos aos requisitos do Exchange Act (Lei de Valores Mobiliários dos Estados Unidos) relativos à divulgação periódica de relatórios aplicáveis aos emissores privados estrangeiros.

De acordo com o Exchange Act, a divulgação periódica exigida dos emissores privados estrangeiros é mais limitada que a divulgação periódica exigida dos emissores norte-americanos. Por exemplo, nós precisamos apresentar apenas um relatório anual utilizando o Formulário 20-F, não sendo obrigados a apresentar relatórios trimestrais. Entretanto, uma empresa cadastrada nos Estados Unidos precisa apresentar um relatório anual no Formulário 10-K e três relatórios trimestrais no Formulário 10-Q. Além disso, somos obrigados a apresentar os relatórios atuais no Formulário 6-K, mas as informações que precisamos divulgar nesses relatórios são basicamente regidas pelos requisitos de divulgação da legislação brasileira e podem diferir dos atuais requisitos de divulgação do Formulário 8-K aplicáveis aos emissores norte-americanos. Não estamos sujeitos aos requisitos da Seção 14 do Exchange Act relativos a procurações. Também, nos termos da Seção 16 do Exchange Act, nossos diretores, conselheiros e principais acionistas não estão sujeitos aos requisitos de divulgação e recuperação que se aplicam a operações do tipo "short swing" (transação de compra e venda de ações da uma empresa quando ambas as transações se dão em até 6 meses) realizadas por pessoas da empresa com informações privilegiadas.

Nossa condição de emissor privado estrangeiro nos isenta de algumas normas de governança corporativa da NYSE, limitando as proteções oferecidas aos investidores.

Na condição de emissor privado estrangeiro, não somos obrigados a cumprir certos requisitos de governança corporativa da NYSE. Sob as regras de listagem da NYSE, um emissor privado estrangeiro pode optar por cumprir com a prática de seu país de origem e não cumprir com certos requisitos de governança corporativa da NYSE, incluindo os seguintes requisitos que estabelecem que: (1) a maior parte do conselho de administração seja composto de conselheiros independentes; (2) seja estabelecido um comitê de nomeação e governança corporativa composto inteiramente de conselheiros independentes, que tenha um estatuto por escrito abordando a finalidade e as responsabilidades do comitê; (3) seja estabelecido um comitê de remuneração composto inteiramente de conselheiros independentes, que tenha um estatuto por escrito abordando a finalidade e as responsabilidades do comitê; e (4) seja realizada uma avaliação anual do desempenho dos comitês de nomeação e governança corporativa e de remuneração. Portanto, os detentores das ADSs da Sendas não possuem as mesmas proteções conferidas aos acionistas de empresas que estão sujeitas a todos os requisitos de governança corporativa da NYSE.

Por exemplo, nós, na qualidade de um emissor privado estrangeiro, temos direito a uma isenção, de acordo com a Regra 10A-3(c)(3) do Exchange Act, no que se refere a nosso comitê de auditoria. Para mais informações sobre nosso comitê de auditoria estatutário e a isenção do comitê de auditoria, vide "Item 6. Conselheiros, Diretores Executivos e Funcionários – A. Conselheiros e Diretores Executivos – Comitês do Conselho – Comitê de Auditoria".

Os detentores de ações ordinárias e de ADSs da Sendas podem ter dificuldades para entregar citações ou fazer cumprir sentenças contra nós e outras pessoas.

A Sendas é constituída como uma sociedade anônima de acordo com a legislação brasileira, e praticamente todos os nossos ativos estão localizados no Brasil. Além disso, todos os nossos conselheiros e diretores executivos residem fora dos Estados Unidos e todos ou uma parte significativa dos ativos dessas pessoas podem estar localizados fora dos Estados Unidos. Como resultado, pode não ser possível para os detentores de ações ordinárias ou de ADSs da Sendas entregar citações a tais pessoas nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, ou fazem com que cumpram sentenças dos tribunais dos EUA, incluindo sentenças baseadas nas disposições de responsabilidade civil das leis federais de valores mobiliários dos EUA ou de outras jurisdições. Além disso, não está claro se as ações judiciais originais contra nós, nossos conselheiros ou diretores baseadas em responsabilidades civis amparadas unicamente nas leis federais de valores mobiliários dos Estados Unidos podem ser movidas em tribunais fora dos Estados Unidos, inclusive no Brasil. Adicionalmente, nos processos judiciais ingressados no Brasil que buscam a execução de obrigações contra nós, o pagamento deve ser feito em reais, e qualquer sentença proferida nos tribunais brasileiros em relação a qualquer obrigação de pagamento seria devida em reais.

Os detentores das ações ordinárias da Sendas são obrigados a dirimir quaisquer disputas conosco, com nossos diretores executivos e com os detentores das ações ordinárias da Sendas apenas por meio de arbitragem no Brasil.

De acordo com nosso estatuto social, todas as disputas ou alegações baseadas em nosso estatuto social, na Lei Societária Brasileira ou em outras leis ou normas administrativas relevantes, e relativas a questões entre detentores de ações ordinárias da Sendas, nós, ou nossos conselheiros ou diretores, devem ser submetidas à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado da B3. A lei que rege qualquer disputa ou reivindicação é a lei brasileira. Assim, os acionistas seriam obrigados a ajuizar esses processos de arbitragem no Brasil, o que poderia desencorajar acionistas localizados fora do Brasil de apresentarem tais alegações. Além disso, os processos de arbitragem no Brasil são considerados mais caros que outros métodos de resolução de litígios, tais como os processos judiciais.

As proteções concedidas a acionistas minoritários no Brasil são diferentes, e podem ser mais difíceis de serem aplicadas que as concedidas nos Estados Unidos e em alguns países europeus.

As proteções concedidas a acionistas minoritários no Brasil são diferentes das concedidas nos Estados Unidos e em alguns países europeus. Em especial, a jurisprudência de disputas de acionistas é menos desenvolvida no Brasil que nos Estados Unidos e em alguns países europeus, e existem diferentes requisitos processuais para a instauração de ações judiciais de acionistas, inclusive por meio de ações derivadas (derivative suits) ajuizadas por acionistas. Há,

também, uma classe de demandantes muito menos ativa para a aplicação dos direitos dos acionistas no Brasil que nos Estados Unidos. Por conseguinte, na prática, pode ser mais difícil para nossos acionistas minoritários fazer valer seus direitos contra nós, nossos conselheiros ou diretores executivos do comparativamente aos acionistas de uma empresa americana ou europeia.

A aquisição, titularidade e alienação de ações ordinárias ou de ADSs da Sendas poderiam gerar uma considerável obrigação tributária para você nos Estados Unidos.

Você pode estar sujeito ao imposto de renda federal dos Estados Unidos em decorrência da aquisição, titularidade e alienação de ações ordinárias ou de ADSs da Sendas. Para mais informações, vide "Item 10. Informações Adicionais – E. Tributação – Consequências Relevantes do Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos"

Podemos ser classificados como uma empresa de investimento estrangeiro passivo, o que poderia trazer consequências adversas relativas ao imposto de renda federal dos Estados Unidos para os titulares americanos das ações ordinárias e das ADSs da Sendas.

Uma empresa não americana será classificada como empresa de investimento estrangeiro passivo, ou PFIC, para fins de imposto de renda federal nos Estados Unidos em qualquer ano fiscal no qual a empresa preencher um dos seguintes requisitos:

- pelo menos 75% de sua receita bruta é "receita passiva".
- em média, pelo menos 50% do valor bruto de mercado de seus ativos é atribuído a ativos que geram receita passiva ou são detidos para a produção de "receita passiva".

Para esse fim, a receita passiva geralmente inclui dividendos, juros, royalties, aluguéis, ganhos oriundos de transações de mercadorias e de valores mobiliários. [Com base na composição de nossa receita, nossos ativos e a natureza de nossos negócios, acreditamos não ter sido tratados como PFIC para fins de imposto de renda federal nos EUA em 2020.] Além disso, não há nenhuma garantia que não seremos considerados uma PFIC em qualquer ano em particular. Se fôssemos considerados uma PFIC em qualquer ano fiscal em que um detentor americano (conforme definido no "Item 10. Informações Adicionais – E. Tributação – Consequências Relevantes do Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos") fosse proprietário de nossas ações ordinárias ou ADSs, esse detentor americano poderia estar sujeito a consequências tributárias adversas significativas. Os detentores americanos deveriam consultar sua consultoria tributária quanto à aplicação das regras de PFICs a seus investimentos em nossas ações ordinárias ou nossas ADSs. Para mais informações, vide "Item 10. Informações Adicionais – E. Tributação – Consequências Relevantes do Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos".

A aquisição, titularidade e alienação de ações ordinárias ou de ADSs da Sendas poderiam gerar uma considerável obrigação tributária para você no Brasil.

Você pode ter de pagar o imposto sobre ganhos de capital ou outros impostos no Brasil em conexão com a aquisição, titularidade e alienação de ações ordinárias ou de ADSs da Sendas. Para mais informações, vide "Item 10. Informações Adicionais – E. Tributação – Consequências Relevantes do Imposto de Renda no Brasil".

ITEM 4. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A. História e Desenvolvimento da Companhia

Informações Corporativas Gerais

A Sendas Distribuidora S.A. é uma sociedade anônima organizada de acordo com a legislação brasileira e inscrita no CNPJ/ME sob o n° 06.057.223/0001-71. Foi constituída em 18 de dezembro de 2003 por um período de duração indeterminado.

Tem domicílio no Rio de Janeiro, Brasil, e atualmente sua sede fica no Rio de Janeiro, Brasil, no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna, No. 6,000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, 22775-005, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Nosso número de telefone é +55 11 3411 5042.

História

A Sendas foi fundada em 1974, com a abertura da primeira loja da Assaí Atacadista, com foco no abastecimento de pequenos negócios. Em 2007, fomos parcialmente adquiridos pela CBD, empresa controlada pelo Grupo Casino, que é um conglomerado francês e líder mundial em varejo de alimentos. Em 2011, passamos a ser uma subsidiária integral da CBD. Antes da aquisição de nossa empresa pela CBD em 2007, operávamos exclusivamente no estado de São Paulo. Depois da aquisição pela CBD, começamos nossa expansão geográfica dentro do Brasil. No final de 2008, expandimos nossas operações para 28 lojas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará, e no final de 2011, operávamos 59 lojas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Tocantins, Pernambuco, Goiás e Distrito Federal.

Em 2011, começamos a investir em um novo formato de loja, com maior sortimento de mercadorias, sistema de autoatendimento (*self-checkout*) e melhor ambiente, incluindo estacionamento coberto, Wi-Fi, ar condicionado e iluminação natural na loja. Em 2017, passamos a ser a maior marca do Grupo Casino mundialmente (em termos de receita bruta), e em 2018 e 2019 fomos eleitos uma das 25 maiores marcas do Brasil pela Interbrand.

Em 2016, a CBD passou por uma reorganização societária e, como resultado, ela transferiu para nós todas as suas lojas de Cash & Carry e nós transferimos para a CBD nossas lojas de varejo. Depois dessa reorganização societária, as operações de Cash & Carry da CBD ficaram concentradas em nossa empresa.

Em 2017, lançamos o Cartão Passaí, um cartão de crédito da bandeira Assaí, e começamos a oferecer serviços financeiros em nossas lojas.

Aquisição da Éxito

Em 2019, o Grupo Casino passou por uma reorganização para simplificar sua estrutura societária na América Latina. Em conexão com essa reorganização, em 27 de novembro de 2019, adquirimos 96,57% das ações da Éxito, uma empresa varejista de alimentos que opera na Colômbia, Uruguai e Argentina, através da liquidação de uma oferta pública de aquisição em dinheiro de todas as ações em circulação da Éxito, realizada através da Bolsa de Valores da Colômbia. Chamamos essa aquisição de "Aquisição da Éxito". Quando adquirida, a Éxito era uma empresa de capital aberto sediada na Colômbia, tendo o Grupo Casino como seu acionista controlador. O Grupo Casino nos ofereceu a totalidade de suas ações da Éxito (equivalente a uma participação societária de 55,3% na Éxito) na oferta pública de aquisição. O preço total de compra das ações da Éxito na oferta pública de aquisição foi de 7.780,6 bilhões de pesos colombianos, equivalente a aproximadamente R\$ 9,5 bilhões no momento da aquisição.

Como resultado da aquisição da Éxito, começamos a realizar operações de varejo na Colômbia, Uruguai e Argentina, através das seguintes bandeiras: (1) Viva Malls, Éxito, Carulla, Surtimayorista, Surtimax e Super Inter na Colômbia, (2) Devoto, Disco e Géant no Uruguai, e (3) Libertad, Mini Libertad e Paseo Libertad Malls na Argentina.

Em 31 de dezembro de 2020, a CBD concluiu uma reorganização societária, nos termos da qual transferimos toda a nossa participação na Éxito à CBD, e a CBD nos transferiu determinados ativos. Como resultado da Reorganização Societária, nosso principal foco é nosso negócio de Cash & Carry. Para mais informações, vide "-A Cisão – Reorganização Societária".

A Cisão

Histórico

A CBD é a maior empresa varejista tradicional do segmento alimentício no Brasil. Ela opera lojas de varejo sob uma variedade de bandeiras e, historicamente, tem atuado em dois segmentos de negócio: o segmento varejista de alimentos e o segmento de Cash & Carry, Atualmente, a Sendas opera o negócio de Cash & Carry no Brasil sob a bandeira Assaí. Em 31 de dezembro de 2020, conforme descrito abaixo, a CBD concluiu uma reorganização societária segundo a qual a Sendas transferiu para a CBD toda sua participação acionária na Éxito, que incluía os negócios de varejo de alimentos da Éxito na Colômbia, Uruguai e Argentina. Como resultado dessa reorganização societária interna, nosso principal foco é o negócio de Cash & Carry. A separação da Sendas da CBD e a distribuição das ações ordinárias das Sendas descritas neste relatório anual têm o objetivo de proporcionar aos acionistas da CBD investimentos de capital em duas empresas de capital aberto separadas e independentes, que poderão se concentrar em cada um de seus respectivos negócios. A CBD e a Sendas esperam que a Cisão se traduza em um melhor desempenho de longo prazo de cada negócio pelas razões abordadas abaixo em "– Motivos para a Cisão".

Reorganização Societária

Em 31 de dezembro de 2020, a CBD finalizou a Reorganização Societária, que compreende as transações societárias internas descritas abaixo:

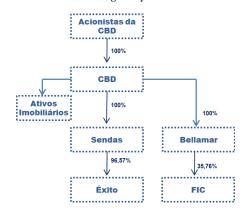
- A Sendas realizou a Transação de Permuta com a CBD na qual certos ativos da CBD foram transferidos para a Sendas em troca de um valor equivalente às ações da Éxito que detinha (correspondente a 8,77% do total das ações em circulação da Éxito). Os ativos da CBD transferidos para a Sendas consistiam em:
 - 50% das ações da Bellamar, uma holding que detém um investimento em 35,76% das ações da FIC, no valor de R\$769 milhões; e
 - os Ativos Imobiliários, constituídos de cinco terrenos, no valor total de R\$146 milhões, que poderão ser usados para construir locais para novas lojas no futuro.
- Após e simultaneamente à Transação de Permuta, a Sendas distribuiu à CBD as ações remanescentes da Éxito detidas pela Sendas (correspondentes a 87,80% do total de ações em circulação da Éxito).
- A Sendas distribuiu certos ativos à CBD no valor líquido de R\$20 milhões.
- A CBD realizou as seguintes contribuições de capital:
 - transferiu para a Sendas os ativos líquidos das lojas que podem ser desenvolvidos pela Sendas no futuro, com um valor residual de R\$45 milhões;
 - transferiu títulos a receber entre empresas para a Sendas no valor de R\$140 milhões; e
 - aportou R\$500 milhões em dinheiro para a Sendas.

Além disso, em 14 de dezembro de 2020, celebramos um Acordo de Separação com a CBD que fornece uma estrutura do nosso relacionamento com a CBD após a Separação e a Cisão. Para mais informações sobre o Acordo de Separação, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – B. Transações com Partes

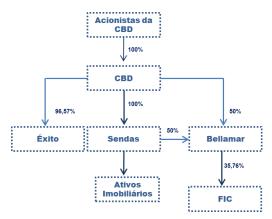
Relacionadas – Acordos Relacionados à Cisão". De acordo com o Acordo de Separação, a Sendas reconhecerá certos ativos e passivos relacionados a contingências e seus respectivos depósitos judiciais pelos quais as partes concordaram em se responsabilizar após a Separação, em um valor líquido de R\$127 milhões.

Apresentamos a seguir gráficos com uma estrutura simplificada mostrando a CBD e suas subsidiárias relevantes, incluindo a Sendas e a Éxito e participações societárias: (1) imediatamente antes da Reorganização Societária; e (2) imediatamente após a Reorganização Societária.

Antes da Reorganização Societária



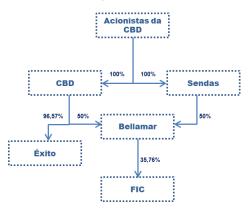
Depois da Reorganização Societária



Em 3 de março de 2021, a CBD concluiu a Cisão, segundo a qual praticamente todas as ações ordinárias emitidas e em circulação da Sendas foram distribuídas aos detentores de ações ordinárias da CBD, incluindo o Custodiante das ADSs da CBD, pro rata, e sem qualquer remuneração. As ADSs da Sendas foram distribuídas aos detentores de ADSs da CBD em 5 de março de 2021. As ações ordinárias da Sendas passaram a ser negociadas na B3 sob o símbolo "ASAI3". As ADSs da Sendas passaram a ser negociadas "regularmente" na NYSE sob o símbolo "ASAI" em 08 de março de 2021.

O gráfico abaixo mostra a CBD e a Sendas e suas subsidiárias relevantes imediatamente depois da Cisão:

Depois da Cisão



Para mais informações sobre nosso capital social depois da Cisão, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – A. Principais Acionistas" e "Item 10. Informações Adicionais – A. Capital Social".

Motivos para a Cisão

Acreditamos que a Cisão proporcionará uma série de benefícios para nossos acionistas, incluindo:

- permitir que cada uma das empresas separadas aumente o foco estratégico em seus negócios, já que cada empresa opera em um mercado diferente com diferentes oportunidades e modelos de negócios;
- melhorar a eficiência operacional de cada uma das empresas separadas, eliminando as deficiências da
 estrutura da holding atual e permitir que a CBD se dedique à qualidade dos produtos e serviços, à
 conveniência do cliente e à experiência geral do cliente, enquanto permite que a Sendas foque nos
 problemas da cadeia de suprimentos, na redução do número de unidades de manutenção de estoque
 (SKUs), e nas necessidades básicas de serviços;
- melhorar a alocação de recursos pelas empresas separadas e permitir que cada empresa consiga condições de financiamento mais atrativas, já que os investidores conseguem entender melhor cada negócio isoladamente; e
- criar valor para as partes interessadas, pois o valor intrínseco de cada empresa separada é reconhecido pelos investidores com base nos atributos e no desempenho das distintas empresas.

Não podemos assegurar que após a Cisão qualquer um dos benefícios descritos acima ou neste relatório anual será concretizado na medida ou no momento previsto ou em absoluto. Veja também o "Item 3. Principais Informações – D. Fatores de Risco".

Acontecimentos Recentes

Conclusão da Cisão

Em 3 de março de 2021, a CBD concluiu a Cisão e praticamente todas as ações ordinárias emitidas e em circulação da Sendas foram distribuídas aos detentores de ações ordinárias da CBD, incluindo o Custodiante das ADSs da CBD, pro rata, e sem qualquer remuneração. As ADSs da Sendas foram distribuídas aos detentores de ADSs da CBD em 5 de março de 2021. As ações ordinárias da Sendas começaram a ser negociadas na B3 sob o símbolo "ASAI". As ADSs da Sendas começaram a ser negociadas "regularmente" na NYSE sob o símbolo "ASAI" em 08 de março de 2021. Para mais informações sobre a cisão, vide "-História - A Cisão".

Investimentos (Capex) e Plano de Investimento

Nossos investimentos e plano de investimento para 2021 contemplam gastos de capital e investimentos no valor de R\$1,7 bilhões, principalmente relacionados à abertura de novas lojas, conversões e renovações de lojas. Em 2020, investimos R\$1.299 milhões em nossas operações, uma redução de 2,4% em comparação a R\$1.329 milhões em 2019. Esse investimento foi motivado principalmente pela abertura de novas lojas. Em 2020, abrimos 19 lojas e em 2019, 22 lojas, o que reforçou nossa confiança na implementação de nossa estratégia de negócios. Além disso, realizamos diversas operações de *sale and leaseback* e, entre maio e julho de 2020, vendemos 12 imóveis localizados nos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia e Paraíba, pelo valor total de R\$551 milhões, para determinados fundos administrados pela TRX Gestora de Recursos Ltda. Em seguida, celebramos contratos de arrendamento de longo prazo relativos a essas propriedades.

Nossos investimentos a partir de 1º de janeiro de 2018 incluíram:

Abertura de novas lojas – de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, abrimos ou convertemos organicamente 59 lojas Assaí no Brasil. Para mais informações sobre nossas lojas, vide "Item 4. Informações sobre a Companhia – B. Visão Geral do Negócio – Canais de Vendas – Nossas Lojas".

Renovação das lojas existentes – normalmente, remodelamos algumas de nossas lojas todos os anos. Através de nosso programa de renovação, atualizamos os equipamentos de refrigeração em nossas lojas, criamos um ambiente mais moderno, amigável ao cliente e eficiente e equipamos nossas lojas com avançados sistemas de tecnologia da informação.

Melhorias na tecnologia da informação – vemos a tecnologia como uma ferramenta importante para eficiência e segurança do fluxo de informações entre lojas, centros de distribuição, fornecedores e sedes corporativas. Investimos substancialmente em TI nos últimos três anos. Para mais informações sobre nossa tecnologia da informação, vide "– B. Visão Geral do Negócio – Tecnologia da Informação".

Melhorias nas instalações de distribuição e outras – somos proprietários e arrendamos centros de distribuição e armazéns localizados nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste do Brasil. A melhoria no espaço de armazenamento permite centralizar mais as compras para nossas lojas e, juntamente com as melhorias na nossa tecnologia da informação, melhorar a eficiência geral de nosso fluxo de estoque.

O gráfico a seguir apresenta uma descrição resumida de nossos principais investimentos (capex) nos períodos indicados:

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | |
|--------------------------------------|---|---------------------|------|--|
| | 2020 | 2019 | 2018 | |
| | | (em milhões de R\$) | | |
| Abertura de novas lojas | 1.005 | 1.058 | 680 | |
| Renovação de lojas existentes | 151 | 118 | 197 | |
| Tecnologia da Informação | 63 | 63 | 62 | |
| Instalações de distribuição e outras | 70 | 61 | 68 | |
| Efeitos não caixa: | | | | |
| Ativos financeiros | 10 | 29 | (59) | |
| Total de investimentos | 1.299 | 1.329 | 948 | |

Historicamente, financiamos nosso Capex e outros investimentos através principalmente do caixa gerado por nossas operações e, em menor grau, de recursos de terceiros, incluindo financiamento bancário e transações no mercado de capitais, como a emissão de debêntures e notas promissórias. Para mais informações, vide "Item 5. Análises e Perspectivas Operacionais e Financeiras – B. Liquidez e Recursos de Capital – Endividamento".

Acreditamos que os recursos existentes e a receita operacional serão suficientes para nossos investimentos (capex), nosso plano de investimento e para atender nossos requisitos de liquidez. Entretanto, nossos investimentos e o plano de investimento estão sujeitos a certas contingências, muitas delas fora do nosso controle, como o crescimento contínuo e a estabilidade da economia brasileira, incluindo os efeitos continuados da pandemia de COVID-19 sobre a economia brasileira e nossos negócios e operações. Não podemos garantir que teremos êxito em realizar uma parte ou todos os nossos investimentos e plano de investimento. Além disso, podemos participar de aquisições ou alienar ativos que não estejam orçados em nossos investimentos e plano de investimento e podemos modificar os planos.

Informações Públicas

A SEC mantém um site na Internet (<u>www.sec.gov</u>) que contém relatórios, declarações para procurações e informações, e outras informações relativas aos emissores que se registram eletronicamente na SEC, nós inclusive. Veja "Item 10. Informações Adicionais – H. Documentos em Exposição".

Nosso site é www.assai.com.br. As informações contidas em nosso site ou obtidas através dele não são incluídas nesse relatório anual nem fazem parte dele.

B. Visão Geral do Negócio

Visão geral

Somos o maior participante exclusivo do segmento de Cash & Carry no Brasil em termos de receita bruta consolidada. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, nossa receita operacional líquida totalizou R\$36,0 bilhões. Nossas operações de Cash & Carry envolvem a venda de mais de 8.000 itens de mercearia, alimentos, produtos perecíveis, bebidas, embalagens, produtos de higiene e limpeza, entre outros. Nossos clientes incluem varejistas de alimentos preparados (incluindo restaurantes, pizzarias e lanchonetes), usuários finais (como escolas, pequenas empresas, instituições religiosas, hospitais e hotéis), varejistas convencionais (como mercearias e supermercados locais) e indivíduos. Vendemos nossos produtos em lojas físicas e por televendas (com retirada na loja).

Em 31 de dezembro de 2020, operávamos um total de 184 lojas sob a bandeira Assaí, com uma área total de venda de aproximadamente 809.000 m². Nossas lojas estão localizadas em 23 estados brasileiros e no Distrito Federal. Além disso, nossa infraestrutura logística tem o apoio de 10 centros de distribuição e armazéns Brasil afora.

Nossa transformação digital está avançando por meio do desenvolvimento de uma experiência de compra descomplicada. Atualmente, estamos investindo em: (1) infraestrutura de conexão por Wi-Fi em todas as nossas lojas; (2) sistema de autoatendimento; (3) vendas através de aplicativos digitais; e (4) remessa por meio de nosso canal de televendas.

Também temos uma participação minoritária indireta na FIC, uma empresa brasileira que oferece serviços financeiros em nossas lojas e nas lojas da CBD com direitos exclusivos para oferecer cartões de crédito, serviços financeiros e apólices de seguro (exceto para garantias estendidas).

Mercados Principais

Toda nossa receita operacional é gerada no Brasil. Antes da Reorganização Societária, concluída em 31 de dezembro de 2020, parte da nossa receita operacional era gerada por nossas operações de varejo na Colômbia, Argentina e Uruguai, em decorrência da Aquisição da Éxito, em 27 de novembro de 2019. As operações do Grupo Éxito são apresentadas como operações descontinuadas em nossas demonstrações financeiras consolidadas constantes deste relatório anual. Para mais informações sobre a Aquisição da Éxito, vide "- A. História e Desenvolvimento da Companhia - História - Aquisição da Éxito". Como resultado da Reorganização Societária, não temos mais participação societária no Grupo Éxito. Para mais informações sobre a Reorganização Societária, vide "- A. História e Desenvolvimento da Companhia - História - A Cisão - Reorganização Societária".

Canais de Venda

Nossas Lojas

Em 20 de abril de 2021, operávamos um total de 185 lojas sob a bandeira Assaí no Brasil.

Estamos constantemente desenvolvendo nossas lojas padrão Assaí, para melhorar a experiência de compra de nossos clientes, investindo em iluminação, ar condicionado, melhor ambiente e localização.

Nossas lojas estão localizadas no Brasil estrategicamente e possuem corredores amplos, tetos altos e câmaras frias maiores, que facilitam o carregamento e aumentam até seis vezes a capacidade de armazenamento de mercadorias, permitindo preços mais acessíveis e custos operacionais mais baixos. Essas lojas padrão também têm maior variedade de mercadorias, estacionamento mais amplo e Wi-Fi na loja. Além disso, nossos processos são automatizados nas lojas, baixando os custos operacionais e permitindo melhor gerenciamento de estoques e níveis de detalhamento

Nossas lojas têm diferentes formatos, personalizados para diferentes regiões e perfis de clientes, adaptando nossos negócios às práticas e costumes locais. Das 184 lojas que operávamos em 31 de dezembro de 2020, 36 lojas tinham de 1 a 3 km² de área de venda, um formato que acreditamos ser o mais adequado para que nossos prestadores de serviços alimentares possam substituir rapidamente seus suprimentos; 78 lojas tinham de 3 a 5 km² de área de venda, um formato que cremos ser o mais adequado para famílias grandes nos centros urbanos; e 70 lojas tinham de 5 a 8 km² de área de venda, um formato que acreditamos ser o mais adequado para compras no atacado.

A seguinte tabela apresenta o crescimento bruto de vendas de 'mesmas lojas' nos períodos indicados. O faturamento no conceito "mesmas lojas" é definido pelas vendas realizadas em lojas abertas por pelo menos 12 meses consecutivos e que não ficaram fechadas por mais de sete dias consecutivos nesse período.

| _ | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---------------|-------|-------|-------|------|------|-------|
| Vendas brutas | | | | | | |
| mesmas lojas | 12.0% | 19.1% | 11.4% | 8.3% | 6.3% | 14.1% |

A seguinte tabela apresenta nossa receita bruta mensal média por metro quadrado nos períodos indicados.

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|------|------|------|----------|---|------|---|
| • | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | | 2020 | |
| • | (em milhares de R\$) | | | | | | | |
| Média da receita bruta mensal por | | | | | | | | |
| metro quadrado | ß | 1 | 3 8 | | g | 4 | | 4 |

Quantidade de Lojas

A seguinte tabela mostra a evolução de nossas lojas Assaí nos períodos indicados:

| | Quantidade de Lojas |
|---------------------------|---------------------|
| Em 31 de dezembro de 2017 | 126 |
| Em 2018: | |
| Abertas | 16 |
| Fechadas | _ |
| Convertidas | 2 |
| Em 31 de dezembro de 2018 | 144 |
| Em 2019: | |
| Abertas | 21 |
| Fechadas | _ |
| Convertidas | 1 |
| Em 31 de dezembro de 2019 | 166 |
| Em 2020: | |
| Abertas | 16 |
| Fechadas | 1 |
| Convertidas | 3 |
| Em 31 de dezembro de 2020 | 184 |

No período de 1º de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2021, abrimos uma nova loja Assaí.

As seguintes tabelas apresentam a quantidade de lojas, a área de venda total, a área média de venda por loja e a quantidade total de funcionários em nossas lojas *Assaí* nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de 2020 | | | | | |
|-------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|--|--|--|
| | Quantidade de Lojas | Área Total de Venda | Área Média de Venda por Loja | Quantidade Total de Funcionários ⁽¹⁾ | | |
| | | (em m ²) | (em m ²) | | | |
| Lojas Assaí | 184 | 809.061 | 4.397 | 39.197 | | |

⁽¹⁾ Baseado na quantidade equivalente de funcionários em tempo integral, que é o produto da quantidade dos funcionários do varejo alimentício (que trabalham período integral e meio período) e o coeficiente entre a média de horas mensais trabalhadas por todos os funcionários do varejo alimentício e a média de horas mensais trabalhadas pelos funcionários de período integral.

| | Em 31 de dezembro de 2019 | | | | | |
|-------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|--|--|--|
| | Quantidade de Lojas | Área Total de Venda | Área Média de Venda por Loja | Quantidade Total de Funcionários ⁽¹⁾ | | |
| | | (em m ²) | (em m ²) | | | |
| Lojas Assaí | 166 | 712.613 | 4.293 | 36.045 | | |

⁽¹⁾ Baseado na quantidade equivalente de funcionários em tempo integral, que é o produto da quantidade dos funcionários do varejo alimentício (que trabalham período integral e meio período) e o coeficiente entre a média de horas mensais trabalhadas por todos os funcionários do varejo alimentício e a média de horas mensais trabalhadas pelos funcionários de período integral.

| | Em 31 de dezembro de 2018 | | | | | |
|-------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|--|--|--|
| | Quantidade de Lojas | Área Total de Venda | Área Média de Venda por Loja | Quantidade Total de Funcionários ⁽¹⁾ | | |
| | | $(em m^2)$ | $(em m^2)$ | | | |
| Lojas Assaí | 144 | 597.988 | 4.153 | 29.922 | | |

⁽¹⁾ Baseado na quantidade equivalente de funcionários em tempo integral, que é o produto da quantidade dos funcionários do varejo alimentício (que trabalham período integral e meio período) e o coeficiente entre a média de horas mensais trabalhadas por todos os funcionários do varejo alimentício e a média de horas mensais trabalhadas pelos funcionários de período integral.

Além disso, a única nova loja Assai que abrimos entre 1° de janeiro de 2021 e 20 de abril de 2021 tem uma área total de venda de 4.300 m^2 .

Distribuição Geográfica de Lojas

Nossas lojas estão localizadas em 23 estados brasileiros e no Distrito Federal. Operamos principalmente na região sudeste do Brasil, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. A região sudeste representou 56,3% e 59,4% de nossa receita operacional líquida nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente, enquanto as outras regiões brasileiras (norte, nordeste, centro-oeste e sul), representaram no total 43,7% e 40,6% de nossa receita operacional líquida nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

A seguinte tabela apresenta a quantidade de nossas lojas Assaí por região nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | |
|--------------|----------------------|------|--|
| _ | 2020 | 2019 | |
| Norte | 11 | 10 | |
| Centro-Oeste | 18 | 17 | |
| Sudeste | 101 | 92 | |
| Nordeste | 49 | 42 | |
| Sul | 5 | 5 | |
| Total | 184 | 166 | |

Além disso, a única nova loja Assaí que abrimos entre 1º de janeiro de 2021 e 20 de abril de 2021 está localizada na região sudeste do Brasil.

Televendas (retirada na loja)

Nosso canal de televendas é predominantemente direcionado a clientes corporativos, que quando compram grandes volumes, conseguem negociar diretamente melhores preços, volumes e condições de pagamento. Os produtos selecionados são separados e ficam disponíveis para retirada na loja. Esse canal representou aproximadamente 9,5% e 8,7% do total de nossas vendas para os anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

Vendas a Crédito

Nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, 47% e 50%, respectivamente, de nossa receita operacional líquida foram representados por vendas a crédito, principalmente através de cartões de crédito, conforme descrito a seguir:

Vendas por cartões de crédito Todas nossas lojas aceitam pagamento para compras com os principais cartões de crédito, tais como MasterCard, Visa, Diners Club, American Express e cartões de crédito co-branded (cartões de varejo) emitidos pela FIC. Também aceitam cartões de crédito virtuais através de métodos como Apple Pay. Vendas a clientes por meio de cartões de crédito representaram 47% e 50% de nossa receita operacional líquida nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente. Desse total, as vendas feitas com nossos cartões de crédito co-branded FIC representaram 10% de nossa receita operacional líquida em cada um dos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Essas transações não requerem uma provisão para contas duvidosas, uma vez que os riscos de crédito são assumidos pelas correspondentes empresas de cartão de crédito ou bancos emissores.

FIC

A FIC é uma companhia brasileira que presta serviços financeiros em nossas lojas e nas lojas da CBD com direitos exclusivos para oferecer cartões de crédito, serviços financeiros e apólices de seguro (exceto para garantias estendidas). A FIC opera há mais de dez anos, e em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a FIC tinha uma carteira de contas de cartão de crédito de clientes no valor de 3,2 milhões e 3,6 milhões, respectivamente (incluindo a carteira do Cartão Extra, Cartão Pão de Açúcar, Cartão Passaí e Cartão Ponto Frio). O Cartão Passaí é um cartão de crédito

associado à bandeira Assaí, que oferece produtos com preços de Cash & Carry para clientes individuais. Em 31 de dezembro de 2020, mais de 1,2 milhões de Cartões de Crédito Passaí tinham sido emitidos.

A seguinte tabela apresenta a quantidade acumulada de Cartões de Crédito Passaí emitidos nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | | |
|----------------------|----------------------|-------|-------|--|
| | 2018 | 2019 | 2020 | |
| | (em milhares de R\$) | | | |
| Quantidade de contas | 613 | 1.048 | 1.273 | |

Nós e a CBD detemos cada uma 50% da Bellamar, uma holding cujo único ativo é um investimento de 35,76% em ações da FIC. O Itaú Unibanco e a empresa Via Varejo S.A. (antiga subsidiária da CBD) detêm 50% e 14,24%, respectivamente, das ações da FIC. O Itaú Unibanco estabelece as políticas financeiras e operacionais da FIC e nomeia a maioria de seus diretores.

Adquirimos 50% das ações da Bellamar em 31 de dezembro de 2020 em conexão com a Reorganização Societária.

Mantemos nossa estratégia de aumentar a participação de cartões de crédito e serviços financeiros da FIC em nossas lojas como uma importante ferramenta e mecanismo de fidelidade para aumentar as vendas e proporcionar maior rentabilidade. Os cartões de crédito da FIC oferecem opções de pagamento para os titulares dos cartões em nossas lojas, com o objetivo de lhes proporcionar benefícios e conveniência.

Nossos Clientes

Nossos clientes incluem varejistas de alimentos preparados (incluindo restaurantes, pizzarias e lanchonetes), usuários finais (como escolas, pequenas empresas, instituições religiosas, hospitais e hotéis), varejistas convencionais (como mercearias e supermercados locais) e indivíduos. Vendemos nossos produtos em lojas físicas e por televendas (retirada na loja).

Em 31 de dezembro de 2020, tínhamos aproximadamente 179,2 milhões de clientes, um aumento de 151% em relação a 31 de dezembro de 2015.

A seguinte tabela apresenta nossa quantidade total de clientes nos períodos indicados:

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | | | | |
|------------------------------|---|------|-----|--------|---|------|---|------|
| | 2015 | 2016 | 201 | 7 2018 | | 2019 | | 2020 |
| | (em milhões) | | | | | | | |
| Quantidade total de clientes | | 3 | Í | 35 | 4 | | 8 | 92 |

Em 2019, com base na renda de nossos clientes, aproximadamente 61% deles foram classificados como sendo da Classe C, 25% da Classe A e B e 14% da Classe D e E. Por causa da pandemia da COVID-19, não foi possível realizar um estudo de campo para atualizar esses números em 2020. Esperamos retomar essa atividade em 2021. Para mais informações sobre as diferentes classificações de nível de renda dos domicílios brasileiros, veja "-- Setor".

Marketing

Nossa estratégia de marketing visa reter nossos clientes e atrair novos clientes através da nossa proposta de valor focada em preços competitivos, uma experiência de compra agradável e uma variedade significativa de produtos adaptados às regiões onde nossas lojas se encontram. Com esse objetivo, promovemos campanhas de marketing integradas destinadas a nosso público-alvo de comerciantes, transformadores, grandes usuários e consumidores finais.

Nossas equipes de marketing são formadas por especialistas em *branding*, mídia, planejamento, promoções, eventos, inteligência de mercado, sustentabilidade e marketing comercial. Elas se dedicam a desenvolver campanhas de marketing não digitais e digitais de qualidade.

Nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, gastamos R\$145 milhões e R\$143 milhões, respectivamente, em propaganda.

Fornecedores

Nossas compras de produtos geralmente são descentralizadas, sendo feitas diretamente com um grande número de fornecedores não relacionados. Em decorrência disso, não dependemos de um único fornecedor.

Distribuição e Logística

Para respaldar o crescimento de nosso negócio Cash & Carry, utilizamos diferentes modelos de lojas adaptadas para operar em regiões com realidades logísticas desafiadoras em um país de dimensões continentais como o Brasil. Esses modelos incluem lojas cujos produtos são inteira e diretamente fornecidos pelos fornecedores, assim como lojas, normalmente em grandes centros urbanos, com 60% de seu volume fornecido por centros de distribuição. Portanto, aproximadamente 70% do nosso volume total de produtos é fornecido diretamente, enquanto 30% do nosso volume total de produtos é fornecido por nossos 10 centros de distribuição localizados em seis estados brasileiros. Nossos centros de distribuição são estrategicamente localizados nesses estados para nos permitir fornecer itens de baixa rotatividade. Essas vantagens são sustentadas pela área total de armazenamento de 155.652 m² de nossos centros de distribuição.

Sazonalidade

Historicamente, nossos resultados de operações são sazonais, devido principalmente às vendas tradicionalmente mais fortes no quarto trimestre da temporada de férias e às promoções da "Black Friday", que são relativamente novas no Brasil e ajudam a impulsionar as vendas do quarto trimestre. Nossos resultados também são afetados por uma forte sazonalidade nos meses de março ou abril devido ao feriado da Páscoa, quando oferecemos produtos específicos para a ocasião, bem como durante o mês de aniversário da nossa marca, quando há um aumento nas vendas

Tecnologia da Informação

Em conexão com nossas operações no Brasil, investimos R\$63,5 milhões e R\$63,0 milhões em tecnologia da informação nos anos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente. Estamos identificando oportunidades e mapeando ganhos de eficiência através da integração de serviços e funções em nossos segmentos operacionais, com foco na governança e em nossos clientes.

Propriedade Intelectual

Acreditamos que um de nossos ativos mais valiosos são nossas diversas marcas e temos trabalhado intensamente para definir as características da bandeira Assaí com respeito às expectativas, padrões de consumo e poder de compra dos diferentes tipos de clientes e níveis de renda no Brasil. Acreditamos que os clientes brasileiros associam a bandeira Assaí com uma combinação específica de produtos, serviços e níveis de preços.

No Brasil, é necessário registrar oficialmente uma marca junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), para adquirir direitos da marca. Esse registro dá ao proprietário o direito exclusivo de usar a marca em todo o Brasil por um período de tempo específico, que pode ser renovado.

Em 31 de dezembro de 2020, nossa marca mais importante (Assaí) estava devidamente registrada no INPI, e tínhamos várias outras marcas registradas ou em processo de registro no Brasil e no exterior. Em 31 de dezembro de 2020, não tínhamos nenhuma patente registrada.

Nosso negócio depende da propriedade intelectual, que inclui o conteúdo de nossos websites, nossos nomes de domínio registrados e nossas marcas registradas e não registradas.

Setor

O setor de Cash & Carry foi criado para atender aos clientes de um nicho de mercado que não era coberto nem pelo segmento varejista de autosserviço nem pelo segmento de atacado direto.

De acordo com a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), o setor brasileiro de alimentos a varejo representou aproximadamente 5,2% do PIB do Brasil em 2019; representou também uma receita bruta de aproximadamente R\$378 bilhões em 2019, correspondendo a um aumento nominal de 6,4% em comparação com aproximadamente R\$356 bilhões em 2018.

De acordo com dados publicados em fevereiro de 2021 pela ABRAS, o setor varejista de alimentos cresceu 9,4% (corrigido pela inflação) em 2020 em comparação com 2019.

De acordo com o IBGE, a população total do Brasil era de aproximadamente 212 milhões em julho de 2020, registrando um crescimento de 0,77% desde julho de 2019. Considerando que mais de 84% da população vive em áreas urbanas (onde fica a maior parte de nossas operações) e que a população urbana vem aumentando a um ritmo maior do que a população como um todo, nossa empresa está particularmente bem posicionada para se beneficiar do crescimento urbano do Brasil e das economias de escala relacionadas ao crescimento urbano. De acordo com uma pesquisa realizada pelo IBGE em 2020, a cidade de São Paulo tem uma população estimada em 12,3 milhões e a cidade do Rio de Janeiro, em 6,7 milhões. Elas são as duas maiores cidades do Brasil. O estado de São Paulo tem uma população total estimada em 46 milhões de habitantes, representando 21,9% da população brasileira, sendo nosso maior mercado consumidor, com 77 lojas em 31 de dezembro de 2020. O estado do Rio de Janeiro é nosso segundo maior mercado consumidor, com 22 lojas em 31 de dezembro de 2020.

Em 2019, o consumo privado no Brasil cresceu 1,7%, enquanto o PIB do país aumentou 1,1%. Esse aumento do PIB resultou principalmente do crescimento do segmento de serviços, especialmente com relação ao desempenho dos setores de varejo e imobiliário.

A tabela a seguir apresenta os diferentes níveis de renda dos domicílios brasileiros, de acordo com o Índice de Potencial de Consumo 2020, ou IPC Maps 2020, publicado pela IPC Marketing Editora.

| | Renda Mensal Média |
|-----------------|--------------------|
| | (em R\$) |
| Nível de Renda: | |
| A | 25.554 |
| B1 | 11.279 |
| B2 | 5.641 |
| C1 | 3.085 |
| C2 | 1.749 |
| D/E | 720 |

De acordo com um estudo do IPC Maps 2020, os domicílios da Classe A representam apenas 2,1% de todos os domicílios, das Classes B1 e B2 representam em conjunto 20,9% de todos os domicílios, das Classes C1 e C2, as mais representativas no Brasil, representam juntos 48,7% de todos os domicílios urbanos, e das Classes D e E representam em conjunto 28,3% de todos os domicílios. Nos últimos anos, a média do poder de compra e o número de domicílios urbanos das Classes C, D e E aumentaram.

Acreditamos que haverá um aumento de consumo nos níveis de renda mais baixos ao longo do tempo em decorrência do aumento gradual dos salários e de uma população em contínuo crescimento. O salário mínimo mensal aumentou 4,7%, de R\$998 em janeiro de 2019 para R\$1.045 em fevereiro de 2020.

Para mais informações sobre o cenário econômico no Brasil, vide "Item 5. Análises e Perspectivas Operacionais e Financeiras – A. Resultados Operacionais – Cenário Econômico Brasileiro e Fatores que Afetam Nossos Resultados Operacionais".

Concorrência

O setor de Cash & Carry no Brasil é altamente competitivo e tem crescido nos últimos anos. Esse desenvolvimento é devido a importantes investimentos feitos pelas cadeias existentes, assim como pela conversão de supermercados e hipermercados em lojas de Cash & Carry. Para mais informações sobre riscos relacionados à concorrência, vide "Item 3. Principais Informações – D. Fatores de Risco – Riscos Relacionados a Nós e a Nosso Setor – Enfrentamos concorrência e pressão significativas para nos adaptar às mudanças nos hábitos de consumo, o que pode afetar adversamente nossa participação de mercado e lucro líquido".

Nossos principais concorrentes são *Atacadão*, *Maxxi*, *Makro*, *Fort*, *Tenda e Roldão*, bem como alguns participantes regionais.

Visão Regulatória Geral

Estamos sujeitos a uma ampla gama de regulamentação e supervisão governamental que se aplicam geralmente a empresas envolvidas em negócios no Brasil, incluindo regulamentações federais, estaduais e municipais, tais como leis trabalhistas, de saúde pública e ambientais Para abrir e operar nossas lojas, necessitamos uma licença comercial e de aprovação do estabelecimento, um certificado de inspeção fornecido pelo corpo de bombeiros local, bem como autorizações de saúde e segurança. Nossas lojas estão sujeitas a inspeções das autoridades municipais. Acreditamos estar em conformidade, em todos os aspectos materiais, com todos os regulamentos legais e administrativos aplicáveis a nossos negócios. Além disso, temos políticas internas que em alguns casos vão além do que é exigido por lei, particularmente com respeito às exigências ambientais e de sustentabilidade e aos assuntos sociais e comunitários.

Nosso negócio é afetado principalmente por um conjunto de regras de proteção ao consumidor que regulamentam, por exemplo, a publicidade, a etiquetagem e o crédito ao consumidor. Acreditamos estar em conformidade, em todos os aspectos materiais, com esses regulamentos de proteção ao consumidor.

Assuntos Ambientais e Sociais

Em 2020, continuamos a implantação de nossa estratégia de sustentabilidade visando ser um agente transformador, melhorando e inovando nossa forma de fazer negócios para construir uma sociedade mais responsável e inclusiva, seguindo seis pilares operacionais para todas as nossas unidades de negócio:

 Valorização da nossa gente: ser uma empresa líder na promoção de diversidade, ética e sustentabilidade por meio de nossos funcionários e marcas;

- Gestão do impacto ambiental: enfrentar as mudanças climáticas, inovando e aperfeiçoando a gestão ambiental de nossos negócios;
- Consumo e oferta consciente: expandir nossa oferta de produtos e apoiar os consumidores na escolha de produtos e atitudes mais sustentáveis:
- Transformação da cadeia de valor: construir cadeias de valor comprometidas com o meio ambiente, as pessoas e o bem-estar animal;
- Engajamento com a sociedade: ser um agente incentivador para a promoção de oportunidades mais inclusivas e justas para todos; e
- Gestão integrada e transparência: consolidar as práticas sociais, ambientais e de governança em nosso
 modelo de negócio e garantir ética e transparência nas relações com nossos stakeholders.

Os destaques em 2020 incluíram o seguinte:

Gestão do Impacto Ambiental:

Em 2020, publicamos nossa Política de Gestão Ambiental, que estabelece nossos princípios, compromissos e diretrizes referentes à sustentabilidade e à gestão ambiental no âmbito de quatro temas: redução das emissões de gases de efeito estufa; garantia do uso sustentável dos recursos naturais; redução da geração de resíduos; e proteção dos ecossistemas naturais e da biodiversidade.

A partir de 2021, vinculamos a remuneração variável de nossos executivos à meta de reduzir as emissões de dióxido de carbono. Isso está de acordo com o compromisso de redução de emissões de nosso acionista controlador, o Grupo Casino.

Seguimos nos esforçando para reduzir as emissões de carbono através da melhoria da eficiência energética de nossas lojas, o que permitiu reduzir nosso consumo de energia por metro quadrado e nossa pegada de carbono ao longo dos últimos anos. Também temos o compromisso de investir em energia limpa. Nos últimos três anos, nossas seis usinas solares fotovoltaicas em operação nos telhados de nossas lojas geraram mais de 9 mil MWh de eletricidade. Além disso, começamos a comprar eletricidade no mercado livre no Brasil, o que nos permite adquirir eletricidade gerada a partir de fontes limpas, como a eólica e a solar, entre outras. Em 2020, 28% do nosso consumo total de eletricidade veio de fontes limpas renováveis.

Também incentivamos nossos clientes a adotar melhores práticas de sustentabilidade. Com isso em mente, expandimos o número de estações de reciclagem em nossas lojas, chegando a 32 lojas em 2020. Também instalamos estações de coleta de baterias em todas as nossas lojas, além de estações de coleta de lâmpadas em 75 lojas.

Além disso, ampliamos nossas parcerias com bancos de alimentos para doar frutas e verduras a organizações sociais. Em 2020, doamos um total de mais de 1.100 toneladas de alimentos provenientes de 101 lojas, reduzindo a quantidade de alimentos enviados a aterros sanitários.

Transformação da Cadeia de Valor

Definimos um plano de ação para nossa cadeia crítica de suprimentos e categorias de produtos, que incluiu as seguintes ações em 2020:

 Combate ao desmatamento: a luta contra o desmatamento é um dos temas centrais na transformação de nossa cadeia de valor. Assim, implantamos uma política social e ambiental relativa à compra de carnebovina, a fim de identificar a origem direta dos produtos que vendemos em nossas lojas. A finalidade dessa política é garantir que os fornecedores de quem compramos nossos produtos:

- o Não pratiquem o desmatamento ou transformem a vegetação nativa;
- Não operem em condições análogas à escravidão ou permitam o trabalho infantil;
- Não sejam punidos por violações ligadas ao desmatamento;
- Não invadam terras indígenas;
- Não invadam áreas de conservação ambiental;
- Estejam devidamente registrados no Cadastro Ambiental Rural e possuam as licenças ambientais necessárias.

De acordo com essa política, todos os abatedouros dos quais compramos carne-bovina devem aderir aos critérios de certificação "Boi na Linha" (Beef on Track) da ONG Imaflora e serem aprovados pelo Ministério Público Federal, que inclui a compra de gado de fazendas que utilizam ferramentas de geomonitoramento. Além disso, realizamos auditorias de cada carregamento de carne-bovina fornecido a nossas lojas para verificar a adesão aos nossos critérios socioeconômicos. Os fornecedores que não cumprem nossa política social e ambiental de compra de carne-bovina são impedidos de fornecer produtos a nossas lojas até que as falhas sejam sanadas. Desde 2017, bloqueamos 32 fornecedores nacionais devido ao descumprimento, dos quais 11 já sanaram suas falhas e 21 permanecem bloqueados.

Condições laborais em fábricas internacionais: solicitamos auditorias sociais de todos os nossos
fornecedores internacionais de certos países de alto risco, para garantir o cumprimento de nosso código
de conduta, das leis nacionais, das recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e
da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Em 2020, auditamos 100% de
nossos fornecedores de países que precisavam de monitoramento adicional.

Engajamento da Sociedade

O Instituto GPA, organização de investimento social de nosso grupo, é responsável por estabelecer diretrizes e implantar nossa estratégia de investimentos de impacto social. Em 2020, diversas ações do Instituto GPA tiveram grande impacto na sociedade:

- Academia Assaí Bons Negócios. Um programa de treinamento de micro e pequenas empresas que
 emitiu mais de seis mil certificados desde o início do programa. Em 2020, o programa certificou mais
 de 1.800 empresários, com mais de 800 mil conexões à plataforma virtual.
- Agenda de solidariedade. Nosso programa anual de medidas para incentivar nossos clientes a
 demonstrar solidariedade e doar alimentos em nossas lojas foi ampliado em 2020 devido à pandemia
 de COVID-19. Em 2020, mais de 900 toneladas de alimentos foram doados por nossos clientes em 22
 estados brasileiros e no Distrito Federal. Também proporcionamos ajuda a milhares de famílias em
 todo o Brasil através de doações de alimentos para mais de 160 instituições sociais.
- Apoio institucional ao empreendedorismo. Em 2020, tivemos parcerias com várias organizações no
 Brasil que promovem o empreendedorismo, como a PretaHub, que promove a maior Conferência de
 Empreendedorismo Negro da América Latina; Redes da Maré, que facilita o desenvolvimento
 profissional de mulheres no campo da gastronomia na comunidade da Maré no Rio de Janeiro; e Vale
 do Dendê, que desenvolve ecossistemas de inovação e empreendedorismo no setor alimentício em
 Salvador, Bahia.

Diversidade e Inclusão

A cada ano, intensificamos nosso foco na diversidade e inclusão e no respeito aos direitos humanos com uma agenda estratégica para promover a inclusão, respeitando e valorizando a diversidade e combatendo todas as formas de violência e discriminação, internamente e ao longo de nossa cadeia de valor. Nesse sentido, destacamos as seguintes iniciativas:

- Política de Diversidade e de Direitos Humanos. Em 2020, lançamos nossa Política de Diversidade e de Direitos Humanos, com o objetivo de estabelecer diretrizes relacionadas à valorização da diversidade e ao respeito aos direitos humanos com relação a nossos funcionários, cadeia de suprimentos, prestadores de serviços e clientes. Essa política define diretrizes para combater a discriminação e a violência, trazendo transparência sobre nossas declarações e compromissos na busca de ambientes internos e externos livres de discriminação, que promovam e valorizem o respeito e a igualdade de oportunidades para todos.
- Programa de Diversidade. Desde 2018, temos um programa estruturado que visa à promoção da
 inclusão, ação afirmativa, diálogo respeitoso e valorização da diversidade, com foco em gênero, raça,
 pessoas com deficiência, LGBTQI+ e gerações, e na luta contra toda e qualquer forma de
 discriminação.
- Diálogos sobre Diversidade. Desde 2019, realizamos eventos anuais com o objetivo de promover
 conscientização, compreensão e visibilidade no que se refere a grupos historicamente menos
 representados. Os programas incluem comunicações internas e externas, conscientização através de
 vídeos, palestras e outras ações que promovem a diversidade e a inclusão.
- Semana da Diversidade. Desde 2017, promovemos anualmente uma semana de reuniões, palestras
 com especialistas de mercado, executivos de negócios, ações de engajamento, comunicação e
 treinamento sobre valorização e inclusão de pessoas com deficiência, raças, gerações, equidade de
 gêneros, LGBTQIA +, incluindo a interseccionalidade e pluralidade destes temas.
- Semana da Mulher. Desde 2019, organizamos a semana da mulher para celebrar o Dia Internacional da Mulher, quando promovemos fóruns com especialistas externos, líderes e funcionários sobre temas que abordam questões de gênero e empoderamento da mulher, incluindo violência doméstica, raça, carreiras e desafios do equilíbrio maternidade/paternidade e saúde mental, entre outros.
- Grupo Aliados da Diversidade. Composto por líderes de diferentes áreas, sua missão é dar apoio, promover e manter as diretrizes descritas em nossa Política de Diversidade e de Direitos Humanos.
- Seminários com Provedores de Serviços de Segurança Privada. Desde 2019, realizamos um seminário sobre diversidade e promoção dos direitos humanos com todos os nossos prestadores de serviços de segurança privada (vigilância). O propósito dessa reunião é enfatizar para as empresas que nos prestam serviços nossos valores, diretrizes estratégicas sobre diversidade, inclusão e direitos humanos, assim como a melhoria dos processos de assistência a nossos clientes. Também, discutimos com todos nossos stakeholders nosso compromisso para promover e respeitar os direitos humanos e abordamos como trabalhamos para fomentar a diversidade, o respeito e a inclusão no local de trabalho.
- Seminários de Prevenção e Segurança. Dando continuidade a nosso compromisso de aprimorar os
 processos para garantir a melhor experiência para todos que visitam regularmente nossas lojas, desde
 2015 realizamos seminários de prevenção e segurança para nossos funcionários que dirigem nossos
 departamentos de prevenção de perdas em todo o país, com o objetivo de promover a diversidade, o
 respeito e a inclusão no local de trabalho.
- Equidade de Gêneros. Visamos promover a equidade de gênero através da inclusão de mulheres em
 posições de liderança (gerência e acima). Para esse fim, temos políticas internas que proporcionam a
 participação de mulheres durante todo o processo de contratação, bem como o desenvolvimento e

treinamento de mulheres na liderança intermediária para acelerar suas carreiras e benefícios específicos para mães. Em 2020, 29% de nossos cargos de diretoria e 22,6% de nossos cargos de liderança (gerência e acima) foram ocupados por mulheres. Além disso, 5,3% de nossos funcionários são pessoas com deficiência.

 Treinamento de Liderança Inclusiva e de Viés Inconsciente. Desde 2020, fornecemos treinamento de liderança inclusiva e de viés inconsciente, que desenvolvemos em parceria com uma consultoria especializada, para todos os líderes e departamentos técnicos, como recursos humanos, comunicação interna, marketing, imprensa, atendimento ao cliente, prevenção de perdas e jurídico.

C. Estrutura Organizacional

O seguinte gráfico apresenta nossa estrutura societária simplificada na data deste relatório anual:



Para mais informações sobre nossos acionistas, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – A. Principais Acionistas".

D. Imobilizado

Em 31 de dezembro de 2020, possuíamos 24 lojas e dois terrenos que podem ser usados para a construção de novas lojas no futuro. Em 31 de dezembro de 2020, arrendamos as 160 lojas restantes, os 10 centros de distribuição e armazéns que operamos no Brasil, e o imóvel onde se encontra nossa sede. Os arrendamentos costumam ter um prazo de cinco a vinte e cinco anos e estipulam pagamentos mensais de aluguel baseados em um percentual das vendas acima de um valor mínimo acordado e pagamentos mensais fixos. Temos um contrato de arrendamento que expira em 2021, programado para expirar em julho. Esse contrato de arrendamento está sujeito a uma renovação automática de 10 anos, a menos que decidamos rescindi-lo antes de sua expiração. Não esperamos rescindir esse contrato de arrendamento. Com base em nossa experiência anterior e na legislação e práticas de arrendamento brasileiras, não prevemos qualquer mudança importante nos termos gerais de nossos contratos de arrendamento ou qualquer dificuldade relevante em sua renovação. Nossa administração, com base em sua experiência e conhecimento sobre o mercado brasileiro, acredita que nossos contratos de arrendamento seguem os padrões do mercado.

As seguintes tabelas apresentam a quantidade de nossas lojas próprias e arrendadas e respectivas áreas totais de venda, bem como a quantidade de nossos armazéns próprios e arrendados e respectivas áreas totais nas datas indicadas:

| Em | 31 | de | dezen | ahra | de | 2020 |
|----|----|----|-------|------|----|------|
| | | | | | | |

| Próprios | | Arrendados | | Total | |
|------------|----------------------|--|--|--|----------------------|
| Quantidade | Área | Quantidade | Área | Quantidade | Área |
| | (em m ²) | | (em m ²) | | (em m ²) |
| 24 | 107.362 | 160 | 701.699 | 184 | 809.061 |
| _ | _ | 10 | 155.642 | 10 | 155.642 |
| 24 | 107.362 | 170 | 857.341 | 194 | 964.703 |
| | Quantidade 24 | Quantidade Área (em m²) 24 107.362 — — | Próprios Arrend Quantidade Área Quantidade (em m²) 107.362 160 — 10 10 | $ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | |

Em 31 de dezembro de 2019

| | Próprios | | Arrendados | | Total | |
|-------------|------------|----------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|
| | Quantidade | Área | Quantidade | Área | Quantidade | Área |
| | | (em m ²) | | (em m ²) | | (em m ²) |
| Lojas Assaí | 33 | 140.533 | 133 | 572.081 | 166 | 712.613 |
| Armazéns | 1 | 3.700 | 8 | 146.228 | 9 | 149.928 |
| Total | 34 | 144.233 | 141 | 718.309 | 175 | 862.541 |
| | | | | | | |

No período de 1° de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2021, abrimos uma única nova loja, com uma área total de venda de 4.300 m^2 .

ITEM 4A. COMENTÁRIOS NÃO SOLUCIONADOS DE FUNCIONÁRIOS

Não aplicável.

ITEM 5. ANÁLISES E PERSPECTIVAS OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

Investidores deverão ler esta discussão em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas elaboradas de acordo com as normas IFRS e as respectivas notas explicativas e outras informações financeiras aqui incluídas.

A. Resultados Operacionais

Ambiente econômico no Brasil e fatores que afetam os nossos resultados

Desde 1º de janeiro de 2021, todas as nossas operações estão localizadas no Brasil. Desta forma, os resultados das nossas operações são afetados pelo ambiente macroeconômico brasileiro, o que inclui variáveis locais tais como índice de inflação, taxas de juros, o crescimento do PIB, taxas de desemprego, níveis de renda, índices de confiança do consumidor e disponibilidade de crédito. Antes da Reorganização Societária, concluída em 31 de dezembro de 2020, uma parte da nossa receita operacional era gerada ainda pelas nossas operações de varejo na Colômbia, Argentina e Uruguai, como consequência da Aquisição da Éxito, em 27 de novembro de 2019. Como resultado da Reorganização Societária, passamos a registrar o Grupo Éxito como operações descontinuadas em nossas demonstrações financeiras.

O ambiente econômico continuou sendo desafiador para as nossas operações em 2020 e 2019. Em 2020, o PIB do Brasil, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), diminuiu 4,3%, após crescer 1,1% tanto em 2019 quanto em 2018. A taxa de crescimento do PIB brasileiro impacta diretamente a demanda dos consumidores, o que acreditamos que afete a demanda pelos nossos produtos e serviços e, consequentemente, a nossa receita operacional líquida.

Além disso, os nossos resultados são afetados pela taxa de desemprego no Brasil. Em 31 de dezembro de 2020, o índice de desemprego no Brasil, conforme medido mensalmente pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicífios Contínua (PNAD), publicada pelo IBGE, foi de 13,5%, comparado a 11,9% em 31 de dezembro de 2019 e 12,3% em 31 de dezembro de 2018, o maior nível já registrado desde que o IBGE passou a publicar a PNAD, em 2012. Assim como é o caso do PIB, o índice de desemprego no Brasil impacta diretamente a demanda dos consumidores, o que acreditamos afetar a demanda pelos nossos produtos e serviços e, consequentemente, a nossa receita operacional líquida.

Em 2020, o índice de inflação medido pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), uma organização privada, atingiu 23,1%, em comparação a 7,31% em 2019 e 7,54% em 2018. Em 2020, o índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), publicado pelo IBGE, atingiu 4,52%, em comparação a 4,31% em 2019 e 3,75% em 2018. A inflação no Brasil possui um impacto direto nos preços finais que cobramos dos nossos clientes ao adquirir nossos produtos, bem como efeitos sobre o custo de muitos destes produtos que adquirimos no Brasil, nossos custos operacionais (principalmente custos com pessoal), e sobre os custos de aluguel, já que muitos dos nossos contratos de aluguel são parcialmente indexadas aos índices nacionais de inflação do Brasil.

O nosso resultado é afetado pela variação na taxa de câmbio entre o Real e o Dólar. Em 2020, a desvalorização do Real ante o Dólar foi de 28,9%, tendo sido precedida de desvalorizações de 4,0%, em 2019, e de 17,5%, em 2018. A desvalorização do Real frente ao Dólar poderá criar pressões inflacionárias no Brasil, principalmente na categoria de alimentos. Em períodos de inflação significativa, pode não ser possível repassar o aumento dos nossos custos aos nossos clientes e a demanda pelos nossos produtos pode diminuir. Uma vez que não possuímos endividamento denominado em Dólares, as variações nas taxas de câmbio não impactam diretamente o valor contábil das nossas dívidas ou o custo de serviço da dívida.

Uma parcela relevante do nosso endividamento é remunerada a juros vinculados à taxa CDI. Em 31 de dezembro de 2020, a taxa CDI era de 2,8%, refletindo uma redução ante a taxas CDI de 5,9% em 31 de dezembro de 2019 e de 6,4% em 31 de dezembro de 2018, após quedas relevantes em comparação a anos anteriores. A variação da taxa CDI impacta diretamente o nosso custo de serviço da dívida, além de produzir efeitos indiretos sobre a economia brasileira como um todo e sobre a demanda dos consumidores por nossos produtos e serviços.

Uma recessão econômica e um aumento na taxa de desemprego, inclusive como resultado da COVID-19, poderiam resultar em queda no consumo das famílias, o que poderia afetar nossos resultados operacionais e nossa condição financeira. Para mitigar este risco, desde o início de 2020, nos concentramos em ajustar o mix de produtos das nossas lojas, visando oferecer aos nossos clientes produtos que estejam alinhados à evolução do ambiente econômico.

A tabela a seguir apresenta os dados sobre o crescimento real do PIB, índice de inflação e taxa de juros, bem como a taxa de câmbio do dólar norte-americano para os períodos indicados:

| | Em e no exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|--|-------|--------|-------|--------|--|
| - | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | |
| | | | | | | |
| Crescimento do PIB (%) (1) | (4,3) | 1,1 | 1,1 | 1,0 | (3,3) | |
| Desemprego (%) (2) | 13,5 | 11,9 | 12,3 | 12,7 | 11,3 | |
| Inflação (IGP-M) (%) (3) | 23,1 | 7,3 | 7,5 | (0,5) | 7,1 | |
| Inflação (IPCA) (%) (4) | 4,5 | 4,3 | 3,7 | 2,9 | 6,3 | |
| CDI (%) (5) | 2,8 | 5,9 | 6,4 | 9,9 | 14,0 | |
| (Desvalorização) valorização do Real ante o Dólar (%) | (28,9) | (4,4) | (18,5) | (1,5) | (17,0) | |
| Taxa de câmbio (fechamento) do Real ante o Dólar (6) | 5,197 | 4,031 | 3,875 | 3,308 | 3,259 | |
| Taxa de câmbio média do Real ante o Dólar (6) | 5,158 | 3,946 | 3,656 | 3,193 | 3,484 | |

¹⁾ Fonte: IBGE.

Comentado [do2]: original repete "to our customers" duas vezes

⁽²⁾ Fonte: IBGE.(3) Fonte: FGV.

⁽³⁾ Fonte: FGV.(4) Fonte: IBGE.

⁽⁵⁾ Fonte: Bore.

⁽⁶⁾ Fonte: Banco Central.

Condições atuais e tendências em nosso setor

A discussão abaixo baseia-se em grande parte em nossas atuais expectativas com relação aos eventos futuros e tendências que afetem o nosso negócio. Os reais resultados do setor e do nosso desempenho podem diferir substancialmente. Para mais informações sobre nossas declarações prospectivas, vide "Aviso com relação a declarações prospectivas" e para uma descrição de determinados fatores que poderiam impactar o nosso setor e o nosso próprio desempenho no futuro, vide "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco".

COVID-191

Desde dezembro de 2019, uma nova cepa de coronavírus conhecida como COVID-19 se espalhou pela China e outros países. Em 2020, o surto de COVID-19 obrigou governos do mundo todo, inclusive o do Brasil, a adotar medidas temporárias visando conter a disseminação do COVID-19, tais como o fechamento de cidades, restrições a viagens e ao transporte público, fechamento de empresas e lojas, quarentenas de emergência, dentre outras medidas, com consequências negativas importantes na economia global e nas operações de empresas de diversos setores e países. As medidas adotadas para combater o surto de COVID-19 têm afetado adversamente e continuarão afetando a confiança dos empresários e o sentimento do consumidor. Tais medidas têm sido, e poderão continuar sendo, acompanhadas de significativa volatilidade nos mercados financeiros e de commodities, assim como nas bolsas de valores globais.

No Brasil, o sistema federal dá aos estados autonomia para a definição de restrições regionais, o que levou a resultados diversos entre as políticas de combate à COVID-19 entre os diferentes estados. No estado de São Paulo, por exemplo, onde estão localizadas mais de 40% das nossas lojas, restrições à circulação (*lockdowns*) aplicadas ao estado todo foram realizados entre 24 de março de 2020 e 15 de junho de 2020. Todos os estabelecimentos não essenciais, entre eles restaurantes, bares, escolas e creches foram fechados durante este período. Desde meados de junho de 2020, o comércio no estado de São Paulo vem reabrindo gradualmente, segundo um plano de reabertura definido por cores. Embora as lojas de Cash & Carry sejam consideradas um serviço público essencial e, portanto, tenham permanecido abertas durante toda a pandemia de COVID-19, inclusive durante o período mais rigoroso de *lockdown*, nossas operações foram afetadas por medidas restritivas impostas pelo governo federal e por governos estaduais no Brasil.

Quando as restrições à circulação foram inicialmente implantadas, observamos um grande número de clientes em nossas lojas buscando formar estoques de produtos essenciais, devido a preocupações quanto ao desabastecimento de produtos básicos. Embora a frequência das visitas dos clientes às nossas lojas durante este período tenha diminuído, observamos um aumento no ticket médio. Este efeito foi observado principalmente na segunda metade de abril de 2020.

Com o fechamento de comércios e instituições educacionais, além de restaurantes, bares, escolas e creches nos estados em que estão localizadas a maior parte das nossas lojas, entre eles São Paulo e Rio de Janeiro, passamos a observar uma mudança significativa no perfil dos nossos clientes, de clientes pessoa jurídica para clientes pessoa física, principalmente após a implantação do auxílio financeiro emergencial contra a COVID-19 pelo governo brasileiro, em abril de 2020.

Os efeitos das medidas restritivas sobre o nosso negócio foram aliviados pelo auxílio emergencial oferecido pelo governo brasileiro a partir de abril de 2020 para combater a crise econômica causada pela pandemia de COVID-19. O auxílio emergencial tinha como público-alvo trabalhadores informais, pequenos comerciantes e trabalhadores desempregados, que puderam adquirir produtos em lojas de Cash & Carry e varejo. O valor do auxílio foi de R\$ 600 por mês entre abril e agosto de 2020, e de R\$ 300 por mês entre setembro de dezembro de 2020. No total, o governo brasileiro liberou R\$ 273 bilhões em auxílios relativos à COVID-19, beneficiando cerca de 68 milhões de indivíduos. Deste total, R\$ 105 bilhões foram alocados à região sudeste, onde operamos o maior número de lojas. Em 18 de março de 2021, o governo brasileiro aprovou um auxílio emergencial adicional direto a alguns

¹ Observação para Sendas: há informações atualizadas sobre novos lockdowns ou medidas de auxílio ligados à COVID?

indivíduos, variando entre R\$ 150 e R\$ 375 por família. O valor total desta nova rodada de auxílio emergencial é estimado em R\$ 44 bilhões.

Em março de 2021, diante da escalada de casos, hospitalizações e mortes relacionadas à COVID-19, muitos estados e municípios reinstituíram medidas de restrição à circulação. Em São Paulo, por exemplo, foi imposto um lockdown estadual entre os dias 06 de março de 2021 e 19 de março de 2021. Conforme se encerre o auxílio emergencial adicional, poderá haver alguma redução no ticket médio dos clientes, principalmente daqueles que dependem de tal auxílio governamental. No entanto, conforme diminuem gradualmente as restrições à operação de pequenos estabelecimentos na maior parte dos estados, acreditamos que a queda no ticket médio de clientes pessoa física seja compensada ou até superada pelo aumento entre clientes pessoa jurídica em nossas lojas. Caso sejam impostas novas restrições aos nossos clientes pessoa jurídica, sem um programa federal de auxílio emergencial, nossas vendas podem ser impactadas.

Visando reduzir o risco de disseminação do COVID-19, atender a demanda dos nossos clientes e oferecer um ambiente seguro para os nossos clientes e funcionários, implementamos medidas emergenciais de proteção à saúde em nossas lojas, contratamos funcionários temporários para manter nossas lojas operando e investimos em novos treinamentos, o que causou um aumento temporário em nossos custos operacionais. A partir de abril de 2020, contratamos ainda 1,5 mil trabalhadores temporários para substituir alguns dos nossos funcionários, que não puderam retornar ao trabalho devido a preocupações com a saúde ou para evitar aumentar ainda mais o risco para pessoas pertencentes a grupos de alto risco.

Não é possível garantir que não seja necessário adotar novas medidas de proteção em caso de piora da situação pandêmica no futuro, o que exigiria investimentos em mais trabalhadores temporários ou novos ajustes às nossas lojas. No entanto, acreditamos que a experiência adquirida em tentar prevenir e combater os efeitos da COVID-19 em 2020 nos permitirá responder rapidamente à necessidade de eventuais medidas para evitar impactos negativos aos nossos negócios e resultados.

Além disso, nossos escritórios administrativos e outras instalações foram afetados conforme adotamos uma política de trabalho remoto em março de 2020 para os funcionários administrativos e de back-office. Nossos funcionários têm retornado gradualmente ao escritório, mas não é possível garantir que não teremos de implementar esta política novamente caso novas medidas restritivas sejam impostas em resposta a uma nova onda de COVID-19. No início do surto de COVID-19, impusemos uma política de home office, durante quase três meses (entre abril e julho de 2020), sem qualquer impacto relevante em nossas operações. Foram necessárias algumas adaptações para que os nossos escritórios pudessem receber com segurança o retorno dos nossos funcionários administrativos. Caso sejam necessárias novas restrições no futuro, já possuímos uma estrutura instalada para trabalho remoto sem impacto nas operações.

Podemos também enfrentar riscos na cadeia de suprimentos, tais como fiscalização ou embargo de mercadorias produzidas em áreas infectadas, além de interrupções de terceiros, inclusive nossos fornecedores, fabricantes contratados, empresas contratadas, bancos comerciais, parceiros de *joint venture* e parceiros externos de negócios, no cumprimento de suas obrigações, ou dificuldades no cumprimento, que podem nos afetar negativamente. Em 2020, enfrentamos questões relacionadas à cadeia de suprimentos devido à COVID-19. Alguns setores passaram por desabastecimento de produtos devido a problemas com diversos fornecedores de embalagens como consequência da falta de papelão e alumínio para embalagens e a falta de capacidade de produção, conforme a demanda por alguns destes produtos (ex. bebidas alcóolicas) se recuperou mais rápido do que o setor pôde elevar a sua produção. Esperamos a normalização desta tendência nos primeiros meses de 2021. No entanto, caso novas restrições sejam impostas e que voltem a impactar a capacidade de produção de alguns dos nossos fornecedores, podemos enfrentar novos desabastecimentos no futuro.

A dimensão do impacto da COVID-19 e/ou outras doenças em nossas operações dependerá dos acontecimentos futuros, que são altamente incertos e não podem ser previstos, inclusive novas informações que possam surgir relativas à gravidade da COVID-19 e/ou outras doenças e as ações para contê-las ou tratar o seu impacto, entre outros fatores. Além disso, novas variantes do vírus causador da COVID-19 foram identificadas e são consideradas mais contagiosas e potencialmente mais infecciosas, o que representa uma nova e grave ameaça à saúde pública.

Para mais informações sobre os riscos relativos à pandemia de COVID-19 sobre o nosso negócio, vide "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco—Riscos relativos a nós e ao nosso setor—O surto global do novo coronavírus (COVID-19) pode interromper as nossas operações e ter um impacto negativo nos nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais ou perspectivas".

Apresentação financeira e políticas contábeis

Apresentação das demonstrações financeiras

Nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo IASB. As nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas foram auditadas de acordo com as normas contábeis do Comitê de Monitoramento Contábil de Companhias Abertas (*Public Company Accounting Oversight Board*).

Segmentos de negócio e apresentação de dados financeiros por segmento

Avaliamos e administramos o desempenho dos segmentos de negócio com base em informações elaboradas em conformidade com as normas IFRS. Historicamente, registramos os nossos resultados como um único segmento. Após a Aquisição da Éxito, passamos a consolidar os resultados do Grupo Éxito e suas controladas em nossas demonstrações financeiras a partir de 1º de dezembro de 2019, e implementamos uma nova estrutura organizacional que refletia as nossas atividades de negócio e correspondia às nossas principais atividades de negócio. Dessa forma, passamos a ter duas unidades de negócio e registrar os nossos resultados em dois segmentos correspondentes para refletir esta estrutura organizacional:

- Cash & Carry este segmento inclui o nosso negócio legado no Brasil, conduzido principalmente sob a bandeira "Assai"; e
- Grupo Éxito este segmento inclui os negócios do Grupo Éxito na Colômbia, Argentina e Uruguai, conduzidos sob as bandeiras "Éxito", "Surtimax", "Super Inter", e "Carulla".

Em 31 de dezembro de 2020, concluímos a Reorganização Societária, segundo a qual transferimos à CBD todas as ações da Éxito que detínhamos (correspondentes a 96,57% do total de ações em circulação da Éxito). Assim, apresentamos os resultados do Grupo Éxito como operações descontinuadas em nossas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como atualizamos as nossas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com a norma contábil IFRS 5 — Ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas. Para mais informações, vide a Nota 4 às nossas demonstrações financeiras consolidadas aqui incluídas.

Na data deste relatório anual, divulgamos os nossos resultados em um único segmento, que inclui o nosso negócio de Cash & Carry no Brasil.

Principais políticas e estimativas contábeis

A elaboração das nossas demonstrações financeiras, em conformidade com as normas IFRS, emitidas pelo IASB, exige que a nossa administração realize julgamentos e estimativas, e assuma premissas que afetam os valores divulgados como receitas, despesas, ativo e passivo, bem como outras informações relacionadas, além da divulgação de passivos contingentes, no fim do período. Porém, as incertezas sobre estas premissas e estimativas podem acarretar em resultados que exijam um ajuste relevante do valor contábil dos ativos ou passivos afetados em períodos futuros.

Discutimos a seguir as principais premissas e julgamentos relativos ao futuro e outras fontes importantes de estimativas incertas na data do relatório, que possuem um risco significativo de causar um impacto substancial no valor contábil dos ativos ou passivos no próximo exercício fiscal. Para mais informações sobre as principais práticas contábeis, vide a Nota 6 às nossas demonstrações financeiras consolidadas aqui incluídas.

Redução do valor recuperável de um ativo financeiro

A IFRS 9 substitui o modelo de prejuízo incorrido da regra IAS 39 pelo modelo de perdas de crédito estimadas. O novo modelo de perda por redução do valor recuperável (*impairment*) se aplica aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos contratuais e instrumentos de dívida mensurados ao valor justo através de outros resultados abrangentes, mas não se aplica a investimentos em instrumentos de renda variável (ações) ou ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Mensuramos as provisões para perdas provenientes de contas a receber e outros recebíveis e ativos contratuais em um montante equivalente à perda estimada de crédito ao longo de toda a vida do mesmo recebível ou ativo contratual. Utilizamos a mesma mensuração para contas a receber de clientes, cujo portfólio de recebíveis é fragmentado, recebíveis de aluguéis e contas a receber do atacado. O expediente prático foi aplicado na adoção de uma matriz de perdas em cada faixa de vencimento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou de forma significativa desde o seu reconhecimento inicial e ao mesmo tempo estimar as perdas de crédito esperadas, levamos em consideração informações razoáveis e sustentáveis que sejam relevantes e estejam disponíveis, livres de custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base em nossa experiência histórica, durante a avaliação de crédito e ainda informações sobre projeções. Consideramos que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou de forma significativa, caso o ativo esteja vencido há mais de 90 dias. Para mais informações, vide Notas 8.2 e 19.6 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas.

Teste anual de recuperabilidade (impairment) de ágio (goodwill) e intangíveis

Testamos anualmente o ágio quanto à sua recuperabilidade, de acordo com a política contábil expressa na Nota 17.1 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, aqui incluídas, e com a norma contábil internacional IAS 36 – Perda do Valor Recuperável de Ativos. Outros ativos intangíveis com vida útil indefinida, tais como marcas e licenças, são submetidos aos testes de recuperabilidade (*impairment*) segundo o mesmo método aplicado ao ágio.

Em 31 de dezembro de 2020, calculamos o valor recuperável do ágio resultante de aquisições passadas, a fim de avaliar a sua recuperabilidade e possível *impairment* (perda do valor recuperável) em decorrência de eventos ou mudanças nas condições econômicas, operacionais e tecnológicas que possam indicar perda do valor do ativo.

Para fins de teste de *impairment*, os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas têm a sua recuperabilidade testada ao final de cada período, ou sempre que houver indícios que o seu valor contábil possa estar deteriorado, seja individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação é revisada anualmente para determinar se a hipótese de vida útil indefinida permanece válida. Caso contrário, a estimativa de vida útil é alterada prospectivamente de indefinida para definida.

O valor recuperável alocado para cada segmento foi definido com base no valor em uso dos ativos, baseado, por sua vez, em projeções de fluxo de caixa decorrentes dos orçamentos financeiros aprovados pela alta administração para os próximos três anos. A taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa foi de 9,8% a.a. e quaisquer fluxos de caixa que excedam três anos são extrapolados pela taxa de crescimento de longo prazo de 4,6%. Com base nessa análise, não foi identificada qualquer perda de valor recuperável.

Os direitos comerciais referem-se a ativos intangíveis que representam quantias pagas a antigos donos de pontos comerciais. Para testar a perda do valor recuperável desses ativos, alocamos os valores de ágio identificáveis pelas lojas e testamos juntamente com os ativos imobilizados da loja, conforme descrito nas Notas 16.1 e 17.2 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas.

Estoques

Os estoques são contabilizados pelo custo ou valor realizável líquido, o que for menor. Os estoques adquiridos são registrados pelo custo médio, incluindo os custos de armazenamento e manuseio, na medida em que tais custos

são necessários para trazer os estoques à sua condição de venda nas lojas, deduzidos de bonificações recebidas de fornecedores.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzidos os custos estimados com a venda.

O valor do estoque é reduzido pela provisão de devedores duvidosos e quebras, a qual é periodicamente revisada e avaliada quanto à sua adequação.

Impostos a recuperar

Recolhemos o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o imposto estadual de valor agregado que incide sobre a venda de mercadorias e a prestação de serviços em cada fase da produção e das vendas. Nos estados brasileiros em que operamos, e para a maior parte dos produtos em nosso mix de vendas, aplica-se o regime de substituição do ICMS. De acordo com o regime de substituição tributária, a responsabilidade pelo recolhimento de impostos devidos sobre a cadeia total de produção e venda para determinados produtos recai principalmente sobre os fabricantes e, em alguns casos (dependendo do sistema tributário aplicável em cada estado e para cada produto), pode ser de nossa responsabilidade. No regime de substituição tributária, o imposto incide sobre a venda de produtos e é transferido para o governo. Nós registramos os impostos pagos antecipadamente através do regime de substituição fiscal conforme o regime de competência na rubrica custo das mercadorias revendidas.

Também possuímos créditos tributários relacionados às contribuições previdenciárias Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS).

A recuperabilidade futura destes créditos tributários é estimada com base nas projeções de crescimento e compensação subsequente com débitos fiscais oriundos das operações. Para mais informações sobre créditos e compensação, vide a Nota 11 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas.

Valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e outros instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros registrados nas demonstrações financeiras não é observável em mercados ativos, este é determinado de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13, que estabelece determinadas técnicas de avaliação, tais como o modelo de fluxo de caixa descontado. As informações para esses modelos são obtidas, sempre que possível, de mercados observáveis ou a partir de informações sobre operações e transações comparáveis no mercado. Os julgamentos incluem um exame das informações, tais como risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Eventuais alterações das premissas referentes a esses fatores podem afetar o valor justo divulgado dos instrumentos financeiros.

No caso de instrumentos financeiros negociados ativamente em mercados organizados, o valor justo se baseia nos preços de mercado, ao final de cada período. No caso de instrumentos financeiros não negociados ativamente, o valor justo baseia-se em técnicas de avaliação definidas por nós e compatíveis com as práticas usuais do mercado. Tais Essas técnicas incluem a utilização de operações de mercado recentes entre partes independentes, o "benchmarking" do valor justo de instrumentos financeiros similares, a análise do fluxo de caixa descontado ou outros modelos de avaliação.

Provisão para demandas judiciais

Somos parte em diversos processos administrativos e judiciais no curso normal das nossas atividades. As provisões para demandas judiciais são reconhecidas para todos os casos em que a perda, estimada razoavelmente, seja provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível e a sua relevância jurídica, bem como a avaliação de advogados. Para mais informações sobre demandas judiciais, vide a Nota 20 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas.

Imposto de renda

Há incertezas quanto à interpretação de regulamentações fiscais complexas, valores e temporalidade do reconhecimento do lucro real futuro. Dada a natureza e a complexidade do nosso negócio, eventuais diferenças entre os resultados reais e as premissas assumidas, ou mudanças futuras a estas premissas, podem exigir ajustes futuros a benefícios e despesas fiscais já contabilizados. Registramos provisões com base em estimativas razoáveis devido a possíveis consequências de auditorias realizadas pelo fisco das respectivas jurisdições em que operamos. O valor dessas provisões se baseia em vários fatores, tais como a nossa experiência com auditorias fiscais anteriores e diferentes interpretações das regulamentações tributárias pela entidade tributável e a autoridade fiscal responsável. Diferenças de interpretação podem surgir em várias questões, dependendo das condições vigentes na respectiva jurisdição da entidade.

Reconhecem-se ativos fiscais de imposto de renda e contribuição social diferidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que haja lucro tributável disponível no futuro contra o qual os prejuízos possam ser utilizados. Exige-se da administração um julgamento significativo para apurar o valor dos ativos fiscais diferidos que podem ser reconhecidos, com base no momento provável e no volume de lucros tributáveis futuros, além de futuras estratégias de planejamento tributário.

Não reconhecemos ativo fiscal diferido com relação a prejuízos fiscais em 31 de dezembro de 2020. Por outro lado, reconhecidos ativos fiscais diferidos relacionados a prejuízos fiscais no valor de R\$ 253 milhões (referente à Éxito), em 31 de dezembro de 2019. Os prejuízos fiscais não possuem vencimento e a sua utilização limita-se a 30% do lucro real em qualquer exercício fiscal.

Remuneração baseada em ações

O custo das transações com funcionários elegíveis para remuneração baseada em ações é mensurado com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da outorga. A estimativa do valor justo de transações com pagamentos baseados em ações exige a determinação do modelo de avaliação mais apropriado, o que depende dos termos e condições específicos de cada outorga. Essa estimativa também exige a determinação dos dados mais apropriados para o modelo de avaliação, incluindo a vida útil estimada das opções de compra de ações, volatilidade e dividend yield, bem como das premissas constituídas sobre eles. As premissas e os modelos utilizados para estimar o valor justo das transações com pagamentos baseados em ações estão descritos na Nota 24 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas.

Combinação de negócios e ágio

De acordo com a IFRS 3, combinações de negócios são contabilizadas através do método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado como a soma entre a contraprestação transferida, avaliada ao valor justo na data da aquisição, e o montante restante de participação minoritária na empresa adquirida. Para cada combinação de negócio, o adquirente avalia a participação minoritária na empresa adquirida ao valor justo ou pela parte proporcional no acervo líquido identificável da empresa adquirida, de acordo com a nossa política contábil. Os custos de aquisição incorridos são tratados como despesa e contabilizados como despesas administrativas.

O ágio é inicialmente mensurado ao custo e representa o excedente entre a contraprestação transferida e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos, incluídas quaisquer participações minoritárias. Caso a contraprestação transferida seja inferior ao valor justo do acervo líquido do adquirente, reconhecemos no resultado um ganho com a compra vantajosa.

Arrendamento mercantil

De acordo com a norma IFRS 16, avaliamos os contratos celebrados para analisar se são ou contêm uma cláusula de arrendamento. Entendemos que um contrato é, ou contém, um arrendamento, quando transfere o direito de controlar o uso de um determinado ativo durante um período específico em troca da contraprestação.

Comentado [do3]: original diz "we did not recognized" ou invés de "we did not recognize"

Arrendamos equipamentos e espaços comerciais, inclusive lojas e centros de distribuição, segundo contratos de arrendamento canceláveis e não canceláveis. A vigência dos contratos de arrendamento para sustentar essas transações varia entre cinco e 20 anos.

Para mais informações sobre a avaliação dos nossos contratos de arrendamento e a adoção da norma IFRS 16, vide a Nota 4 às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas aqui incluídas.

<u>Arrendatário</u>

Quando atuamos como arrendatários em contratos de arrendamento, avaliamos os nossos contratos de arrendamento para identificar a vigência do contrato de acordo com o prazo que o arrendatário possui para controlar o uso de um determinado ativo, considerando eventuais opções de prorrogação e rescisão. De acordo com a norma IFRS 16, não consideramos na nossa avaliação contratos com uma vigência inferior a 12 meses e aqueles referentes a ativos de valor individual inferior a US\$ 5.000.

Os contratos são contabilizados na data em que são celebrados e quando o respectivo ativo estiver pronto para o uso, através do reconhecimento de um passivo de arrendamento e um ativo de direito de uso correspondente. O passivo do arrendamento é calculado ao valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento, utilizando a taxa incremental de empréstimo para ativos similares.

Os pagamentos efetuados são separados entre encargos financeiros e redução do passivo de arrendamento, visando obter uma taxa de juros constante sobre o saldo do passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como despesas financeiras durante um certo período.

Os ativos de direito de uso são amortizados pelo prazo do contrato de arrendamento. As capitalizações de melhorias, benfeitorias e reformas efetuadas nas lojas são amortizadas ao longo de sua vida útil estimada ou do prazo esperado de utilização do ativo, que pode ser limitado se houver evidências de que o contrato de arrendamento não será prorrogado.

Os aluguéis variáveis são reconhecidos como despesas nos exercícios em que são incorridos.

Arrendadora

Quando atuamos como arrendadora nos contratos de arrendamento, avaliamos a transferência dos riscos e benefícios aos arrendatários. Os arrendamentos nos quais não transferimos substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo são classificados como arrendamentos operacionais. Os custos iniciais diretos de negociação dos arrendamentos operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo arrendado e reconhecidos ao longo do prazo do contrato, na mesma base das receitas de aluguéis.

Os aluguéis variáveis são reconhecidos como receita nos exercícios em que são recebidos.

Visão geral

Em 31 de dezembro de 2020, concluímos a Reorganização Societária, segundo a qual transferimos à CBD todas as ações da Éxito que detínhamos (correspondentes a 96,57% do total de ações em circulação da Éxito). Assim, apresentamos os resultados do Grupo Éxito como operações descontinuadas em nossas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como atualizamos as nossas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com a norma contábil IFRS 5 – Ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas. Para mais informações, vide a Nota 4 às nossas demonstrações financeiras consolidadas aqui incluídas.

Apesar de um cenário econômico desafiador em que o consumo foi substancialmente impactado pela alta taxa de desemprego, as nossas operações continuadas, que compreendem o legado dos negócios de Cash & Carry, sustentaram altas taxas de crescimento em 2020, o que se refletiu no aumento de 28,3% da receita operacional líquida, que atingiu R\$ 36.043 milhões, em comparação a R\$ 28.082 milhões em 2019. O crescimento é explicado

pelo excelente desempenho das 19 lojas abertas em 2020, sendo 16 novas lojas e três conversões, pelo amadurecimento de lojas abertas em exercícios anteriores e pelo crescimento de 14% do faturamento (vendas) no conceito "mesmas lojas". O faturamento no conceito "mesmas lojas" é definido pelas vendas realizadas em lojas abertas por, pelo menos, 12 meses consecutivos e que não ficaram fechadas por mais de sete dias consecutivos neste período. Em 31 de dezembro de 2020, a nossa área total de vendas somava 809.060 m². A administração espera o amadurecimento das lojas de três a cinco anos após a sua inauguração dependendo da região em que a loja esteja localizada. Como discutido abaixo, o nosso lucro líquido das operações continuadas cresceu 10,5%, atingindo R\$ 1.189 milhões, em 2020, comparado a R\$ 1.076 milhões, em 2019.

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

A tabela a seguir apresenta os componentes da nossa demonstração dos resultados consolidada, bem como o percentual de cada componente em relação à receita e a variação em relação ao exercício anterior, para os períodos apresentados.

| | Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|--|------------------------|--|--------|
| | 20 | 20 | 2019 | | % var. |
| | | | (reapresentado) | | |
| | (em milhões de R\$) | % da receita operacional líquida | (em milhões de R\$) | % da receita operacional líquida | |
| Receita operacional líquida | 36.043 | 100,0 | 28.082 | 100,0 | 28,3 |
| Custo das vendas | (30.129) | (83,6) | (23.349) | (83,1) | 29,0 |
| Lucro bruto | 5.914 | 16,4 | 4.733 | 16,9 | 25,0 |
| Despesas com vendas | (2.811) | (7,8) | (2.273) | (8,1) | 23,7 |
| Despesas gerais e administrativas | (435) | (1,2) | (352) | (1,3) | 23,6 |
| Depreciação e amortização | (503) | (1,4) | (395) | (1,4) | 27,3 |
| Outras despesas operacionais, líquidas | (97) | (0,3) | (11) | 0,0 | n.m. |
| | (3.846) | (10,7) | (3.031) | (10,8) | 26,9 |
| Lucro operacional | 2.068 | 5,7 | 1.702 | 6,1 | 21,5 |
| Resultado financeiro líquido | (443) | (1,2) | (200) | (0,7) | 121,5 |
| Lucro antes de imposto de renda e contribuição social | 1.625 | 4,5 | 1.502 | 5,3 | 8,2 |
| Imposto de renda e contribuição social | (436) | (1,2) | (426) | (1,5) | 2,3 |
| Lucro líquido das operações continuadas | 1.189 | 3,3 | 1.076 | 3,8 | 10,5 |
| Lucro (prejuízo) líquido das operações descontinuadas | 367 | 1,0 | (16) | (0,1) | n.m. |
| Lucro líquido | 1.556 | 4,3 | 1.060 | 3,8 | 46,8 |

n.m. Não material.

Receita operacional líquida. A receita operacional líquida cresceu 28,3%, ou R\$ 7.961 milhões, atingindo R\$ 36.043 milhões em 2020, em comparação a R\$ 28.082 milhões em 2019, devido principalmente: (1) ao aumento de 14,1% do faturamento no conceito mesmas lojas, devido substancialmente ao maior ticket médio, apesar de uma redução no fluxo de clientes nas lojas; e (2) a um aumento no volume de vendas devido à abertura de novas lojas em 2020. O faturamento no conceito mesmas lojas foi impactado positivamente por um aumento no ticket médio, influenciado principalmente: (i) pelo aumento nos preços devido ao reajuste de preços pela inflação no segundo e terceiro trimestres de 2020, e (ii) pela pandemia de COVID-19. Embora o fluxo de clientes nas lojas tenha diminuído em 2020, devido às restrições de capacidade e regras relativas à COVID-19, observamos um aumento no número de itens por compra por parte dos clientes, que buscavam reduzir o número de visitas às lojas.

Lucro bruto. O lucro bruto aumentou 25,0%, ou R\$ 1.181 milhões, atingindo R\$ 5.914 milhões em 2020, comparado a R\$ 4.733 milhões em 2019, principalmente devido à maturação das lojas abertas nos anos anteriores. A margem bruta diminuiu 0,5 p.p., atingindo 16,4% em 2020, comparada a 16,9% em 2019, devido principalmente ao grande número de lojas ainda em processo de maturação, o que significa que ainda não atingiram o seu pleno potencial de lucratividade.

Despesas com vendas. As despesas com vendas cresceram 23,7%, ou R\$ 538 milhões, atingindo R\$ 2.811 milhões em 2020, comparadas a R\$ 2.273 milhões em 2019, principalmente devido a despesas de R\$ 403 milhões

relativas a novas lojas abertas em 2020. Como porcentagem da receita operacional líquida, as despesas com vendas atingiram 7,8% em 2020, comparadas a 8,1% em 2019.

Despesas gerais e administrativas. As despesas gerais e administrativas cresceram 23,6%, ou R\$ 83 milhões, atingindo R\$ 435 milhões em 2020, comparadas a R\$ 352 milhões em 2019, devido principalmente ao aumento do custo com pessoal, influenciado pela inflação, e ao crescimento das nossas operações de Cash & Carry. Como porcentagem da receita operacional líquida, as despesas gerais e administrativas atingiram 1,2% em 2020, comparadas a 1,3% em 2019.

Depreciação e amortização. As despesas com depreciação e amortização cresceram 27,3%, ou R\$ 108 milhões, atingindo R\$ 503 milhões em 2020, comparadas a R\$ 395 milhões em 2019, devido essencialmente ao aumento nas despesas com depreciação relativas ao imobilizado, como consequência da abertura e conversão de 10 lojas em 2020.

Outras despesas operacionais líquidas. Outras despesas operacionais líquidas cresceram R\$ 86 milhões, atingindo R\$ 97 milhões em 2020, em comparação a R\$ 11 milhões em 2019, devido principalmente: (1) a despesas de R\$ 71 milhões com a restruturação no nosso segmento de Cash & Carry e despesas relativas à Aquisição da Éxito; e (2) a despesas adicionais de R\$ 134 milhões relativas a compras de itens de proteção individual e adaptação das lojas, despesas com horas-extras, despesas com comunicação interna e externa, despesas adicionais com transporte e serviços de limpeza e saneamento, relacionadas à pandemia de COVID-19.

Lucro operacional. O lucro operacional aumentou 21,5%, ou R\$ 366 milhões, atingindo R\$ 2.068 milhões em 2020 em comparação a R\$ 1.702 milhões em 2019, devido principalmente ao aumento de R\$ 1.181 milhões no lucro bruto, que foi parcialmente compensado essencialmente pelo aumento de R\$ 538 milhões nas despesas com vendas, conforme explicado acima.

Resultado financeiro líquido. A despesa financeira líquida cresceu R\$ 243 milhões, atingindo R\$ 443 milhões em 2020, em comparação a R\$ 200 milhões em 2019, devido principalmente: (1) à nossa primeira emissão de debêntures com o objetivo de financiar a Aquisição da Éxito, no valor total de R\$ 235 milhões, o que resultou em um aumento da despesa financeira de R\$ 332 milhões em 2020; (2) a um aumento de R\$ 81 milhões na despesa financeira com passivos de arrendamento mercantil, como resultado do aluguel das novas lojas abertas no ano.

Lucro antes de imposto de renda e contribuição social. Como resultado do exposto anteriormente, o lucro antes de imposto de renda e contribuição social aumentou 8,2%, ou R\$ 123 milhões, atingindo R\$ 1.625 milhões em 2020, comparado a R\$ 1.502 milhões em 2019.

Imposto de renda e contribuição social. A alíquota efetiva de impostos foi de 26,8% em 2020, comparada a 28,4% em 2019, resultando em um aumento de 2,3%, ou R\$ 10 milhões, na despesa com imposto de renda e contribuição social, que atingiu R\$ 436 milhões em 2020, comparada a R\$ 426 milhões em 2019. O aumento da alíquota efetiva de impostos decorre principalmente do impacto fiscal de R\$ 105 milhões relativo a juros sobre o capital próprio pagos à CBD, no valor de R\$ 310 milhões.

Lucro líquido das operações continuadas Como resultado do exposto acima, o lucro líquido das operações continuadas cresceu 10,5%, ou R\$ 113 milhões, atingindo R\$ 1.189 milhões em 2020, em comparação a R\$ 1.076 milhões em 2019.

Lucro (prejuízo) líquido proveniente de operações descontinuadas. O lucro (prejuízo) líquido das operações descontinuadas consiste no lucro (prejuízo) líquido do Grupo Éxito a partir de 1º de dezembro de 2019. O lucro (prejuízo) líquido das operações descontinuadas passou de um prejuízo líquido de R\$ 16 milhões, em 2019, para um lucro líquido de R\$ 367 milhões em 2020.

 $\textbf{\textit{Lucro líquido.}} \ Como \ resultado \ do \ exposto \ anteriormente, o lucro \ líquido \ cresceu \ 46,8\%, ou \ R\$ \ 496 \ milhões, a tingindo \ R\$ \ 1.556 \ milhões \ em \ 2020, \ comparado \ a \ R\$ \ 1.060 \ milhões \ em \ 2019.$

Comentado [do4]: original diz "and (2) and..."

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

A tabela a seguir apresenta os componentes da nossa demonstração dos resultados consolidada, bem como o percentual de cada componente em relação à receita e a variação em relação ao exercício anterior, para os períodos apresentados.

| | Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|--|------------------------|--|--------|
| | 2019 | | 2018 | | % var. |
| | (reapresentado) | | | | |
| | (em milhões de R\$) | % da receita operacional líquida | (em milhões de R\$) | % da receita operacional líquida | |
| Receita operacional líquida | 28.082 | 100,0 | 23.017 | 100,0 | 22,0 |
| Custo das vendas | (23.349) | (83,1) | (18.845) | (81,9) | 23,9 |
| Lucro bruto | 4.733 | 16,9 | 4.172 | 18,1 | 13,4 |
| Despesas com vendas | (2.273) | (8,1) | (1.908) | (8,3) | 19,1 |
| Despesas gerais e administrativas | (352) | (1,3) | (275) | (1,2) | 28,0 |
| Depreciação e amortização | (395) | (1,4) | (313) | (1,4) | 26,2 |
| Outras despesas operacionais, líquidas | (11) | 0,0 | (3) | 0,0 | n.m. |
| | (3.031) | (10,8) | (2.499) | (10,9) | 21,3 |
| Lucro operacional | 1.702 | 6,1 | 1.673 | 7,3 | 1,7 |
| Resultado financeiro líquido | (200) | (0,7) | (120) | (0,5) | 66,7 |
| Lucro antes de imposto de renda e contribuição social | 1.502 | 5,3 | 1.553 | 6,7 | (3,3) |
| Imposto de renda e contribuição social | (426) | (1,5) | (477) | (2,1) | (10,7) |
| Lucro líquido das operações continuadas | 1.076 | 3,8 | 1.076 | 4,7 | 0,0 |
| Prejuízo líquido das operações descontinuadas | (16) | (0,1) | | _ | _ |
| Lucro líquido | 1.060 | 3,8 | 1.076 | 4,7 | (1,5) |

n.m. Não material

Receita operacional líquida. A receita operacional líquida cresceu 22,0%, ou R\$ 5.065 milhões, atingindo R\$ 28.082 milhões em 2019, em comparação a R\$ 23.017 milhões em 2018, devido principalmente: (1) ao aumento de 6% do faturamento no conceito mesmas lojas, devido substancialmente ao maior fluxo de clientes nas lojas e aumento do ticket médio; e (2) ao aumento no volume de vendas devido à abertura de 22 lojas em 2019, sendo 21 através de expansão orgânica e uma através de conversão, o que aumentou a área total de vendas de 597.988 m² em 31 de dezembro de 2018 para 712.614 m² em 31 de dezembro de 2019.

Lucro bruto. O lucro bruto evoluiu 13,4%, ou R\$ 561 milhões, atingindo R\$ 4.733 milhões em 2019, comparado a R\$ 4.172 milhões em 2018, principalmente devido à maturação das lojas abertas nos anos anteriores. A margem bruta do segmento de Cash & Carry diminuiu 1,2 p.p., atingindo 16,9% em 2019, comparada a 18,1% em 2018, como resultado da reversão da provisão para ICMS, em 2018, no valor de R\$ 369 milhões.

Despesas com vendas. As despesas com vendas cresceram 19,1%, ou R\$ 365 milhões, atingindo R\$ 2.273 milhões em 2019, comparadas a R\$ 1.908 milhões em 2018, devido principalmente à abertura de novas lojas em 2019. Como porcentagem da receita operacional líquida, as despesas com vendas atingiram 8,1% em 2019, comparadas a 8,3% em 2018.

Despesas gerais e administrativas. As despesas gerais e administrativas cresceram 28,0%, ou R\$ 77 milhões, atingindo R\$ 352 milhões em 2019, comparadas a R\$ 275 milhões em 2018, devido principalmente à inflação e ao crescimento das nossas operações. Como porcentagem da receita operacional líquida, as despesas gerais e administrativas atingiram 1,3% em 2019, comparadas a 1,2% em 2018.

Depreciação e amortização. As despesas com depreciação e amortização cresceram 26,2%, ou R\$ 82 milhões, atingindo R\$ 395 milhões em 2019, comparadas a R\$ 313 milhões em 2018, devido essencialmente ao aumento nas despesas com depreciação relativas ao imobilizado, como consequência da abertura de novas lojas em 2019.

Comentado [do5]: falta "square meters" no original

Outras despesas operacionais líquidas. Outras despesas operacionais líquidas cresceram R\$ 8 milhões, atingindo R\$ 11 milhões em 2019, comparadas a R\$ 3 milhões em 2018, devido principalmente a despesas com restruturação e despesas relacionadas à Aquisição da Éxito.

Lucro operacional. O lucro operacional aumentou 1,7%, ou R\$ 29 milhões, atingindo R\$ 1.702 milhões em 2019 em comparação a R\$ 1.673 milhões em 2018, devido principalmente ao aumento de R\$ 561 milhões no lucro bruto, que foi parcialmente compensado principalmente pelo aumento de R\$ 365 milhões nas despesas com vendas, em cada caso conforme explicado acima.

Resultado financeiro líquido. O resultado financeiro líquido cresceu 66,7%, ou R\$ 80 milhões, atingindo R\$ 200 milhões em 2019 em comparação a R\$ 120 milhões em 2018, devido principalmente à nossa primeira emissão de debêntures visando financiar a Aquisição da Éxito, o que causou um aumento na despesa financeira, parcialmente compensada principalmente: (1) pelo aumento de R\$ 53 milhões na rentabilidade do saldo de caixa e equivalentes de caixa; e (2) pelo aumento de R\$ 146 milhões oriundo da correção monetária de ativos, mais especificamente de créditos fiscais relacionados à exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS.

Lucro antes de imposto de renda e contribuição social. Como resultado do exposto anteriormente, o lucro antes de imposto de renda e contribuição social diminuiu 3,3%, ou R\$ 51 milhões, atingindo R\$ 1.502 milhões em 2019, comparado a R\$ 1.553 milhões em 2018.

Imposto de renda e contribuição social. A alíquota efetiva de impostos foi de 28,4% em 2019, comparada a 30,7% em 2018, resultando em um aumento de 10,7%, ou R\$ 51 milhões, na despesa com imposto de renda e contribuição social, que atingiu R\$ 426 milhões em 2019, comparada a R\$ 477 milhões em 2018. O aumento da alíquota efetiva de impostos decorre principalmente do impacto fiscal de R\$ 84 milhões relativo a juros sobre o capital próprio pagos à CBD, no valor de R\$ 248 milhões.

Lucro líquido das operações continuadas Como resultado do exposto acima, o lucro líquido das operações continuadas permaneceu estável em R\$ 1.076 milhões, tanto em 2019 quanto em 2018.

Prejuízo líquido das operações descontinuadas. O prejuízo líquido das operações descontinuadas consiste no lucro (prejuízo) líquido do Grupo Éxito a partir de 1º de dezembro de 2019. O prejuízo líquido das operações descontinuadas foi de R\$ 16 milhões em 2019. Os resultados do Grupo Éxito não foram incluídos em nossa demonstração dos resultados consolidada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Lucro líquido. Como resultado do exposto anteriormente, o lucro líquido cresceu 46,8%, ou R\$ 496 milhões, atingindo R\$ 1.556 milhões em 2020, comparado a R\$ 1.060 milhões em 2019.

B. Liquidez e recursos de capital

Historicamente, as nossas principais necessidades de caixa são as seguintes:

- capital de giro;
- serviço da dívida;
- investimentos (Capex) relativos à expansão da nossa rede de lojas; e
- pagamento de dividendos sobre as nossas ações, inclusive na forma de juros sobre capital próprio.

Além disso, contraímos um volume significativo de dívidas em 2019 para financiar a aquisição do Grupo Éxito.

Historicamente, financiamos o nosso Capex e outros investimentos principalmente através do caixa gerado pelas nossas operações e, em menor grau, através de recursos de terceiros, tais como financiamento bancário e operações no mercado de capitais, inclusive a emissão de debêntures e notas promissórias.

Comentado [do6]: falta "million" no original

Registramos um saldo de caixa e equivalentes de caixa consolidado de R\$ 3.532 milhões em 31 de dezembro de 2020 e R\$ 5.026 milhões em 31 de dezembro de 2019. Registramos capital de giro negativo (ativo circulante menos passivo circulante) de R\$ 374 milhões em 31 de dezembro de 2020 e de R\$ 1.648 milhões em 31 de dezembro de 2019. Mantemos o capital de giro negativo como parte da estratégia de gestão das mercadorias. Na medida em que os prazos com os nossos fornecedores são mais longos que o nosso período médio de rotação do estoque e período médio de contas a receber, obtemos uma fonte permanente de financiamento das nossas operações.

A administração acredita que a nossa posição de caixa e o nosso fluxo de caixa operacional do segmento de Cash & Carry serão suficientes para cumprir com as nossas obrigações de curto prazo, bem como para financiar os nossos investimentos (Capex), em linha com o nosso plano de investimento relacionado, principalmente, à abertura de novas lojas e reforma de lojas existentes. Além disso, como parte da nossa estratégia de gestão de caixa, podemos celebrar operações de vendas de recebíveis (factoring) e adiantar parcialmente os nossos recebíveis de cartão de crédito com instituições financeiras, a fim de melhorar o nosso capital de giro, sem incorrer em novas garantias ou obrigações relacionadas.

Esperamos uma necessidade de desembolso de R\$ 4.184 milhões para cumprir com as nossas obrigações contratuais e compromissos de longo prazo em 2021 e 2022. Esperamos cumprir com estas obrigações principalmente através do refinanciamento da nossa dívida nos mercados de crédito bancário e de renda fixa.

Fluxo de caixa

A tabela abaixo inclui informações selecionadas sobre o nosso fluxo de caixa consolidado nos períodos apresentados.

| | Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | |
|--|---|--------------------|-------|--|
| | 2020 | 2019 | 2018 | |
| | (| em milhões de R\$) | | |
| Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais | 3.498 | 3.158 | 1.545 | |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento | (4.787) | (4.370) | (926) | |
| Caixa líquido (aplicado em) gerado pelas atividades de financiamento | (793) | 4.715 | (99) | |
| Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa | (2.082) | 3.503 | 520 | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 5.026 | 1.411 | 891 | |
| Variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa | 588 | 112 | _ | |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | 3.532 | 5.026 | 1.411 | |

Historicamente, financiamos o nosso Capex e outros investimentos principalmente através do caixa gerado pelas nossas operações e, em menor grau, través de recursos de terceiros, tais como financiamento bancário e operações no mercado de capitais, inclusive a emissão de debêntures e notas promissórias. Para mais informações sobre o nosso endividamento, vide "—B. Endividamento".

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 3.498 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, comparado a um lucro líquido de R\$ 1.556 milhões no período, devido principalmente: (1) a despesas incorridas com depreciação e amortização, sem efeito caixa, no valor de R\$ 1.372 milhões; (2) ao aumento líquido em contas a pagar a fornecedores, no valor de R\$ 877 milhões; (3) a despesas incorridas com juros e variação monetária, sem efeito caixa, no valor de R\$ 785 milhões; (4) a perdas incorridas com a venda de imobilizado, no valor de R\$ 588 milhões; e (5) a despesas com imposto de renda e contribuição social incorridas, sem efeito caixa, no valor de R\$ 556 milhões. Os efeitos destes fatores foram parcialmente compensados por: (1) uma redução líquida em estoques, no valor de R\$ 1.029 milhões; (2) um ganho líquido com baixa de passivos de arrendamento no valor de R\$ 517 milhões; e (3) a créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos, sem efeito caixa, no valor de R\$ 372 milhões; resultantes da alienação do Grupo Éxito no âmbito da Reorganização Societária

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento foi de R\$ 4.787 milhões em 2020. Em 2020, o caixa utilizado nas atividades de investimento esteve relacionado principalmente: (1) à baixa do caixa do Grupo Éxito, no valor de R\$ 3.687 milhões, no âmbito da Reorganização Societária; e (2) à aquisição de imobilizado, no valor de R\$

Comentado [do7]: original tem duas vezes o item (2)

1.562 milhões, relativo à expansão da nossa rede de lojas. Os efeitos destes fatores foram parcialmente compensados por recursos oriundos da venda de imobilizado, no valor de R\$ 604 milhões, relativo à venda de 12 das nossas propriedades nos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia e Paraíba a alguns fundos administrados pela TRX Gestora de Recursos Ltda.. Em seguida, celebramos contratos de aluguel de longo prazo com relação a tais propriedades.

O caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento foi de R\$ 793 milhões em 2020, devido a: (1) R\$ 2.852 milhões em empréstimos e financiamentos incorridos, principalmente empréstimos bancários; e (2) R\$ 650 milhões recebidos como resultado da capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, sem a emissão de novas ações. Além disso, em 2020: (1) pagamos R\$ 1.785 milhões em empréstimos e financiamentos, inclusive juros sobre as nossas debêntures, juros sobre a nossa primeira emissão de notas promissórias e empréstimos bancários; (2) pagamos R\$ 756 milhões relativos aos nossos passivos de arrendamento; e (3) pagamos R\$ 489 milhões em dividendos e juros sobre o capital próprio.

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 3.158 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, comparado a um lucro líquido de R\$ 1.060 milhões no período, devido principalmente: (1) ao aumento líquido em contas a pagar a fornecedores, no valor de R\$ 1.671 milhões; (2) a despesas incorridas com depreciação e amortização, sem efeito caixa, no valor de R\$ 484 milhões; (3) a despesas incorridas com juros e variação monetária, sem efeito caixa, no valor de R\$ 431 milhões; e (4) a despesas com imposto de renda e contribuição social incorridas, sem efeito caixa, no valor de R\$ 162 milhões. Os efeitos destes fatores foram parcialmente compensados por: (1) um aumento líquido em impostos a recuperar, no valor de R\$ 326 milhões; (2) um aumento líquido em estoques, no valor de R\$ 153 milhões; (3) uma redução líquida em receitas antecipadas, no valor de R\$ 153 milhões; e (4) uma redução líquida em imposto de renda e contribuição social pagos, no valor de R\$ 131 milhões.

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento foi de R\$ 4.370 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Em 2019, os principais usos de caixa em atividades de investimento foram: (1) a nossa aquisição do Grupo Éxito, líquido do caixa adquirido, no valor de R\$ 3.311 milhões; e (2) a aquisição de ativo imobilizado no valor de R\$ 1.357 milhões e ativos intangíveis no valor de R\$ 52 milhões, relativos à expansão da nossa rede de lojas, cujos efeitos foram parcialmente compensados pelos recursos oriundos da venda de imobilizado, no valor de R\$ 362 milhões, relativos principalmente à venda de sete propriedades localizadas em São Paulo, Paraná, Bahia, Tocantins, Alagoas e Bahia à SPCV S.A..

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento foi de R\$ 4.715 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, relativo a: (1) empréstimos, financiamentos e debêntures incorridos, no valor de R\$ 9.395 milhões, compreendendo principalmente a nossa primeira emissão de debêntures, a primeira emissão de notas promissórias e empréstimos bancários; e (2) R\$ 2.003 milhões recebidos como resultado da capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, sem a emissão de novas ações. Além disso, em 2019: (1) pagamos R\$ 6.124 milhões em empréstimos e financiamentos, consistindo principalmente no endividamento em aberto do Grupo Éxito na época da aquisição do Grupo Éxito; (2) pagamos R\$ 50 milhões e R\$ 247 milhões em dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários, respectivamente; e (3) pagamos R\$ 260 milhões relativos aos nossos passivos de arrendamento.

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 1.545 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, comparado a um lucro líquido de R\$ 1.076 milhões no período, devido principalmente: (1) ao aumento líquido em contas a pagar a fornecedores, no valor de R\$ 779 milhões; (2) a despesas incorridas com depreciação e amortização, sem efeito caixa, no valor de R\$ 341 milhões; (3) a despesas com imposto de renda e contribuição social incorridas, sem efeito caixa, no valor de R\$ 175 milhões; e (4) a despesas incorridas com juros e variação monetária, sem efeito caixa, no valor de R\$ 171 milhões. Os efeitos destes fatores foram parcialmente compensados: (1) pelo aumento líquido em estoques, no valor de R\$ 477 milhões; (2) pela reversão de provisão para prejuízo fiscal, sem efeito caixa, no valor de R\$ 369 milhões; (3) pela redução líquida em imposto de renda e contribuição social pagos, no valor de R\$ 244 milhões; e (4) pelo aumento líquido em impostos a recuperar, no valor de R\$ 161 milhões.

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento foi de R\$ 926 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em 2018, o principal uso de caixa em atividades de investimento esteve relacionado à aquisição de ativo imobilizado, no valor de R\$ 907 milhões, e de ativos intangíveis, no valor de R\$ 41 milhões, relativos à expansão da nossa rede de lojas.

O caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento foi de R\$ 99 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em 2018, incorremos em R\$ 417 milhões em empréstimos e financiamentos, principalmente empréstimos bancários. Além disso, em 2018: (1) pagamos R\$ 201 milhões em empréstimos e financiamentos; (2) pagamos R\$ 200 milhões relativos aos nossos passivos de arrendamento; e (3) pagamos R\$ 115 milhões em dividendos e juros sobre o capital próprio.

Endividamento

Registramos, no consolidado, um endividamento de R\$ 7.831 milhões em 31 de dezembro de 2020, comparado a R\$ 8.821 milhões em 31 de dezembro de 2019. Considerando a dívida denominada em Dólares e convertida para dívida em reais através de swaps de moeda, em 31 de dezembro de 2020, 97% do nosso endividamento era denominado em Reais, e 3% denominado em Dólares. Em 31 de dezembro de 2019, 96% do nosso endividamento era denominado em Reais e 4% em pesos colombianos.

Em 31 de dezembro de 2020, o nosso endividamento denominado em Reais possuía juros a uma taxa de 2,4% ao ano e a nossa dívida denominada em Dólares possua juros médios de 0,6% ao ano. Estas taxas médias referem-se ao spread em relação ao CDI. Em 31 de dezembro de 2020, 100% do nosso endividamento possuía juros pós-fixados (taxa variável).

Como resultado da Reorganização Societária, não possuímos mais obrigações com relação a qualquer dívida incorrida pelo Grupo Éxito.

Endividamento de curto prazo

O nosso endividamento de curto prazo era de R\$ 2.120 milhões em 31 de dezembro de 2020 (ou 27,1% do nosso endividamento total) e R\$ 1.472 milhões em 31 de dezembro de 2019 (ou 16,7% do nosso endividamento total).

Endividamento de longo prazo

Nossos principais empréstimos e financiamentos de longo prazo são:

- debêntures emitidas no mercado brasileiro:
- notas promissórias emitidas no mercado brasileiro; e
- uma linha de capital de giro tomada pela Sendas.

As nossas primeiras emissões de debêntures e de notas promissórias exigem que mantenhamos os seguintes indicadores financeiros verificados trimestralmente:

- indicador de dívida líquida consolidada (definido como sendo a dívida bruta menos caixa e equivalentes de caixa e contas a receber)/ patrimônio líquido menor ou igual a 4,5 no quarto trimestre de 2020, 5,0 durante o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2021, 3,0 durante o quarto trimestre de 2021, 3,5 durante o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2022, 2,0 durante o quarto trimestre de 2022, 2,5 durante o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2023 e 2,0 durante o quarto trimestre de 2023.
- indicador de dívida líquida/ EBITDA menor ou igual a 3,0 no quarto trimestre de 2020, 3,25 durante o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2021, 2,5 durante o quarto trimestre de 2021, 2,75 durante o

primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2022, 2,0 durante o quarto trimestre de 2022, 2,25 durante o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2023 e 2,0 durante o quarto trimestre de 2023.

Além disso, os instrumentos que regulam a nossa primeira emissão de debêntures contêm cláusulas restritivas que limitam a nossa capacidade de distribuir dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório definido no Estatuto Social. Em 31 de dezembro de 2020 e na data deste relatório anual, nos encontrávamos em cumprimento com todas estas cláusulas.

Nenhum dos nossos instrumentos relevantes de dívida de longo prazo possuem nossos ativos como garantia. Para mais informações sobre o nosso endividamento com e sem garantia, vide "Item 3. Principais Informações—B. Capitalização e Endividamento".

A tabela abaixo lista os nossos principais empréstimos e financiamentos de longo prazo e debêntures, em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

| | Em 31 de dezembro de 2020 (em milhõe | Em 31 de dezembro de 2019 es de R\$) | Vencimento | Taxa de juros |
|---|--------------------------------------|---|----------------|---------------|
| Primeira emissão de debêntures: | | | | |
| 1ª série | _ | 1.001 | Agosto de 2020 | CDI + 1,60% |
| 2ª série | 1.762 | 2.044 | Agosto de 2021 | CDI + 1,74% |
| 3ª série | 2.033 | 2.045 | Agosto de 2022 | CDI + 1,95% |
| 4ª série | 2.049 | 2.046 | Agosto de 2023 | CDI + 2,20% |
| Primeira emissão de notas promissórias: | | | - | |
| 1ª série | _ | 52 | Julho de 2020 | CDI + 0.72% |
| 2ª série | 53 | 52 | Julho de 2021 | CDI + 0.72% |
| 3ª série | 53 | 52 | Julho de 2022 | CDI + 0.72% |
| 4ª série | 267 | 258 | Julho de 2023 | CDI + 0.72% |
| 5ª série | 214 | 206 | Julho de 2024 | CDI + 0.72% |
| 6ª série | 213 | 206 | Julho de 2025 | CDI + 0.72% |
| Linhas de capital de giro da Sendas | 901 | 500 | | CDI + 1,62% |

A seguir, discutimos brevemente algumas das nossas dívidas relevantes em aberto.

Debêntures

Em agosto de 2019, os nossos acionistas aprovaram a nossa primeira emissão e oferta pública de debêntures não conversíveis em ações, em quatro séries, no Brasil. Substancialmente todos os recursos obtidos com a oferta de debêntures foram utilizados para financiar a aquisição do Grupo Éxito. As debêntures eram garantidas originalmente pela CBD. Conforme aprovado pelos debenturistas reunidos na assembleia realizada em 19 de novembro de 2020, a garantia da CBD foi retirada com a conclusão da Cisão. Na reunião, os debenturistas aprovaram ainda alterações às taxas de juros que remuneram cada série das debêntures em 24 de novembro de 2020, conforme abaixo:

• Segunda série: CDI + 2,34%

Terceira série: CDI + 2,65%; e

• Quarta série: CDI + 3,00%.

Os recursos obtidos com a primeira série de debêntures somam R\$ 2.000 milhões. A série é remunerada a uma taxa equivalente à média da taxa CDI mais 1,60% por ano, pagos semestralmente. O principal desta série foi pago em duas parcelas iguais em dezembro de 2019 e agosto de 2020.

Os recursos obtidos com cada uma das outras séries de debêntures somam R\$ 2.000 milhões. Cada uma das outras séries destas debêntures é remunerada às taxas de juros mencionadas na tabela acima, devidas semestralmente até o vencimento indicado na tabela acima.

Notas promissórias

Em junho de 2019, a nossa diretoria aprovou a emissão de notas promissórias em seis séries para distribuição pública com esforços limitados de colocação no Brasil. Substancialmente todos os recursos desta emissão de notas promissórias foram utilizados na aquisição de insumos e bens agrícolas. As notas promissórias eram garantidas originalmente pela CBD. Conforme aprovado pelos detentores das notas promissórias reunidos na assembleia realizada em 19 de novembro de 2020, a garantia da CBD foi retirada com a conclusão da Cisão. Somos obrigados a pagar uma taxa de liberação aos detentores das notas promissórias, no âmbito das alterações às notas promissórias aprovadas naquela reunião, equivalente a 0,73% ao ano sobre o valor em aberto das notas promissórias, devida semestralmente.

Os recursos obtidos com a primeira série das notas promissórias somam R\$ 50 milhões. A série é remunerada a uma taxa equivalente à média da taxa CDI mais 0,72% ao ano, devidos no vencimento em julho de 2020.

Cada uma das demais séries das notas promissórias é remunerada conforme os juros mencionados na tabela acima, devidos no vencimento previsto na tabela acima, nos seguintes valores de principal:

Segunda série: R\$ 50 milhões;

Terceira série: R\$ 50 milhões:

Quarta série: R\$ 250 milhões;

Quinta série: R\$ 200 milhões; e Sexta série: R\$ 200 milhões.

Linhas de capital de giro da Sendas

Tomamos recursos para capital de giro através de linhas de crédito contratadas de várias instituições financeiras, entre as quais uma linha de R\$ 500 milhões com o Banco do Brasil e uma linha de R\$ 250 milhões com o Banco Safra. Os empréstimos tomados nestas linhas são remunerados a juros equivalentes à taxa CDI + 1,62% e estão sujeitos às mesmas cláusulas financeiras e não financeiras que as debêntures e as notas promissórias, conforme descritas acima. Em 31 de dezembro de 2020, o valor total de principal em aberto sob estas linhas de capital de giro era de R\$ 1.173 milhões. Na data deste relatório anual, não possuímos nenhuma linha de crédito disponível e não utilizada.

C. Pesquisa e desenvolvimento, patentes e licenças, etc.

Não temos nenhuma atividade relevante de pesquisa e desenvolvimento.

D. Informações sobre tendências

Para informações sobre tendências, vide "—A. Resultados operacionais—Condições e tendências atuais do setor" e "Item 4. Informações sobre a Companhia—B. Visão geral do negócio".

E. Acordos fora do balanço patrimonial

Não mantemos fora dos nossos balanços patrimoniais operações, acordos, obrigações ou qualquer outro relacionamento com entidades não consolidadas ou outras entidades que possam razoavelmente ter um impacto material, hoje ou no futuro, na nossa condição financeira ou causar mudanças em nossa condição financeira, em nossas receitas ou despesas, resultados operacionais, liquidez, investimentos (Capex) ou recursos de capital.

F. Divulgação tabular de obrigações contratuais

A tabela a seguir resume as obrigações e compromissos contratuais relevantes em 31 de dezembro de 2020.

Em 31 de dezembro de 2020

| | Em 31 de dezembro de 2020 | | | | | |
|--|--------------------------------------|------------|---------------|-------------------|-------|--|
| Obrigação contratual | Vencimento de pagamentos por período | | | | | |
| | Menos de 1 ano | 1 a 3 anos | 4 a 5 anos | Mais de 5 anos | Total | |
| | - | | (em milhões d | le R\$) | | |
| Empréstimos e financiamentos - não circulante: | | | | | | |
| Principal | 203 | 900 | _ | 70 | 1.173 | |
| Juros acumulados ⁽¹⁾ | 2 | 10 | _ | 0 | 12 | |
| Juros futuros ⁽²⁾ | 0 | 128 | _ | 12 | 140 | |
| Total de empréstimos e financiamentos – não circulante | 205 | 1.038 | | 82 | 1.324 | |
| Debêntures – não circulante: | | | | | | |
| Principal | 1.795 | 4.300 | 400 | _ | 6495 | |
| Juros acumulados ⁽¹⁾ | 11 | 39 | 27 | _ | 77 | |
| Juros futuros ⁽²⁾ | 57 | 675 | 123 | _ | 855 | |
| Total de debêntures - não circulante | 1.863 | 5.014 | 550 | | 7.427 | |
| Total | 2.068 | 6.052 | 550 | 82 | 8.751 | |

⁽¹⁾ Juros acumulados e não distribuídos em 31 de dezembro de 2020.

G. Declaração Safe Harbor

Vide o "Aviso com relação a declarações prospectivas".

ITEM 6. CONSELHEIROS, DIRETORES EXECUTIVOS E FUNCIONÁRIOS

A. Conselheiros e Diretores Executivos

De acordo com nosso Estatuto Social e a Legislação Societária Brasileira, somos administrados por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Nosso Estatuto Social também prevê a criação de um comitê de auditoria para assessorar nosso Conselho de Administração. O Conselho de Administração pode a qualquer momento criar outros comitês consultivos para auxiliá-lo a desempenhar suas funções. Na data deste relatório anual, nosso Conselho de Administração aprovou a criação dos seguintes comitês adicionais: comitê de recursos humanos, cultura e remuneração; comitê financeiro; comitê de governança corporativa e sustentabilidade; e comitê de estratégia e investimentos.

Conselho de Administração

Nosso Conselho de Administração é o órgão decisório encarregado de definir as diretrizes e as políticas gerais de nossos negócios, incluindo a estratégia geral de longo prazo da Companhia, bem como controlar e supervisionar nosso desempenho. Também é responsável, entre outros assuntos, pela supervisão das atividades de nossos diretores executivos.

De acordo com nosso Estatuto Social, o Conselho de Administração deve ser constituído de três a nove membros. Os membros de nosso Conselho de Administração são eleitos por uma assembleia geral ordinária por um mandato de 2 anos. Podem ser reeleitos e estão sujeitos à destituição a qualquer momento por nossos acionistas. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente nomeados pela assembleia geral ordinária. De acordo com a regulamentação do Novo Mercado, ao menos dois ou 20%, o que for maior, dos membros do conselho de administração precisam ser independentes. Além disso, a regulamentação do Novo Mercado não permite que o

⁽²⁾ Juros futuros incluem juros estimados a serem incorridos a partir de 31 dezembro de 2020, até as respectivas datas de vencimento contratuais, com base nos valores do principal em aberto em 31 de dezembro de 2020, e taxas de juros projetadas de mercado (principalmente a taxa CDI) para nossas obrigações de dívida pós-fixadas (taxa de juros variável).

mesmo indivíduo exerça simultaneamente os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente (ou cargo equiparável). Vide "Item 9. Oferta e Listagem – C. Mercados – Práticas de Governança Corporativa".

Para mais informações sobre nosso Conselho de Administração, vide "Item 10. Informações Adicionais – B. Contrato Social e Estatuto Social – Conselho de Administração".

A tabela a seguir apresenta nome, cargo, data da última eleição e data de nascimento de cada membro atual de nosso Conselho de Administração:

| Nome | Cargo | Última Eleição | Data de Nascimento |
|--|-----------------|------------------------|-------------------------|
| Jean-Charles Henri Naouri | Presidente | 5 de outubro de 2020 | 8 de março de 1949 |
| Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira | Vice-Presidente | 5 de outubro de 2020 | 14 de maio de 1955 |
| Luiz Nelson Guedes de Carvalho(1) | Conselheiro | 5 de outubro de 2020 | 18 de novembro de 1945 |
| Christophe José Hidalgo | Conselheiro | 31 de dezembro de 2020 | 25 de outubro de 1967 |
| Philippe Alarcon | Conselheiro | 31 de dezembro de 2020 | 22 de março de 1958 |
| David Julien Emeric Lubek | Conselheiro | 31 de dezembro de 2020 | 15 de maio de 1973 |
| Josseline Marie-José Bernadette de Clausade | Conselheira | 31 de dezembro de 2020 | 19 de fevereiro de 1954 |
| José Flávio Ferreira Ramos ⁽¹⁾ | Conselheiro | 31 de dezembro de 2020 | 5 de junho de 1958 |
| Geraldo Luciano Mattos Júnior ⁽¹⁾ | Conselheiro | 31 de dezembro de 2020 | 8 de março de 1963 |

(1) Conselheiro independente (conforme determinado pelo regulamento do Novo Mercado).

O mandato de todos os nossos conselheiros expirará na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2023. Nenhum de nossos conselheiros e diretores possui um contrato de trabalho que estipule benefícios após o rescisão do contrato de trabalho, exceto os benefícios previstos pela legislação trabalhista brasileira.

A seguir, apresentamos um sumário da experiência profissional de nossos conselheiros:

Jean-Charles Henri Naouri. O Sr. Jean-Charles é presidente de nosso Conselho de Administração desde outubro de 2020. É membro do conselho de administração da CBD desde 2005 e seu presidente desde 2013. É também presidente de diretor presidente do Grupo Casino, além de ser presidente de sua controladora, a Euris S. A. S., desde 2002. É também presidente do conselho de administração da Rallye S.A., presidente da Euris Foundation, vice-presidente da Fundação Grupo Casino e membro do conselho de administração da F. Marc de Lacharrière (Fimalac) S.A. Atuou como presidente e diretor presidente da Casino Finance até 2017, bem como presidente do conselho de administração da Wilkes Participações até 2015, diretor presidente da Rallye S.A. até 2013, presidente e diretor presidente da Monoprix S.A. até 2013, e membro do conselho de supervisão da Monoprix S.A. até 2014. Em 2013, o Sr. Jean-Charles foi nomeado pelo Ministério das Relações Exteriores da França como representante especial para relações econômicas com o Brasil. De 1982 a 1986, foi chefe de gabinete do Ministro de Assuntos Sociais e Solidariedade Nacional da França e do Ministro da Economia, Finanças e Orçamento da França. É inspetor de finanças do governo francês. O Sr. Jean-Charles é formado pela *École Normale Supérieure* e pela *École Nationale d'Administration*, é Ph.D. em Matemática, e estudou na Universidade de Harvard.

Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira. O Sr. Ronaldo é vice-presidente de nosso Conselho de Administração desde outubro de 2020. É membro do conselho de administração da CBD desde 2016 e seu vice-presidente adjunto desde 2018. É também vice-presidente do conselho de administração da Cnova e vice-presidente do conselho de administração da Cadiscount na Holanda. De janeiro de 2014 a abril de 2018, o Sr. Ronaldo foi diretor presidente da CBD. Anteriormente, atuou como presidente dos conselhos de administração da Via Varejo S.A., da Lupatech, da Contax e da Oi/Telemar. Foi também membro dos conselhos de administração da Estácio, Magnesita S.A. (ou Magnesita), da Cemar, da Oi/Telemar, da RM Engenharia e da Ispamar. Atuou como diretor presidente da Magnesita de 2007 a 2011, e trabalhou no Grupo Telemar de 1999 a 2006, onde ocupou vários cargos, como o de diretor presidente da Oi/Telemar e da Contax S.A. De 1997 a 1999, o Sr. Ronaldo foi diretor presidente da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA), e de 1984 a 1997 foi diretor financeiro e administrativo e diretor de recursos humanos do Grupo Gerdau. O Sr. Ronaldo é formado em psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, além de possuir mestrado em desenvolvimento organizacional pela Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne e mestrado em gestão de mudança pela Université Paris Dauphine.

Luiz Nelson Guedes de Carvalho. O Sr. Luiz Nelson é membro independente de nosso Conselho de Administração desde 2020. É membro independente do conselho de administração da CBD desde 2017 e membro coordenador do comitê de auditoria da CBD desde 2014, atuando como especialista contábil e de finanças. É Professor Sênior na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). É assessor do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e foi representante do CPC no Grupo de Economias Emergentes do IASB. Foi também presidente do conselho de administração da Petrobrás de setembro de 2015 a dezembro de 2018. Também atuou como membro do conselho de administração da B3 até marco de 2019 e presidiu seu comitê de auditoria até março de 2018 como especialista contábil e de finanças. Atuou também como membro independente do comitê de sustentabilidade da B3. O Sr. Luiz Nelson também é membro da Academia Brasileira de Ciências Contábeis e preside o conselho fiscal da Fundação Amazonas Sustentável (FAS), ONG cujo objetivo é proteger a floresta amazônica. É membro do conselho curador da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, uma organização de pesquisa acadêmica sem fins lucrativos. Tem atuado como coárbitro na Câmara de Comércio Brasil-Canadá (São Paulo) e na Câmara de Comércio Internacional (Paris). É especialista em litígios envolvendo questões de Contabilidade Financeira, Contabilidade Internacional, Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Auditoria. Anteriormente, o Sr. Luiz Nelson atuou como: presidente do Comitê de Construção de Capacidade na área de Relatórios Financeiros Internacionais do Grupo de Especialistas Intergovernamentais em Normas Internacionais de Contabilidade e Relatórios Financeiros, uma unidade da UNCTAD, ONU, em Genebra, Suíça; membro independente do Comitê de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN); membro do conselho de administração da FAS, onde atualmente preside o conselho fiscal; membro do Conselho Internacional para Relatórios Integrados liderado pelo Príncipe de Gales; vicepresidente "sem pasta" da Associação Internacional para Educação e Pesquisa Contábil (IAAER); membro do Grupo Consultivo da Crise Financeira formado por iniciativa do FASB e do IASB dos Estados Unidos em 2008; primeiro presidente independente do Conselho Consultivo de Normas do IASB; membro do grupo consultivo e de assessoria da Federação Internacional de Contadores (IFAC); vice-diretor da Associação Interamericana de Contabilidade; membro dos conselhos de administração do Banco Nossa Caixa S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil (BBVA), Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Grupo ORSA (papel e celulose), Companhia Müller de Bebidas, Vicunha Têxtil S.A., e Banco Fibra S.A.; membro dos comitês de auditoria do Banco Nossa Caixa e Vicunha Têxtil; e membro do comitê de controles internos do Banco Fibra. O Sr. Luiz Nelson também foi presidente regional da Associação Internacional de Institutos de Executivos de Finanças para a América Central e América do Sul; chefe de supervisão bancária do conselho de administração do Banco Central e diretor na CVM. É bacharel em economia pela FEA/USP e em contabilidade pela Faculdade São Judas Tadeu. Tem também doutorado em contabilidade e em controladoria pela FEA USP.

Christophe José Hidalgo. O Sr. Christophe é membro de nosso Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Atua como diretor presidente da CBD desde 2012 e como seu diretor financeiro e de relações com investidores desde abril de 2020. Também é diretor de serviços corporativos da CBD desde 2012. Ingressou no Grupo Casino em 2000, onde exerceu vários cargos em finanças e controladoria, sendo diretor presidente do Grupo Éxito de 2010 a 2012. De 1996 a 2000, exerceu o cargo de diretor presidente da rede Castorama. Possui bacharelado em direito e mestrado em finanças e contabilidade pela Universidade de Bordeaux.

Philippe Alarcon. O Sr. Philippe é membro de nosso Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Atua como membro do conselho de administração da CBD desde 2019. É diretor de coordenação internacional do Grupo Casino desde 2012 e ocupou diversos cargos no Grupo desde seu ingresso em 1983. Depois de ocupar o cargo de administrador no Departamento de Finanças do Grupo Casino, ele ocupou diversas posições, tais como a de diretor financeiro em várias subsidiárias desse Grupo, incluindo subsidiárias industriais, supermercados e restaurantes. Iniciou sua carreira internacional na Polônia e foi diretor presidente do Casino Polônia por 8 anos, sendo posteriormente diretor presidente de negócios imobiliários. Em 2005, retornou à França para ocupar o cargo de administrador geral dos negócios imobiliários do Grupo Casino até 2011, quando passou a ser diretor internacional do Grupo Casino. Também é membro do conselho de administração do Grupo Éxito desde 2012, membro do Comitê de Supervisão do Green Yellow e diretor presidente da Mayland Real Estate na Polônia.

David Julien Emeric Lubek. O Sr. David é membro de nosso Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Ocupa a posição de Inspetor de Finanças. Formado pela École Polytechnique, ele ingressou no Ministério da Fazenda da França em 2000 e ocupou vários cargos administrativos no Departamento de Orçamento por vários anos. Em 2010, atuou como diretor geral de auditoria na Groupama. Em 2013, ingressou no quadro de colaboradores do Grupo Casino como diretor de controladoria, passando em seguida à posição de vice-diretor financeiro.

Comentado [DA8]: Favor verificar o ano correto.

Pelo site https://ri.assai.com.br/governanca-corporativa/diretoria-estatutaria-e-conselhos/ parece que o ano correto seria 2005 e não

Josseline Marie-José Bernadette de Clausade. A Srta. Josseline faz parte de nosso Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Também, desde 2012, integra o conselho de administração do Grupo Casino. Em sua trajetória profissional, a Srta. Josseline foi membro do Conselho de Estado, o mais alto órgão administrativo da França; chefe de gabinete de Georges Kiejman, ex-ministro júnior de Relações Exteriores da França; assessora da representação permanente da França junto à União Europeia; assessora de Hubert Védrine, ex-ministro de Relações Exteriores da França, responsável por assuntos culturais e científicos; e ex-cônsul-geral da França em Los Angeles. Desde 2008, é diretora executiva e membro do conselho de administração da Areva.

José Flávio Ferreira Ramos. O Sr. José Flávio é membro independente de nosso Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Trabalhou no Citigroup durante 23 anos, deixando o banco em 2008. No Citigroup, atuou como diretor executivo responsável pelas áreas de tesouraria e de mercado de capitais. De 1998 a 2001, foi diretor executivo no Citibank Colombia, encarregado da tesouraria e renda fixa. Em 2008, ingressou no Grupo Safra como diretor presidente do Escritório de Família do Sr. Joseph Safra. Foi responsável pelos investimentos da família Safra em moedas, renda fixa e renda variável globalmente. Também estava a cargo dos investimentos imobiliários e em private equity da família Safra no Brasil. Em 2012, ingressou na BR Partners como sócio sênior. Foi responsável pela implantação do banco de investimento adquirido pelo grupo em 2012. Em 2014, tornou-se diretor presidente da BR Partners Banco de Investimento S.A. Em abril de 2016, foi cofundador da ULBREX Asset Management, uma empresa de investimento dedicada à gestão de fundos imobiliários. Deixou a empresa em janeiro de 2019 para atuar como diretor financeiro do BNDES, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil. Como diretor financeiro do BNDES, esteve a cargo do departamento de finanças e tesouraria, departamento de crédito, áreas de contabilidade e controladoria e das áreas administrativas (back office). Também atuou como presidente interino do banco. Deixou o BNDES em setembro de 2019. Atualmente, o Sr. José Flávio é presidente do Conselho de Supervisão da BSM, Bolsa Supervisão de Mercados da B3, e membro independente do Conselho da BR Advisory Partners S.A. Também atuou como conselheiro e presidente do conselho de administração da BR Properties de 2009 a 2015; membro do conselho de administração da BMFBOVESPA de 2004 a 2007; e conselheiro da ANBIMA de 2002 a 2005. É bacharel em administração de empresas com especialização em finanças. Também é formado pelo Centro Universitário UNA, em Belo Horizonte.

Geraldo Luciano Mattos Júnior. O Sr. Geraldo é membro independente de nosso Conselho de Administração desde dezembro de 2020. Trabalhou no grupo M. Dias Branco entre 1995 e 2019, atuando como vice-presidente de investimentos e controladoria e diretor de relações com investidores. Ingressou no grupo em 1995 como diretor financeiro do Banco Equatorial. Em 2000, tornou-se assessor do conselho de administração do grupo M. Dias Branco, cargo que exerceu ate 2003, quando foi nomeado diretor de finanças. Na M. Dias Branco, ele coordenou todos os processos de aquisição de empresas, conduziu a oferta pública inicial de ações da companhia em 2006 no segmento do Novo Mercado da B3, e ajudou a estruturar a governança corporativa da empresa. De 1977 a 1995, trabalhou no Banco do Nordeste do Brasil (BNB), onde exerceu várias funções, como a de assessor da presidência, chefe do departamento de mercado de capitais, e diretor executivo da Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB. De 1994 a 1995, foi cedido ao Governo do Estado do Ceará, onde exerceu a função de diretor financeiro e de câmbio do Banco do Estado do Ceará. O Sr. Geraldo integra o conselho de administração da HAPVIDA bem como da Cerâmica Portobello. Também faz parte do conselho consultivo da USIBRAS. Anteriormente, atuou no conselho de administração das seguintes empresas: Companhia Industrial de Cimento Apodi, Terminal Portuário Cotegipe e Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE). Preside o comitê de fusões e aquisições da HAPVIDA. Também leciona finanças em instituições de ensino superior e empresas privadas. É formado em administração de empresas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) e em direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); também tem mestrado em administração de empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD).

Diretores Executivos

Nossos diretores executivos são nossos representantes legais e os principais responsáveis pela gestão diária de nossa empresa e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas por nosso conselho de administração.

De acordo com nosso Estatuto Social, nossa Diretoria deve ter de três a oito diretores, que devem residir no Brasil, como exigido por lei, mas não precisam ser detentores de nenhuma de nossas ações. Os diretores executivos são eleitos para mandatos de dois anos em uma assembleia do nosso Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição. Nosso conselho de administração pode optar por destituir os diretores a qualquer momento. Além disso, o

regulamento de listagem do Novo Mercado não permite que o mesmo indivíduo exerça simultaneamente os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente (ou cargo equiparável). Vide "Item 9. Oferta e Listagem – C. Mercados – Práticas de Governança Corporativa e o Novo Mercado".

Para mais informações sobre nossos diretores executivos, vide "Item 10. Informações Adicionais – B. Contrato Social e Estatuto Social – Diretores Executivos".

A tabela a seguir apresenta nome, cargo, data da última nomeação e data de nascimento de cada diretor executivo atual:

| Nome | Cargo | Data da Última Nomeação | Data de Nascimento |
|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Belmiro de Figueiredo Gomes | Diretor Presidente | 5 de outubro de 2020 | 8 de novembro de 1971 |
| Daniela Sabbag Papa | Diretora Financeira | 5 de outubro de 2020 | 10 de abril de 1975 |
| Wlamir dos Anjos | Diretor Comercial | 5 de outubro de 2020 | 8 de julho de 1970 |
| Anderson Barres Castilho | Diretor de Operações | 5 de outubro de 2020 | 21 de abril de 1976 |
| Gabrielle Castelo Branco Helú | Diretora de Relação com Investidores | 26 de março de 2021 | 3 de abril de 1986 |

O mandato de todos os nossos diretores executivos expirará na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2022. Nenhum de nossos diretores executivos possui um contrato de trabalho que estipule benefícios após o término do contrato de trabalho, exceto os benefícios previstos pela legislação trabalhista brasileira.

A seguir, apresentamos um sumário da experiência profissional de nossos diretores:

Belmiro de Figueiredo Gomes. O Sr. Belmiro é nosso Diretor Presidente desde fevereiro de 2011. Antes disso, atuou como nosso Diretor Comercial. Foi diretor executivo da CBD e cheñou seu setor de Cash & Carry desde 2012. Ingressou na CBD em 2010. Anteriormente, atuou como diretor executivo e trabalhou em diversas áreas da rede Atacadão por 22 anos. Em 2007, coordenou o processo de compra da rede Atacadão pelo Grupo Carrefour. Desde janeiro de 2016, é vice-presidente da Associação Brasileira dos Atacadistas de Autosserviço (ABAAS). Estudou contabilidade no Instituto de Educação Estadual de Maringá.

Daniela Sabbag Papa. A Sra. Daniela é nossa Diretora Financeira desde outubro de 2019. De outubro de 2019 a março de 2021, também foi nossa Diretora de Relações com Investidores. Atuou por 21 anos na CBD, onde foi diretora de relações com investidores, diretora de planejamento estratégico, M&A e novos negócios, além de participar da equipe financeira da empresa. Possui bacharelado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), fez pós-graduação em gestão na Universidade de São Paulo (USP) e concluiu um MBA pela FGV.

Wlamir dos Anjos. O Sr. Wlamir é nosso Diretor Comercial desde maio de 2011. Tem mais de 32 anos de experiência no setor atacadista e foi diretor regional do Atacadão de dezembro de 1988 a maio de 2011. Estudou gestão de marketing na UNIP e gestão de pessoas na FGV.

Anderson Barres Castilho. O Sr. Anderson é nosso Diretor de Operações desde novembro de 2012. Tem mais de 28 anos de experiência no setor de Cash & Carry, tendo atuado como gerente de loja, gerente regional e gerente comercial nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso e Rondônia. Trabalhou no Atacadão de janeiro de 1992 a março de 2012. Estudou gestão empresarial na UNIP.

Gabrielle Castelo Branco Helú. A Sra. Gabrielle é nossa Diretora de Relações com Investidores desde março de 2021. Ingressou no GPA em 2011 como trainee, onde atuou na área de relações com investidores de 2012 a 2016. De 2017 a 2020, trabalhou no Grupo Casino na França na controladoria internacional. Possui bacharelado em relações internacionais pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), mestrado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e um MBA Executivo pela HEC Paris.

Comitês

Na data deste relatório anual, nosso Conselho de Administração aprovou a criação dos seguintes cinco comitês consultivos: (1) comitê de auditoria; (2) comitê de recursos humanos, cultura e remuneração; (3) comitê financeiro;

(4) comitê de governança corporativa e sustentabilidade; e (5) comitê de estratégia e investimentos. As responsabilidades de nossos comitês são estabelecidas pelos seus respectivos regulamentos internos. Os membros de cada comitê serão nomeados pelo nosso Conselho de Administração, que também nomeia o presidente de cada comitê consultivo. Os comitês podem incluir um membro externo e independente, exceto o comitê de auditoria, que tem regras específicas descritas abaixo. Cada comitê especial é composto de no mínimo três e no máximo cinco membros para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição. Além desses comitês, o Conselho de Administração pode criar outros comitês com funções especiais.

Comitê de Auditoria

De acordo com a Instrução CVM nº 308, conforme alterada de tempos em tempos, as companhias brasileiras de capital aberto podem adotar um comitê de auditoria estatutário. De acordo com a Instrução CVM nº 308, o comitê de auditoria é um órgão consultivo do conselho de administração e deve ter pelo menos três membros que devem ser nomeados pelo conselho de administração, incluindo no mínimo um membro que também seja membro do conselho de administração, mas não membro da diretoria. De acordo com os requisitos de independência da CVM, a maioria dos membros devem ser independentes. Os membros do Comitê de Auditoria são nomeados pelo nosso Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, sendo permitida a reeleição, e devem cumprir alguns requisitos previstos em nosso Estatuto Social, na regulamentação interna do Comitê de Auditoria e nas normas da CVM.

As principais funções de nosso Comitê de Auditoria são: (1) sugerir alterações a seu regulamento interno por meio de propostas ao nosso Conselho de Administração; (2) propor a nomeação de auditores independentes e seus substitutos, sendo responsável pelo menos por: (a) opinar sobre a contratação do auditor independente que irá nos prestar serviços; e (b) supervisar as atividades dos auditores independentes a fim de avaliar (i) sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia; (3) avaliar nossas informações trimestrais, demonstrações financeiras e o relatório da administração, fazendo as recomendações que julgar necessárias ao nosso Conselho de Administração, sendo ao menos responsável pelo: (a) monitoramento da qualidade e da integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; e (b) monitoramento da qualidade e da integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (4) monitorar as atividades de nosso departamento de auditoria interna e controles internos; (5) avaliar e monitorar as exposições ao risco e requerer informações detalhadas relacionadas com (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da companhia; (6) verificar se suas recomendações estão sendo seguidas; (7) avaliar se nossa administração está seguindo as recomendações feitas pelos auditores independentes e auditores internos; (8) avaliar, monitorar e recomendar ao nosso Conselho de Administração a correção ou o aperfeiçoamento de nossas políticas internas, incluindo a política de transações com partes relacionadas; (9) elaborar um relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, que deve ser mantido em nossa sede e estar disponível à CVM por um período de cinco anos, incluindo no mínimo as seguintes informações: (a) reuniões realizadas e os principais assuntos que foram discutidos; (c) descrição das recomendações apresentadas à nossa administração e evidências de sua implementação; (d) avaliação da eficácia das auditorias independentes e internas; (e) avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gestão de riscos; e (f) quaisquer situações em que exista divergência significativa entre a nossa administração, os auditores independentes e o comitê em relação às demonstrações financeiras da companhia; (10) possuir os meios para receber e tratar as informações relativas ao não cumprimento das disposições legais e normativas adotadas por nós, incluindo a regulamentação interna; (11) avaliar e monitorar os mecanismos de controle e verificação do cumprimento das leis anticorrupção brasileiras; e (12) opinar sobre outros assuntos apresentados ao nosso Conselho de Administração, bem como sobre aqueles assuntos que considere relevantes.

Nosso Comitê de Auditoria não é equivalente ou comparável ao comitê de auditoria norte-americano. De acordo com a Regra 10A-3(c)(3) do Exchange Act (Lei de Valores Mobiliários dos Estados Unidos), que estabelece uma isenção de acordo com as normas da SEC referentes aos comitês de auditoria de empresas abertas, um emissor privado estrangeiro, como nossa companhia, não é obrigado a ter um comitê de auditoria equivalente ou comparável a um comitê de auditoria dos EUA, se o emissor privado estrangeiro tiver um comitê estabelecido e escolhido de acordo com as disposições legais ou de listagem do país de origem que exija ou permita expressamente tal comitê, e se o comitê cumprir as seguintes exigências: (1) estar separado da administração; (2) seus membros não serem

Comentado [DA9]: No número (9) o item (a) passa diretamente para o item (c), pulando o item b. Favor verificar se isso é apenas um erro na numeração dos itens ou se o texto da letra (b) está faltando.

eleitos pela administração; (3) nenhum diretor executivo ser membro do comitê; e (4) as disposições legais ou de listagem do país de origem estabelecerem padrões para a independência dos membros do comitê.

Nossa companhia, na qualidade de emissor privado estrangeiro, tem direito a uma isenção, de acordo com a Regra 10A-3(c)(3) do Exchange Act, no que se refere a nosso Comitê de Auditoria, que acreditamos cumprir os requisitos de isenção acima mencionados.

Como a lei societária brasileira não permite que o Conselho de Administração delegue responsabilidade para a nomeação, retenção e remuneração dos auditores externos independentes e não confere ao Conselho de Administração autoridade para solucionar divergências entre a administração e os auditores externos em relação a relatórios financeiros, nosso Comitê de Auditoria não pode realizar essas funções. Portanto, nosso Comitê de Auditoria só pode fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre esses assuntos.

A tabela a seguir apresenta nome, cargo, data da última nomeação e data de nascimento de cada membro do Comitê de Auditoria:

| | | Data da Última | |
|---|------------|-----------------------|------------------------|
| Nome | Posição | Nomeação | Data de Nascimento |
| Luiz Nelson Guedes de Carvalho ⁽¹⁾ | Presidente | 14 de janeiro de 2021 | 18 de novembro de 1945 |
| Philippe Alarcon | Membro | 14 de janeiro de 2021 | 22 de março de 1958 |
| José Flávio Ferreira Ramos(1) | Membro | 14 de janeiro de 2021 | 5 de junho de 1958 |
| Heraldo Gilberto de Oliveira | Membro | 14 de janeiro de 2021 | 4 de maio de 1964 |
| Christophe José Hidalgo | Membro | 26 de março de 2021 | 25 de outubro de 1967 |

(1) Membro independente do nosso Conselho de Administração.

O mandato de todos os membros do nosso Comitê de Auditoria expirará na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2022.

A seguir, apresentamos um sumário da experiência profissional dos membros de nosso Comitê de Auditoria:

Luiz Nelson Guedes de Carvalho. O Sr. Luiz Nelson é membro de nosso Comitê de Auditoria desde janeiro de 2021. Vide biografia em "— Conselho de Administração".

Philippe Alarcon. O Sr. Philippe é membro de nosso Comitê de Auditoria desde janeiro de 2021. Veja sua biografia em "— Conselho de Administração".

José Flávio Ferreira Ramos. O Sr. José Flávio é membro de nosso Comitê de Auditoria desde janeiro de 2021. Vide biografia em "- Conselho de Administração".

Heraldo Gilberto de Oliveira. O Sr. Heraldo é membro de nosso Comitê de Auditoria desde janeiro de 2021. É perito em contabilidade e consultor especializado em assuntos contábeis, corporativos e fiscais. Atualmente, exerce as seguintes posições: membro da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeira (FIPECAFI) desde 2014; membro independente do conselho de administração qualificado perante o Banco Central e presidente do comitê de auditoria do China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A. desde 2014; coordenador do comitê de auditoria da Iguá Saneamento S.A. desde 2018; e membro do conselho fiscal da Companhia Energética de São Paulo (CESP) desde 2019. Antes disso, foi membro do conselho de administração e do comitê de auditoria da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (SABESP) de 2009 a 2013, do Banco Nossa Caixa S.A. de 2007 a 2008, e do Banco Industrial e Comercial S.A. de 2010 a 2014; membro do conselho fiscal da Suzano Holding S.A. de 2014 a 2019 e da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANEPI) de 2017 a 2020. É formado em administração e ciências contábeis e mestre em contabilidade e controladoria pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo (FEA-USP).

Christophe José Hidalgo. O Sr. Christophe é membro de nosso Comitê de Auditoria desde março de 2021. Vide biografia em "— Conselho de Administração".

Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração

Nosso Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração deve ter o mínimo de três e o máximo cinco membros. Os membros são nomeados pelo nosso Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, sendo permitida a reeleição, e devem cumprir certos requisitos previstos na regulamentação interna do comitê.

As principais funções do Comitê são: (1) sugerir alterações a seu regulamento interno por meio de propostas ao nosso Conselho de Administração; (2) discutir e propor nossa estrutura organizacional ao Conselho de Administração; (3) avaliar e propor ao Conselho de Administração e à Diretoria políticas de desenvolvimento de pessoal, assim como diretrizes para atrair e reter talentos; (4) identificar, inclusive em nossas subsidiárias, futuros líderes em potencial e monitorar o desenvolvimento de suas carreiras; (5) avaliar e discutir os métodos de recrutamento e contratação adotados por nós e nossas subsidiárias, utilizando como parâmetro empresas brasileiras similares; (6) analisar os candidatos a serem eleitos como membro de nosso Conselho de Administração e dos comitês consultivos do Conselho de Administração, incluindo membros independentes, com base em sua experiência profissional, treinamento técnico, bem como na representatividade econômica, social e cultural; (7) examinar e recomendar ao Conselho de Administração os candidatos selecionados para nossa administração; (8) avaliar e discutir a política de remuneração dos membros de nossa administração, propondo a nosso Conselho de Administração os critérios de remuneração, benefícios e outros programas, incluindo planos de opção de compra de ações; (9) apresentar periodicamente ao Conselho de Administração uma avaliação sobre a eficácia das políticas de remuneração adotadas por nós; (10) discutir e propor ao Conselho de Administração os critérios para a avaliação anual do desempenho de nossa administração, utilizando como parâmetro empresas brasileiras similares; e (11) outras funções que possam ser designadas pelo nosso Conselho de Administração.

Nosso Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração é composto por Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira (presidente), Christophe José Hidalgo e José Flávio Ferreira Ramos, sendo todos eles membros do Conselho de Administração. Vide biografias em "– Conselho de Administração".

Comitê Financeiro

Nosso Comitê Financeiro deve ser composto de no mínimo três e no máximo cinco membros. Os membros são nomeados pelo nosso Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, sendo permitida a reeleição, e devem cumprir certos requisitos previstos na regulamentação interna do comitê.

As principais funções do Comitê são: (1) sugerir alterações a seu regulamento interno por meio de propostas ao nosso Conselho de Administração; (2) recomendar e monitorar a adoção dos melhores padrões econômicos e financeiros e o processo de implementação e manutenção desses padrões, propondo mudanças, atualizações e melhorias ao nosso Conselho de Administração; (3) analisar e revisar nosso orçamento; (4) analisar e revisar a viabilidade econômica e financeira de nossos planos e programas de investimento; (5) analisar, revisar e recomendar medidas e ações relacionadas a qualquer fusão e aquisição ou transação similar que envolva nossa companhia ou qualquer uma de nossas subsidiárias; (6) monitorar qualquer transação e negociação mencionada no item (5) acima; (7) analisar e revisar os índices econômicos e financeiros, o fluxo de caixa e a política de endividamento, e sugerir mudanças e ajustes sempre que necessário; (8) monitorar o custo médio de nossa estrutura de capital e sugerir alterações, sempre que necessário, assim como avaliar e discutir alternativas para atrair novos investimentos; (9) analisar e recomendar oportunidades relacionadas a operações de financiamento que possam melhorar nossa estrutura de capital, além de analisar e discutir as necessidades de capital de giro e seu impacto sobre nossa estrutura de capital; (10) auxiliar nosso conselho de administração e diretoria na análise da situação econômica brasileira e global e seu potencial impacto sobre nossa posição financeira, bem como na preparação de cenários e tendências, na avaliação de oportunidades e riscos e na definição de estratégias a serem adotadas por nós com respeito à nossa política financeira; (11) monitorar os padrões de negociação de nossos títulos nos mercados brasileiro e norteamericano, bem como as opiniões dos principais analistas de investimento; e (12) outras funções que possam ser designadas pelo nosso Conselho de Administração.

Atualmente, o Comitê Financeiro é composto por Christophe José Hidalgo (presidente), Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira, David Julien Emeric Lubek, Luiz Nelson Guedes de Carvalho, e Geraldo Luciano Mattos Júnior, todos eles membros de nosso Conselho de Administração. Vide biografias em "— Conselho de Administração".

Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade

Nosso Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade deve ser composto de no mínimo três e no máximo cinco membros. Os membros são nomeados pelo nosso Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, sendo permitida a reeleição, e devem cumprir certos requisitos previstos na regulamentação interna do comitê.

As principais funções do Comitê são: (1) sugerir alterações a seu regulamento interno por meio de propostas ao nosso Conselho de Administração; (2) recomendar e monitorar a adoção das melhores práticas de governança corporativa e sustentabilidade, bem como coordenar o processo de implementação e manutenção dessas práticas e analisar a eficácia dos processos de governança corporativa e sustentabilidade, propondo alterações, atualizações e melhorias quando necessário; (3) assegurar o bom funcionamento de nosso Conselho de Administração, da Diretoria e dos comitês consultivos de nosso Conselho de Administração e o relacionamento entre essas entidades e entre elas e nossos acionistas, e, consequentemente, fazer revisões e recomendar periodicamente ao nosso Conselho de Administração mudanças no que diz respeito ao seu funcionamento e deveres correspondentes; (4) preparar ou rever periodicamente, conforme o caso, nossos estatutos, códigos e políticas, o regulamento interno do comitê, assim como quaisquer outros documentos relacionados a nossa governança corporativa; (5) manter nosso conselho de administração informado e atualizado com relação às leis e regulamentos, e também monitorar a implementação dos regulamentos e recomendações em vigor e praticados no mercado, inclusive em relação às regras que possam ser criadas e que possam impactar nossas atividades corporativas e do mercado de capitais; (6) redigir, submeter ao nosso Conselho de Administração e rever periodicamente nossas políticas de transações com partes relacionadas, bem como todas as outras políticas necessárias para a adoção das melhores práticas de gestão e governança corporativa; (7) assessorar nosso Conselho de Administração em todos os aspectos relacionados à sustentabilidade, inclusive no que se refere às acões destinadas a promover o consumo consciente de nossos clientes, fornecedores e funcionários; (8) assessorar e recomendar a adoção de programas de gerenciamento de resíduos, incentivando os pequenos produtores e a segurança alimentar; (9) estar ciente e analisar as transações com partes relacionadas; (10) opinar, a pedido de nosso Conselho de Administração ou da Diretoria, sobre situações que possam ser consideradas conflitos de interesse; (11) garantir a operacionalização de nossa gestão de riscos; (12) aconselhar nosso Conselho de Administração sobre a aplicação de nossa gestão de riscos; (13) dar suporte a nosso Conselho de Administração na definição dos riscos que somos capazes de assumir e suas prioridades; (14) dar apoio a nosso Conselho de Administração na análise e aprovação da estratégia de gestão de riscos; (15) aconselhar o Comitê de Auditoria e nosso Conselho de Administração sobre os níveis de exposição ao risco; (16) avaliar a eficácia do processo de gestão de riscos; (17) identificar os riscos decorrentes das mudanças estratégicas e diretrizes determinadas por nosso Conselho de Administração; e (18) opinar sobre outros assuntos apresentados ao nosso Conselho de Administração, bem como sobre aqueles assuntos que considere relevantes.

O Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade atualmente é composto por Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira (presidente), Christophe José Hidalgo, Philippe Alarcon e Josseline Marie-José Bernadette de Clausade, todos eles membros do Conselho de Administração. Vide biografias em "– Conselho de Administração".

Comitê de Estratégia e Investimentos

Nosso Comitê de Estratégia e Investimentos deve ser composto de no mínimo três e no máximo cinco membros. Os membros são nomeados pelo nosso Conselho de Administração para mandatos de 2 anos, sendo permitida a reeleição, e devem cumprir certos requisitos previstos na regulamentação interna do comitê.

As principais funções do Comitê são: (1) sugerir alterações a seu regulamento interno por meio de propostas ao nosso Conselho de Administração; (2) recomendar e monitorar a adoção das melhores práticas de inovação, bem como coordenar o processo de implementação e manutenção dessas práticas e analisar a eficácia dos processos de inovação, propondo alterações, atualizações e melhorias quando necessário; (3) preparar ou revisar periodicamente, conforme o caso, quaisquer documentos relacionados a nosso processo de inovação; (4) auxiliar nosso Conselho de Administração na análise das tendências e inovações tecnológicas, bem como avaliar nossos projetos, iniciativas e propostas de investimentos atuais; e (5) opinar sobre outros assuntos apresentados ao nosso Conselho de Administração, bem como sobre aqueles assuntos que considere relevantes.

Atualmente, o Comitê de Estratégia e Investimentos é composto por Christophe José Hidalgo (presidente), Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira, David Julien Emeric Lubek e Geraldo Luciano Mattos Júnior, todos eles membros de nosso Conselho de Administração. Vide biografias em "- Conselho de Administração".

Conselho Fiscal

De acordo com a Lei Societária Brasileira, o conselho fiscal é um órgão de governança separado, independente da administração e dos auditores independentes. A principal responsabilidade do conselho fiscal é examinar as atividades da administração e as demonstrações financeiras e relatar suas conclusões aos acionistas. De acordo com nosso Estatuto, o conselho fiscal é um órgão não permanente que pode ser formado com um mínimo de três e um máximo de cinco membros, que devem ser residentes no Brasil, independentemente de serem acionistas ou não. O conselho fiscal deve ser eleito em uma assembleia geral a pedido dos acionistas que representem pelo menos 10% de nossas ações ordinárias em circulação. Na data deste relatório anual, não tínhamos instituído um conselho fiscal. Para mais informações sobre o Conselho Fiscal, vide "Item 10. Informações Adicionais – B. Contrato Social e Estatuto Social – Conselho Fiscal".

B. Remuneração

Para o ano findo em 31 de dezembro de 2020, a despesa total de remuneração com nossos diretores executivos foi de R\$ 24,8 milhões (sendo R\$ 13,0 milhões com remuneração fixa, R\$ 7,0 milhões com remuneração variável e R\$ 4,9 milhões com remuneração por ações).

Nossos diretores executivos recebem um pacote de benefícios de acordo com as práticas de mercado, incluindo seguro saúde e odontológico, check-ups médicos semestrais, plano de previdência, seguro de vida, vale-refeição e descontos em compras.

Antes de outubro de 2020, não tínhamos um conselho de administração.

Para o ano findo em 31 de dezembro de 2021, estimamos que a despesa total de remuneração com nossos conselheiros e diretores será de R\$ 91,8 milhões, sendo R\$ 43,1 milhões destinados a nossos conselheiros (R\$ 30,1 para remuneração fixa e R\$ 13,0 para remuneração baseada em ações) e R\$ 48,7 milhões destinados a nossos diretores executivos (R\$ 21,8 milhões para remuneração fixa, R\$ 17,6 milhões para remuneração variável e R\$ 9,2 milhões para remuneração baseada em ações).

Plano de Participação nos Resultados

A CBD criou um plano de participação nos resultados para os administradores da companhia e de suas subsidiárias. O plano e suas regras foram aprovados pelo conselho de administração da CBD, mas não se aplica ao conselheiros. De acordo com o plano, é atribuído a cada membro da administração (incluindo nossos diretores executivos antes da Cisão) beneficiário do plano um valor base para o cálculo de pagamentos relativos ao plano de participação nos resultados. O valor individual do pagamento de participação nos resultados é baseado: (1) nos resultados consolidados da Sendas; (2) nos resultados do segmento de negócios ou do departamento, conforme o caso, do qual o indivíduo faz parte; e (3) no desempenho do indivíduo. O valor final é determinado pela multiplicação do valor individual por um índice aplicável a todos os participantes. O índice depende do nosso desempenho operacional. Antes da Cisão, no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020, nossos diretores executivos receberam R\$ 7,0 milhões em remuneração relativa a esse plano de participação nos lucros.

Esperamos que nosso Conselho de Administração aprove um plano similar de participação nos resultados para nossa administração, quando nossa administração não será mais beneficiária do plano de participação nos resultados da CDB.

Remuneração Baseada em Ações

Planos de Remuneração Baseada em Ações da Sendas

Na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2020, a CBD, única acionista da Sendas, votou para: (1) aprovar a criação de um plano de opção de compra de ações, ou seja, o Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas; e (2) criar um plano de remuneração para funcionários baseado em opções de ações, ou seja, o Plano de Remuneração da Sendas. O Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas e o Plano de Remuneração da Sendas são muito semelhantes aos planos de remuneração baseado em ações da CBD descrito em "- Planos de Opção de Compra de Ações da CBD".

Termos e Condições Gerais

Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas

O Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas é administrado pelo Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração de nosso Conselho de Administração, que define os critérios de elegibilidade do plano e seleciona os destinatários com base em suas funções, responsabilidades e desempenho. Cada ciclo de outorga sob o Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas é designado com um número de série que começa com a letra "C".

Os funcionários e os gerentes executivos de nossa companhia e nossas subsidiárias considerados "executivoschave" são elegíveis para participar do Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas, sujeito à aprovação do Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração. A participação no Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas independe de outras formas de remuneração, como salários e benefícios.

Plano de Remuneração da Sendas

O Plano de Remuneração da Sendas é administrado pelo Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração de nosso Conselho de Administração, que define os critérios de elegibilidade do plano e seleciona os destinatários com base em suas funções, responsabilidades e desempenho. Cada ciclo de outorga sob o Plano de Remuneração da Sendas é designado com um número de série que começa com a letra "B".

Os funcionários e os gerentes executivos de nossa companhia e nossas subsidiárias considerados "executivoschave" são elegíveis para participar do Plano de Remuneração da Sendas, sujeito à aprovação do Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração. A participação no Plano de Remuneração da Sendas independe de outras formas de remuneração, como salários e benefícios.

Número Máximo de Ações e Opções

O número total agregado de opções que pode ser outorgado nos termos de cada Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas e do Plano de Remuneração da Sendas não deve exceder 2% do número total de ações ordinárias emitidas pela Sendas, sujeito a ajustes resultantes de desdobramento de ações, agrupamento de ações e bonificações.

Preço de Exercício

O preço de exercício por ação ordinária da Sendas outorgada nos termos do Plano de Remuneração da Sendas corresponderá a R\$ 0,01.

Para cada série de opções outorgadas conforme o Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas, o preço de exercício de cada opção de ações corresponderá a 80% da média do preço de fechamento das ações ordinárias da Sendas, nos 20 pregões da B3 anteriores à data da reunião do Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração em que essas opções são outorgadas.

Direito de Exercício

Em geral, o direito de exercício das opções de ações outorgadas nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas será adquirido a partir do 37º mês após a outorga das opções.

As opções outorgadas nos termos do plano de opção de compra de ações poderão ser exercidas no todo ou em parte.

Restrições Relativas à Transferência de Ações

De acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações da Sendas, por um período de 180 dias a partir da data de pagamento pelo participante, o participante não poderá, direta ou indiretamente, vender, ceder, trocar, alienar, transferir ou outorgar uma opção ou celebrar qualquer instrumento ou acordo que resulte ou possa resultar na alienação direta ou indireta, onerosa ou gratuita, de qualquer ou todas essas ações. Essa restrição de transferência não se aplica ao Plano de Remuneração da Sendas.

Opções de Ações em Circulação

Na data deste relatório anual, nenhuma opção de compra de ações havia sido outorgada.

Planos de Opção de Compra de Ações da CBD

Antes da Cisão, os membros da nossa alta administração recebiam prêmios em ações no âmbito dos planos de opção de compra de ações da CBD descritos abaixo. Após a conclusão da Cisão, os funcionários da Sendas continuam tendo o direito de exercer quaisquer opções de ações da CDB que detenham, de acordo com os termos de cada plano.

Na assembleia geral extraordinária realizada em 9 de maio de 2014, os acionistas da CBD votaram para: (1) aprovar a criação de um novo plano de opção de compra de ações , ou seja, o Novo Plano de Opção de Compra de Ações; e (2) criar um plano de remuneração para funcionários baseado em opções de ações, ou seja, o Plano de Remuneração. O Novo Plano de Opção de Compra de Ações e o Plano de Remuneração originalmente outorgavam opções para a compra de ações preferenciais da CBD (que foram recentemente convertidas em ações ordinárias). O Novo Plano de Opção de Compra de Ações e o Plano de Remuneração foram ainda alterados como resultado das resoluções aprovadas na assembleia geral e extraordinárias realizadas em 24 de abril de 2015, 25 de abril de 2019 e 31 de dezembro de 2019. A emenda de 31 de dezembro de 2019 refletiu as mudanças relativas à conversão das ações preferenciais da CBD em ações ordinárias, como resultado da migração da CBD para o segmento de listagem do Novo Mercado da B3, conforme aprovado pelos acionistas da CBD em 31 de dezembro de 2019. Assim, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Novo Plano de Opção de Compra de Ações e o Plano de Remuneração concedem a opção de compra de ações ordinárias a nossos funcionários, inclusive aos membros do conselho de administração da CBD

Termos e Condições Gerais

Novo Plano de Opção de Compra de Ações

O Novo Plano de Opção de Compra de Ações é administrado pelo comitê de recursos humanos e remuneração do conselho de administração da CBD, que define os critérios de elegibilidade do plano e seleciona os destinatários com base em suas funções, responsabilidades e desempenho. Cada ciclo de outorga sob o Novo Plano de Opção de Compra de Ações é designado com um número de série que começa com a letra "C". Em 31 de dezembro de 2020, as séries de opções de ações em circulação nos termos do Novo Plano de Opções de Ações eram as séries C4, C5, C6 e C7.

Os funcionários e gerentes executivos da CBD e suas subsidiárias, incluindo nossa companhia, considerados "executivos-chave" são elegíveis para participar do Novo Plano de Opção de Compra de Ações, sujeito à aprovação do comitê de recursos humanos e remuneração. A participação no Novo Plano de Opção de Compra de Ações independe de outras formas de remuneração, como salários e benefícios.

Plano de Remuneração

O Plano de Remuneração é administrado pelo comitê de recursos humanos e remuneração do conselho de administração da CBD, que define os critérios de elegibilidade do plano e seleciona os destinatários com base em suas funções, responsabilidades e desempenho. Cada ciclo de outorga sob o Plano de Remuneração é designado com um número de série que começa com a letra "B". Em 31 de dezembro de 2020, as séries de opções de ações em circulação nos termos do Plano de Remuneração eram as séries B4, B5, B6 e B7.

Os funcionários e os gerentes executivos da CBD e suas subsidiárias, incluindo nossa companhia, considerados "executivos-chave" são elegíveis para participar do Plano de Remuneração, sujeito à aprovação do comitê de recursos humanos e remuneração. A participação no Plano de Remuneração independe de outras formas de remuneração, como salários e benefícios.

Número Máximo de Ações e Opções

O número total agregado de opções que pode ser outorgado nos termos de cada Novo Plano de Opção de Compra de Ações e do Plano de Remuneração não deve exceder 2% do número total de ações ordinárias emitidas pela CBD, sujeito a ajustes resultantes de desdobramento de ações, agrupamento de ações e bonificações.

Preço de Exercício

O preço de exercício por ação ordinária da CBD outorgada nos termos do Plano de Remuneração corresponderá a R\$ 0.01.

Para cada série de opções outorgadas conforme o Novo Plano de Opção de Compra de Ações, o preço de exercício de cada opção de ações corresponderá a 80% da média do preço de fechamento das ações ordinárias da CBD, nos 20 pregões da B3 anteriores à data da reunião do comitê de recursos humanos e remuneração em que essas opções são outorgadas. Contanto que o preço de exercício de qualquer opção de compra de ações da CBD, emitida de acordo com o Novo Plano de Opção de Compra de Ações, detida pelos funcionários da Sendas após a Cisão, seja ajustado de forma que a soma do preço de exercício ajustado das opções de ações da CBD e o preço de exercício das opções de ações da CBD e o preço de exercício das opções de ações da CBD.

Direito de Exercício

Em geral, o direito de exercício das opções de ações outorgadas nos termos do Novo Plano de Opção de Compra de Ações será adquirido a partir do 37º mês após a outorga das opções.

As opções outorgadas nos termos do plano de opção de compra de ações poderão ser exercidas no todo ou em parte.

Restrições Relativas à Transferência de Ações

De acordo com o Novo Plano de Opção de Compra de Ações, por um período de 180 dias a partir da data de pagamento pelo participante, o participante não poderá, direta ou indiretamente, vender, ceder, trocar, alienar, transferir ou outorgar uma opção ou celebrar qualquer instrumento ou acordo que resulte ou possa resultar na alienação direta ou indireta, onerosa ou gratuita, de qualquer ou todas essas ações. Essa restrição de transferência não se aplica ao Plano de Remuneração.

Opções de Ações Outorgadas

A tabela abaixo detalha as opções de ações outorgadas aos membros da nossa alta administração em 2020:

| | Série B4 | Série C4 | Série B5 | Série C5 | Série B6 | Série C6 |
|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 31/05/20 | 31/05/20 | 31/05/20 | 31/05/20 | 31/05/20 | 31/05/20 |
| Data da outorga | 17 | 17 | 18 | 18 | 19 | 19 |
| Quantidade de opções outorgadas | 45.004 | 45.004 | 41.673 | 41.673 | 43.528 | 43.528 |

| | Série B4 | Série C4 | Série B5 | Série C5 | Série B6 | Série C6 |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 01/06/20 | 01/06/20 | 01/06/20 | 01/06/20 | 01/06/20 | 01/06/20 |
| Prazo para que as opções se tornem exercíveis | 20 | 20 | 21 | 21 | 22 | 22 |
| , | 30/11/20 | 30/11/20 | 30/11/20 | 30/11/20 | 30/11/20 | 30/11/20 |
| Prazo máximo para exercício das opções | 20 | 20 | 21 | 21 | 22 | 22 |
| Período de bloqueio para venda | N.A. | 180 dias | N.A. | 180 dias | N.A. | 180 dias |
| Preço médio ponderado de exercício de cada um dos | | | | | | |
| seguintes grupos de ações: | | | | | | |
| Em aberto no início do exercício social (em R\$ por ação) | 0,01 | 56,78 | 0,01 | 62,61 | 0,01 | 70,62 |
| Perdidas durante o exercício social (em R\$ por ação) | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. |
| Exercidas durante o exercício social (em R\$ por ação) | 0,01 | 56,78 | 0,01 | 62,61 | 0,01 | 70,62 |
| Expiradas durante o exercício social (R\$ por ação) | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. |
| Valor justo das opções na data de outorga (em R\$ por ação) | 68,97 | 30,74 | 78,52 | 35,66 | 82,39 | 31,50 |
| Diluição potencial em caso de exercício das opções | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. |

Opções de Ações Exercidas e Ações Entregues:

Em 2020, 90.650 opções de ações foram exercidas por nossos diretores executivos e um número igual de ações foram entregues a eles.

No ano findo em 31 de dezembro de 2020, nossos diretores executivos receberam R\$ 4,9 milhões em remuneração relativa aos planos de opção de compra de ações da CBD.

Plano de Previdência

Em julho de 2007, a CBD estabeleceu um plano complementar de previdência privada com contribuição definida para seus funcionários, incluindo os funcionários da Sendas, e contratou a instituição financeira Brasilprev Seguros e Previdência S.A. para fins administrativos. A Sendas faz contribuições mensais em nome de seus funcionários com base nos serviços prestados para a Sendas. As contribuições feitas pela Sendas relativas aos funcionários no ano findo em 31 de dezembro de 2020 totalizaram R\$227 mil e as contribuições dos funcionários totalizaram R\$227 mil com quatro participantes em 31 de dezembro de 2020. Depois da Cisão, nossos funcionários continuam a ter direito de participar esse plano de previdência.

Seguro

Mantemos um seguro de responsabilidade civil para nossos diretores e conselheiros, que abrange todos os nossos gerentes, contra danos atribuídos a eles no exercício de suas funções de boa fé, até um valor máximo de R\$134 milhões.

C. Práticas do Conselho

Para informações sobre as práticas do nosso Conselho, incluindo seus comitês, vide "— A. Conselheiros e Diretores Executivos".

D. Funcionários

Em 31 de dezembro de 2020, tínhamos 46.409 funcionários em Brasil. A seguinte tabela apresenta a quantidade de nossos funcionários nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | | |
|--------------------------------|----------------------|--------|--------|--|
| | 2020 | 2019 | 2018 | |
| Operacionais | 44.173 | 39.340 | 32.946 | |
| Administrativos ⁽¹⁾ | 1.729 | 1.397 | 1.271 | |
| Técnicos | 507 | 459 | 339 | |
| Total | 46.409 | 41.196 | 34.556 | |

⁽¹⁾ Incluindo diretores, gerentes e outros líderes.

Todos os nossos funcionários são cobertos por acordos sindicais. Os acordos são renegociados anualmente como parte de negociações em todo o setor entre um grupo gerencial, que representa os principais participantes do setor alimentício, incluindo nossa administração, e sindicatos que representam os funcionários do setor alimentício. Nossa administração acredita que nosso relacionamento com nossos funcionários e seus sindicatos é bom.

Em nossa opinião, remuneramos nossos funcionários em bases competitivas, e desenvolvemos programas de incentivo para motivá-los e reduzir a rotatividade de funcionários, que foi reduzida de 71,2% em 2011 para 23,8% em 2020. Nossas taxas de rotatividade nos anos findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 foram 23,8%, 26,2% e 27,6%, respectivamente.

Disponibilizamos a nossos funcionários mais de 3.600 cursos de desenvolvimento profissional através da Universidade Assaí, que é essencialmente uma plataforma online que oferece cursos gratuitos, programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de habilidades e treinamento em vendas, gestão financeira e produção, entre outros. Em 2020, investimos 1,5 milhão de horas e R\$17,9 milhões em treinamento de pessoal. Em 2019, investimos 2,0 milhões de horas e R\$11,4 milhões em treinamento de pessoal. Parte de nosso maior investimento em 2020 resultou da necessidade de adaptar quase todos os cursos presenciais que oferecíamos anteriormente para a um formato online.

E. Participação Acionária

Para mais informações sobre a participação acionária de nossos conselheiros e diretores, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas – A. Principais Acionistas".

ITEM 7. PRINCIPAIS ACIONISTAS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A. Acionistas Majoritários

A tabela a seguir apresenta os acionistas de ações ordinárias da Sendas e suas respectivas participações em 20 de abril de 2021.

| Acionista | Ações Ordinári | as | Total de Ações | |
|---|----------------|--------|----------------|------------|
| | Número | % | Número | % |
| Grupo Casino: | | | | <u>-</u> _ |
| Wilkes Participações S.A | 94.019.178 | 35,04 | 94.019.178 | 35,04 |
| Geant International B.V | 9.423.742 | 3,51 | 9.423.742 | 3,51 |
| Segisor S.A.S. | 5.600.050 | 2,09 | 5.600.050 | 2,09 |
| King LLC | 852.000 | 0,32 | 852.000 | 0,32 |
| Helicco Participações Ltda. | 581.600 | 0,22 | 581.600 | 0,22 |
| Casino | 2 | 0,00 | 2 | 0,00 |
| Total Grupo Casino(1) | 110.476.572 | 41,17 | 110.476.572 | 41,17 |
| Nuveen LLC | 13.495.892 | 5,03 | 13.495.892 | 5,03 |
| BlackRock, Inc. | 13.396.829 | 4,99 | 13.396.829 | 4,99 |
| Conselheiros e Diretores ⁽²⁾ | 691.295 | 0,26 | 691.295 | 0,26 |
| Outros | 130.290.979 | 48,55 | 130.290.979 | 48,55 |
| Total | 268.351.567 | 100,00 | 268.351.567 | 100,00 |

- (1) O Grupo Casino é controlado por Jean-Charles Henri Naouri. O Sr. Naouri é presidente do conselho de administração da CBD e da Sendas. Vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários - Conselheiros e Administração".
- (2) Refere-se à quantidade de ações ordinárias da Sendas detidas diretamente por nossos conselheiros, incluindo o presidente do conselho Jean-Charles Henri Naouri, e nossos diretores. O Sr. Naouri é o acionista controlador e titular beneficiário do Grupo Casino. Para mais informações sobre nossos conselheiros e diretores, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários Conselheiros e Administração".

Em 20 de abril de 2021, a CBD possuía [23.682] acionistas registrados no Brasil. Em 20 de abril de 2021, [37.995.059] das ações ordinárias da CBD eram detidas em formato de ADS, representando [14,16]% do total das ações ordinárias da CBD.

Em 20 de abril de 2021, o Grupo Casino era titular beneficiário de 41,17% do capital social da CBD. Vide "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco—Riscos relacionados ao nosso setor e nosso negócio—O Grupo Casino detém a capacidade de conduzir nossos negócios".

Nenhum dos nossos acionistas majoritários possui direitos de voto distintos.

B. Transações com Partes Relacionadas

Contratos relacionados à Cisão

Com relação à Cisão, executamos um Contrato de Separação, bem como diversos outros contratos, com a CBD, a fim de efetivar a Separação e fornecer um modelo do nosso relacionamento com a CBD após a Separação e a Cisão. Esses contratos regem o relacionamento entre a Sendas e a CBD após a conclusão da Cisão, e estabelecem a separação dos nossos ativos, funcionários, passivos e obrigações (incluindo investimentos, propriedades e benefícios de funcionários, e passivos fiscais) da CBD, além de serem atribuíveis a períodos anteriores, concomitantes e posteriores à Separação.

Os contratos relevantes descritos abaixo foram anexados a este relatório anual. Os resumos apresentados a seguir são integralmente reconhecidos em referência ao teor completo dos contratos aplicáveis.

Contrato de Separação

Em 14 de dezembro de 2020, firmamos um Contrato de Separação com a CBD. O Contrato de Separação estabelece nossos acordos com a CBD quanto às principais ações a serem tomadas com relação à Separação e à Cisão, bem como questões relacionadas à operação dos negócios da CBD e da Sendas após a Cisão.

Transferência de Ativos e Assunção de Passivos. O Contrato de Separação identifica os ativos a serem transferidos, os passivos a serem assumidos e os contratos a serem cedidos, rescindidos e/ou duplicados para nós ou para a CBD, como parte das transações internas a serem realizadas antes, durante e após a Cisão, com o intuito de garantir que, no momento da Cisão, tanto a CBD quanto a Sendas detêm os ativos necessários para sua operação integral.

O Contrato de Separação apresenta uma descrição geral de quando e como ocorrerão essas transferências, assunções e cessões, e deve ser lido e interpretado em conjunto com seus contratos auxiliares e com os protocolos de Cisão, que, em conjunto, representam o marco legal para a transferência dos ativos e passivos de acordo com a legislação brasileira.

<u>Condições</u>. O Contrato de Separação será encerrado automaticamente, conforme seus próprios termos, caso a Cisão não ocorra até 30 de junho de 2021, além de estabelecer determinadas condições a serem cumpridas para a efetivação da Cisão.

<u>Contratos em Comum.</u> Todos os contratos, acordos, compromissos e entendimentos com terceiros que contemplem tanto a CBD quanto a Sendas como partes, beneficiárias, garantidoras e/ou gerem qualquer obrigação para a CBD ou a Sendas serão encerrados assim que houver viabilidade, após a conclusão da Cisão, exceto se tal encerramento gerar perdas para a CBD e a Sendas, caso que deverá ser avaliado pelo Comitê de Transição (conforme definido no documento).

Contratos entre as empresas. Todos os contratos, acordos, compromissos e entendimentos, incluindo a maioria das contas a pagar ou receber entre a CBD e a Sendas, serão efetivamente encerrados após a conclusão da Cisão, exceto em caso de contratos e acordos específicos que pretendam sobreviver à conclusão da separação, que não constituam transações por natureza, entre sociedades independentes, ou que dependam de um período transicional devido à sua complexidade.

<u>Comitê de Transação</u>. Até 15 dias após a aprovação da Cisão na Assembleia Geral Extraordinária da CBD, a CBD e a Sendas criarão um Comitê de Transição para lidar com questões relacionadas à separação das duas empresas, que será composto por três membros nomeados pela CBD e três membros nomeados pela Sendas. O Comitê de Transição terá autoridade para decidir sobre questões relacionadas à Separação que não precisem ser aprovadas pelos conselhos de administração e/ou pelos acionistas das empresas.

<u>Declarações e Garantias</u>. A Sendas e a CBD oferecem as garantias habituais quanto à nossas respectivas capacidades de executar um Contrato de Separação. Exceto conforme expressamente estabelecido no Contrato de Separação ou qualquer outro contrato auxiliar, a Sendas e a CBD não fornecerão qualquer declaração ou garantia relacionada aos ativos, negócios ou passivos transferidos ou assumidos como parte da separação, nem quanto à suficiência legal de qualquer cessão, documento ou instrumento entregue para conferir titularidade a qualquer ativo ou bem de valor a ser transferido no âmbito da Cisão. Exceto conforme expressamente estabelecido no Contrato de Separação e outros contratos auxiliares, ou conforme estabelecido nos termos da lei aplicável, todos os ativos serão transferidos no estado e localização em que se encontram.

Indenização. A Sendas e a CBD concordam em indenizar uma à outra e seus respectivos conselheiros, diretores, gestores, membros, representantes e funcionários por determinados passivos incorridos com relação à Cisão e aos seus respectivos negócios. O Contrato de Separação prevê indenização por violações ao contrato, violação ou incorreção de declarações e garantias, e com relação a determinados outros ativos e passivos especificados no Contrato de Separação.

<u>Aviso Legal</u>. A Sendas e a CBD concordam em isentar os afiliados, sucessores e cessionários uma da outra, bem como todas as pessoas que, previamente à conclusão da Cisão, tenham sido conselheiros, diretores, gestores, membros, representantes ou funcionários uma da outra, além de seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, de quaisquer reclamações contra eles em decorrência ou relação a atos, fatos ou omissões ocorridos antes da Cisão, ou quaisquer atos, fatos ou omissões relacionados à Separação.

<u>Prazo/Rescisão</u>. Anteriormente à conclusão da Cisão, a CBD terá o direito unilateral de rescindir o Contrato de Separação. Nem a Sendas, nem a CBD poderá rescindir o Contrato de Separação, em qualquer hipótese, após a conclusão da Cisão.

<u>Outros Assuntos</u>. Outros assuntos regidos pelo Contrato de Separação incluem, dentre outros, contratos de seguro, confidencialidade, proteção de dados, assistência mútua e troca de informações após a conclusão da Cisão, tratamento e substituição de garantias cruzadas, condução de litígio e questões fiscais após a Cisão e transferência e acesso pós-Separação a determinados livros e registros.

Legislação vigente. O Contrato de Separação é regido pelas leis brasileiras.

Contrato sobre Questões Empregatícias

Em 17 de dezembro de 2020, firmamos um Contrato de Questões Empregatícias com a CBD. O Contrato sobre Questões Empregatícias estabelece nossos acordos com a CBD, como parte da separação operacional vinculada à Cisão, com relação à transferência de funcionários entre ambas, à retificação do plano de opção de ações da CBD e a criação de novos planos de opção de ações para nossos diretores e funcionários, bem como acordos relacionados a contratos, entendimentos e/ou representações com sindicatos.

Contrato de Gestão Interfuncional

Em 17 de dezembro de 2020, firmamos um Contrato de Gestão Interfuncional com a CBD. O Contrato de Gestão Interfuncional estabelece nossos acordos com a CBD com relação às pessoas que farão parte do conselho de administração de ambas as empresas, bem como algumas disposições quanto à indenização de indivíduos pelo exercício de seus deveres na administração da CBD ou da Sendas.

Contrato de Proteção de Dados

Em 17 de dezembro de 2020, firmamos um Contrato de Proteção de Dados com a CBD. O Contrato de Proteção de Dados estabelece nossos acordos com a CBD com relação ao cumprimento das normas de proteção de dados por ambas as partes, ao compartilhamento de dados entre a CBD e a Sendas, e as normas de indenização com relação a quaisquer penalidades, danos e/ou perdas que possam resultar do não cumprimento das normas de proteção de dados por qualquer uma das partes.

Contrato de Gestão de Lojas de Terceiros

Em 12 de janeiro de 2021, firmamos um Contrato de Gestão de Lojas de Terceiros com a CBD. O Contrato de Gestão de Lojas de Terceiros estabelece nosso compromisso com a CBD com relação à contratação de uma controlada da CBD para administrar imóveis dos quais a Sendas é proprietária ou locatária e aluga ou subloca para diferentes estandes nos locais.

Protocolos de Cisão

Em 9 de dezembro de 2020, firmamos os seguintes contratos com a CBD, detalhando os passos da Reestruturação Societária, da Separação e da Cisão:

- Protocolo de Cisão Parcial da Sendas com Fusão da Porção Cindida pela CBD, ou Protocolo Sendas; e
- Protocolo de Cisão Parcial da CBD com Fusão da Porção Cindida pela Sendas, ou Protocolo CBD. O Protocolo Sendas e o Protocolo CBD são denominados, em conjunto, "Protocolos de Cisão".

Conforme determinado pelos Protocolos de Cisão, a Sendas e a CBD concordaram em realizar a Reestruturação Societária, a Separação e a Cisão.

Transações com Outras Partes Relacionadas

Eventualmente, realizamos transações com o Grupo Casino, a CBD e outras partes relacionadas no curso normal dos negócios, de maneira independente. A discussão a seguir resume alguns dos contratos e acordos significativos entre nós e nossas partes relacionadas. Temos uma Política de Transações com Partes Relacionadas que determina que tais transações devem ser realizadas de maneira independente, de acordo com os interesses da companhia.

Para mais detalhes sobre nossas transações com partes relacionadas, vide nota 12 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, incluídas neste relatório anual.

Contratos com o Grupo Casino

Contrato de Compartilhamento de Custos

Em 28 de outubro de 2020, firmamos um segundo aditamento ao contrato de compartilhamento de custos de 1 de agosto de 2014, conforme alterado, entre a CBD e algumas empresas do Grupo Casino, no âmbito do qual concordamos em reembolsar as despesas incorridas por funcionários do Grupo Casino com relação a atividades envolvendo a transferência de "know-how" para a Sendas com o intuito de promover nosso desenvolvimento. Essas atividades envolvem aspectos administrativos, financeiros, de propaganda, estratégicos, de planejamento e

orçamentários, dentre outros. O contrato possui prazo indeterminado e poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de 60 dias.

Contratos de Representação

Em 20 de dezembro de 2004, firmamos um contrato de representação, posteriormente aditado em 23 de fevereiro de 2017, com a CBD e a Casino International S.A., afiliada da Casino, para regular os termos pelos quais a Casino International S.A. fornece serviços internacionais de varejo e comercialização para a Sendas (ou seja, negociação de serviços comerciais com fornecedores internacionais).

Em 25 de julho de 2016, conforme aditado em 24 de janeiro de 2017, a Sendas, a CBD e a Groupe Casino Limited, afiliada da Casino, firmaram um contrato de representação para regular os termos pelos quais o Groupe Casino Limited fornece serviços globais de compras para a Sendas (ou seja, contratação de fornecedores globais e mediação em compras). Também firmamos um contrato com as contrapartes originais do contrato de representação, mediante o qual o Groupe Casino Limited nos reembolsou em um valor necessário para a equalização da margem, devido à redução dos ganhos como resultado das promoções realizadas pela Sendas em suas lojas ao longo de 2018.

Contratos com a CBD

Contrato de Compartilhamento de Custos

Em 15 de dezembro de 2016, firmamos um contrato de compartilhamento de custos com a CBD, conforme aditado em 10 de dezembro de 2018, que estabeleceu os termos para o compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos entre a Sendas e a CBD, dentre eles tesouraria, jurídico, controle financeiro e contabilidade, operações de recursos humanos e imóveis. O contrato se encerrará em 10 de dezembro de 2021, com renovação automática a cada 12 meses, exceto mediante notificação prévia, com antecedência de 90 dias, solicitando a rescisão. Esperamos que as funções deste contrato de compartilhamento de custos com o Grupo Casino, descrito em "—Contratos com o Grupo Casino—Contrato de Compartilhamento de Custos".

Contratos com a GreenYellow

Contratos de Locação de Equipamento Fotovoltaico e Manutenção

Firmamos diversos contratos com a GreenYellow do Brasil Energia e Serviços Ltda., ou GY, empresa brasileira controlada pela Casino, mediante os quais a GY forneceu a instalação e manutenção de equipamento fotovoltaico em oito lojas *Assaí*. Normalmente, esses contratos possuem prazo de 25 anos. Pela locação e o fornecimento dos serviços, a GY é remunerada de acordo com uma fórmula baseada na economia energética gerada em cada loja.

Compra de Energia Elétrica

Em 31 de dezembro de 2019, firmamos dois contratos com a GreenYellow Serviços e Comercialização de Energia Ltda., ou GY Energia, para a compra de um total de 275,7 MW de energia elétrica por um período de 15 anos. A GY Energia é remunerada mensalmente, de acordo com a quantidade de energia utilizada pela Sendas. Em 29 de julho de 2020, os contratos foram aditados e corrigidos.

C. Interesses de Especialistas e Advogados

Não se aplica.

ITEM 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Outras Informações Financeiras

Consulte o Item 19 para obter a lista completa das demonstrações financeiras arquivadas no âmbito deste relatório.

Ações Legais e Administrativas

Somos parte em ações legais e administrativas decorrentes do curso normal dos nossos negócios. Essas ações incluem processos civis, fiscais e trabalhistas e ações administrativas. Não é possível estimar o valor de todos os custos potenciais que poderemos incorrer, ou penalidades que poderão nos ser impostas, senão os montantes para os quais já criamos provisões. Vide Nota 20 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório.

Com base nas orientações de nossos consultores jurídicos externos, identificamos e provisionamos as seguintes perdas que poderão resultar das ações legais e administrativas das quais somos parte nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro |
|----------------------------------|---------------------|
| | 2020 |
| _ | (em milhões de R\$) |
| Ações tributárias ⁽¹⁾ | 169 |
| Ações trabalhistas | 63 |
| Ações civis | 50 |
| Total | 282 |

Inclui ações tributárias relacionadas ao PIS e COFINS.

Ações Tributárias

As ações tributárias estão sujeitas a correção monetária, que envolve ajustar o valor das provisões da ação de acordo com os índices utilizados por cada jurisdição tributária. A indexação é exigida por lei para todos os montantes tributários, incluindo a provisão de depósitos judiciais. Em alguns casos, também estamos sujeitos a multas associadas a essas ações. Realizamos provisões para juros e multas, quando aplicável.

Somos parte em processos tributários considerados como perda provável pelos nossos consultores jurídicos, dentre eles: (1) uma discordância, em 2011, quanto à não aplicação do Fator Acidentário de Prevenção; e (2) uma discordância com a Secretaria do Tesouro Nacional com relação à alíquota de ICMS calculada sobre as contas de energia elétrica. Em 31 de dezembro de 2020, nós havíamos provisionado R\$ 169 milhões (R\$ 221 milhões em 31 de dezembro de 2019) com relação aos processos tributários.

Também somos parte em diversas ações legais e administrativas com risco de perda possível, para os quais não registramos provisão. Para mais informações, vide "—Passivos contingentes para os quais não há provisão".

Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e COFINS

Solicitamos o direito de excluir o ICMS da base de cálculo dos nossos passivos tributários de PIS e COFINS. Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) emitiu sentença em nosso favor, em concordância com a tese que apresentamos ao tribunal. Desde a decisão do STF, as etapas processuais estão em linha com o que nossos consultores jurídicos previram.

A promotoria entrou com embargos de declaração a essa decisão, que está aguardando análise. Nós e nossos consultores jurídicos estimamos que a sentença final relacionada à aplicação dos efeitos não limitará o direito da ação judicial proposta por nós. Não obstante, os elementos que ainda aguardam decisão final não nos permitem reconhecer o ativo relacionado aos créditos fiscais desde que a ação original teve início, em 2003. Em 31 de dezembro de 2020, estimamos um crédito tributário no valor de R\$ 117 milhões, associado a esta ação.

Ações Trabalhistas

Somos parte em diversas ações envolvendo litígios com nossos funcionários, principalmente em decorrência de demissões no curso normal dos negócios. Em 31 de dezembro de 2020, nós havíamos provisionado R\$ 64 milhões (R\$ 75 milhões em 31 de dezembro de 2019) com relação aos processos trabalhistas.

Ações Civis

Somos parte em inúmeras ações envolvendo questões cíveis, regulamentares, de consumidores e de imóveis. Em 31 de dezembro de 2020, nós havíamos provisionado R\$ 49 milhões (R\$ 53 milhões em 31 de dezembro de 2019) com relação às ações civis, incluindo os processos descritos a seguir.

A Sendas impetrou e respondeu a inúmeras ações solicitando a revisão de valores de locação. Nessas ações, o juiz determina um valor provisório de locação, que deve ser pago pelas lojas até a definição do valor final. Reconhecemos uma provisão para a diferença entre o valor original pago pelas lojas e os valores solicitados pela contraparte (proprietário do imóvel) na ação, quando consultores internos e externos concordam com a probabilidade de uma mudança no valor do aluguel pago pela sociedade. Em 31 de dezembro de 2020, havíamos provisionado R\$ 23 milhões (R\$ 28 milhões em 31 de dezembro de 2019) com relação a essas ações.

Somos parte em ações relacionadas a penalidades aplicadas por órgãos reguladores no âmbito municipal, estadual e federal, incluindo a Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor e o INMETRO, além de discussões quanto ao encerramento de contratos com nossos fornecedores. Com o auxílio de consultores internos e externos, registramos provisões para o provável desembolso de caixa que resultará desses processos. Em 31 de dezembro de 2020, havíamos provisionado R\$ 5 milhões (R\$ 8 milhões em 31 de dezembro de 2019) com relação a essas acões.

Passivos contingentes para os quais não há provisão

Somos réus em diversas ações legais e administrativas em que a probabilidade de perda é considerada possível. Desta forma, não registramos provisões com relação a essas ações. Em 31 de 31 de dezembro de 2020, o valor agregado envolvido em nossas ações legais e administrativas com possível risco de perda era de R\$ 2.408 milhões (R\$ 2.353 milhões em 31 de dezembro de 2019). Para mais informações sobre essas ações legais e administrativas, vide Nota 20.4 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório.

Dividendos e Política de Dividendos

Geral

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as sociedades brasileiras são obrigadas a realizar uma assembleia geral de acionistas nos primeiros quatro meses de cada exercício fiscal para decidir sobre a alocação dos resultados das operações em qualquer exercício e a distribuição de um dividendo anual. De acordo com a legislação societária brasileira, os acionistas de uma sociedade brasileira têm o direito de receber, como dividendo obrigatório para cada exercício fiscal, uma parte do lucro líquido da sociedade, conforme estabelecido em seu estatuto social ou, se não previsto em tal estatuto social, um valor equivalente a 50% do lucro líquido ajustado da empresa, calculado de acordo com a legislação societária brasileira. Atualmente, a Lei das Sociedades por Ações exige que cada sociedade brasileira distribua, como dividendo obrigatório, um valor agregado equivalente ou superior a 25% do lucro líquido ajustado, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, além do dividendo obrigatório, o conselho de administração pode recomendar o pagamento de dividendos intermediários e o pagamento de dividendos com outros recursos legalmente disponíveis aos acionistas. Ainda conforme a Lei das Sociedades por Ações, uma sociedade brasileira pode suspender a distribuição de dividendos obrigatórios em qualquer exercício em que sua administração informar, em assembleia anual, que a distribuição seria incompatível com a condicão financeira da empresa.

De acordo com nosso estatuto social, podemos distribuir dividendos antecipadamente trimestralmente, sujeito à aprovação de nosso conselho de administração em reuniões normalmente realizadas durante o primeiro trimestre de

cada exercício fiscal. Ao final de cada exercício fiscal, pagamos a nossos acionistas o dividendo mínimo obrigatório, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso estatuto social, menos os pagamentos de dividendos pagos antecipadamente durante o ano. Para cada um dos exercícios encerrados em dezembro de 2018, 2019 e 2020, distribuímos dividendos a nossos acionistas. Os pagamentos aprovados foram cobrados pelo dividendo mínimo obrigatório relativo aos respectivos exercícios fiscais. Vide "—Histórico de Pagamentos de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio" abaixo.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso estatuto social, devemos pagar os dividendos declarados dentro de 60 dias após a aprovação da distribuição de dividendos na assembleia geral.

Para mais informações, vide "Item 10. Informações Adicionais—B. Contrato Social e Atos Societários—Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos—Distribuição de Dividendos" e "—Juros sobre o Capital Próprio".

Ademais, os documentos que regem nossa primeira emissão de debêntures contêm cláusulas restritivas, que limitam nossa capacidade de distribuir dividendos que excedam o dividendo mínimo legalmente exigido. Para mais informações, vide "Item 5. Revisão e Previsão Operacional e Financeira—B. Liquidez e Recursos de Capital—Endividamento—Dívida de Longo Prazo".

Histórico de Pagamentos de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

A tabela abaixo resume nosso histórico de pagamentos de dividendos e juros sobre o capital próprio nos períodos indicados. Não podemos garantir que seremos capazes de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio no futuro. Vide "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco—Riscos Relacionados às Ações Ordinárias e ADSs da Sendas—Titulares de ações ordinárias e ADSs da Sendas poderão não receber dividendos".

| | Exercício encerrado em 31 de dezembro de | | | |
|---|--|---------------------|------|--|
| | 2020 | 2019 | 2018 | |
| | | (em milhões de R\$) | | |
| Total de dividendos distribuídos | _ | 247 | 115 | |
| Total de juros sobre o capital próprio distribuídos | 310 | _ | _ | |

Acionistas não residentes no Brasil devem se registrar no Banco Central para receber dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, receita de vendas ou outras quantias relativas às suas ações elegíveis para remessa em moeda estrangeira fora do Brasil. Vide "Item 10. Informações Adicionais—D. Controles de Câmbio" As ações ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas serão detidas no Brasil pelo Custodiante de ADSs da Sendas, que atuará como agente do Depositário da Sendas, proprietário registrado no Custodiante de ADSs da Sendas referente às ações ordinárias subjacentes às ADSs da Sendas.

Os pagamentos de dividendos em dinheiro e distribuições, se houver, serão realizados em BRL ao Custodiante de ADSs da Sendas em nome do Depositário da Sendas, que converterá os pagamentos de BRL para USD e, em seguida, entregará os dólares americanos ao Depositário da Sendas para distribuição aos titulares de ADSs da Sendas, conforme descrito acima. Caso o Custodiante de ADSs da Sendas não possa converter imediatamente os reais brasileiros recebidos como dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em dólares americanos, a quantia de dólares americanos a pagar aos titulares de ADSs da Sendas poderá ser negativamente afetada por qualquer desvalorização do BRL que ocorra antes que as distribuições sejam convertidas e remetidas. Vide "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco—Riscos Relacionados ao Brasil—A volatilidade da taxa de câmbio poderá afetar negativamente a economia brasileira e a empresa". Os dividendos e juros sobre o capital próprio referentes às ações pagas aos acionistas, incluindo os titulares de ADSs da Sendas, estão sujeitos ao regime fiscal descrito no "Item 10. Informações Adicionais—E. Impostos—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes".

B. Alterações Significativas

Exceto conforme divulgado neste relatório anual no "Item 4. Informações sobre a Companhia—A. Histórico e Desenvolvimento da Companhia—Eventos Recentes", não houve alterações significativas desde 31 de dezembro de 2020.

ITEM 9. OFERTA E LISTAGEM

A. Detalhes da Oferta e Listagem

As ações ordinárias da Sendas estão listadas no segmento de listagem Novo Mercado da B3, sob o código "ASAI3".

No âmbito da listagem das ações ordinárias da Sendas na B3, celebramos um Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3. De acordo com o Contrato de Participação no Novo Mercado, nos comprometemos a cumprir todas as exigências relacionadas às práticas de governança corporativa estabelecidas pelo B3 a fim de atender às exigências de listagem das ações ordinárias da Sendas no segmento do Novo Mercado desta bolsa, que denominamos "Regulamento do Novo Mercado".

Os ADSs da Sendas estão listados na NYSE sob o código "ASAI".

Não temos quaisquer outros títulos de capital em circulação além de nossas ações ordinárias.

B. Plano de Distribuição

Não se aplica.

C Mercados

Negociações na B3

A B3, antiga BM&FBOVESPA, é uma sociedade aberta brasileira formada em 2008 através da fusão entre a Bolsa de Valores de São Paulo e a Bolsa de Mercadorias & Futuros. A B3 é uma das maiores bolsas do mundo em valor de mercado, a segunda maior das Américas e líder na América Latina.

A negociação na B3 é realizada em um sistema automatizado conhecido como PUMA (Plataforma Unificada Multiativos), todos os dias úteis, das 10:00 às 18:00 ou das 11:00 às 17:00 durante o horário de verão nos Estados Unidos. A negociação também é realizada entre 17:30 e 18:00, ou entre 18:30 e 19:00 durante o horário de verão nos Estados Unidos, após o encerramento do pregão ("aftermarket"), para corretoras tradicionais e online. A negociação no "aftermarket" está sujeita a limites regulamentares sobre a volatilidade dos preços e sobre o volume de ações negociadas através de corretoras da Internet.

Quando os investidores negociam ações na B3, a liquidação ocorre dois dias úteis após a data de negociação, sem ajuste pela inflação. Normalmente, espera-se que o vendedor entregue as ações à B3 no segundo dia útil após a data de negociação. A entrega e o pagamento das ações são feitos através das instalações de uma câmara de compensação, a Central Depositária da B3, que trata da liquidação multilateral da contraparte central, tanto das obrigações financeiras como das transações envolvendo títulos.

Para melhor controlar o excesso de volatilidade nas condições de mercado, a B3 adotou um "disjuntor", segundo o qual os pregões podem ser suspensos por um período de 30 minutos ou uma hora sempre que o índice de base ampla da bolsa cair abaixo dos limites de 10% e 15%, respectivamente, comparado ao fechamento do pregão anterior. Caso o índice da bolsa caia abaixo do limite de 20% comparado ao pregão anterior, a B3 poderá suspender as negociações por um determinado período a ser definido a seu exclusivo critério. A bolsa também adotou paradas únicas de negociação de ações para lidar com certas situações de alta volatilidade.

As negociações na B3 por não residentes do Brasil estão sujeitas a certas limitações da legislação brasileira de investimento estrangeiro e tributária.

Regulamentação dos mercados de valores mobiliários brasileiros

O mercado brasileiro de valores mobiliários é regulado e supervisionado pela CVM (que tem autoridade geral sobre as bolsas de valores e os mercados de valores mobiliários), conforme previsto na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, ou Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e na Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Monetário Nacional - CMN é responsável pela supervisão das atividades da CVM, pela concessão de licenças às corretoras para reger sua constituição e operação, e por regulamentar as operações de investimento estrangeiro e câmbio, conforme previsto na Lei do Mercado de Valores Mobiliários e na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Essas leis e regulamentos dispõem sobre, entre outras questões, exigências de divulgação para emissores de valores mobiliários listados em bolsas de valores, sanções criminais por abuso de informação privilegiada e manipulação de preços, proteção de acionistas minoritários, os procedimentos para licenciamento e supervisão de corretoras e a governança das bolsas de valores brasileiras.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, uma companhia pode ter seu capital aberto (companhia aberta), como a Sendas, ou fechado (companhia fechada). Todas as companhias abertas são registradas junto à CVM e estão sujeitas à exigência de relatórios periódicos e à divulgação pública de fatos relevantes. Uma companhia registrada na CVM pode ter seus valores mobiliários negociados tanto na B3 quanto no mercado de balcão brasileiro. As ações de uma companhia listada na B3 também podem ser negociadas de forma privada, sujeito a certas restrições. Para ser listada na B3, uma companhia deve solicitar o registro junto à CVM e à B3. A negociação de títulos de companhias abertas na B3 pode ser suspensa a pedido das próprias companhias, em antecipação a um anúncio relevante. A negociação também pode ser suspensa por iniciativa da B3 ou da CVM, com base em ou devido à, entre outras razões, possibilidade de uma companhia ter fornecido informações inadequadas em relação a um evento relevante, ou respostas inadequadas a questionamentos feitos pela CVM ou pela B3.

A Lei do Mercado de Valores Mobiliários, a Lei das Sociedades por Ações e as leis e regulamentos emitidos pela CVM, o CMN e o Banco Central dispõem, entre outras questões, sobre os requisitos de divulgação aplicáveis aos emissores de valores mobiliários negociados, restrições às negociações com informações privilegiadas e manipulação de preços, proteção aos acionistas minoritários, procedimentos de licenciamento, supervisão das corretoras de valores e a governança das bolsas de valores brasileiras.

Práticas de Governança Corporativa

Em 2000, a BM&FBOVESPA, atualmente conhecida como B3, introduziu três segmentos especiais de listagem, conhecidos como Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 e Nível 2 e Novo Mercado, que foram alterados em abril de 2011 e, no caso do Novo Mercado, novamente em outubro de 2017. Estes segmentos da bolsa de valores têm o intuito de encorajar as companhias abertas a: (1) divulgarem informações ao mercado e seus acionistas sobre seus negócios, além de outras divulgações exigidas por lei; e (2) adotarem práticas de governança corporativa, tais como melhores práticas de gestão, padrões de transparência e proteção dos acionistas minoritários. Em 23 de junho de 2017, a B3 anunciou que as empresas listadas no Novo Mercado aprovaram uma proposta para alterar o regulamento do Novo Mercado. A reforma faz parte do processo de evolução dos segmentos especiais da B3, que busca manter o valor das companhias listadas em linha com as práticas internacionais de governança corporativa atualmente aceitas. O novo regulamento do Novo Mercado, aprovado pela CVM em 5 de setembro de 2017, entrou em vigor em janeiro de 2018.

As empresas listadas no Novo Mercado estão voluntariamente sujeitas a regras mais rígidas do que as previstas na Lei das Sociedades por Ações, tais como: (1) emitir somente ações ordinárias; (2) manter uma quantidade mínima de 25,0% de suas ações ordinárias em circulação ou, pelo menos, 15,0% de suas ações em circulação para empresas que tenham um volume médio diário de negociação de pelo menos R\$ 25,0 milhões, considerando os 12 meses anteriores; (3) fornecer informações adicionais em suas demonstrações financeiras; (4) concordar em adotar e publicar (a) um código de conduta que estabeleça os princípios e valores que orientam a empresa, (b) uma política de negociação que se aplique ao emissor, seu acionista controlador, aos membros de seu conselho de administração, diretoria e conselho fiscal, bem como aos membros de outros órgãos societários que tenham uma função técnica ou consultiva, que possa ser eventualmente criado pelo estatuto da companhia, e a quaisquer funcionários e terceiros contratados pela empresa que tenham acesso permanente ou pontual a informações relevantes; (c) uma política de transações com partes relacionadas, (d) uma política de gestão de riscos, (e) uma política de compensação, e (f) uma política que determine os critérios e procedimentos de nomeação da administração da Companhia, e (g) resolver e

exigir que o emissor, seus acionistas, membros do conselho de administração, diretoria e conselho fiscal resolvam toda e qualquer disputa entre eles por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado. Além disso, pelo menos dois ou 20,0%, o que for maior, dos membros do conselho de administração devem ser conselheiros independentes. Ademais, o regulamento do Novo Mercado não permite que o mesmo indivíduo exerça simultaneamente os cargos de presidente do conselho de administração e diretor presidente (ou cargo similar), exceto em caso de vacância. Em caso de vacância, a companhia deverá: (1) divulgar o acúmulo de responsabilidades de presidente do conselho e diretor presidente por uma única pessoa, no primeiro dia útil após a ocorrência da vacância; e (2) divulgar, até 60 dias após a ocorrência da vacância, as medidas tomadas para preencher o cargo.

Além disso, antes de tomar posse, os membros recém-eleitos do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal (e seus respectivos suplentes) das companhias listadas no Novo Mercado devem aderir às cláusulas de arbitragem estabelecidas no estatuto social da companhia.

Requerimentos de Divulgação

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o regulamento da CVM, uma companhia pública deve apresentar certas informações periódicas à CVM e à B3, incluindo demonstrações financeiras, informações trimestrais, discussão e análise da administração e relatórios de auditores independentes. A lei também nos obriga a arquivar nossos acordos de acionistas, editais de assembleias de acionistas e cópias das atas e comunicações relacionadas a atos ou fatos relevantes junto à CVM e à B3.

As normas da CVM também preveem exigências relativas à divulgação e uso de informações relacionadas a atos ou fatos relevantes, incluindo a divulgação de informações na negociação e aquisição de valores mobiliários emitidos por companhias abertas.

Estas exigências incluem disposições que:

- determinam o conceito de ato ou fato relevante sujeito às exigências de divulgação. Atos ou fatos relevantes incluem decisões tomadas pelos acionistas controladores, resoluções da assembleia geral ou da administração da companhia, ou quaisquer outros atos ou fatos políticos, administrativos, técnicos, financeiros ou econômicos relacionados aos negócios da companhia (quer ocorram dentro da companhia ou de alguma forma relacionados a ela) que possam influenciar o preço de seus valores mobiliários negociados publicamente, ou a decisão dos investidores de negociar ou manter tais valores mobiliários ou de exercer quaisquer dos direitos subjacentes a tais valores mobiliários;
- especificam exemplos de atos ou fatos considerados relevantes, que incluem, entre outros, a execução
 de acordos que preveem a transferência do controle de uma companhia aberta, a entrada ou saída de
 acionistas que mantenham qualquer função gerencial, financeira, tecnológica ou administrativa na
 companhia ou em contribuição com esta, e qualquer reorganização societária empreendida entre
 empresas relacionadas;
- obrigam a companhia aberta a divulgar atos ou fatos relevantes à CVM, à B3 e através da publicação de tais atos nos jornais ou websites normalmente utilizados pela companhia em questão;
- exigem que o adquirente de uma participação de controle em uma companhia aberta publique eventos relevantes, incluindo suas intenções quanto à retirada das ações da companhia de circulação no prazo de um ano;
- exigem que a administração, os membros do conselho fiscal, se ativo, ou de qualquer órgão técnico ou
 consultivo de uma companhia aberta, divulguem à companhia, à CVM e à B3 o número, tipo e forma
 de negociação dos valores mobiliários emitidos pela empresa, suas subsidiárias e companhias abertas
 controladoras que sejam detidos por eles ou por pessoas próximas, bem como quaisquer alterações em
 suas respectivas posições acionárias;

- exigem que qualquer pessoa que aumente ou diminua sua participação em nosso capital social, direta
 ou indiretamente, em mais de 5,0%, 10,0%, 15,0%, e assim por diante, de nosso capital social,
 divulgue informações relativas a tal aquisição ou alienação; e
- · proíbem negociações baseadas em informações privilegiadas.

Nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, podemos, em circunstâncias excepcionais, apresentar um pedido de tratamento confidencial à CVM em relação a um ato ou fato relevante, quando nossos acionistas controladores ou administradores considerarem que tal divulgação representará um risco ao interesse legítimo da empresa.

D. Acionistas Vendedores

Não se aplica.

E. Diluição

Não se aplica.

F. Despesas da Emissão

Não se aplica.

ITEM 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A. Capital Social

De acordo com o regulamento do Novo Mercado, enquanto estivermos listados neste segmento, nosso capital social deve ser composto exclusivamente de ações ordinárias.

 $Em\ 31\ de\ dezembro\ de\ 2020,\ nosso\ capital\ social\ era\ composto\ por\ 268.351.567\ ações\ ordinárias\ sem\ valor\ nominal.$

Nosso conselho de administração está autorizado a aumentar nosso capital social até o limite de 400.000.000 de ações, independentemente de qualquer alteração de nosso estatuto, mediante resolução do conselho de administração, que estabelecerá os termos e condições.

B. Contrato Social e Atos Societários

A seguir, um breve resumo de algumas disposições significativas de nosso estatuto social e da Lei das Sociedades por Ações. Esta descrição não pretende ser completa e é qualificada por referência ao nosso estatuto (cuja tradução em inglês consta como anexo deste relatório) e à Lei das Sociedades por Ações.

Objetos e Objetivos da Sociedade

Somos uma sociedade anônima de capital aberto com sede e jurisdição na cidade e estado do Rio de Janeiro, Brasil, regida pelas leis brasileiras (incluindo a Lei das Sociedades por Ações), pelos regulamentos da CVM e da SEC e por nosso estatuto social.

Nosso principal objetivo de negócio é vender produtos manufaturados, semimanufaturados e naturais, de origem brasileira e estrangeira, de todo e qualquer tipo e descrição, natureza ou qualidade, desde que não sejam proibidos por lei. Também podemos nos envolver em uma ampla gama de atividades, conforme estabelecido no artigo 2 de nosso estatuto.

Ações Ordinárias

Nossas ações ordinárias estão listadas no segmento de listagem Novo Mercado da B3, o mais alto nível de governança corporativa da B3.

De acordo com nosso estatuto e com o Contrato de Participação no Novo Mercado que celebramos com a B3, não podemos emitir ações sem direito a voto ou com direito a voto restrito. Além disso, nosso estatuto e a Lei das Sociedades por Ações dispõem que os titulares de nossas ações ordinárias têm direito a dividendos ou outras distribuições realizadas com relação às nossas ações ordinárias de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Vide "—Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos—Juros sobre o Capital Próprio" para uma descrição mais detalhada do pagamento de dividendos e outras distribuições sobre nossas ações ordinárias. Além disso, em caso de liquidação da companhia, os titulares das nossas ações ordinárias têm o direito de compartilhar nossos ativos remanescentes, após o pagamento de todos os nossos passivos, de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Titulares de nossas ações ordinárias não são obrigados a subscrever futuros aumentos de capital e, de maneira geral, têm direito de preferência para subscrever novas ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. Vide "—Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social".

Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos

Alocação de Lucro Líquido

Em cada assembleia geral, nossa diretoria e nosso conselho de administração devem recomendar a destinação de nosso lucro líquido, se houver, do exercício fiscal anterior. A destinação está sujeita a deliberação dos acionistas.

A Lei das Sociedades por Ações define "lucro líquido" de qualquer exercício fiscal como o lucro líquido do exercício fiscal relevante após o imposto de renda e a contribuição social desse exercício fiscal, líquido de quaisquer prejuízos acumulados de exercícios fiscais anteriores e de quaisquer montantes destinados à participação dos funcionários e da administração em nosso lucro líquido do exercício fiscal em questão , conforme nossos planos de participação nos lucros. Nosso estatuto nos permite implementar um plano de participação nos lucros para funcionários e administradores e um plano de opção de compra de ações. O valor a ser pago no âmbito de ambos os planos é determinado pelo nosso conselho de administração e não deve exceder um montante equivalente a 15% de nosso lucro líquido. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, esta participação nos lucros só pode ser paga aos administradores em relação a exercícios fiscais em que o dividendo obrigatório tenha sido declarado.

Nosso cálculo de "lucros líquidos" e destinações para reservas para qualquer exercício fiscal são determinados com base em nossas demonstrações financeiras. O critério da nossa administração e de nossos acionistas para determinar a destinação de nosso lucro líquido é limitado por certas normas que determinam se o lucro líquido deve ser distribuído como dividendos, destinado a certas reservas de lucros, ou repassado para exercício fiscais futuros, como segue:

Dividendo Mínimo Obrigatório. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso estatuto social, devemos destinar uma porcentagem específica de nosso lucro líquido como dividendo mínimo obrigatório a ser pago em relação a todas as ações de nosso capital social. Nosso estatuto estabelece o percentual mínimo em 25% do nosso lucro líquido ajustado. O dividendo obrigatório pode ter a forma de dividendos ou juros atribuíveis ao capital próprio, que podem ser deduzidos por nós no cálculo do nosso impostos de renda e contribuição social. O lucro líquido ajustado é o lucro líquido após a adição ou subtração de:

- quantias destinadas à formação de uma conta de reserva legal; e
- montantes destinados à formação de uma reserva de contingência e a devolução de quaisquer montantes em quaisquer reservas para contingências depositados em anos anteriores.

O pagamento de nossos dividendos obrigatórios poderá ser limitado aos lucros efetivamente realizados no exercício fiscal se a parcela dos lucros não realizados for destinada à conta de reserva de lucros não realizados

(conforme descrito abaixo). O saldo das contas de reserva, exceto a conta de reserva de contingência e a conta de reserva de lucros não realizados, não pode exceder nosso capital social. Se isto ocorrer, uma assembleia geral deverá decidir se o excesso será aplicado para o pagamento do capital subscrito e não integralizado, a fim de aumentar e pagar o capital social subscrito, ou para a distribuição de dividendos.

Entretanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, temos permissão para suspender a distribuição dos dividendos obrigatórios de qualquer exercício em que nossa administração divulgar em assembleia geral que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. O conselho fiscal, se instaurado, deverá emitir seu parecer com relação à suspensão. Além disso, nossa administração deverá apresentar uma justificativa para a suspensão junto à CVM no prazo de cinco dias a partir da data da assembleia geral relevante. Se o dividendo obrigatório não for pago, o valor não pago deverá ser atribuído a uma conta de reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que nossa situação financeira o permitir.

Conta de reserva legal. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso estatuto social, somos obrigados a manter uma reserva legal, à qual devemos destinar 5% de nosso lucro líquido de cada exercício fiscal até que o valor agregado de nossa reserva legal seja equivalente a 20% do nosso capital social. Nossa reserva legal somente poderá ser usada para aumentar nosso capital social ou compensar prejuízos acumulados, se houver. Não somos obrigados a fazer qualquer destinação para nossa reserva legal em qualquer exercício fiscal em que esta reserva, quando adicionada às nossas reservas de capital, exceda 30% de nosso capital social. A conta de reserva legal não está disponível para o pagamento de dividendos.

Conta de reserva de contingência. Uma parte de nosso lucro líquido também poderá ser destinada a uma reserva de contingência para prejuízos antecipados, considerados prováveis em exercícios futuros. Qualquer montante com esta destinação em exercícios anteriores deverá ser revertido no exercício fiscal em que o prejuízo foi antecipado, caso o prejuízo não ocorra, ou registrado caso o prejuízo ocorra.

Conta de reserva de incentivos fiscais. Nossa assembleia geral, mediante proposta justificada de nosso conselho de administração ou diretoria, ou de acordo com as normas do benefício concedido, poderá decidir destinar uma porcentagem de nosso lucro líquido resultante de doações ou subsídios governamentais para fins de investimento a uma conta de reserva de incentivos fiscais.

Reserva Estatutária. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nosso estatuto social pode criar reservas, desde que o objetivo da reserva seja determinado juntamente com os critérios de destinação e o montante máximo a ser mantido nela. Atualmente, nosso estatuto prevê uma reserva de expansão que será composta de até 100% do lucro líquido ajustado remanescente após a criação da conta de reserva legal e da conta de reserva de contingência, bem como o pagamento do dividendo obrigatório. O montante total desta reserva não poderá exceder nosso capital social. Nossos acionistas poderão alterar nosso estatuto social a fim de estabelecer outras reservas opcionais. A destinação de nosso lucro líquido a contas de reserva opcional não pode ser feita se isso impedir a distribuição de nossos dividendos obrigatórios.

Conta de reserva de lucros não realizados. A parcela dos dividendos obrigatórios que exceder o lucro líquido efetivamente realizado em qualquer exercício poderá ser destinada à conta de reserva de lucros não realizados. O lucro não realizado é o lucro resultante de investimentos mensurados pelo método de equivalência patrimonial e/ou os lucros dos proventos de qualquer transação, cuja satisfação financeira ocorre no exercício fiscal subsequente. A conta de reserva de lucros não realizados, quando criada, deverá ser utilizada primeiro para compensar prejuízos acumulados, se houver, e a parcela restante deverá ser utilizada para o pagamento de dividendos obrigatórios.

Reserva de lucro acumulado. Nossos acionistas poderão decidir reter uma parte do lucro líquido, desde que tal parte tenha sido contemplada no orçamento de capital previamente aprovado pelos acionistas.

Distribuição de Dividendos

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do nosso estatuto, poderemos pagar dividendos apenas em decorrência de:

- nosso "lucro líquido" obtido em um determinado exercício fiscal, que é nosso resultado do exercício fiscal relevante, deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios fiscais anteriores; provisões para imposto de renda e contribuição social para esse exercício fiscal; e montantes destinados à participação de funcionários e administradores nos resultados desse exercício fiscal, de acordo com nossos planos de participação nos lucros. Nosso estatuto nos permite implementar um plano de participação nos lucros para funcionários e administradores e um plano de opção de compra de ações. O valor a ser pago no âmbito de ambos os planos é determinado pelo nosso conselho de administração e não deve exceder um montante equivalente a 15% de nosso lucro líquido. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, esta participação nos lucros só poderá ser paga aos administradores em relação a exercícios fiscais em que o dividendo obrigatório tenha sido declarado.
- nossos lucros líquidos acumulados em exercícios fiscais anteriores ou em qualquer período semestral
 e/ou trimestral intermediário de um exercício fiscal; ou
- nossas reservas de lucros criadas em exercícios fiscais anteriores ou nos primeiros seis meses de um
 exercício fiscal. Para estes fins, "reservas de lucros" significa qualquer conta de reserva opcional, conta
 de reserva de contingência, montantes destinados ao nosso orçamento de despesas de capital aprovado
 por resolução de nossos acionistas, ou conta de reserva de lucros não realizados, exceto a conta de
 reserva legal.

De maneira geral, os dividendos deverão ser declarados nas assembleias gerais conforme recomendado pelo conselho de administração. Nosso conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, a serem deduzidos do lucro acumulado registrado em nossas demonstrações financeiras anuais ou semestrais. Ademais, nosso conselho de administração poderá pagar dividendos do lucro líquido com base em nossas demonstrações financeiras trimestrais não auditadas. Os dividendos intermediários poderão ser declarados e debitados do valor da reserva de lucros registrada na última demonstração financeira anual ou semestral. Os dividendos intermediários semestrais ou trimestrais não poderão exceder os montantes contabilizados em nossas contas de reserva de capital. Qualquer pagamento de dividendos intermediários poderá ser descontado do valor dos dividendos obrigatórios relativos ao lucro líquido obtido no exercício em que os dividendos intermediários foram pagos.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do nosso estatuto social, os dividendos deverão ser disponibilizados aos acionistas em até 60 dias após a data em que os dividendos foram declarados. O montante estará sujeito a correção monetária, por determinação do conselho de administração.

Os acionistas têm um período de três anos após a data de pagamento dos dividendos para reclamar um dividendo associado às suas ações. Após esse período, não somos mais responsáveis pelo pagamento desses dividendos.

Juros sobre o Capital Próprio

Estamos autorizados a pagar juros sobre o capital próprio como forma alternativa de pagamento aos acionistas. Poderemos tratar esses pagamentos como despesas dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. Os pagamentos de juros sobre o capital próprio podem ser realizados a critério do nosso conselho de administração, sujeitos à aprovação de nossos acionistas em assembleia. O montante distribuído aos acionistas como juros sobre o capital próprio, líquido de qualquer imposto retido na fonte, pode ser considerado parte da distribuição obrigatória. Esta taxa aplicada no cálculo dos juros atribuíveis ao capital próprio não poderá exceder a variação *pro rata* diária da Taxa de Juros de Longo Prazo, ou TJLP, conforme determinado pelo Banco Central ocasionalmente, e não pode exceder, para fins fiscais, o valor superior entre (1) 50% do lucro líquido (após dedução da contribuição social sobre o lucro líquido, mas antes de considerar a provisão para o imposto de renda de pessoa jurídica e o valor dos juros

sobre o capital próprio) do exercício para o qual o pagamento é efetuado; ou (2) 50% da soma do lucro acumulado e das reservas de lucros no início do período para o qual o pagamento é efetuado.

Qualquer pagamento de juros sobre ações ordinárias aos acionistas, residentes ou não no Brasil, incluindo titulares de ADSs da Sendas, está sujeito à retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% ou à alíquota de 25%, se o beneficiário for residente ou domiciliado em uma jurisdição de tributação baixa ou nula (geralmente um país ou localidade que não arrecade imposto de renda, ou onde a alíquota máxima do imposto seja inferior a 20%, ou 17% se determinados requisitos forem atendidos, ou onde a legislação local imponha restrições à divulgação da composição acionária ou da propriedade do investimento). Vide "—E. Impostos—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes para Titulares Não Residentes de Ações Ordinárias e ADSs da Sendas—Distribuição de Juros sobre o Capital Próprio". O montante distribuído aos acionistas como juros sobre o capital próprio, líquido de qualquer imposto retido na fonte, pode ser considerado parte da distribuição do dividendo mínimo obrigatório. De acordo com a legislação aplicável, somos obrigados a pagar aos acionistas uma quantia suficiente para garantir que o montante líquido recebido pelos acionistas com relação aos juros atribuíveis ao capital próprio, após o pagamento de qualquer imposto retido na fonte aplicável, mais o montante de dividendos declarados, seja pelo menos equivalente ao valor dos dividendos obrigatórios.

Conselho de Administração

Nosso conselho de administração é o principal órgão decisório responsável por direcionar nossas operações comerciais. Nosso estatuto descreve os atributos gerais do nosso conselho de administração. Os membros do nosso conselho de administração são eleitos em assembleia geral. Eles podem ser reeleitos e estão sujeitos a destituição a qualquer momento por nossos acionistas.

Nosso conselho de administração se reunirá ordinariamente ao menos seis vezes por ano, para analisar os resultados financeiros e outros resultados da empresa e para analisar e acompanhar o plano operacional anual, e se reunirá extraordinariamente sempre que necessário.

As decisões do conselho de administração são tomadas por voto afirmativo da maioria de seus membros presentes em uma reunião. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os membros do conselho de administração estão proibidos de votar em qualquer reunião, ou participar de qualquer operação ou atividade comercial, em que tenha um conflito de interesses com a empresa.

Eleição dos Membros do Conselho de Administração

De acordo com nosso estatuto, nosso conselho de administração deve ser composto de três a nove membros. Os membros do conselho de administração são eleitos em assembleia geral de acionistas e cumprem mandatos de dois anos. Eles podem ser reeleitos e estão sujeitos a destituição a qualquer momento por nossos acionistas. O conselho de administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, todos nomeados pela assembleia geral.

De acordo com o regulamento do Novo Mercado, pelo menos dois ou 20,0%, o que for maior, dos membros do conselho de administração devem ser conselheiros independentes, o que significa que nenhum desses conselheiros: (1) é, direta ou indiretamente, nosso acionista controlador; (2) está sujeito às disposições relativas aos direitos de voto sob um acordo de acionistas da Companhia; (3) foi funcionário ou conselheiro da Companhia ou de nosso acionista controlador; ou (4) é cônjuge ou parente de segundo grau de um acionista controlador, qualquer executivo da Companhia ou qualquer executivo do acionista controlador. Ademais, o regulamento do Novo Mercado não permite que o mesmo indivíduo exerça simultaneamente os cargos de presidente do conselho de administração e diretor presidente (ou cargo similar).

A Lei das Sociedades por Ações permite a adoção do voto cumulativo mediante solicitação de acionistas que representem pelo menos 10,0% de nosso capital votante, segundo o qual cada ação recebe um número de votos correspondente ao número de membros do conselho de administração. Os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, pelo menos 10,0% de nossas ações ordinárias têm o direito de votar separadamente para nomear um conselheiro. Conforme previsto na Instrução CVM nº 282/1998, o limite para acionar direitos de voto cumulativos pode variar de 5,0% a 10,0% do total do capital social com direito a voto. Levando em consideração nosso capital

atual, acionistas representando 5,0% de nosso capital votante podem solicitar a adoção do voto cumulativo para eleger os membros do nosso conselho de administração. Se o voto cumulativo não for solicitado, os conselheiros serão eleitos pela maioria de votos dos titulares de nossas ações ordinárias, pessoalmente ou representados por um procurador.

Além disso, de acordo com o regulamento do Novo Mercado, antes de tomar posse, os membros recém-eleitos do nosso conselho de administração devem aderir às cláusulas de arbitragem estabelecidas em nosso estatuto.

Conflito de Interesses

A Lei das Sociedades por Ações proíbe qualquer membro do conselho de administração ou da diretoria de:

- realizar qualquer ato beneficente às nossas custas, exceto atos beneficentes razoáveis em benefício de nossos funcionários ou da comunidade na qual participamos, mediante aprovação do conselho de administração;
- receber, em virtude de seu cargo, qualquer benefício pessoal direto ou indireto de terceiros sem autorização em nosso estatuto ou em assembleia;
- participar de transações corporativas em que tenha um interesse que entre em conflito com nossos interesses ou com as deliberações empreendidas pelos conselheiros sobre o assunto;
- solicitar à Companhia dinheiro ou bens emprestados, ou usar nossos bens, serviços ou crédito em
 benefício próprio, ou em benefício de uma empresa ou terceiro em que tenha interesse, sem aprovação
 prévia em assembleia de acionistas ou de nosso conselho de administração;
- aproveitar qualquer oportunidade comercial em benefício próprio ou em benefício de terceiros, às custas da Companhia, quando tiver conhecimento de tal oportunidade através de sua posição como conselheiro;
- negligenciar a proteção de nossos direitos ao não revelar uma oportunidade comercial de nosso interesse com o objetivo de explorar a oportunidade para ganho pessoal, ou em benefício de terceiros;
- adquirir, a fim de revender com fins lucrativos, um bem ou direito essencial para nossas operações comerciais, ou que pretendemos adquirir para a própria Companhia.

A remuneração de nossos conselheiros é determinada por nossos acionistas na assembleia geral de acionistas que aprova as demonstrações financeiras do exercício fiscal anterior.

Além disso, de acordo com o regulamento do Novo Mercado, antes de tomar posse, os conselheiros recémeleitos devem aderir às cláusulas de arbitragem estabelecidas em nosso estatuto.

Para mais informações sobre nosso conselho de administração, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Conselho de Administração".

Diretoria

Os diretores da Companhia são nossos representantes legais e os principais responsáveis por nossa gestão diária e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo conselho de administração. De acordo com nosso estatuto, a diretoria deve ser composta de três a oito diretores, todos residentes no Brasil, conforme exigido por lei. Os diretores são eleitos em reunião do conselho de administração para mandatos de dois anos, sendo permitida a reeleição. Nosso conselho de administração poderá optar por destituir os diretores a qualquer momento.

Além disso, de acordo com o regulamento do Novo Mercado, antes de tomar posse, os diretores recém-eleitos devem aderir às cláusulas de arbitragem estabelecidas em nosso estatuto.

Para mais informações sobre nossos diretores, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Diretoria".

Conselho Fiscal

A Lei das Sociedades por Ações exige que o conselho fiscal seja independente da administração e dos nossos auditores independentes externos. A principal responsabilidade do conselho fiscal é supervisionar as atividades da administração e as demonstrações financeiras, e relatar suas conclusões aos acionistas.

Nosso conselho fiscal é um órgão não permanente que pode ser formado por três a cinco membros, e um número igual de suplentes, que devem ser todos residentes no Brasil.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o conselho fiscal deve ser nomeado em assembleia de acionistas, a pedido de acionistas que representem pelo menos 10,0% de nossas ações ordinárias em circulação, e seu mandato termina na primeira assembleia geral de acionistas após sua criação. Conforme previsto na Instrução CVM n° 324/2000, este percentual pode ser reduzido para 8,0% a 2,0% do capital votante de cada companhia, dependendo do capital social da companhia. Levando em consideração nosso capital atual, acionistas representando 2,0% de nosso capital votante podem solicitar a nomeação do conselho fiscal. O pedido de instalação de um conselho fiscal pode ser apresentado durante qualquer reunião de acionistas, momento em que ocorreria a eleição dos membros do conselho fiscal.

O conselho fiscal não pode incluir diretores ou membros do conselho de administração, nem funcionários de uma controlada ou empresa que faça parte do mesmo grupo econômico, nem cônjuges ou parentes de qualquer membro da administração da Companhia. Além disso, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os membros do conselho fiscal têm direito a pelo menos 10,0% da remuneração média paga aos diretores, excluindo benefícios, taxas de representação e participação nos lucros.

Nosso conselho fiscal será constituído a pedido de nossos acionistas. Na data deste relatório, não havia conselho fiscal instalado.

Comitês do Conselho

Comitê de Auditoria

Nosso estatuto prevê um comitê de auditoria, órgão consultivo diretamente associado ao conselho de administração. As principais funções do comitê de auditoria serão: (1) analisar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações financeiras e relatório da administração; (2) avaliar a eficácia e suficiência da estrutura de controles internos e processos de auditoria interna e independente; (3) reconhecer e analisar transações com partes relacionadas; (4) avaliar e monitorar nossa exposição ao risco; (5) propor a nomeação de auditores independentes, bem como seus suplentes; e (5) preparar o relatório anual, a ser apresentado em conjunto com as demonstrações financeiras. De acordo com nosso estatuto, o comitê de auditoria deverá ser composto por pelo menos três membros, que devem ser nomeados pelo conselho de administração, incluindo pelo menos um membro que também seja membro do conselho e não da administração. A maioria dos membros deve ser independente, de acordo com os requisitos de independência da CVM.

Para mais informações sobre nosso comitê de auditoria, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho—Comitê de Auditoria".

Outros Comitês

O conselho de administração poderá, a qualquer momento, criar comitês consultivos adicionais para auxiliar no desempenho de suas funções. Na data deste relatório, nosso conselho de administração havia aprovado a criação dos

seguintes comitês adicionais: (1) comitê de recursos humanos, cultura e remuneração; (2) comitê de finanças; (3) comitê de governança corporativa e sustentabilidade; e (4) comitê de estratégia e investimentos.

Para mais informações sobre os comitês do conselho de administração, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho".

Direito a Voto

Em nossas assembleias, cada ação ordinária dá direito a um voto. De acordo com nosso estatuto e com o Contrato de Participação no Novo Mercado que celebraremos com a B3, não podemos emitir ações sem direito a voto ou com direito a voto restrito. Além disso, nosso estatuto e a Lei das Sociedades por Ações dispõem que os titulares de nossas ações ordinárias têm direito a dividendos ou outras distribuições realizadas com relação às nossas ações ordinárias de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Vide "—Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos" para uma descrição mais detalhada do pagamento de dividendos e outras distribuições sobre nossas ações ordinárias. Além disso, em caso de liquidação da companhia, os titulares das nossas ações ordinárias têm o direito de compartilhar nossos ativos remanescentes, após o pagamento de todos os nossos passivos, de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Titulares de nossas ações ordinárias não são obrigados a subscrever futuros aumentos de capital e, de maneira geral, têm direito de preferência para subscrever novas ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. Vide "—Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social".

Conforme a Lei das Sociedades por Ações, os titulares das nossas ações ordinárias que não forem acionistas controladores e representem ao menos 10% do total de nossas ações com direito a voto terão o direito de eleger um membro de nosso conselho de administração. Somente os acionistas que puderem provar a titularidade das ações ordinárias por pelo menos três meses contínuos, imediatamente antes da respectiva assembleia, poderão exercer tal direito.

A Lei das Sociedades por Ações permite a adoção do voto cumulativo mediante solicitação de acionistas que representem pelo menos 10% do nosso capital votante. A Instrução CVM Nº. 282 de 26 de junho de 1998, permite que o percentual mínimo de capital votante exigido para a adoção do voto cumulativo em companhias abertas seja reduzido de 10% para até 5%, dependendo do valor do capital social da empresa. Levando em consideração nosso capital social atual, acionistas representando 5% do capital votante podem solicitar a adoção do voto cumulativo para eleger os membros do nosso conselho de administração.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem nosso estatuto social nem as ações tomadas em assembleias podem privar um acionista dos seguintes direitos:

- direito de participar da distribuição de lucros;
- o direito de participar equitativamente e de forma rateada em qualquer ativo residual remanescente, em caso de liquidação da companhia;
- direitos de preferência em caso de emissão de ações, debêntures conversíveis ou garantias, exceto em circunstâncias específicas da legislação brasileira descritas em "—Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social".
- direito de supervisionar nossa administração, de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações; e
- direito de se retirar da companhia nos casos especificados na Lei das Sociedades por Ações, descritos em "—Direitos de Retirada".

Assembleias de Acionistas

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nossos acionistas são, de maneira geral, autorizados em nossas assembleias anuais de acionistas a tomar qualquer medida relacionada aos nossos propósitos corporativos, e a aprovar resoluções que considerem necessárias aos nossos interesses e desenvolvimento, em assembleias gerais devidamente convocadas e instaladas. Os acionistas presentes na assembleia geral, que deve ser realizada durante os primeiros quatro meses após o final do exercício, têm o direito exclusivo de aprovar nossas demonstrações financeiras auditadas e determinar a destinação dos lucros líquidos e a distribuição de dividendos referentes ao exercício encerrado imediatamente antes da respectiva assembleia, bem como eleger os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, conforme o caso.

Uma assembleia geral extraordinária poderá ser realizada simultaneamente à assembleia geral ordinária e em outras ocasiões durante o ano, sempre que necessário. De acordo com nosso estatuto social e a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes medidas, entre outras, só podem ser tomadas em uma assembleia geral:

- aditamento do estatuto;
- nomeação ou remoção de membros do conselho de administração;
- nomeação ou destituição do Presidente ou dos Co-Vice-Presidentes do conselho de administração;
- aprovação das contas anuais da administração e das demonstrações financeiras anuais;
- aprovação de qualquer emissão de ações, bônus, debêntures conversíveis em ações ou títulos da companhia, ou outros direitos ou interesses conversíveis ou permutáveis por ações da companhia, sem limitar a autorização concedida ao conselho de administração para aprovar tais emissões dentro do limite do capital autorizado (400.000.000 de ações ordinárias);
- aprovação de quaisquer avaliações de ativos oferecidas por um acionista em contrapartida à subscrição de ações de nosso capital social;
- aprovação de qualquer proposta para mudar nossa estrutura corporativa, incorporar, fundir a companhia com outra companhia, cindir ou dividir a companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da companhia;
- aprovação de qualquer proposta para a dissolução ou liquidação da companhia, ou para a nomeação ou substituição do liquidatário;
- aprovação das contas do liquidatário; e
- definição da remuneração anual global dos membros do conselho de administração e da diretoria.

Convocação da Assembleia Geral

O Presidente do conselho de administração pode convocar assembleias gerais. Na sua ausência, a assembleia poderá ser convocada por qualquer um dos Co-Vice-Presidentes do conselho de administração ou, na sua ausência, por um Diretor nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, as assembleias também podem ser convocadas por:

 qualquer acionista, se a administração não convocar uma assembleia de acionistas até 60 dias após a data em que for obrigada a fazê-lo, conforme a legislação aplicável e com nosso estatuto;

- acionistas titulares de pelo menos 5% das ações da companhia, se a administração não convocar uma assembleia até oito dias após o recebimento de uma solicitação justificada de convocação por esses acionistas, indicando a ordem do dia;
- acionistas titulares de pelo menos 5% das ações da companhia, se a administração não convocar uma assembleia até oito dias após o recebimento de uma solicitação de convocação para criação do conselho fiscal; e
- nosso conselho fiscal, se houver, caso nossa administração não convoque uma assembleia geral
 ordinária até um mês após a data em que for obrigada a fazê-lo de acordo com a legislação aplicável e
 com nosso estatuto social. O conselho fiscal também poderá convocar uma assembleia geral
 extraordinária se acreditar que há assuntos importantes ou urgentes a serem tratados.

Edital de Convocação da Assembleia Geral

Conforme a Lei das Sociedades por Ações, o edital de convocação das assembleias da companhia deve ser publicado pelo menos três vezes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro jornal de grande circulação no mesmo estado, que atualmente é o Monitor Mercantil. O edital deverá conter a ordem do dia e, em caso de aditamento do estatuto, um resumo da emenda proposta. O primeiro edital deve ser publicado até 15 dias antes da data da assembleia em primeira convocação, e até oito dias antes da data da assembleia em segunda convocação. Entretanto, em alguns casos, a CVM poderá exigir que a primeira convocação seja publicada no máximo 30 dias antes da data da assembleia. Além disso, mediante solicitação de qualquer acionista, a CVM poderá suspender por até 15 dias a necessidade de notificação prévia de uma assembleia extraordinária para poder se familiarizar e analisar as propostas a serem votadas na assembleia e, conforme o caso, informar à companhia, ao final desse período, as razões pelas quais qualquer proposta apresentada ao acionista viola a legislação aplicável.

Condições de Participação na Assembleia Geral

Os acionistas presentes em assembleia geral devem apresentar comprovação de sua condição de acionista e de que detêm as ações ordinárias que pretendem votar. Um acionista pode ser representado em assembleia por um procurador nomeado menos de um ano antes, que deve ser acionista, diretor corporativo, advogado ou uma instituição financeira. Fundos de investimento devem ser representados por seu diretor de fundo de investimento ou um procurador.

Quórum e votação em Assembleia Geral

De maneira geral, a Lei das Sociedades por Ações determina que o quórum para nossas assembleias de acionistas consiste em acionistas que representem pelo menos 25% de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação em primeira convocação, caso esse quórum não seja atingido, qualquer porcentagem em segunda convocação. Se uma assembleia geral for convocada para alterar nosso estatuto social, o quórum nessa assembleia consistirá em acionistas que representem ao menos dois terços de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação em primeira convocação e qualquer porcentagem em segunda convocação.

Como regra geral, o voto afirmativo dos acionistas que representem, pelo menos, a maioria de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação, presentes pessoalmente ou representados por procuração em uma assembleia, é necessário para ratificar qualquer ação proposta, e as abstenções não são levadas em consideração. Entretanto, o voto afirmativo de acionistas que representem mais da metade das nossas ações ordinárias emitidas e em circulação é necessário para, dentre outros:

- reduzir a porcentagem de dividendos obrigatórios;
- alterar nosso objetivo corporativo;
- realizar a consolidação ou fusão de nossa companhia com outra companhia;

- realizar a cisão de uma parte de nossos ativos ou passivos;
- aprovar nossa participação em um grupo de empresas (conforme previsto na Lei das Sociedades por Acões):
- solicitar o cancelamento de qualquer liquidação voluntária;
- fundir todas as nossas ações com outra companhia brasileira, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral de tal companhia; e
- aprovar nossa dissolução.

Voto Remoto

De acordo com a Instrução CVM nº 561, de 7 de abril de 2015, ao nos tornarmos uma companhia de capital aberto de categoria "A" no Brasil, pretendemos permitir que nossos acionistas apresentem cédulas de votação antes de cada assembleia. De acordo com a Instrução CVM nº 481, conforme alterada, datada de 17 de dezembro de 2009, devemos receber os boletins de voto à distância dos acionistas até sete dias antes da assembleia geral em questão. Informaremos cada acionista dentro de três dias após o recebimento do boletim de voto à distância se os documentos recebidos são suficientes para que a votação seja considerada válida.

Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada acionista tem um direito geral de preferência para subscrever ações em qualquer aumento de capital, na proporção de sua participação acionária, exceto no caso de concessão e exercício de qualquer opção de aquisição de ações de nosso capital social no âmbito dos nossos planos de opção de compra de ações. Cada acionista tem um direito geral de preferência para subscrever debêntures conversíveis em nossas ações e bônus de subscrição que venhamos a emitir. Um período mínimo de 30 dias após a publicação da notificação de aumento de capital deve ser respeitado para o exercício deste direito, exceto quando determinado de outra forma no estatuto ou em assembleia geral. Este direito é negociável.

Nosso conselho de administração está autorizado a eliminar direitos de preferência referentes à emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a distribuição dessas ações seja realizada (i) através de uma bolsa de valores ou em oferta pública; ou (ii) através de uma troca de ações em oferta pública, cujo objetivo seja adquirir o controle de outra empresa.

No caso de um aumento de capital que mantenha ou aumente a proporção de capital, os titulares de ADSs podem, nas circunstâncias descritas acima, exercer direitos de preferência para subscrever ações emitidas recentemente. No caso de um aumento de capital que reduza a proporção de capital, os titulares de ADSs podem, nas circunstâncias descritas acima, ter direitos de preferência para subscrever ações na proporção de sua participação acionária. Para saber mais sobre os riscos associados aos direitos de preferência, vide "Item 3. Principais Informações-D. Fatores de risco - Riscos associados às Ações Ordinárias e ADSs da Sendas - Você poderá não conseguir exercer direitos de preferência com relação às Ações Ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas, o que poderá resultar em diluição do seu investimento".

Direitos de Retirada

Nossas ações ordinárias não são resgatáveis. Qualquer um de nossos acionistas que discordar de determinadas ações tomadas por acionistas em assembleia tem o direito de se retirar da companhia e receber o valor de suas ações ordinárias. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os direitos de retirada de um acionista discordante podem ser exercidos no caso de a assembleia geral aprovar as seguintes matérias:

· reduzir a porcentagem de dividendos obrigatórios;

- alterar nosso objetivo corporativo;
- fundir todas as nossas ações com outra companhia brasileira, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral de tal companhia ou vice-versa;
- realizar nossa fusão com outra companhia, inclusive com alguma de nossas controladoras, ou consolidação com outra companhia;
- participar de algum grupo de sociedades estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações e sujeito às condições ali previstas;
- realizar a conversão da companhia para outro formato corporativo; e
- realizar a cisão da companhia caso esta implique em (1) alteração do objetivo corporativo, (2) redução
 dos dividendos obrigatórios, ou (3) participação em grupo de sociedades estabelecido nos termos da
 Lei das Sociedades por Ações.

Os Direitos de Retirada não poderão ser exercidos caso determine-se:

- fundir todas as nossas ações com outra companhia brasileira, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral de tal companhia ou vice-versa;
- realizar nossa fusão com outra companhia, inclusive com alguma de nossas controladoras, ou consolidação com outra companhia; e
- participar de algum grupo de sociedades estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações e sujeito às condições ali previstas,

caso nossas ações (1) sejam "líquidas", o que significa que fazem parte do Índice IBOVESPA ou outro índice negociado em bolsa, conforme definido pela CVM, e (2) sejam amplamente detidas, de modo que nossos acionistas controladores e suas afiliadas detenham menos de 50% do tipo ou classe de ações que estão sendo retiradas.

Os acionistas discordantes também têm o direito de retirada caso a entidade resultante de (1) uma fusão de todas as nossas ações com outra companhia, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral desta; (2) uma cisão; ou (3) uma fusão ou consolidação de uma companhia brasileira de capital aberto, não se torne uma companhia brasileira de capital aberto em até 120 dias após a assembleia geral na qual tal decisão foi tomada.

O direito de retirada expira 30 dias após a publicação da ata da assembleia geral relevante. Temos o direito de reconsiderar qualquer ação que dê origem a direitos de retirada dentro de 10 dias após a expiração deste período se determinarmos que a retirada das ações dos acionistas discordantes comprometeria nossa estabilidade financeira.

Qualquer acionista que exerça o direito de retirada tem direito a receber o valor contábil de suas ações, com base em nosso balanço mais recente auditado e aprovado por nossos acionistas. Entretanto, se a resolução que dá origem ao direito de retirada for adotada mais de 60 dias após a data de nosso balanço mais recente aprovado e auditado, um acionista pode solicitar que suas ações sejam avaliadas de acordo com um balanço especial com data não superior a 60 dias antes da data de adoção da resolução. Nesse caso, somos obrigados a pagar, imediatamente, 80% do valor contábil das ações de acordo com nosso balanço mais recente aprovado pela auditoria, e o saldo deve ser pago dentro de 120 dias após a data da resolução da assembleia geral que deu origem ao direito de retirada.

Forma e Transferência de Ações

Nossas ações estão em forma escritural, e sua transferência é feita pelo registrador em nossos livros, debitando a conta de ações do cedente e creditando a conta de ações do cessionário. Mantemos os serviços de formulário de registro contábil com um custodiante, que executa todos os serviços de guarda e transferência de nossas ações e serviços relacionados.

A transferência de ações por um investidor estrangeiro é feita da mesma forma e é solicitada pelo agente local do investidor em seu nome. Se o investimento original for registrado no Banco Central de acordo com a Resolução CMN 373, o investidor estrangeiro também deve procurar alterar o registro eletrônico para refletir a nova propriedade através de seu agente local, se necessário.

A B3 tem um departamento responsável pela compensação (Central Depositária B3), que também é responsável pela liquidação e custódia das ações. O pagamento de dividendos, bônus e outros eventos corporativos também é administrado pela Central Depositária.

Outras Disposições

Além das disposições já descritas neste relatório anual, a Lei das Sociedades por Ações, nosso estatuto social e a regulamentação vigente estabelecem, entre outros, que:

- mediante venda do controle, o adquirente é obrigado a lançar uma oferta pública de aquisição para comprar todas as ações com direito a voto minoritário a um preço equivalente a, pelo menos, 100% do preço de controle;
- se previsto no estatuto, como é nosso caso, as disputas entre acionistas serão sujeitas a arbitragem;
- na ocorrência de uma oferta pública de aquisição com o objetivo de fechar o capital da companhia, ou
 através da qual nossos acionistas controladores adquiram mais de um terço das ações em circulação, o
 preço de compra será igual ao valor justo das ações, levando em conta o número total de ações em
 circulação;
- os membros do nosso conselho de administração eleitos pelos acionistas não controladores terão o
 direito de vetar a escolha do auditor independente feita pelos membros eleitos pelos acionistas
 controladores:
- o presidente de qualquer assembleia geral ou conselho de administração pode desconsiderar qualquer votação que seja feita contra as disposições de qualquer acordo de acionistas, se esse acordo de acionistas tiver sido devidamente arquivado conosco.

Devemos ser representados das seguintes maneiras: (i) conjuntamente por dois diretores executivos; (ii) por dois procuradores; (iii) por um diretor executivo e um procurador; ou (iv) por um diretor executivo ou um procurador, em circunstâncias especiais e sempre de acordo com os poderes fornecidos a cada um.

No caso de atos que impliquem qualquer tipo de aquisição, venda, alienação ou criação de qualquer ônus sobre qualquer um de nossos ativos, incluindo qualquer bem imóvel, bem como para a concessão de poderes de representação para a prática de tais atos, devemos ser representados das seguintes maneiras: (i) conjuntamente por dois diretores executivos; (ii) por dois procuradores; (iii) por um diretor executivo e um procurador, dos quais um deve ser sempre o diretor presidente; ou (iv) um procurador devidamente nomeado por dois diretores executivos, dos quais um deve ser o diretor presidente.

Venda do Controle da Companhia

Em caso de venda do controle corporativo da Companhia direta ou indiretamente, através de transações únicas ou sucessivas, o adquirente deverá realizar uma oferta pública de aquisição para comprar todas as ações detidas pelos demais acionistas, a fim de assegurar o tratamento igualitário de todos os acionistas (direito de *tag-along*). A oferta pública de aquisição estará sujeita aos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelas regras do Novo Mercado.

Aquisição de Participação Significativa na Companhia

Nosso estatuto contém disposições a fim de evitar a concentração de nossas ações nas mãos de um pequeno grupo de investidores, a fim de promover a propriedade mais ampla de nossas ações. Estas disposições exigem que qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 40 do nosso estatuto) que adquira, através de uma única transação ou de uma série de transações:

- propriedade direta ou indireta de mais de 25% de nossas ações (excluindo as ações em tesouraria); ou
- quaisquer outros direitos de acionistas, incluindo usufruto ou estabelecimento de um fundo, relativos a mais de 25% de nossas ações (excluindo ações em tesouraria) (cada uma, uma "Participação Acionária Significativa")

deverá, no prazo de 30 dias a partir da data de tal aquisição, iniciar uma oferta pública de aquisição de todas e quaisquer nossas ações em circulação, de acordo com os regulamentos da CVM e da B3 e com o nosso estatuto. O preço de compra oferecido na oferta pública de aquisição não deve ser inferior do que o maior valor entre:

- o valor econômico da Companhia, determinado de acordo com o artigo 40 do nosso estatuto social;
- o preço mais alto pago pela pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas adquirente durante os 12 meses anteriores à aquisição da participação acionária significativa; e
- 125% da média ponderada do preço unitário das ações ordinárias durante o período de 120 pregões antes do início da oferta pública de aquisição.

A obrigação de iniciar uma oferta pública de aquisição não se aplicará a uma pessoa, acionista ou grupo de acionistas que adquira uma Participação Acionária Significativa:

- como resultado de uma fusão da Companhia com outra companhia, ou de uma fusão de ações de outra companhia com a nossa;
- se a Companhia adquirir outra através de um aumento privado do capital social ou subscrição de ações através de oferta primária por qualquer pessoa que tenha direitos de preferência;
- se a Companhia adquirir outra através de um aumento privado do capital social ou subscrição de ações através de oferta primária devido ao não pagamento integral por qualquer pessoa que tenha direitos de preferência ou à insuficiência de partes interessadas na respectiva oferta; ou
- no caso de uma oferta pública (incluindo uma oferta pública com esforços de venda restritos).

Os aumentos involuntários de participação acionária resultantes do cancelamento de ações em tesouraria, recompra de ações pela Companhia ou reduções de capital com cancelamento de ações não serão considerados no cálculo de uma Participação Acionária Significativa.

O início de uma oferta pública de aquisição pelo titular de uma Participação Acionária Significativa não impede que qualquer outra pessoa inicie uma oferta pública de aquisição concorrente, de acordo com os regulamentos aplicáveis.

A obrigação do titular de uma Participação Acionária Significativa de iniciar uma oferta pública de aquisição pode ser dispensada em assembleia geral pelo voto afirmativo da maioria de nossas ações em circulação nela presentes, excluindo as ações detidas pelo titular da Participação Acionária Significativa. A exigência de quórum para uma assembleia geral convocada para deliberar sobre tal renúncia é de um mínimo de 2/3 de nossas ações em circulação, excluindo as ações detidas pelo titular de uma Participação Acionária Significativa, em primeira convocação, e qualquer número de nossas ações em circulação em uma convocação subsequente.

Arbitragem

De acordo com nosso estatuto, nós, nossos acionistas, conselheiros, diretores e membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, concordamos em resolver através de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre nós relacionadas ou decorrentes de nossa condição de emissora, acionistas, conselheiros, diretores ou membros do conselho fiscal, especialmente em decorrência das disposições estabelecidas na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, em nosso Estatuto Social, na regulamentação emitida pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como em qualquer regulamentação aplicável ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas contidas no regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3, e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

C. Contratos Relevantes

Contrato de Compartilhamento de Custos com o Casino

Para informações a respeito do Contrato de Compartilhamento de Custos com o Cassino, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas - Outras Transações com Partes Relacionadas - Contratos com o Grupo Casino - Contrato de Compartilhamento de Custos".

Contrato de Compartilhamento de Custos com a CBD

Para informações a respeito do Contrato de Compartilhamento de Custos com a CBD, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas - B. Transações com Partes Relacionadas - Outras Transações com Partes Relacionadas - Contratos com a CBD - Contrato de Compartilhamento de Custos".

Contratos com a GreenYellow

Para informações a respeito dos contratos de locação e manutenção de equipamentos fotovoltaicos e contratos de compra de energia elétrica com a GreenYellow, vide "Item 7. Principais Acionistas e Transações com Partes Relacionadas-B. Transações com Partes Relacionadas - Outras Transações com Partes Relacionadas - Contratos com a GreenYellow."

D. Controles de Câmbio

A titularidade de ações ordinárias por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Brasil está sujeita a certas condições estabelecidas pela legislação brasileira.

O direito de converter os pagamentos de dividendos e os lucros da venda de ações ordinárias em moeda estrangeira e de remeter esses valores para fora do Brasil está sujeito a restrições de controle cambial e legislação de investimento estrangeiro que geralmente exigem, entre outras coisas, a obtenção de um registro eletrônico junto ao Banco Central.

A Resolução CMN N° 4.373, de 29 de setembro de 2014, prevê a emissão de certificados de depósito em mercados estrangeiros com relação a ações de emissores brasileiros.

Um registro eletrônico é emitido em nome do depositário em relação às ADSs e é mantido pelo custodiante em nome do depositário.

Este registro eletrônico é realizado através do Sistema do Banco Central, ou SISBACEN, um banco de dados de informações fornecido por instituições financeiras ao Banco Central. De acordo com o registro eletrônico, o custodiante é capaz de converter dividendos e outras distribuições, com respeito às ações ordinárias representadas pelos ADSs, em moeda estrangeira e remeter os lucros para fora do Brasil. Caso um titular de ADSs as troque por ações ordinárias, terá o direito de continuar utilizando o registro eletrônico do depositário por apenas cinco dias úteis após essa troca, após os quais deverá procurar obter seu próprio registro eletrônico. Posteriormente, a menos que as ações ordinárias sejam detidas nos termos da Resolução CMN nº 4.373, um titular de ações ordinárias que solicite e

obtenha um novo registro eletrônico poderá não ser capaz de obter e remeter para o exterior dólares americanos ou outras moedas estrangeiras quando da alienação das ações ordinárias, ou distribuições com respeito a elas, e geralmente estará sujeito a um tratamento fiscal menos favorável sobre os rendimentos provenientes de qualquer venda de ações ordinárias. Além disso, se o investidor estrangeiro estiver domiciliado em uma jurisdição de tributação baixa ou nula (conforme definido em "-E. Tributação-Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes"), o investidor também estará sujeito a tratamento tributário menos favorável, mesmo que seu registro perante o Banco Central esteja de acordo com as disposições da Resolução CMN No. 4.373. Vide "—E. Tributação—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes".

De acordo com a Resolução CMN Nº 4.373, os investidores estrangeiros podem investir em quase todos os ativos financeiros e se envolver em quase todas as transações disponíveis nos mercados financeiros e de capitais brasileiros, desde que os requisitos descritos abaixo sejam cumpridos. De acordo com a Resolução CMN 4.373, a definição de investidor estrangeiro inclui pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos mútuos e outras entidades de investimento coletivo domiciliadas ou sediadas fora do Brasil.

De acordo com a Resolução CMN No. 4.373, os investidores estrangeiros devem preencher os seguintes requisitos antes de se envolverem em transações financeiras:

- nomear ao menos um representante no Brasil com poderes para realizar ações relacionadas ao investimento estrangeiro;
- nomear um custodiante autorizado no Brasil para os investimentos, que deve ser uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central e pela CVM;
- preencher o devido formulário de registro de investidor estrangeiro;
- através de seu representante, registrar-se como investidor estrangeiro junto à CVM; e
- registrar seu investimento estrangeiro junto ao Banco Central.

Além disso, um investidor que opere sob as disposições da Resolução CMN nº 4.373 deve ser registrado na Receita Federal do Brasil de acordo com a Instrução Normativa nº 1.863/2018, conforme alterada, que também prevê obrigações específicas quanto à divulgação de informações sobre pessoas físicas autorizadas a representar legalmente um investidor estrangeiro no Brasil, bem como a cadeia de interesse corporativo até a pessoa física considerada como seu beneficiário final ou até uma das entidades mencionadas na legislação correspondente, que inclui as companhias de capital aberto domiciliadas no Brasil.

Este processo de registro é realizado pelo representante legal do investidor no Brasil. Os investidores não brasileiros devem consultar seus próprios consultores fiscais sobre as consequências da Instrução Normativa No. 1.863/2018.

Valores mobiliários e outros ativos financeiros detidos por investidores estrangeiros nos termos da Resolução CMN nº 4.373 devem ser registrados ou mantidos em contas de depósito ou sob a custódia de uma entidade devidamente licenciada pelo Banco Central ou pela CVM. Além disso, a negociação de valores mobiliários é restrita a transações realizadas em bolsas de valores ou através de mercados de balcão organizados licenciados pela CVM, exceto para subscrição, bonificação, conversão de debêntures em ações ordinárias, índices de valores mobiliários, compra e venda de cotas de fundos de investimento e, se permitido pela CVM, operações privadas, cancelamento ou suspensão de negociação, ofertas públicas de valores mobiliários, etc., conforme detalhado na Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015. Ademais, é proibida a transferência ou cessão internacional dos títulos ou outros ativos financeiros detidos por investidores estrangeiros nos termos da Resolução CMN nº 4.373, exceto para transferências resultantes de uma reorganização societária, ou que ocorram após a morte de um investidor por operação da lei ou de testamento.

Os investidores nos termos da Resolução CMN No. 4.373 que não forem residentes em uma jurisdição de tributação baixa ou nula (isto é, um país que não recolhe imposto de renda ou onde a taxa máxima de imposto de renda é inferior a 20%) têm direito a tratamento fiscal favorável.

Os investidores estrangeiros também podem investir diretamente, nos termos da Lei nº 4.131/1962, e podem vender suas ações tanto em transações de mercado privado como de mercado aberto, mas estão sujeitos a um tratamento tributário menos favorável sobre os ganhos do que os investidores nos termos da Resolução CMN nº 4.373. Um investidor estrangeiro direto nos termos da Lei No. 4.131/1962 deve: (1) registrar-se como investidor estrangeiro direto no Banco Central; (2) obter um número de identificação brasileiro junto às autoridades fiscais brasileiras; (3) nomear um representante fiscal no Brasil; e (4) nomear um representante no Brasil para a citação de processos de acordo com a legislação societária brasileira. Para informações adicionais sobre as consequências fiscais brasileiras do investimento nas ações ordinárias da Sendas, vide "-E. Tributação—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes".

E. Tributação

A discussão a seguir contém uma descrição das consequências relevantes do imposto de renda federal brasileiro e norte-americano sobre a aquisição, propriedade e alienação das ações ordinárias da Sendas ou de ADSs da Sendas. A discussão a seguir não pretende constituir uma análise completa de todas as consequências fiscais relacionadas à aquisição, propriedade e alienação de nossas ações ordinárias. Recomenda-se consultar seu próprio consultor fiscal a respeito das consequências tributárias de sua situação específica, bem como quaisquer consequências tributárias que possam surgir sob as leis de qualquer jurisdição tributária estadual, municipal, estrangeira ou outra.

Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes²

A discussão a seguir descreve as consequências fiscais brasileiras relevantes relativas à compra, propriedade e alienação de ações ordinárias e ADSs da Sendas por pessoas não domiciliadas no Brasil para fins fiscais ("Titulares Não Residentes").

Não pretende ser uma discussão abrangente de todas as consequências fiscais que possam ser relevantes para estes assuntos, e não é aplicável a todas as categorias de investidores, algumas das quais podem estar sujeitas a regras fiscais especiais não especificamente abordadas neste documento. A discussão se baseia nas leis fiscais do Brasil, em vigor a partir da data deste relatório anual, que estão sujeitas a mudanças e a interpretações divergentes. Qualquer mudança nas leis e regulamentos brasileiros aplicáveis pode ter impacto nas consequências descritas a seguir

As consequências fiscais descritas a seguir não levam em conta os tratados fiscais firmados pelo Brasil e outros países. A discussão também não aborda quaisquer consequências fiscais sob as leis tributárias de qualquer estado ou município brasileiro, exceto se de outra forma aqui declarado.

Embora atualmente não exista um tratado de imposto de renda entre o Brasil e os Estados Unidos, as autoridades fiscais dos dois países têm tido discussões que podem resultar em tal tratado. No entanto, não se pode garantir, se ou quando um tratado fiscal entrará em vigor ou como tal tratado afetaria um titular americano de ações ordinárias ou ADSs da Sendas.

Recomenda-se consultar seu próprio consultor fiscal a respeito da Cisão ou de um investimento em ações ordinárias ou ADSs da Sendas à luz de suas circunstâncias particulares de investimento.

Tributação de Dividendos

Dividendos pagos por uma sociedade brasileira, como a Companhia, a um Titular Não Brasileiro de ações ordinárias ou ADSs, não estão atualmente sujeitos ao imposto de renda retido na fonte no Brasil, na medida em que tais valores estejam relacionados a lucros gerados em ou após 1º de janeiro de 1996. Os dividendos pagos a partir

² MMSO revisará.

dos lucros gerados antes de 1º de janeiro de 1996 podem estar sujeitos ao imposto retido na fonte a alíquotas variáveis, de acordo com a legislação tributária aplicável a cada ano correspondente.

A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 ("Lei nº 11.638") alterou significativamente a Lei das Sociedades por Ações, a fim de alinhar os princípios contábeis brasileiros geralmente aceitos com as IFRS. No entanto, a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, introduziu o Regime Tributário Transitório ("RTT"), a fim de tornar neutras, do ponto de vista fiscal, todas as mudanças previstas pela Lei nº 11.638. Nos termos do RTT, para fins fiscais, as pessoas jurídicas devem observar os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

Os lucros determinados de acordo com a Lei nº 11.638 ("Lucros IFRS"), podem diferir dos lucros calculados de acordo com os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 ("Lucros de 2007").

Embora fosse prática geral do mercado distribuir dividendos isentos com referência aos Lucros IFRS, a Norma No. 1.397, emitida pelas autoridades fiscais brasileiras em 16 de setembro de 2013, estabeleceu que as pessoas jurídicas deveriam observar os Lucros de 2007 a fim de determinar o montante de lucros que poderiam ser distribuídos como renda isenta a seus beneficiários.

Quaisquer lucros pagos em excesso aos referidos lucros de 2007 ("Dividendos em excesso") devem, na opinião das autoridades fiscais e no caso específico dos Titulares Não Residentes, estar sujeitos às seguintes regras de tributação: (1) 15,0% de imposto de renda retido na fonte, no caso de beneficiários domiciliados no exterior, mas não em uma jurisdição com tributação baixa ou nula, e (2) 25,0% de imposto de renda retido na fonte, no caso de beneficiários domiciliados em uma jurisdição com tributação baixa ou nula.

A fim de mitigar possíveis disputas sobre o assunto, a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014 ("Lei nº 12.973"), além de revogar o RTT, introduziu um novo conjunto de regras tributárias (o "Novo Regime Tributário Brasileiro"), incluindo novas disposições com relação a Dividendos em Excesso. As novas disposições determinam que: (1) Os Dividendos em Excesso relativos aos lucros apurados de 2008 a 2013 estão isentos; (2) Restam possíveis disputas sobre os Dividendos em Excesso relativos aos lucros de 2014, uma vez que a Lei nº 12.973 não excluiu expressamente esses valores da tributação e da Norma nº. 1.492, emitida pelas autoridades fiscais brasileiras em 17 de setembro de 2014, estabeleceu que eles estão sujeitos à tributação quando distribuídos por empresas que não tenham optado por aplicar o Novo Regime Tributário Brasileiro em 2014; e (3) a partir de 2015, como o Novo Regime Tributário Brasileiro é obrigatório e substituiu completamente o RTT, os dividendos calculados com base nos Lucros IFRS devem ser considerados totalmente isentos.

Por fim, há atualmente uma legislação pendente no Congresso brasileiro discutindo a tributação dos dividendos. Não é possível prever se a tributação dos dividendos será efetivamente aprovada pelo Congresso brasileiro e como tal tributação seria implementada.

Distribuição de Juros sobre o Capital Próprio

A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, permite que uma sociedade brasileira, como a Companhia, faça pagamentos aos acionistas de juros sobre o capital próprio como uma alternativa à distribuição de dividendos e trate esses pagamentos como uma despesa dedutível para fins de cálculo do imposto de renda de pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Para fins fiscais, esses juros são limitados à variação diária da variação *pro rata* da taxa de juros de longo prazo determinada pelo Banco Central ocasionalmente aplicada a determinadas contas de capital próprio, e o valor da distribuição não pode exceder o maior dos seguintes montantes:

- 50% do lucro líquido (após a dedução da contribuição social sobre o lucro líquido e antes de levar em
 consideração a provisão para o imposto de renda de pessoa jurídica e os valores atribuíveis aos acionistas
 como juros sobre o patrimônio líquido) para o período em relação ao qual o pagamento é feito; ou
- 50% da soma dos lucros retidos e das reservas de lucros para o ano anterior ao ano em relação ao qual o pagamento é feito.

Os pagamentos de juros sobre capital próprio a Titulares Não Residentes estão sujeitos ao imposto retido na fonte, à alíquota de 15,0% - ou 25,0% se o Titular Não Residente estiver domiciliado em uma jurisdição de tributação baixa ou nula.

Estes pagamentos podem ser incluídos, pelo seu valor líquido, como parte de qualquer dividendo obrigatório. Na medida em que tais pagamentos sejam contabilizados como parte do dividendo obrigatório, nos termos da legislação brasileira vigente, somos obrigados a distribuir aos acionistas uma quantia adicional suficiente para assegurar que o valor líquido recebido pelos acionistas, após o pagamento do imposto retido na fonte aplicável, mais o valor dos dividendos declarados, seja pelo menos igual ao dividendo obrigatório. A distribuição de juros sobre o patrimônio líquido deve ser proposta por nosso conselho de administração e está sujeita à ratificação posterior pelos acionistas em assembleia geral.

Ganhos de Capital

Venda de ADSs da Sendas

De acordo com a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 ("Lei nº 10.833"), os ganhos de capital auferidos na alienação de ativos localizados no Brasil por um Titular Não Residente, seja para outro Titular Não Residente ou para um Titular Residente Brasileiro (definido como uma pessoa domiciliada no Brasil para fins fiscais, conforme estabelecido pela legislação tributária brasileira aplicável) estão sujeitos à tributação no Brasil.

Nosso entendimento é que ADSs não se qualificam como ativos localizados no Brasil para os fins da Lei nº 10.833, pois representam títulos emitidos e renegociados em um mercado de câmbio estrangeiro e, portanto, não devem estar sujeitos ao imposto retido na fonte brasileiro. Entretanto, considerando a ausência de qualquer decisão judicial a respeito, não podemos assegurar como as autoridades fiscais e os tribunais brasileiros interpretariam a definição de bens localizados no Brasil em conexão com a tributação de ganhos realizados por um Titular Não-Residente na alienação de ADSs da Sendas a outro Titular Não Residente. Se os ADSs da Sendas forem considerados como ativos localizados no Brasil, os ganhos reconhecidos por um Titular Não Residente em decorrência da venda ou outra alienação a um não residente ou residente no Brasil podem estar sujeitos ao imposto de renda no Brasil, conforme descrito mais adiante.

Conversão de ADS da Sendas em Ações Ordinárias da Sendas

Embora não haja uma orientação regulatória clara, o cancelamento de ADSs da Sendas e o recebimento das ações ordinárias subjacentes não devem sujeitar um Titular Não Residente ao imposto brasileiro. Os Titulares Não Residentes podem cancelar seus ADSs da Sendas, receber as ações ordinárias subjacentes, vender tais ações ordinárias em uma bolsa de valores brasileira e remeter ao exterior o produto da venda, de acordo com os regulamentos do Banco Central.

Após o recebimento das ações ordinárias subjacentes após o cancelamento dos ADSs da Sendas, o Titular Não Residente também poderá optar por registrar no Banco Central o valor em dólares americanos de tais ações ordinárias da Sendas como um investimento de carteira estrangeiro, sob a Resolução No. 4.373, que lhes dará direito ao tratamento fiscal descrito abaixo.

Alternativamente, Titulares Não Residentes também têm o direito de registrar no Banco Central o valor em dólares americanos de tais ações ordinárias da Sendas como investimento estrangeiro direto, nos termos da Lei nº 4.131/62, caso em que a respectiva venda estaria sujeita ao tratamento fiscal aplicável às transações realizadas por Titulares Não Residentes que não estejam registrados junto ao Banco Central do Brasil e à CVM, de acordo com a Resolução nº 4.373.

Venda de Ações Ordinárias da Sendas

Os ganhos de capital avaliados em Titulares Não Residentes sobre a alienação de ações ordinárias da Sendas realizadas em uma bolsa de valores brasileira são:

- isentos de imposto de renda quando realizados por Titulares Não Residentes que: (1) tenham registrado seu investimento no Brasil junto ao Banco Central, de acordo com as regras da Resolução CMN No. 4.373 ("Titulares 4.373"); e (2) não sejam residentes ou domiciliados em uma jurisdição de tributação baixa ou nula:
- sujeitos ao imposto de renda, a uma alíquota de 15,0% no caso de ganhos realizados por Titulares Não Residentes que: (1) sejam Titulares 4.373; e (2) sejam residentes ou domiciliados em uma jurisdição de tributação baixa ou nula. Neste caso, um imposto de renda retido na fonte de 0,005% do valor da venda será aplicável e retido pela instituição intermediária (ou seja, um corretor) que recebe a ordem diretamente do Titular Não Residente, que pode ser posteriormente compensado com qualquer imposto de renda devido sobre o ganho de capital do Titular Não Residente; ou
- sujeitos ao imposto de renda, a uma alíquota de 25,0% no caso de ganhos realizados por Titulares Não Residentes que: (1) não sejam Titulares 4.373; e (2) sejam residentes ou domiciliados em uma jurisdição de tributação baixa ou nula. Neste caso, um imposto de renda retido na fonte de 0,005% do valor da venda será aplicável e retido pela instituição intermediária (ou seja, um corretor) que recebe a ordem diretamente do Titular Não Residente, que pode ser posteriormente compensado com qualquer imposto de renda devido sobre o ganho de capital do Titular Não Residente.

Quaisquer outros ganhos avaliados em uma venda ou alienação de ações ordinárias da Sendas que não seja realizada em uma bolsa de valores brasileira estão sujeitos a: (1) imposto de renda a uma alíquota que varia de 15,0% a 22,5% quando realizado por um Titular Não Residente que (A) registrou seu investimento como um investimento estrangeiro direto sob a Lei No. 4.131/62 ("Titular 4.131"); e (B) não é residente ou domiciliado em uma jurisdição de baixa tributação; e (2) imposto de renda a uma taxa de 25,0% quando realizado por um Titular 4.131 domiciliado ou residente em uma jurisdição de baixa tributação. Se esses ganhos estiverem relacionados a transações realizadas no mercado de balcão brasileiro não organizado com intermediação, um imposto retido na fonte de 0,005% sobre o valor da venda também será aplicado e pode ser usado para compensar o imposto de renda devido sobre o ganho de capital.

Sob a legislação brasileira, existem fundamentos legais para que a alienação de ações de uma entidade brasileira por um Titular 4.373 fora da bolsa de valores brasileira deve estar sujeita a uma alíquota de 15,0%. Isto se deve principalmente ao fato de que a Seção 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, prorrogada pela Seção 16 da Medida Provisória 2.189-49/01, prevê um Regime Tributário Especial para Titulares 4.373, por meio do qual: (1) os ganhos de capital auferidos por Titulares 4.373 estão isentos, na medida em que são considerados como resultados positivos obtidos em transações realizadas na bolsa de valores; e (2) em todos os outros casos aplica a tributação à alíquota de 15,0% de imposto retido na fonte. Não obstante, os agentes custodiantes brasileiros não costumam aceitar este ponto de vista e exigem o tratamento fiscal aplicável a Titulares 4.131 (ou seja, taxas progressivas de imposto retido na fonte, que variam de 15,0% a 22,5%) na alienação de ativos brasileiros realizada fora da bolsa de valores. Há uma Instrução Normativa em torno do assunto, mas ela ainda deixa espaço para interpretação. Não há precedentes administrativos e judiciais.

Qualquer exercício dos direitos de preferência relativos a ações ordinárias ou ADSs da Sendas não estará sujeito ao imposto de renda retido na fonte no Brasil. Qualquer ganho na venda ou cessão de direitos de preferência relativos às ações ordinárias da Sendas pelo Depositário da Sendas em nome dos titulares de ADSs da Sendas estará sujeito ao imposto de renda brasileiro, de acordo com as mesmas regras aplicáveis à venda ou alienação de ações ordinárias da Sendas.

No caso de resgate de ações ordinárias ou redução de capital por uma companhia brasileira, como a nossa, a diferença positiva entre o valor recebido por um Titular Não Residente e o custo de aquisição das ações ordinárias resgatadas, incluindo ações ordinárias subjacentes a ADSs ordinários, é tratada como um ganho de capital derivado da venda ou troca de ações não realizada em um mercado de bolsa de valores brasileiro e, portanto, está sujeita ao imposto de renda às alíquotas específicas detalhadas acima, dependendo da natureza do investimento e da localização do investidor.

Como regra geral, os ganhos realizados como resultado da alienação de ações ordinárias, incluindo ADSs ordinários subjacentes, é a diferença positiva entre o montante realizado na venda ou troca das ações ordinárias e seu custo de aquisição.

Não há garantias de que o tratamento preferencial atual para um Titular Não Residente de ADSs da Sendas e um Titular 4.373 de ações ordinárias da Sendas continuará vigente ou não mudará no futuro.

Conversão de Ações Ordinárias da Sendas em ADSs da Sendas

O depósito de ações ordinárias da Sendas no programa de ADSs da Sendas e a emissão de ADSs da Sendas podem sujeitar um Titular Não Residente ao imposto de renda brasileiro sobre ganhos de capital se o valor previamente registrado no Banco Central como investimento estrangeiro em ações ordinárias da Sendas ou, no caso de outros investidores de mercado sob a Resolução nº 4.373, o custo de aquisição das ações ordinárias da Sendas, conforme o caso, for menor do que:

- o preço médio por ação ordinária da Sendas na B3 no dia do depósito; ou
- se nenhuma ação ordinária da Sendas for vendida naquele dia, o preço médio na B3 nos 15 pregões

A diferença entre o valor previamente registrado, ou o custo de aquisição, conforme o caso, e o preço médio das ações ordinárias da Sendas, calculado conforme exposto acima, é considerado um ganho de capital.

Discussão sobre Jurisdições de Tributação Baixa ou Nula

Em 4 de junho de 2010, as autoridades fiscais brasileiras promulgaram a Instrução Normativa No. 1.037, listando: (1) os países e jurisdições considerados como Jurisdições de Tributação Baixa ou Nula ou onde a legislação local não permite acesso a informações relacionadas à composição acionária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identidade do beneficiário efetivo da renda atribuída a não residentes; e (2) os regimes fiscais privilegiados, cuja definição é dada pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008 ("Lei nº 11.727").

Uma Jurisdição de Tributação Baixa ou Nula é um país ou local que: (1) não impõe tributação sobre a renda; (2) impõe imposto de renda a uma alíquota máxima inferior a 20,0%; ou (3) impõe restrições sobre a divulgação da composição acionária ou da propriedade do investimento. Uma regulamentação emitida pelas autoridades fiscais brasileiras em 28 de novembro de 2014 (Portaria nº 488, de 2014) diminuiu, de 20,0% para 17,0%, o limite mínimo para certos casos específicos. O limiar reduzido de 17,0% aplica-se somente a países e regimes alinhados com as normas internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria No. 488 tenha reduzido a taxa limite, a Instrução Normativa No. 1.037, que identifica os países considerados como Jurisdições de Tributação Baixa ou Nula e os locais considerados como regimes fiscais privilegiados, ainda não foi alterada para refletir tal modificação de limite.

A Lei nº 11.727 criou o conceito de "regimes fiscais privilegiados", que abrange os países e as jurisdições que: (1) não tributam a renda ou tributam-na a uma alíquota máxima inferior a 20,0%; (2) concedem vantagens fiscais pessoas físicas ou jurídicas não residentes (a) sem a necessidade de realizar uma atividade econômica substancial no país ou jurisdição, ou (b) condicionada ao não exercício de uma atividade econômica substancial no país ou jurisdição; (3) não tributam ou tributam a renda gerada no exterior a uma alíquota máxima inferior a 20,0%; ou (4) restringem a divulgação da propriedade de ativos e direito de propriedade ou restringem a divulgação sobre transações econômicas realizadas. Embora acreditemos que a melhor interpretação da legislação fiscal atual é que o conceito de "regime fiscal privilegiado" acima mencionado deve ser aplicado somente para fins de preços de transferência brasileiros e regras de subcapitalização, entre outras regras que fazem referência expressa aos conceitos, não podemos garantir que as autoridades fiscais não interpretem as regras como aplicáveis também a Titulares Não Residentes em pagamentos de juros sobre o capital próprio.

Atualmente, o entendimento das autoridades fiscais brasileiras é que a alíquota de 15,0% de imposto retido na fonte se aplica aos pagamentos feitos aos beneficiários residentes em regimes fiscais privilegiados (Resposta ao

Pedido de Adiantamento de Impostos COSIT No. 575, de 20 de dezembro de 2017). De qualquer maneira, se as autoridades fiscais brasileiras determinarem que os pagamentos feitos a Titulares Não Residentes sob um regime fiscal privilegiado estão sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos pagamentos feitos a Titulares Não Residentes localizados em Jurisdições de Tributação Baixa ou Nula, o imposto de renda retido na fonte aplicável a tais pagamentos poderia ser cobrado a uma alíquota de até 25,0%.

Recomendamos aos investidores que consultem seus próprios consultores fiscais de tempos em tempos para verificar qualquer possível consequência fiscal decorrente da Instrução Normativa No. 1.037 e da Lei No. 11.727. Se as autoridades fiscais brasileiras determinarem que os pagamentos feitos a Titulares Não Residentes são considerados como sendo feitos sob um "regime fiscal privilegiado", o imposto retido na fonte aplicável a tais pagamentos poderia ser avaliado a uma alíquota de até 25,0%.

Outros Impostos Brasileiros

Não há impostos federais sobre herança, doação ou sucessão aplicáveis à propriedade, transferência ou alienação de ações ordinárias da Sendas ou ADSs da Sendas por Titulares Não Residentes. Os impostos sobre doações e heranças, entretanto, podem ser cobrados por alguns estados sobre doações feitas ou heranças outorgadas pelo Titular Não Residente a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas dentro de tais estados brasileiros. Não há nenhum selo brasileiro, emissão, registro ou impostos ou taxas similares pagáveis por Titulares Não Residentes de ações ordinárias ou ADSs da Sendas.

Tributação das transações de câmbio (IOF/Câmbio)

De acordo com o Decreto nº 6.306/07, a conversão em moeda estrangeira ou a conversão em moeda brasileira da receita recebida ou remetida por uma entidade brasileira de um investimento estrangeiro no mercado de valores mobiliários brasileiro, incluindo aqueles relacionados ao investimento por Titulares Não Residentes em ações ordinárias e ADSs ordinários, pode estar sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF/Câmbio"). Atualmente, a alíquota aplicável a quase todas as transações de câmbio em moeda estrangeira é de 0,38%. Atualmente, as transações de câmbio realizadas para a entrada de fundos no Brasil para investimento nos mercados financeiro e de capitais brasileiros feitas por um investidor estrangeiro (incluindo Titulares Não Residentes, conforme o caso) estão sujeitas ao IOF/Câmbio a uma alíquota de 0%. A alíquota de IOF/Câmbio também será de 0% para a saída de recursos do Brasil relacionados a esses tipos de investimentos, incluindo pagamentos de dividendos e juros sobre o patrimônio líquido e a repatriação de fundos investidos no mercado brasileiro. Além disso, o IOF/Câmbio é aplicado atualmente a uma alíquota de 0% para a conversão de ADSs em ações ordinárias detidas por investidores estrangeiros sob o regime de Titulares 4.373. De qualquer maneira, o governo brasileiro está autorizado a aumentar a alíquota até um máximo de 25% a qualquer momento, com respeito a transações futuras. Qualquer aumento na alíquota não se aplicaria retroativamente.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos)

De acordo com o Decreto 6.306/07, o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"), pode ser aplicado a qualquer transação envolvendo títulos e valores mobiliários, mesmo que as transações sejam realizadas em uma bolsa de valores brasileira. A alíquota deste imposto para transações envolvendo ações ordinárias é atualmente 0%, mas o governo brasileiro pode aumentar essa alíquota em até 1,5% por dia, com respeito a transações futuras. Atualmente, a emissão de certificados de depósito negociados fora do Brasil, cujas ações subjacentes são emitidas por uma empresa brasileira e listadas em uma bolsa de valores brasileira, também estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota de 0%. Qualquer aumento na alíquota não se aplicaria retroativamente.

Consequências Fiscais dos EUA Relevantes³

Gerais

A discussão a seguir trata das consequências relevantes do imposto de renda federal americano geralmente aplicáveis aos titulares americanos (conforme definido abaixo) sobre a propriedade e alienação de ações ordinárias ou ADSs da Sendas ("Ações da Sendas"). Esta discussão é baseada no Código da Receita Federal dos Estados Unidos de 1986, conforme alterado (o "Código"), no Regulamento do Tesouro dos Estados Unidos promulgado por este, na orientação administrativa e nas decisões judiciais, em cada caso a partir da data do presente, todas sujeitas a mudanças, possivelmente com efeito retroativo, e a diferentes interpretações. Esta discussão se dirige apenas àqueles titulares que detêm suas Ações Sendas como "bens de capital" no sentido da Seção 1221 do Código (geralmente, bens detidos para investimento). Esta discussão não trata de nenhum aspecto de legislações tributárias não americanas ou de qualquer outra legislação estadual, municipal, mínima alternativo, de patrimônio, de doação, ou outra legislação tributária que possa ser aplicável a um titular. Esta discussão não constitui aconselhamento fiscal e não aborda todos os aspectos do imposto de renda federal americano que possam ser relevantes para determinados titulares de Ações Sendas, à luz de suas circunstâncias pessoais, ou para quaisquer titulares sujeitos a tratamento especial nos termos do Código, tais como:

- bancos, fundos mútuos e outras instituições financeiras;
- fundos de investimentos imobiliários e empresas de investimento regulamentadas;
- negociantes de títulos que optam por aplicar um método de contabilização de marcação a mercado;
- organizações isentas de impostos ou organizações governamentais;
- · seguradoras;
- negociantes ou corretores em títulos ou moeda estrangeira;
- aposentadoria individual e outras contas diferidas;
- titulares dos EUA cuja moeda funcional não é o dólar americano;
- expatriados americanos e ex-cidadãos ou residentes de longa duração nos Estados Unidos;
- "empresas de investimento estrangeiro passivo" ou "empresas estrangeiras controladas", e empresas que acumulam lucros para evitar o imposto de renda federal dos EUA;
- pessoas sujeitas ao imposto mínimo alternativo;
- titulares americanos que possuem ou são considerados proprietários de 10% ou mais (por voto ou valor) das ações com direito a voto da Sendas;
- pessoas que detêm suas ações como parte de uma transação de straddle, hedging, conversão, venda construtiva ou outra transação de redução de risco;
- pessoas que compram ou vendem suas ações como parte de uma venda de lavagem para fins fiscais;
- "corporações S", parcerias ou outras entidades ou acordos classificados como parcerias para fins de imposto de renda federal nos EUA, ou outras entidades de passagem (e investidores nestas); e

³ Em revisão por W&C.

 pessoas que receberam suas ações através do exercício de opções de ações de funcionários ou de outra forma como remuneração ou através de um plano de aposentadoria qualificado para impostos.

Para os fins desta discussão, um "Titular Americano" significa um proprietário beneficiário de Ações da Sendas que, para fins de imposto de renda federal nos Estados Unidos, é:

- · uma pessoa física cidadã ou residente dos Estados Unidos;
- uma pessoa jurídica (ou outra entidade tributável como pessoa jurídica para fins de imposto de renda federal nos EUA) criada ou organizada nos Estados Unidos, em qualquer estado ou no Distrito de Columbia:
- um patrimônio cuja renda esteja sujeita ao imposto de renda federal dos EUA, independentemente de sua fonte: ou
- um fundo se (i) um tribunal dos Estados Unidos puder exercer supervisão primária sobre a
 administração do fundo e uma ou mais pessoas dos EUA tiverem autoridade para controlar todas as
 decisões substanciais do fundo, ou (ii) o fundo tiver uma eleição válida em vigor sob os Regulamentos
 do Tesouro dos EUA aplicáveis, para ser tratado como uma pessoa dos EUA para fins de imposto de
 renda federal nos EUA.

Se uma sociedade, incluindo para este fim qualquer acordo ou entidade que seja tratada como sociedade para fins de imposto de renda federal nos Estados Unidos, possuir Ações da Sendas, o tratamento fiscal de um parceiro na sociedade geralmente dependerá do status do parceiro e das atividades da sociedade. Um titular que é uma sociedade para fins de imposto de renda federal nos EUA e os sócios de tal sociedade são instados a consultar seus consultores fiscais sobre as consequências do imposto de renda federal nos EUA com relação à Cisão e à propriedade e alienação de Ações da Sendas.

Esta discussão é apenas para fins informativos, não se tratando de aconselhamento fiscal. Os titulares de Ações da Sendas devem consultar seus consultores fiscais com relação às consequências do imposto de renda federal dos EUA a que estão sujeitos em decorrência de Cisão e da propriedade e alienação de Ações da Sendas, à luz de suas circunstâncias particulares, bem como quaisquer consequências fiscais de tais questões que surjam no âmbito da legislação fiscal federal dos EUA que não sejam aquelas relativas ao imposto de renda, incluindo leis tributárias sobre heranças ou doações, ou qualquer lei tributária estadual, municipal ou que não seja dos EUA, ou qualquer tratado de imposto de renda aplicável.

Consequências do Imposto de renda federal dos EUA sobre a titularidade e alienação de Ações da Sendas

Distribuições sobre Ações da Sendas

Sujeito à discussão abaixo em "-Empresa de Investimento Estrangeiro Passivo", o valor bruto de qualquer distribuição que a Sendas faça a um Titular Americano com respeito às Ações da Sendas (incluindo o valor de quaisquer impostos retidos) geralmente será incluído na renda bruta desse titular, no ano real ou construtivamente recebido, como renda de dividendos, mas somente na medida em que tal distribuição seja paga a partir dos lucros e lucros correntes ou acumulados da Sendas (conforme determinado sob os princípios federais de imposto de renda dos Estados Unidos). Na medida em que o montante da distribuição exceda os lucros e ganhos atuais e acumulados da Sendas (conforme determinado sob os princípios do imposto de renda federal dos EUA), tal excesso será tratado primeiro como uma declaração isenta de impostos de um Titular Americano na base tributária do titulares de Ações da Sendas, e depois, na medida em que tal excesso exceda a base tributária do titular de Ações da Sendas, como ganho de capital. A Sendas, entretanto, não pode calcular seus ganhos e lucros sob os princípios do imposto de renda federal dos EUA. Nesse caso, o Titular Americano deve esperar que qualquer distribuição feita pela Sendas seja relatada como um dividendo, mesmo se tal distribuição fosse tratada como uma devolução de capital isenta de impostos ou como um ganho de capital de acordo com as regras descritas acima. Dividendos pagos pela Sendas não serão elegíveis para a dedução de dividendos recebidos permitida às corporações em relação aos dividendos

recebidos de outras corporações americanas sob o Código ou para as alíquotas mais baixas aplicáveis à "renda de dividendos qualificados" para Titulares Americanos não jurídicos.

Sujeito a certas condições e limitações, os impostos não americanos retidos, se houver, sobre os dividendos das Ações da Sendas podem ser tratados como impostos estrangeiros elegíveis para um crédito contra o imposto de renda federal dos Estados Unidos de um Titular Americano. Para fins de cálculo do crédito fiscal estrangeiro, os dividendos pagos sobre as Ações da Sendas serão tratados como renda de fontes fora dos Estados Unidos e geralmente constituirão renda de categoria passiva. Além disso, em algumas circunstâncias, se um Titular Americano detiver suas Ações da Sendas por menos de um período mínimo especificado, não terá direito a um crédito fiscal estrangeiro para impostos de fora dos EUA, se houver, sobre dividendos pagos sobre suas ações. As regras que regem o crédito fiscal estrangeiro são complexas. Os Titulares Americanos devem consultar seus próprios consultores fiscais a respeito da disponibilidade do crédito fiscal estrangeiro em suas circunstâncias particulares.

Alienação de Ações da Sendas

Sujeito à discussão abaixo em "-Empresa de Investimento Estrangeiro Passivo", Titulares Americanos geralmente reconhecerão ganhos ou perdas de capital em qualquer venda, troca, resgate ou outra alienação tributável de suas Ações da Sendas em montante igual à diferença entre o montante realizado para as Ações e a base tributável do Titular Americano nas Ações (conforme determinado acima). Qualquer ganho ou perda de capital desse tipo será de longo prazo se o período de participação do Titular Americano nas ações exceder um ano. Os ganhos de capital a longo prazo de contribuintes não jurídicos costumam ser elegíveis a alíquotas reduzidas de tributação. A dedutibilidade das perdas de capital está sujeita a limitações. Qualquer ganho ou perda geralmente será tratado como ganho ou perda de fonte nos EUA.

Empresa de Investimento Estrangeiro Passivo

Uma entidade não americana será classificada como empresa de investimento estrangeiro passivo, ou PFIC, para fins de imposto de renda federal nos Estados Unidos em qualquer ano tributável em que a entidade atenda uma das seguintes exigências:

- pelo menos 75% de sua renda bruta é "renda passiva"; ou
- pelo menos 50% do valor médio bruto de mercado de seus ativos é atribuível a ativos que produzem "renda passiva" ou são detidos para a produção de "renda passiva".

A renda passiva para este fim costuma incluir dividendos, juros, royalties, aluguéis e ganhos com commodities e transações de títulos e valores mobiliários. Além disso, existe uma regra de transparência para investimentos em empresas controladas. Sob esta regra, se uma entidade não americana possui (direta ou indiretamente) pelo menos 25% de outra entidade, a entidade não americana é tratada como proprietária de sua parte proporcional dos ativos da outra entidade e receptora de sua parte proporcional da renda da outra entidade, para fins de determinar se a entidade estrangeira não americana é uma PFIC.

Com base na composição de nossa renda, nossos ativos e a natureza de nossos negócios, acreditamos que não fomos tratados como PFIC para fins de imposto de renda federal nos EUA em 2020]. Além disso, não pode haver garantia de que a Sendas não será considerada uma PFIC em qualquer exercício em particular, porque o status de PFIC é de natureza factual, depende de fatores que não estão totalmente dentro do controle da Sendas, geralmente não pode ser determinado até o encerramento do ano tributável em questão, e é determinado anualmente. Se a Sendas fosse uma PFIC em qualquer exercício tributável durante o qual um Titular Americano fosse proprietário de Ações da Sendas, os ganhos reconhecidos por esse Titular Americano em uma venda ou outra alienação das Ações seriam distribuídos de forma rateável durante o período de posse do Titular Americano das referidas Ações da Sendas. O valor alocado ao exercício tributável da venda ou outra alienação e a qualquer exercício anterior à Sendas se tornar uma PFIC seria tributado como renda ordinária. O valor alocado a qualquer oxercício tributável estaria sujeito ao imposto à alíquota mais alta em vigor para pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, e uma alíquota de juros seria imposta sobre o valor alocado a cada um desses exercícios tributáveis. Além disso, qualquer distribuição sobre as Ações das Sendas que exceda 125% da média das distribuições anuais sobre tais unidades, ou

ações subjacentes recebidas por um Titular Americano durante os três anos anteriores, ou o período de detenção do titular americano, o que for mais curto, estaria sujeito à tributação da mesma forma que o ganho, conforme descrito imediatamente acima. Se a Sendas for classificada como PFIC em qualquer exercício em que um Titular Americano for acionista, a Sendas deverá continuar sendo tratada como PFIC para aquele Titular Americano em todos os exercícios seguintes, mesmo que a Sendas deixe de atender as exigências para ser considerada uma PFIC. Se um Titular Americano detiver Ações da Sendas durante qualquer exercício tributável em que a Sendas for uma PFIC, esse Titular deverá ser obrigado a apresentar um formulário anual 8621 da Receita americana (IRS Form 8621). O não arquivamento do IRS Form 8621 está sujeito a penalidades significativas e pode suspender a execução da prescrição. Os Titulares Americanos devem consultar seus consultores fiscais a respeito da aplicação das regras da PFIC ao seu investimento em Ações da Sendas.

Retenção para Garantia de Imposto e Divulgação de Informações

O pagamento de dividendos a um Titular Americano e os recursos da venda ou outra alienação de Ações da Sendas podem, em determinadas circunstâncias, estar sujeitos à divulgação de informações ou retenção para garantia de imposto, a menos que o Titular apresente comprovação de isenção aplicável ou, no caso de retenção, forneça seu número de identificação de contribuinte e, de outra forma, cumpra todos os requisitos aplicáveis das regras de retenção para garantia de imposto. A retenção para garantia de imposto não se trata de um imposto adicional, e geralmente será permitida como reembolso ou crédito contra o imposto de renda federal dos EUA do titular, desde que as informações exigidas sejam fornecidas oportunamente à Receita Federal.

Declaração de Ativos Estrangeiros

Certos Titulares Americanos são obrigados a declarar informações relativas a uma participação nas Ações da Sendas, sujeito a certas exceções (incluindo uma exceção para Ações mantidas em contas administradas por determinadas instituições financeiras) através do preenchimento do Formulário IRS 8938 (*Statement of Specified Foreign Financial Assets*) com sua declaração de imposto de renda federal nos EUA. Os Titulares Americanos são instados a consultar seus consultores fiscais a respeito de suas obrigações de declaração de informações, se houver, com relação à sua titularidade e alienação de Ações da Sendas.

F. Dividendos e Agentes Pagadores

O agente pagador de dividendos para acionistas é o Banco Itaú Corretora de Valores S.A. Para mais detalhes, vide "—Contrato Social e Atos Societários—Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos—Distribuição de Dividendos" e "Item 8. Informações Financeiras—A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras—Dividendos e Política de Dividendos".

G. Declaração de Especialistas

As demonstrações financeiras consolidadas da Sendas Distribuidora S.A. em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e cada um dos três anos do período encerrado em 31 de dezembro de 2020, que aparecem neste relatório anual, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa de contabilidade pública registrada independente, conforme estabelecido em seu relatório que consta em outra parte deste documento, e estão incluídas com base em tal relatório mediante a autoridade da empresa como especialista em contabilidade e auditoria.

H. Documentos em Exposição

Estamos sujeitos às exigências informativas do *Exchange Act*. Assim, somos obrigados a arquivar relatórios e outras informações junto à SEC, incluindo relatórios anuais no Formulário 20-F e relatórios periódicos no Formulário 6-K. Nossos relatórios periódicos podem ser lidos e copiados na sala de referência pública da SEC em Washington, D.C. Por favor, ligue para a SEC no número 1-800-SEC-0330 para maiores informações. Nossos arquivamentos na SEC também estão disponíveis para o público através de serviços de recuperação de documentos comerciais. Alguns de nossos arquivamentos na SEC também estão disponíveis no website mantido pela SEC em www.sec.gov. Salvo indicação expressa em contrário neste documento, tais informações não fazem parte deste relatório anual.

Os ADSs da Sendas estão listados na NYSE sob o código "ASAI". É possível inspecionar quaisquer relatórios periódicos e outras informações arquivadas ou fornecidas à SEC pela Companhia nos escritórios da Bolsa de Valores de Nova York, 20 Broad Street, New York, New York 10005.

Como emissora privada estrangeira, a Companhia está isenta das regras da lei de câmbio que prescrevem o fornecimento e o conteúdo das declarações de procuração, e nossos diretores, conselheiros e principais acionistas estão isentos dos relatórios e das disposições de recuperação de lucros "de curto prazo" contidas na Seção 16 do *Exchange Act*.

Também arquivamos demonstrações financeiras e outros relatórios periódicos junto à CVM, incluindo o Formulário de Referência, que é um relatório anual elaborado e arquivado de acordo com a Instrução CVM No. 480/09 e pode ser acessado através de www.cvm.gov.br. As informações desse site não são incorporadas por referência a este documento.

Designamos o JPMorgan Chase Bank N.A. para atuar como depositário dos ADSs da Sendas. O JPMorgan Chase Bank N.A. providenciará, como previsto no Contrato de Depósito da Sendas, o envio de resumos em inglês de tais relatórios e comunicações a todos os titulares de registros dos ADSs da Sendas. Qualquer titular de registros de ADSs da Sendas poderá ler tais relatórios e comunicações ou resumos dos mesmos no escritório do JPMorgan Chase Bank N.A., localizado no endereço 383 Madison Avenue, Floor 11, New York, NY 10179.

Cópias de nossos relatórios anuais no Formulário 20-F e documentos referidos neste relatório anual e em nossos estatutos estarão disponíveis para inspeção, mediante solicitação, em nossa sede: Avenida Ayrton Senna, No. 6,000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, 22775-005, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Nosso website está localizado em www.assai.com.br. Esta URL pretende ser apenas uma referência textual inativa. Não se pretende ser um hiperlink ativo para nosso site. As informações disponíveis em nosso website, que podem estar acessíveis através de um hiperlink resultante desta URL, não são, e não serão consideradas como incorporadas a este relatório anual.

I. Informações sobre Controladas

Não se aplica.

ITEM 11. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS SOBRE O RISCO DE MERCADO

Estamos expostos a riscos de mercado decorrentes de mudanças na moeda estrangeira e nas taxas de juros. Risco de mercado é a perda potencial decorrente de mudanças adversas nas taxas de mercado, tais como taxas de câmbio e taxas de juros em moeda estrangeira.

Temos uma política de tesouraria destinada a gerenciar o risco do mercado financeiro, principalmente trocando uma parte substancial de nossos passivos denominados em dólares americanos por passivos denominados em reais. Participamos de swaps de taxas de juros entre moedas, sob os quais celebramos um acordo, normalmente com a mesma contraparte que fornece o financiamento original em dólares americanos. Um instrumento financeiro separado é assinado no momento em que o contrato de empréstimo é consumado, sob o qual somos efetivamente responsáveis por valores em reais e juros com base na taxa CDI. Os valores costumam ser consumados com as mesmas instituições financeiras e os mesmos períodos de vencimento. Vide "Item 5. Revisão e Previsão Operacional e Financeira—B. Liquidez e Recursos de Capital".

Utilizamos instrumentos financeiros derivativos, geralmente swaps de taxas de juros entre moedas, para minimizar o risco causado pela flutuação da moeda e das taxas de juros. Firmamos swaps de taxas de juros entre moedas para proteger a exposição à moeda estrangeira. As decisões relativas aos contratos de swap são tomadas caso a caso, considerando o montante e a duração da exposição, a volatilidade do mercado e as tendências econômicas. Nossos ganhos e perdas realizados e não realizados nesses contratos estão incluídos em "receitas financeiras" e "despesas financeiras", respectivamente.

Utilizamos acordos de swap de taxas de juros para gerenciar os custos de juros e os riscos associados à mudança das taxas. O diferencial a ser pago ou recebido é acumulado à medida que as taxas de juros mudam e é reconhecido em despesas com juros ao longo da vigência dos contratos.

Temos uma política de celebrar contratos somente com partes que tenham ratings de crédito elevados. As contrapartes desses contratos são grandes instituições financeiras. Não esperamos uma perda de crédito por falta de desempenho da contraparte.

Para mais informações sobre nossos riscos de mercado e as análises de sensibilidade a esses riscos, consulte a nota 19.7 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

ITEM 12. DESCRIÇÃO DE TÍTULOS QUE NÃO SEJAM TÍTULOS DE CAPITAL

A. Títulos de Dívida

Não se aplica.

B. Garantias e Direitos

Não se aplica.

C. Outros Títulos

Não se aplica.

D. American Depositary Shares

Nos Estados Unidos, as ações ordinárias da Sendas são negociadas sob a forma de ADS. As ADSs da Sendas passaram a ser negociadas na NYSE em 8 de março de 2021.

Descrição de American Depositary Shares

American Depositary Receipts

O JPMorgan Chase Bank, N.A. ("JPMorgan"), Depositário da Sendas, emitiu os ADSs da Sendas. Cada ADS da Sendas representa uma participação acionária em um número designado ou porcentagem de ações ordinárias da Sendas que depositamos junto ao Custodiante de ADS da Sendas, como agente do depositário, sob o contrato de depósito entre nós, o depositário, você como titular de ADR ("Titular de ADR"), e todos os outros titulares de ADRs, bem como todos os proprietários beneficiários de uma participação nos ADSs comprovados por ADRs ocasionalmente. Futuramente, cada ADS também representará quaisquer títulos, dinheiro ou outros bens depositados junto ao depositário, mas que não tenham sido distribuídos diretamente a você. A menos que os ADRs certificados sejam especificamente solicitados por você, todos os ADSs serão emitidos nos registros de nosso depositário em forma escritural, e declarações periódicas serão enviadas a você refletindo sua participação acionária nos ADSs. Nesta "Descrição de American Depositary Shares", as referências aos American Depositary Receipts ou ADRs significam ADRs que comprovam os ADSs da Sendas, e devem incluir as declarações que você receberá refletindo sua propriedade de ADSs da Sendas. Além disso, nesta "Descrição de American Depositary Shares", "ADSs" se refere às ADSs da Sendas, "ações" se refere às ações ordinárias da Sendas, "depositário" se refere ao Depositário da Sendas e "custodiante" se refere ao Custodiante de ADSs da Sendas.

O escritório do depositário está localizado no endereço 383 Madison Avenue, Floor 11, New York, NY 10179.

Você poderá deter ADSs direta ou indiretamente através de seu corretor ou outra instituição financeira. Caso possua ADSs diretamente, ao ter um ADS registrado em seu nome nos registros do depositário, você é um titular de ADRs. Esta descrição considera que você é um titular de ADRs e detém seus ADSs diretamente. Se você tem uma participação de propriedade benéfica em ADSs, mas detém os ADSs através de seu corretor ou instituição financeira

indicada, será considerado um proprietário benéfico de ADSs e deve contar com os procedimentos de tal corretor ou instituição financeira para fazer valer os direitos de um titular de ADRs descritos nesta seção. Você deve consultar seu corretor ou instituição financeira para descobrir quais são esses procedimentos. Caso você seja um proprietário beneficiário, só poderá exercer qualquer direito ou receber qualquer benefício sob o contrato de depósito unicamente través do titular de ADR que detém o(s) ADR(s) que comprovam os ADSs de sua propriedade, e os acordos entre você e tal titular do ADR podem afetar sua capacidade de exercer quaisquer direitos que você possa ter. Para todos os fins do contrato de depósito, considera-se que um titular de ADR tem toda a autoridade necessária para agir em nome de todo e qualquer proprietário beneficiário dos ADSs comprovados pelo(s) ADR(s) registrado(s) em nome do titular de ADR em questão. A única obrigação de notificação do depositário nos termos do contrato de depósito será para os titulares de ADR, e a notificação ao titular de ADR será considerada, para todos os fins do contrato de depósito, como notificação a todo e qualquer proprietário beneficiário dos ADSs comprovados por tais ADRs do titular de ADRs.

Como titular de ADR ou proprietário beneficiário, não o trataremos como um acionista nosso e você não terá nenhum direito de acionista. A legislação brasileira rege os direitos dos acionistas. Como o depositário ou seu nomeado será o acionista de registro para as ações representadas por todas as ADSs em circulação, os direitos dos acionistas recaem sobre tal titular de registro. Seus direitos são os de um titular de ADR ou de um proprietário beneficiário. Tais direitos derivam dos termos do contrato de depósito a ser firmado entre nós, o depositário e todos os titulares registrados e proprietários beneficiários, ocasionalmente, de ADSs emitidos sob o contrato de depósito e, no caso de um proprietário beneficiário, dos acordos entre o proprietário beneficiário e o titular dos ADRs correspondentes. As obrigações da Companhia, do depositário e de seus representantes também estão definidas no contrato de depósito. Como o depositário ou seu nomeado será de fato o proprietário registrado das ações, você deve contar com ele para exercer os direitos de um acionista em seu nome. O contrato de depósito, os ADRs e os ADSs são regidos pela lei de Nova York. Nos termos do contrato de depósito, como titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs, você concorda que qualquer ação judicial, ação ou processo contra ou envolvendo a Companhia ou o depositário, decorrente ou baseada no contrato de depósito, nas ADSs ou nas transações assim contempladas, só poderá ser instituída em um tribunal estadual ou federal em Nova York, Nova York, e renuncia irrevogavelmente a qualquer objeção que possa ter ao estabelecimento do foro de tal processo e se submete irrevogavelmente à jurisdição exclusiva de tais tribunais em tal ação ou processo.

A seguir, um resumo do que acreditamos ser os termos materiais do Contrato de Depósito da Sendas. Não obstante, por ser um resumo, poderá não conter todas as informações que você possa considerar importantes. Para informações mais completas, você deve ler o contrato de depósito completo e o formulário de ADR que contém os termos de seus ADSs. Você pode ler uma cópia do contrato de depósito que é arquivado como anexo no mais recente formulário F-6 de declaração de registro (ou alteração deste) arquivado na SEC. Você também pode obter uma cópia do formulário do contrato de depósito na Sala de Referência Pública da SEC, que está localizada na 100 F Street, NE, Washington, DC 20549. Você pode obter informações sobre o funcionamento da Sala de Referência Pública ligando para a SEC no número 1-800-732-0330. Você também pode encontrar a declaração de registro e o contrato de depósito anexo no site da SEC em http://www.sec.gov.

Dividendos e Outras Distribuições

Como receberei os dividendos e outras distribuições sobre as ações subjacentes aos meus ADSs?

Podemos fazer vários tipos de distribuições com relação aos nossos títulos. O depositário concordou que, na medida do possível, pagará a você os dividendos em dinheiro ou outras distribuições que ele ou o custodiante recebam sobre ações ou outros títulos depositados, após converter qualquer montante recebido em dólares americanos (se determinar que tal conversão pode ser feita em uma base razoável) e, em todos os casos, efetuando quaisquer deduções necessárias previstas no contrato de depósito. O depositário pode utilizar uma divisão, filial ou afiliada da JPMorgan para dirigir, administrar e/ou executar qualquer venda pública e/ou privada de títulos sob o contrato de depósito. Tal divisão, filial e/ou afiliada pode cobrar do depositário uma taxa referente às vendas, taxa essa que é considerada uma despesa do depositário. Você receberá estas distribuições na proporção do número de títulos subjacentes que seus ADSs representam.

Exceto conforme indicado abaixo, o depositário entregará tais distribuições aos titulares de ADRs na proporção de seus interesses, da seguinte maneira:

- Dinheiro. O depositário distribuirá qualquer dólar americano disponível em decorrência de um dividendo em dinheiro ou outra distribuição em dinheiro, ou a receita líquida das vendas de qualquer outra distribuição ou parte dela (conforme aplicável), em uma base média ou outra base praticável, sujeito a (i) ajustes adequados aos impostos retidos, (ii) tal distribuição ser inadmissível ou impraticável com respeito a determinados titulares de ADRs, e (iii) dedução das despesas do depositário e/ou de seus representantes com (1) conversão de qualquer moeda estrangeira em dólares americanos, na medida em que determinar que tal conversão possa ser realizada em uma base razoável, (2) transferência de moeda estrangeira ou dólares norte-americanos para os Estados Unidos por meios que o depositário possa determinar, na medida em que considerar que tal transferência possa ser feita em uma base razoável, (3) obtenção de qualquer aprovação ou licença de qualquer autoridade governamental necessária para tal conversão ou transferência, que possa ser obtida a um custo razoável e dentro de um prazo razoável e (4) realização de qualquer venda por meios públicos ou privados de qualquer forma comercialmente razoável. Se informarmos ao depositário que tal conversão, transferência ou distribuição só poderá ser efetuada com a aprovação ou licença do governo brasileiro ou de qualquer órgão deste, ou se o depositário tomar conhecimento de qualquer outra aprovação ou licença governamental necessária, o depositário poderá, a seu critério, solicitar tal aprovação ou licença, conforme nós ou nosso consultor brasileiro possa razoavelmente instruir por escrito ou conforme o depositário julgar desejável, incluindo, sem limitação, o registro no Banco Central. Se as taxas de câmbio variarem durante um período em que o depositário não possa converter uma moeda estrangeira, você pode perder parte ou a totalidade do valor da distribuição.
- Ações. No caso de uma distribuição em ações, o depositário emitirá ADRs adicionais para comprovar o
 número de ADSs que representam tais ações. Serão emitidos apenas ADSs integrais. Quaisquer ações
 que resultem em ADSs fracionárias serão vendidas e a receita líquida será distribuída da mesma forma
 que em dinheiro aos titulares de ADRs com direito a elas.
- Direito de receber ações adicionais. No caso de uma distribuição de direitos de subscrição de ações
 adicionais ou outros direitos, se fornecermos oportunamente comprovação satisfatória ao depositário
 de que ele pode distribuir legalmente tais direitos, o depositário distribuirá garantias ou outros
 instrumentos, a critério do depositário que represente tais direitos. Entretanto, se não fornecermos tais
 comprovações em tempo hábil, o depositário poderá:
 - (i) vender esses direitos, se praticável, e distribuir a receita líquida da mesma forma que em dinheiro aos titulares de ADR com direito a eles; ou
 - (ii) se não for viável vender tais direitos em razão da intransferibilidade destes, mercados limitados, sua curta duração ou não, não faça nenhuma ação e permita que tais direitos prescrevam, caso em que os titulares de ADRs não receberão nada e os direitos poderão prescrever. Não temos nenhuma obrigação de apresentar uma declaração de registro nos termos do Securities Act de 1933, conforme emendada ("Securities Act"), a fim de tornar quaisquer direitos disponíveis aos titulares de ADR.
- Outras Distribuições. No caso de uma distribuição de títulos ou propriedades diferentes das descritas
 acima, o depositário poderá (i) distribuir tais títulos ou propriedades de qualquer forma que considere
 equitativa e praticável, ou (ii) na medida em que o depositário considere que a distribuição de tais
 títulos ou propriedades não é equitativa e praticável, vender tais títulos ou propriedades e distribuir
 quaisquer receitas líquidas da mesma forma que distribui dinheiro.
- Distribuições Eletivas. No caso de um dividendo pagável por eleição de nossos acionistas em dinheiro ou em ações adicionais, notificaremos o depositário ao menos 30 dias antes da distribuição proposta, declarando se desejamos ou não que tal distribuição eletiva seja disponibilizada aos titulares de ADRs. O depositário deverá disponibilizar tal distribuição eletiva aos titulares de ADR somente se (i) tivermos solicitado oportunamente que a distribuição eletiva esteja disponível aos titulares de ADR, (ii) o depositário tiver determinado que tal distribuição é razoavelmente praticável, e (iii) o depositário tiver recebido documentação satisfatória dentro dos termos do contrato de depósito, incluindo

quaisquer pareceres jurídicos de consultores que o depositário, a seu critério razoável, possa solicitar. Se as condições acima não forem satisfeitas, o depositário deverá, conforme permitido por lei, distribuir aos titulares de ADRs, com base na mesma determinação feita no mercado local com relação às ações para as quais não é feita a eleição, seja (x) dinheiro ou (y) ADSs adicionais representando tais ações adicionais. Se as condições acima forem atendidas, o depositário deverá estabelecer procedimentos para permitir que os titulares de ADRs elejam o recebimento do dividendo proposto em dinheiro ou em ADSs adicionais. Não há garantia de que os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs em geral, ou qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs em particular, terão a oportunidade de receber distribuições eletivas nos mesmos termos e condições que os titulares de ações.

Se o depositário determinar, a seu critério, que qualquer distribuição descrita acima não é praticável com relação a qualquer titular de ADR específico, o depositário poderá escolher qualquer método de distribuição que julgar praticável para tal titular de ADR, incluindo a distribuição de moeda estrangeira, títulos ou bens, ou poderá reter tais itens, sem pagar juros ou investi-los, em nome do titular de ADR como títulos depositados, caso em que os ADSs também representarão os itens retidos.

Qualquer dólar americano será distribuído por cheques sacados em um banco nos Estados Unidos por dólares e centavos inteiros. Centavos fracionários serão retidos sem responsabilidade e tratados pelo depositário de acordo com suas práticas então vigentes.

O depositário não é responsável se não determinar que qualquer distribuição ou ação é legal ou razoavelmente praticável.

Não há garantia de que o depositário poderá converter qualquer moeda a uma taxa de câmbio determinada, ou vender qualquer propriedade, direitos, ações ou outros títulos a um preço determinado, nem que qualquer uma de tais transações possa ser concluída dentro de um período de tempo determinado. Todas as compras e vendas de títulos serão tratadas pelo depositário de acordo com suas políticas vigentes, que são atualmente estabelecidas na seção "Depositary Receipt Sale and Purchase of Security" (Venda e Compra de Títulos pelo Depositário) do https://www.adr.com, cuja localização e conteúdo serão de responsabilidade exclusiva do depositário.

Depósito, Retirada e Cancelamento

Como o depositário emite ADSs?

O depositário emitirá ADSs se você ou seu corretor depositarem ações ou comprovações de direitos para receber ações junto ao custodiante e pagarem as taxas e despesas devidas ao depositário com relação a tal emissão.

As ações depositadas no futuro junto ao depositário devem ser acompanhadas de documentação de entrega e, no momento do depósito, devem ser registradas em nome do JPMorgan, como depositário em benefício dos titulares de ADRs, ou em outro nome que o depositário indicar.

O custodiante manterá todas as ações depositadas por conta e ordem do depositário, em cada caso para o benefício dos titulares de ADR, na medida em que não seja proibido por lei. Titulares de ADR e os proprietários beneficiários não têm participação direta nas ações e só têm os direitos contidos no contrato de depósito. O custodiante também deterá quaisquer títulos adicionais, bens e dinheiro recebidos sobre ou em substituição às ações depositadas. As ações depositadas e quaisquer itens adicionais são referidos como "títulos depositados".

Os títulos depositados não se destinam a constituir, e não devem constituir, ativos patrimoniais do depositário, do custodiante ou de seus indicados. A propriedade beneficiária dos títulos depositados destina-se a ser, e deverá ser durante toda a vigência do contrato de depósito, conferida aos proprietários beneficiários dos ADSs que representam tais títulos depositados. Não obstante qualquer outra determinação aqui contida, no contrato de depósito, na forma de ADR e/ou em quaisquer ADSs pendentes, o depositário, o custodiante e seus respectivos indicados devem ser, e deverão ser durante toda a vigência do contrato de depósito, o(s) registrador(es) apenas dos títulos depositados representados pelos ADSs em benefício dos titulares de ADRs. O depositário, em seu próprio nome e em nome do

custodiante e seus respectivos indicados, renuncia a qualquer participação benéfica de propriedade nos títulos depositados em nome dos titulares dos ADRs.

Nós e o depositário, o custodiante, devemos cumprir com a Resolução do Conselho Monetário Nacional No. 4.373, de 29 de setembro de 2014, Artigo 3º, Parágrafo 3º, do Anexo V do Regulamento, e concordamos em fornecer ao Banco Central e à CVM, sempre que necessário, informações ou documentos relacionados aos ADRs e ao contrato de depósito, os valores mobiliários depositados e as distribuições dos mesmos e, nos termos do contrato de depósito, o depositário e o custodiante estão autorizados a liberar tais informações ou documentos e quaisquer outras informações requeridas por regulamentação, lei ou órgão regulador local. O depositário tem o direito de rescindir o contrato de depósito, mediante aviso prévio de pelo menos 30 dias aos titulares de ADRs e a nós, caso o depositário ou o custodiante razoavelmente possam estar sujeitos a responsabilidades civis criminais ou materiais se não tivermos fornecido tais informações ou documentos razoavelmente disponíveis somente por nós.

A cada depósito de ações, recebimento da respectiva documentação de entrega e cumprimento das demais disposições do contrato de depósito, incluindo o pagamento das taxas e encargos do depositário e quaisquer impostos ou outras taxas ou encargos devidos, o depositário emitirá um ADR ou ADRs em nome ou por ordem da pessoa com direito a este, comprovando o número de ADSs a que tal pessoa tem direito. Todos os ADSs emitidos farão parte, salvo solicitação específica em contrário, do sistema de registro direto do depositário, e os titulares de ADRs receberão extratos periódicos do depositário que mostrarão o número de ADSs registrados em seu nome. Titulares de ADR podem solicitar que os ADSs não sejam mantidos através do sistema de registro direto do depositário e que seja emitido um certificado de ADR.

Como os titulares de ADRs podem cancelar um ADS e obter os títulos depositados?

Quando você entregar seu certificado de ADR no escritório do depositário, ou quando fornecer instruções e documentação adequadas no caso de ADSs de registro direto, o depositário, mediante o pagamento de determinadas taxas, encargos e impostos aplicáveis, entregará as ações subjacentes a você, ou mediante seu pedido por escrito. A entrega dos títulos depositados em forma certificada será realizada no escritório do custodiante. Por sua conta e risco, e mediante sua solicitação, o depositário poderá entregar os títulos depositados em outro local que você solicitar.

O depositário somente poderá restringir a retirada dos títulos depositados em casos de:

- atrasos temporários causados pelo fechamento de nossos livros de transferência ou dos do depositário, ou pelo depósito de ações em conexão com a votação em uma assembleia geral, ou pelo pagamento de dividendos;
- pagamento de taxas, impostos e encargos similares; ou
- conformidade com quaisquer leis americanas ou estrangeiras ou regulamentações governamentais relacionadas aos ADRs ou à retirada de títulos depositados.

Este direito de retirada não pode ser limitado por qualquer outra disposição do contrato de depósito.

Datas de Registro

O depositário poderá, após consulta conosco, se possível, estabelecer datas de registro (que, na medida do possível, deverão estar tão próximas quanto possível de quaisquer datas de registro correspondentes estabelecidas por nós) para a determinação dos titulares de ADR que terão direito (ou serão obrigados, conforme o caso):

- a receber qualquer distribuição sobre ou em conexão com os títulos depositados;
- a dar instruções para o exercício do direito de voto em uma assembleia de acionistas;
- a pagar quaisquer taxas, encargos ou despesas avaliadas pelo depositário ou devidas a ele; ou

• a receber qualquer notificação ou a agir ou ser obrigado em relação a outros assuntos;

todos sujeitos às disposições do contrato de depósito.

Direito a Voto

Como eu posso votar?

Se você for titular de ADRs e o depositário lhe pedir que forneça instruções de voto, você poderá instruir o depositário sobre como exercer os direitos de voto para as ações subjacentes aos seus ADSs. Assim que possível, após o recebimento de nossa notificação de qualquer reunião em que os titulares de ações tenham direito a voto, ou de nossa solicitação de consentimento ou procuração dos titulares de ações ou outros títulos depositados, o depositário determinará a data de registro do ADS de acordo com as disposições do contrato de depósito, desde que, se o depositário receber de nós uma solicitação por escrito em tempo hábil e pelo menos 30 dias antes da data de tal votação ou reunião, o depositário envie uma notificação aos titulares de ADRs, às nossas custas, contendo: (i) informações finais específicas de tal votação e reunião e qualquer material de solicitação, (ii) a informação de que cada titular de ADR na data de registro estabelecida pelo depositário terá, sujeito a quaisquer disposições aplicáveis da legislação brasileira, o direito de instruir o depositário a exercer os direitos de voto, se houver, referentes às ações subjacentes às ADSs de tal titular de ADR e (iii) a forma pela qual tais instruções podem ser dadas, incluindo instruções para o consentimento de uma procuração discricionária a uma pessoa designada por nós. Cada titular de ADR é o único responsável pelo envio de tais notificações aos proprietários beneficiários de ADSs registrados em nome do referido titular de ADRs. Após o recebimento efetivo pelo departamento de ADRs responsável pelas procurações e pela votação das instruções dos titulares de ADRs (incluindo, sem limitação, instruções de qualquer entidade ou entidades agindo em nome do indicado para DTC), o depositário deverá, na forma e no tempo estabelecidos pelo depositário para tal fim, esforçar-se para votar ou fazer com que sejam votadas as ações representadas pelos ADRs de tais titulares de ADRs de acordo com tais instruções, conforme possível e permitido de acordo com as disposições das nossas ações ou as que as regem.

Os titulares de ADRs e os proprietários beneficiários de ADSs são fortemente encorajados a encaminhar suas instruções de voto ao depositário o mais rápido possível. Para que as instruções sejam válidas, o departamento de ADR do depositário responsável pelas procurações e pela votação deve recebê-las da maneira e no prazo determinados, mesmo que tais instruções possam ter sido fisicamente recebidas pelo depositário antes de tal prazo. O próprio depositário não exercerá qualquer critério de voto. Não obstante qualquer disposição contida no contrato de depósito ou qualquer ADR, o depositário pode, na medida em que não seja proibido por qualquer lei, norma ou regulamento, ou pelas regras e/ou exigências da bolsa ou mercado no qual os ADSs são listados ou negociados, em lugar da distribuição dos materiais fornecidos ao depositário em conexão com qualquer reunião do mesmo, ou solicitação de consentimentos ou procurações de, detentores de títulos depositados, enviar aos titulares de ADR um aviso que forneça a tais titulares de ADR, ud de outra forma divulgue a tais titulares de ADR, instruções sobre como recuperar tais materiais ou receber tais materiais mediante solicitação (ou seja, com referência a um website contendo os materiais a serem recuperados ou um contato para solicitar cópias dos materiais).

Não há garantia de que os titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs em geral, ou qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs em particular, receberão o material de votação a tempo de instruir o depositário a votar, e é possível que você, ou pessoas que detenham seus ADSs através de corretores, revendedores ou outros terceiros, não tenham a oportunidade de exercer o direito de voto.

Vide "Item 3. Principais Informações—D. Fatores de Risco—Riscos Relacionados às Ações Ordinárias da Sendas e às ADSs da Sendas—Titulares de ADSs da Sendas não têm direito a participar das assembleias de acionistas e só podem votar através do Depositário da Sendas".

Relatórios e Outras Comunicações

Os titulares de ADRs conseguirão visualizar nossos relatórios?

O depositário disponibilizará para inspeção pelos titulares de ADRs, nos escritórios do depositário e do custodiante, o contrato de depósito, as disposições de ou regendo os títulos depositados, e quaisquer comunicações escritas nossas que sejam ambas recebidas pelo custodiante ou seu nomeado como titular dos títulos depositados e disponibilizadas geralmente aos titulares dos títulos depositados.

Além disso, se disponibilizarmos qualquer comunicação escrita aos titulares de nossas ações e fornecermos cópias destas (ou traduções ou resumos em inglês) ao depositário, ele distribuirá o conteúdo aos titulares de ADRs.

Taxas e Despesas

Eu serei responsável pelo pagamento de quais taxas e despesas?

O depositário pode cobrar de cada pessoa a quem são emitidos ADSs - incluindo, sem limitação, emissões contra depósitos de ações, emissões em relação a distribuições de ações, direitos e outras distribuições, emissões relacionadas a um dividendo ou desdobramento de ações declarado por nós, ou emissões relacionadas a uma fusão, troca de títulos ou qualquer outra transação ou evento que afete os ADSs ou títulos depositados, e cada pessoa que devolver ADSs para a retirada de títulos depositados ou cujos ADSs são cancelados ou reduzidos por qualquer outro motivo - US\$5,00 para cada 100 ADSs (ou qualquer parte deles) emitidos, entregues, reduzidos, cancelados ou devolvidos, ou sobre os quais é feita ou oferecida uma distribuição de ações ou distribuição eletiva, conforme o caso. O depositário poderá vender (por venda pública ou privada) títulos e propriedades suficientes recebidos no âmbito de uma distribuição de ações, direitos e/ou outras distribuições antes de tal depósito para pagar o encargo.

Os seguintes encargos adicionais também serão incorridos pelos titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs, por qualquer parte que deposite ou retire ações ou por qualquer parte que devolva ADSs e/ou para quem as ADSs sejam emitidas (incluindo, sem limitação, a emissão relacionada a um dividendo ou desdobramento de ações declarado por nós ou uma troca de ações em relação às ADSs ou aos títulos depositados ou uma distribuição de ADSs), o que for aplicável:

- uma taxa de até US\$0,05 por ADS mantido, sobre o qual qualquer distribuição em dinheiro feita nos
 termos do contrato de depósito ou, no caso de um dividendo eletivo em dinheiro/estoque, sobre o qual
 uma distribuição em dinheiro ou uma emissão de ADSs adicionais é realizada como resultado de tal
 dividendo eletivo:
- uma taxa agregada de até US\$0,05 por ADS por ano civil (ou parte dele) para serviços prestados pelo
 depositário na administração dos ADRs (taxa que pode ser cobrada periodicamente durante cada ano
 civil e será cobrada contra os titulares de ADRs a partir da data de registro ou datas de titulares
 estabelecidas pelo depositário durante cada ano civil e deverá ser paga da forma descrita na próxima
 disposição seguinte);
- uma taxa para o reembolso de tais taxas, encargos e despesas incorridas pelo depositário e/ou qualquer um de seus representantes (incluindo, sem limitação, o custodiante e as despesas incorridas em nome dos titulares de ADR em conexão com o cumprimento dos regulamentos de controle cambial ou qualquer lei, norma ou regulamento relativo a investimentos estrangeiros) em conexão com o serviço das ações ou outros títulos depositados, a venda de títulos (incluindo, sem limitação, títulos depositados), a entrega de títulos depositados ou de outra forma em conexão com o cumprimento pelo depositário ou seu custodiante da lei, regra ou regulamento aplicável (quais taxas e encargos serão cobrados proporcionalmente aos titulares de ADR a partir da data ou datas de registro estabelecidas pelo depositário e serão pagáveis a critério exclusivo do depositário, faturando tais titulares de ADR ou deduzindo tal cobrança de um ou mais dividendos em dinheiro ou outras distribuições em dinheiro), incluindo, sem limitação, quaisquer valores cobrados por quaisquer autoridades governamentais ou

outras instituições, tais como a B3 S. A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bolsa de valores em que as ações da Sendas estão registradas para negociação;

- uma taxa pela distribuição de títulos (ou pela venda de títulos em conexão com uma distribuição), sendo tal taxa equivalente ao montante de US\$ 0,05 da taxa de emissão de ADSs para a execução e entrega de ADSs que teriam sido cobrados como resultado do depósito de tais títulos (tratando todos tais títulos como se fossem ações), mas cujos títulos ou a receita líquida em dinheiro da venda são, ao invés disso, distribuídos pelo depositário aos titulares de ADRs com direito a eles;
- taxas e despesas para conversão de moeda estrangeira;
- transferência de ações ou outros impostos e outros encargos governamentais;
- taxas de transmissão e entrega por SWIFT, cabo, telex e fac-símile incorridas a seu pedido, em conexão com o depósito ou entrega de ações, ADRs ou títulos depositados;
- taxas de transferência ou registro para o registro de transferência de títulos depositados em qualquer registro aplicável com relação ao depósito ou retirada de títulos depositados; e
- tarifas de qualquer divisão, filial ou afiliada do depositário utilizada para dirigir, administrar e/ou
 executar qualquer venda pública e/ou privada de títulos sob o contrato de depósito.

Para facilitar a administração de diversas transações de recebimento do depositário, incluindo desembolso de dividendos ou outras distribuições em dinheiro e outras ações corporativas, o depositário pode contratar a mesa de câmbio do JPMorgan Chase Bank, N.A. ("Banco") e/ou suas afiliadas para realizar transações de câmbio à vista para converter moeda estrangeira em dólares americanos ("Transações de câmbio"). Para determinadas moedas, as transações de câmbio são realizadas com o Banco ou com uma afiliada, conforme o caso, agindo na qualidade de principal. Para outras moedas, as Transações de Câmbio são encaminhadas diretamente e gerenciadas por um custodiante local não afiliado (ou outro fornecedor de liquidez local terceirizado), e nem o Banco nem nenhuma de suas afiliadas é parte de tais Transações de Câmbio.

A taxa de câmbio aplicada a uma transação de câmbio será ou (a) uma taxa de referência publicada, ou (b) uma taxa determinada por um terceiro fornecedor local de liquidez, em cada caso com acréscimo ou desconto de um spread, conforme o caso. O depositário divulgará qual taxa de câmbio e spread, se houver, se aplica à moeda em questão na página "Disclosure" (ou página sucessora) do website www.adr.com (conforme atualizado pelo depositário, "ADR.com"). A taxa de câmbio e o spread aplicáveis podem diferir (e nem o depositário, nem o Banco ou qualquer de suas afiliadas tem a obrigação de assegurar que isso não ocorra) das taxas e spreads a que são feitas transações comparáveis com outros clientes, ou da gama de taxas de câmbio e spreads a que o Banco ou qualquer de suas afiliadas faz transações de câmbio no par de moedas relevante na data da transação de câmbio. Além disso, o tempo de execução de uma transação de câmbio varia de acordo com a dinâmica do mercado local, que pode incluir exigências regulatórias, horários de funcionamento e liquidez no mercado de câmbio, ou outros fatores. Ademais, o Banco e suas afiliadas podem gerenciar os riscos associados à sua posição no mercado da maneira que considerarem apropriada, sem considerar o impacto de tais atividades sobre nós, o depositário, os titulares de ADRs ou os proprietários beneficiários de ADSs. O spread aplicado não reflete quaisquer ganhos ou perdas que possam ser obtidos ou incorridos pelo Banco e suas afiliadas como resultado de gerenciamento de risco ou outra atividade relacionada a hedging. Não obstante o exposto acima, na medida em que fornecemos dólares americanos ao depositário, nem o Banco nem qualquer uma de suas afiliadas executará uma transação de câmbio conforme aqui estabelecido. Nesse caso, o depositário distribuirá os dólares americanos recebidos de nós.

Mais detalhes sobre a taxa de câmbio aplicável, o *spread* aplicável e a execução de transações de câmbio serão fornecidos pelo depositário no site ADR.com. Nós e os titulares de ADR e proprietários beneficiários de ADR, ao possuírem um ADS ou uma participação nele, reconhecemos e concordamos que os termos aplicáveis às transações de câmbio eventualmente divulgados em ADR.com serão aplicáveis a qualquer transação de câmbio executada de acordo com o contrato de depósito.

As taxas e encargos que você pode ser obrigado a pagar podem variar com o tempo e podem ser alterados por nós e pelo depositário. Os titulares de ADRs receberão aviso prévio do aumento de tais taxas e encargos. O direito do depositário de cobrar e receber o pagamento de taxas, encargos e despesas, conforme previsto acima, sobreviverá à rescisão do contrato de depósito.

O depositário pode nos disponibilizar uma quantia fixa ou uma parte das taxas do depositário cobradas no âmbito do programa de ADR ou, de outra forma, sobre os termos e condições que nós e o depositário possamos acordar. O depositário cobra suas taxas de emissão e cancelamento de ADSs diretamente dos investidores que depositam ações ou devolvem ADSs para fins de retirada ou dos intermediários que agem em seu nome. O depositário cobra taxas para fazer distribuições aos investidores, deduzindo essas taxas dos valores distribuídos ou vendendo uma parte dos bens a serem distribuíções para pagar as taxas. O depositário pode cobrar sua taxa anual por serviços de depositário por meio de dedução nas distribuições em dinheiro, ou por faturamento direto aos investidores, ou ainda pela cobrança das contas do sistema de escrituração contábil dos participantes que agem em seu nome. Em geral, o depositário irá compensar os valores devidos nas distribuições feitas aos titulares de ADRs. Entretanto, se não houver distribuição e o pagamento devido não for recebido pelo depositário em tempo hábil, o depositário poderá recusar-se a prestar quaisquer outros serviços aos titulares de ADR que não tenham pagado as taxas e despesas devidas, até que tais taxas e despesas tenham sido pagas. A critério do depositário, todas as taxas e encargos devidos nos termos do contrato de depósito são devidos antecipadamente e/ou quando declarados devidos pelo depositário.

Até a data deste relatório anual, ainda não recebemos nenhum reembolso do depositário.

Pagamento de Impostos

Os titulares de ADR ou proprietários beneficiários devem pagar qualquer imposto ou taxa governamental devida pelo custodiante ou pelo depositário sobre qualquer ADS ou ADR, título depositado ou distribuição. Se quaisquer impostos ou outros encargos governamentais (incluindo quaisquer penalidades e/ou juros) forem devidos pelo custodiante ou pelo depositário com relação a qualquer ADR, ou em seu nome, quaisquer títulos depositados representados pelos ADSs equivalentes ou qualquer distribuição destes, tal imposto ou encargo governamental deverá ser pago pelo titular do ADR aplicável ao depositário; e pela posse ou propriedade destes, ou tendo possuído ou detido um ADR ou quaisquer ADSs equivalente, o titular do ADR e todos os proprietários beneficiários de tais ADSs, e todos os titulares anteriores registrados de tais ADRs e proprietários beneficiários anteriores de tais ADSs, conjunta e solidariamente, concordam em indenizar, defender e isentar cada um dos depositários e seus representantes com relação a tal encargo fiscal ou governamental. Cada titular de ADR e proprietário beneficiário de ADSs, e cada titular anterior de ADRs e proprietário beneficiário anterior de ADSs, ao possuir ou ter possuído um ADR ou uma participação em ADSs, reconhece e concorda que o depositário terá o direito de exigir o pagamento de quaisquer impostos ou encargos governamentais devidos com relação aos ADRs relevantes de qualquer um ou mais desses titulares atuais ou anteriores de ADRs ou proprietários beneficiários atuais ou anteriores de ADRs, conforme determinado pelo depositário a seu exclusivo critério, sem qualquer obrigação de exigir o pagamento de valores devidos por qualquer outro titular de ADRs atual ou anterior ou proprietário beneficiário de ADSs atual ou anterior. Se um titular de ADR dever algum imposto ou outro encargo governamental, o depositário poderá (i) deduzir o valor deste de qualquer distribuição em dinheiro, ou (ii) vender títulos depositados (por venda pública ou privada) e deduzir o valor devido da receita líquida de tal venda. Em ambos os casos, o titular do ADR permanece responsável por qualquer não conformidade. Se qualquer imposto ou encargo governamental não for pago, o depositário também poderá se recusar a efetuar qualquer registro, registro de transferência, cisão ou combinação de títulos depositados ou retirada de títulos depositados até que tal pagamento seja efetuado. Se for necessário reter qualquer imposto ou encargo governamental sobre qualquer distribuição em dinheiro, o depositário poderá deduzir o valor necessário a ser retido de qualquer distribuição em dinheiro ou, no caso de uma distribuição que não seja em dinheiro, vender a propriedade distribuída ou os valores mobiliários (por venda pública ou privada) nos valores e da forma que o depositário julgar necessária e praticável para pagar tais impostos e distribuir qualquer renda líquida remanescente, ou o saldo de tais propriedades, após a dedução dos impostos aos titulares de ADRs com direito a eles.

Na qualidade de titular de ADR ou proprietário beneficiário, você concorda em indenizar a nós, ao depositário, seu custodiante e qualquer um de nossos ou seus respectivos diretores, conselheiros, funcionários, representantes e afiliados, e isentar cada um deles de quaisquer reclamações de qualquer autoridade governamental com relação a impostos, acréscimos de impostos, penalidades ou juros decorrentes de qualquer restituição de impostos, taxa

reduzida de retenção na fonte ou outro benefício fiscal obtido. Essas obrigações sobrevivem a qualquer transferência ou devolução de ADSs ou à rescisão do contrato de depósito.

Reclassificações, Recapitalizações e Fusões

Se tomarmos certas ações que afetem os títulos depositados, incluindo (i) qualquer mudança no valor nominal, cisão, consolidação, cancelamento ou outra reclassificação dos títulos depositados ou (ii) quaisquer distribuições de ações ou outros bens não realizados para titulares de ADR ou (iii) qualquer recapitalização, reorganização, fusão, consolidação, liquidação, recuperação judicial, falência ou venda de todos ou da maior parte de nossos ativos, o depositário poderá optar por fazê-lo, e deverá, se razoavelmente solicitado por nós:

- · alterar a forma de ADR;
- · distribuir ADRs adicionais ou alterados;
- distribuir dinheiro, títulos ou outros bens que tenha recebido em conexão com tais ações;
- vender quaisquer títulos ou bens recebidos e distribuir a receita como dinheiro; ou
- nenhuma das anteriores.

Se o depositário não escolher qualquer uma das opções acima, qualquer dos valores em dinheiro, títulos ou outros bens que receber constituirá parte dos títulos depositados e cada ADS representará uma participação proporcional nesses bens.

Alteração e Rescisão

Como o contrato de depósito pode ser alterado?

Podemos decidir, com o depositário, alterar o contrato de depósito e os ADSs sem o seu consentimento por qualquer motivo. Os titulares de ADRs devem ser notificados com pelo menos 30 dias de antecedência de qualquer alteração que imponha ou aumente quaisquer taxas ou encargos por ADS (exceto transferência de ações ou outros impostos e outros encargos governamentais, taxas de transferência ou registro, custos de transmissão por SWIFT, cabo, telex ou fac-símile, custos de entrega ou outras despesas do gênero), ou que de outra forma prejudique qualquer direito substancial existente dos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs. Tal notificação não precisa descrever em detalhes as alterações específicas efetuadas, mas deve identificar aos titulares de ADRs e proprietários beneficiários um meio de acessar o texto da alteração. Se um titular de ADR continuar a deter um ADR ou ADRs após ter sido notificado, será considerado que tal titular e o proprietário beneficiário dos ADSs correspondentes estão de acordo com a alteração e vinculados ao contrato de depósito conforme alterado. Nenhuma alteração, entretanto, prejudicará seu direito de devolver seus ADSs e receber os títulos subjacentes, exceto a fim de cumprir as disposições obrigatórias da legislação aplicável.

Quaisquer alterações ou suplementos que (i) sejam razoavelmente necessários (conforme acordado por nós e pelo depositário) para que (a) os ADSs sejam registrados no Formulário F-6 de acordo com o Securities Act, ou (b) os ADSs ou ações sejam negociados exclusivamente em formato eletrônico escritural e (ii) não imponham ou aumentem quaisquer taxas ou encargos a serem incorridos pelos titulares de ADRs, serão considerados como alterações ou suplementos que não prejudicam quaisquer direitos substanciais dos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs. Não obstante o exposto acima, se qualquer órgão governamental ou órgão regulador adotar novas leis, normas ou regulamentos que exijam alterações ou suplementos ao contrato de depósito ou à forma de ADR para assegurar o cumprimento destas, nós e o depositário poderemos alterar ou suplementar o contrato de depósito e a forma de ADR (e todos os ADR pendentes) a qualquer momento, de acordo com tais leis, normas ou regulamentos alterações ou suplementos ao contrato de depósito nessas circunstâncias podem entrar em vigor antes que uma notificação de tais alterações ou suplementos seja enviada aos titulares de ADR ou dentro de qualquer outro prazo, conforme necessário para o cumprimento.

A notificação de qualquer alteração do contrato de depósito ou forma de ADR não precisará descrever em detalhes as alterações específicas efetuadas, e a não descrição das alterações específicas em tal notificação não a invalidará, desde que, em cada um desses casos, a notificação enviada aos titulares de ADR identifique um meio para que os titulares de ADR e os proprietários beneficiários possam recuperar ou receber o texto da alteração em questão (isto é, obtidos com a SEC, o depositário ou em nosso website, ou a pedido do depositário).

Como o contrato de depósito pode ser rescindido?

O depositário pode, e deve, sob nossa orientação por escrito, rescindir o contrato de depósito e os ADRs enviando notificação de tal rescisão aos titulares de ADRs pelo menos 30 dias antes da data estabelecida na notificação de rescisão; desde que o depositário tenha (i) renunciado ao cargo de depositário nos termos do contrato de depósito, o aviso de rescisão pelo depositário não será enviado aos titulares de ADR, a menos que um depositário sucessor não esteja operando nos termos do contrato de depósito dentro de 60 dias após a data de renúncia, e (ii) sido removido como depositário nos termos do contrato de depósito, o aviso de rescisão pelo depositário não será enviado aos titulares de ADRs, a menos que um depositário sucessor não esteja operando nos termos do contrato de depósito dentro de 60 dias após o aviso de retirada enviado ao depositário pela primeira vez. Não obstante qualquer disposição em contrário neste documento, o depositário poderá rescindir o contrato de depósito sem nos notificar, mas sujeito a aviso prévio de 30 dias aos titulares de ADR, nos seguintes casos: (i) no caso de nossa falência ou insolvência, (ii) se as Acões deixarem de ser listadas em uma bolsa de valores reconhecida internacionalmente, (iii) se efetuarmos (ou formos efetuar) um resgate de todos ou da maioria dos títulos depositados, ou uma distribuição em dinheiro ou ações representando um retorno de todo ou quase todo o valor dos títulos depositados, ou (iv) se ocorrer uma fusão, consolidação, venda de ativos ou outra transação que resulte que os títulos ou outros bens sejam entregues em troca ou em substituição aos títulos depositados. Após a data estabelecida para rescisão, o depositário e seus representantes não realizarão mais nenhum ato sob o contrato de depósito e os ADRs, exceto para receber e manter (ou vender) distribuições sobre os títulos depositados e entregar títulos depositados sendo retirados. Assim que possível após a data estabelecida para rescisão, o depositário envidará esforços razoáveis para vender os títulos depositados e, em seguida (desde que permitido por lei), manterá em uma conta (que pode ser segregada ou não) a receita líquida de tais vendas, juntamente com qualquer outro montante mantido por ele sob o contrato de depósito, sem responsabilidade por juros, fiduciariamente para o benefício pro rata dos titulares de ADR que não tenham renunciado a seus ADRs. Após efetuar tal venda, o depositário será dispensado de todas as obrigações em relação ao contrato de depósito e aos ADR, exceto para contabilizar as receitas líquidas e outros valores em dinheiro. Após a data estabelecida para rescisão, seremos exonerados de todas as obrigações previstas no contrato de depósito, com exceção de nossas obrigações para com o depositário e seus representantes.

Limitações das obrigações e da responsabilidade para com os Titulares de ADR

Limites de nossas obrigações e das obrigações do depositário; limites de responsabilidade para com os titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs

Antes da emissão, registro, registro de transferência, cisão, combinação ou cancelamento de quaisquer ADRs, ou da entrega de qualquer distribuição referente a estes, e eventualmente no caso da produção de provas conforme descrito abaixo, nós, o depositário ou seu custodiante poderemos exigir:

- pagamento com relação a (i) qualquer transferência de ações ou outros impostos ou encargos
 governamentais, (ii) qualquer taxa de transferência ou registro de ações em vigor para o registro de
 transferências de ações ou outros títulos depositados em qualquer registro aplicável e (iii) quaisquer
 taxas e despesas aplicáveis descritas no contrato de depósito:
- a produção de comprovação satisfatória de (i) identidade de qualquer signatário e autenticidade de
 qualquer assinatura e (ii) outras informações, incluindo, sem limitação, informações sobre cidadania,
 residência, aprovação de controle de câmbio, propriedade beneficiária ou outra, ou participação em
 quaisquer títulos, conformidade com a legislação aplicável, regulamentos, disposições de ou regendo
 títulos depositados e termos do contrato de depósito e dos ADRs, conforme julgar necessário ou
 adequado; e

o cumprimento de tais regulamentos que o depositário possa estabelecer de acordo com o contrato de
depósito e quaisquer regulamentos de que o depositário seja informado por nós por escrito, e que sejam
exigidos pelo depositário, por nós mesmos ou pelo Custodiante para facilitar o cumprimento de
quaisquer regras ou regulamentos aplicáveis do Banco Central ou da CVM.

A emissão de ADRs, a aceitação de depósitos de ações, o registro, registro de transferência, cisão ou combinação de ADRs ou a retirada de ações, podem ser suspensos, de maneira geral ou em casos específicos, quando o registro de ADR ou qualquer registro de títulos depositados for encerrado, ou quando qualquer ação desse tipo for recomendada pelo depositário; desde que a capacidade de retirar ações só possa ser limitada nas seguintes circunstâncias: (i) atrasos temporários causados pelo fechamento dos livros de transferência do depositário ou de nossos livros de transferência, ou pelo depósito de ações em conexão com a votação em assembleia, ou pelo pagamento de dividendos, (ii) o pagamento de taxas, impostos e encargos similares, e (iii) o cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos governamentais relacionados aos ADRs ou à retirada de títulos depositados.

O contrato de depósito limita expressamente as obrigações e a responsabilidade do depositário, de nós mesmos e de cada um de nossos agentes e dos respectivos agentes do depositário, desde que nenhuma disposição do contrato de depósito se destine a constituir uma renúncia ou limitação de quaisquer direitos que os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs possam ter sob o Securities Act ou o Securities Exchange Act de 1934, conforme alterado (o "Exchange Act"), conforme aplicável. O contrato de depósito prevê que nem nós, nem o depositário ou qualquer agente desse tipo será responsável perante os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs se:

- qualquer lei presente ou futura, norma, regulamento, ordem ou decreto dos Estados Unidos, Brasil ou qualquer outro país ou jurisdição, ou de qualquer autoridade governamental ou reguladora, ou bolsa de valores ou sistema automatizado de cotação, disposições de ou regendo quaisquer títulos depositados, qualquer disposição presente ou futura de nosso estatuto, qualquer ato fortuito, guerra, terrorismo, nacionalização, epidemia, pandemia, expropriação, restrição monetária, paralisação de trabalho, greve, agitação civil, revolução, rebelião, explosão, falha de computador ou circunstâncias além do nosso controle direto e imediato e do controle do depositário ou de nossos respectivos agentes, impedir ou atrasar, ou fizer com que qualquer um deles esteja sujeito a qualquer penalidade civil ou criminal em conexão com qualquer ato que o contrato de depósito ou os ADRs estabeleçam, deverá ser feito ou realizado por nós, pelo depositário ou por nossos respectivos agentes (incluindo, sem limitação, o voto);
- exercer ou deixar de exercer o critério, nos termos do contrato de depósito ou dos ADR, incluindo, sem limitação, qualquer falha em determinar que qualquer distribuição ou ação possa ser legal ou razoavelmente praticável;
- cumprir suas obrigações nos termos do contrato de depósito e ADRs, sem negligência flagrante ou má conduta intencional;
- tomar qualquer ação ou se abster de tomar qualquer medida com base no conselho ou em
 informações de consultores legais, contadores, qualquer pessoa que apresente ações para depósito,
 qualquer titular de ADR ou qualquer outra pessoa que se julgue competente para dar tal conselho ou
 informação, ou no caso do depositário apenas, nossa companhia; ou
- contar com qualquer aviso por escrito, solicitação, direção, instrução ou documento que se acredita ser genuíno e ter sido assinado, apresentado ou concedido pela(s) parte(s) apropriada(s).

O depositário não deve ser fiduciário ou ter qualquer obrigação fiduciária para com os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs. Nem o depositário nem seus representantes têm qualquer obrigação de comparecer, processar ou defender qualquer ação, processo ou outro procedimento com relação a quaisquer títulos depositados, ADSs ou ADRs. Nós e nossos representantes só seremos obrigados a comparecer, processar ou defender qualquer ação, processo ou outro procedimento com relação a quaisquer títulos depositados, ADSs ou ADRs que, em nossa opinião, possam nos envolver em despesas ou responsabilidade, se a indenização nos for

satisfatória contra todas as despesas (incluindo honorários e despesas advocatícios) e a responsabilidade for fornecida com a frequência necessária. O depositário e seus representantes podem responder plenamente a toda e qualquer demanda ou solicitação de informações mantidas por eles ou em seu nome com relação ao contrato de depósito, qualquer titular de ADR, quaisquer ADRs, ou de outra forma relacionados com o contrato de depósito ou ADRs, na medida em que tais informações sejam solicitadas ou exigidas por ou de acordo com qualquer autoridade legal, incluindo, sem limitação, leis, normas, regulamentos, processos administrativos ou judiciais, bancos, comissões de valores mobiliários ou outros reguladores. O depositário não será responsável pelos atos ou omissões cometidos por, ou pela insolvência de qualquer depositário de títulos, agência de compensação ou sistema de liquidação. Além disso, o depositário não será responsável pela insolvência de qualquer custodiante que não seja uma filial ou afiliada da JPMorgan, e não incorrerá em nenhuma responsabilidade em conexão ou decorrente desta. Não obstante qualquer disposição em contrário contida no contrato de depósito ou quaisquer ADRs, o depositário não será responsável por, e não incorrerá em nenhuma responsabilidade em conexão com ou decorrente de, qualquer ato ou omissão por parte do custodiante, exceto na medida em que qualquer titular de ADR tenha incorrido em responsabilidade diretamente como resultado de o custodiante ter (i) cometido fraude ou má conduta deliberada na prestação de serviços de custódia ao depositário, ou (ii) deixado de usar de cuidado razoável na prestação de serviços de custódia ao depositário, conforme determinado de acordo com os padrões predominantes na jurisdição em que o custodiante está localizado. O depositário e o(s) custodiante(s) podem utilizar serviços de entrega de terceiros e fornecedores de informações relativas a questões como, mas não limitadas a, preços, voto por procuração, ações corporativas, litígios de ações coletivas e outros serviços em conexão com os ADRs e o contrato de depósito, e utilizar agentes locais para fornecer serviços como, mas não limitados a, participação em quaisquer reuniões de detentores de títulos. Embora o depositário e o custodiante usem de cuidado razoável (e façam com que seus representantes usem de cuidado razoável) na seleção e retenção de tais fornecedores terceiros e representantes locais, eles não serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões cometidos por eles no fornecimento das informações ou serviços relevantes. O depositário não terá qualquer responsabilidade pelo preco recebido em conexão com qualquer venda de títulos, o tempo de realização desta, ou qualquer atraso na ação ou omissão de agir, nem será responsável por qualquer erro ou atraso na ação, omissão de agir, inadimplência ou negligência por parte da parte assim retida em conexão com tal venda ou proposta de venda.

O depositário não tem obrigação de informar os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs sobre as exigências de quaisquer leis, normas ou regulamentos ou quaisquer alterações neles ou em relação a eles.

Adicionalmente, nós, o depositário ou o custodiante não seremos responsáveis pela falha de qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs em obter os benefícios de créditos ou reembolsos de impostos não pagos em relação ao seu imposto de renda. O depositário não é obrigado a fornecer aos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs, ou qualquer um deles, qualquer informação sobre a situação fiscal da Companhia. Nem nós nem o depositário assumiremos qualquer responsabilidade por quaisquer consequências fiscais ou tributárias que possam ser incorridas pelos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs em razão de sua propriedade ou alienação de ADRs ou ADSs.

Nem o depositário nem seus representantes serão responsáveis por qualquer falha na execução de quaisquer instruções para votar em qualquer um dos títulos depositados, pela forma como tal voto é emitido, ou pelo efeito de tal voto. O depositário poderá contar com instruções nossas ou de nosso advogado em relação a qualquer aprovação ou licença necessária para conversão, transferência ou distribuição de moeda. O depositário não incorrerá qualquer responsabilidade pelo conteúdo de qualquer informação enviada a ele por nós ou em nosso nome para distribuição aos titulares de ADRs, ou por qualquer imprecisão de qualquer tradução destes, por qualquer risco de investimento associado à aquisição de participação nos títulos depositados, pela validade ou valor dos títulos depositados, pela idoneidade creditícia de qualquer terceiro, por permitir que qualquer direito expire nos termos do contrato de depósito, ou pela falha ou pontualidade de qualquer aviso nosso. O depositário não será responsável por quaisquer atos ou omissões cometidos por um depositário sucessor, seja em conexão com um ato ou omissão anterior do depositário ou em conexão com qualquer assunto surgido após a remoção ou renúncia do depositário. Nem o depositário nem qualquer um de seus representantes será responsável perante os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs por quaisquer danos indiretos, especiais, punitivos ou consequentes (incluindo, sem limitação, taxas e despesas legais) ou lucros cessantes, em cada caso de qualquer forma incorrida por qualquer pessoa ou entidade (incluindo, sem limitação, titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs), sejam ou não previsíveis e independentemente do tipo de ação em que tal reivindicação possa ser feita.

O depositário e seus representantes podem possuir e negociar qualquer classe de títulos e ADSs de nossa Companhia e de nossas afiliadas.

Divulgação de Participação em ADSs

Na medida em que as disposições de ou que regem quaisquer títulos depositados possam exigir a divulgação ou impor limites à propriedade beneficiária ou outra propriedade de títulos depositados, outras ações e outros títulos, e possam prever o bloqueio de transferência, voto ou outros direitos para fazer valer a exigência de divulgação ou limites, os titulares de ADRs e os proprietários beneficos de ADSs concordam em cumprir com todos os requisitos de divulgação e limites de propriedade, e em cumprir quaisquer instruções razoáveis que possamos fornecer a respeito. Reservamo-nos o direito de instruir os titulares de ADRs (e, através de qualquer titular de ADRs, os proprietários beneficiários de ADSs comprovados pelos ADRs registrados em seu nome) a entregar seus ADSs para cancelamento e retirada dos títulos depositados, de modo a nos permitir negociar diretamente com o titular de ADRs e/ou proprietário beneficiário de ADSs como titular de ações e, ao deter um ADS ou uma participação nele, os titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs estarão concordando em cumprir tais instruções.

Livros do Depositário

O depositário ou seu representante manterão um registro para registros, registros de transferência, combinação e cisão de ADRs, que deverá incluir o sistema de registro direto do depositário. Os titulares de ADRs podem inspecionar tais registros no escritório do depositário de maneira razoável, mas somente com o propósito de comunicar-se com outros titulares de ADRs no interesse dos negócios da Companhia, ou assunto relacionado ao contrato de depósito. Tal registro (e/ou qualquer parte dele) pode ser fechado a qualquer momento ou eventualmente, quando considerado conveniente pelo depositário.

O depositário manterá instalações para a entrega e o recebimento de ADRs.

Nomeação

No contrato de depósito, cada titular de ADRs e cada proprietário beneficiário de ADSs, mediante aceitação de quaisquer ADSs (ou qualquer participação neles) emitidos de acordo com os termos e condições do contrato de depósito, será considerado, para todos os fins:

- como sendo parte e vinculado aos termos do contrato de depósito e aos ADR ou ADRs aplicáveis, e
- para nomear o procurador do depositário, com plenos poderes para delegar, agir em seu nome e tomar toda
 e qualquer medida contemplada no contrato de depósito e nos ADRs aplicáveis, adotar todo e qualquer
 procedimento necessário para cumprir as leis aplicáveis e tomar as medidas que o depositário, a seu
 exclusivo critério, julgar necessárias ou apropriadas para realizar os objetivos do contrato de depósito e dos
 ADRs aplicáveis, sendo a tomada de tais medidas o determinante conclusivo da necessidade e adequação
 dos mesmos.

Considera-se que cada titular de ADR e proprietário beneficiário de ADSs reconhece e concorda que (i) nenhuma disposição do contrato de depósito ou qualquer ADR dará origem a uma sociedade ou joint venture entre as partes, nem estabelecerá uma relação fiduciária ou similar entre tais partes, (ii) o depositário, suas divisões, filiais e afiliadas, e seus respectivos agentes, podem eventualmente ter posse de informações não públicas sobre nossa Companhia, os titulares de ADRs, os proprietários beneficiários de ADSs e/ou suas respectivas afiliadas, (iii) o depositário e suas divisões, filiais e afiliadas podem, a qualquer momento, ter múltiplas relações bancárias conosco, com titulares de ADRs, proprietários beneficiários de ADSs e/ou suas afiliadas, (iv) o depositário e suas divisões, filiais e afiliadas podem eventualmente estar envolvidos em transações nas quais as partes adversas a nós ou aos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs possam ter interesse, (v) nenhuma disposição do contrato de depósito ou qualquer ADR deverá: (A) impedir que o depositário ou qualquer de suas divisões, filiais ou afiliadas se envolva em tais transações ou estabeleça ou mantenha tais relacionamentos, ou (B) obrigar o depositário ou qualquer uma de suas divisões, filiais ou afiliadas a divulgar tais transações ou relacionamentos, ou a prestar contas de qualquer lucro ou pagamento recebido em tais transações ou relacionamentos, e (vi) não se considera que o

depositário tenha conhecimento de qualquer informação detida por qualquer divisão, filial ou afiliada do depositário e (vii) para fins do contrato de depósito e dos ADRs, a notificação a um titular de ADRs é considerada como constituindo notificação a todo e qualquer proprietário benéfico dos ADRs comprovados pelos ADRs do titular.

Legislação Aplicável e Consentimento de Jurisdição

O contrato de depósito e os ADRs são regidos e interpretados de acordo com a legislação do Estado de Nova York. No contrato de depósito, submetemos à jurisdição dos tribunais do Estado de Nova York e nomeamos um representante para entrar com processos em nosso nome.

Ao serem titulares de um ADS ou de participação em ADS, titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs concordam, irrevogavelmente, que qualquer ação judicial, ação ou processo contra ou envolvendo a Companhia ou o depositário, decorrente ou baseada no contrato de depósito, nas ADSs ou nas transações assim contempladas, só poderá ser instituída em um tribunal estadual ou federal em Nova York, Nova York, e renunciam irrevogavelmente a qualquer objeção que possam ter ao estabelecimento do foro de tal processo, submetendo-se irrevogavelmente à jurisdição exclusiva de tais tribunais em tal ação ou processo.

Renúncia de Julgamento por Júri

O contrato de depósito prevê que, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, cada parte (incluindo, para evitar dúvidas, cada titular de ADR e proprietário beneficiário e/ou titular de participações em ADSs) renuncia irrevogavelmente, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, ao direito a um julgamento por júri em qualquer processo, ação ou procedimento contra nós ou contra o depositário, direta ou indiretamente decorrente ou relacionado a nossas ações ou outros títulos depositados, ADSs, ADRs, ao contrato de depósito ou qualquer transação nele contemplada, ou a violação deste (seja com base em contrato, ato ilícito, direito comum ou outra teoria), incluindo qualquer ação, processo ou procedimento no âmbito das leis de títulos e valores mobiliários dos Estados Unidos. Se nós ou o depositário nos opuséssemos a uma exigência de julgamento por júri com base nessa renúncia, o tribunal determinaria se a renúncia seria executável nos fatos e circunstâncias daquele caso, de acordo com a legislação estadual e federal aplicável, incluindo se uma parte houver renunciado conscientemente, inteligentemente e voluntariamente ao direito a um julgamento por júri. A renúncia ao direito a um julgamento por júri do contrato de depósito não deve ser considerada como uma renúncia por qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs de conformidade, por nossa parte ou por parte do depositário, com o Securities Act ou o Exchange Act, conforme aplicável.

PARTE II

ITEM 13. INADIMPLÊNCIA E PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS EM ATRASO

Não se aplica

ITEM 14. MODIFICAÇÕES RELEVANTES NOS DIREITOS DOS DETENTORES DE TÍTULOS E NO USO DOS RENDIMENTOS

Não se aplica.

ITEM 15. CONTROLES E PROCEDIMENTOS

Controles e Procedimentos de Divulgação

[Nossa administração, sob a supervisão e com a participação de nosso diretor presidente e nosso diretor financeiro, realizou uma avaliação da eficácia de nossos controles e procedimentos de divulgação de informações, que está definida nas Normas 13a-15(e) do *Exchange Act*, em 31 de dezembro de 2020. Controles e procedimentos de divulgação significam controles e outros procedimentos desenvolvidos para assegurar que as informações que somos obrigados a divulgar nos relatórios que arquivamos ou apresentamos no âmbito do *Exchange Act* sejam registradas, processadas, resumidas e comunicadas, dentro dos prazos especificados na norma e nos formulários da

SEC, e que tais informações exigidas por nós nos relatórios que arquivamos ou apresentamos nos termos da lei de intercâmbio sejam acumuladas e comunicadas à nossa administração, incluindo nossos principais executivos e diretores financeiros, ou pessoas que desempenham funções similares, conforme apropriado para permitir decisões oportunas com relação às divulgações exigidas.

Com base nessa avaliação, nossa administração, com a participação de nosso diretor presidente e nosso diretor financeiro, concluiu que, ao final do período coberto por este relatório anual, nossos controles e procedimentos de divulgação de informações eram eficazes em 31 de dezembro de 2020 e na data em que a avaliação da eficácia de nossos controles e procedimentos de divulgação foi concluída].⁴

Relatório Anual da Administração sobre o Controle Interno das Divulgações Financeiras

Este relatório anual não inclui um relatório da avaliação da administração com relação ao controle interno sobre divulgações financeiras, devido a um período de transição estabelecido pelas normas da SEC para empresas de capital recém-aberto.

Relatório de Atestado da Empresa de Contabilidade Pública Registrada

Não somos obrigados a incluir neste relatório anual o parecer de nosso escritório de contabilidade pública independente registrado sobre a eficácia de nosso controle interno sobre divulgações financeiras, e a empresa não o fez, devido a um período de transição estabelecido pelas normas da SEC para empresas de capital recém-aberto.

Mudanças no Controle Interno das Divulgações Financeiras

[Não houve mudanças em nossos controles internos das divulgações financeiras que ocorreram durante o período coberto por este relatório anual que tenham afetado materialmente, ou sejam razoavelmente passíveis de afetar materialmente, nosso controle interno das divulgações financeiras].⁵

ITEM 16. [RESERVADO]

Não se aplica.

ITEM 16A. ESPECIALISTA FINANCEIRO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Nosso conselho de administração determinou que Luiz Nelson Guedes de Carvalho, membro do nosso comitê de auditoria, é um especialista financeiro do comitê de auditoria, conforme definido pelas normas atuais da SEC, e atende aos requisitos de independência da SEC e das normas de listagem da NYSE. Para uma discussão sobre o papel de nosso comitê de auditoria, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho—Comitê de Auditoria".

ITEM 16B. CÓDIGO DE ÉTICA

Em março de 2021, nosso conselho de administração adotou um código de ética para nossos conselheiros, diretores e funcionários, incluindo nosso diretor presidente e nosso diretor financeiro. Este código de ética da Sendas está em conformidade com o item 5.8 do regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 e está disponível em nosso site www.assai.com.br e em www.cvm.gov.br. As informações desse site não são incorporadas por referência a este documento. Forneceremos a qualquer pessoa, sem custos, uma cópia de nosso código de ética, mediante solicitação ao nosso diretor de relações com investidores.

Uma cópia do nosso código de ética foi arquivada como Anexo 11.1 a este relatório anual.

⁴ Sendas deverá confirmar ausência de fraquezas materiais em 2020.

⁵ Sendas deverá confirmar ausência de remediação de fraquezas materiais em 2020.

ITEM 16C. HONORÁRIOS E SERVIÇOS DO CONTADOR PRINCIPAL

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. atuou como nossa empresa de contabilidade pública registrada independente com referência aos exercícios fiscais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019. O gráfico abaixo apresenta o valor total que nos é cobrado por nossos contadores independentes por serviços realizados em 2020 e 2019, incluindo despesas correntes, e uma discriminação desses valores por categoria de serviço:

| | Exercício encerrado em 31 de dezembro de | |
|----------------------------------|--|------|
| | 2020 | 2019 |
| | (em milhões de R\$) | |
| Tarifas de auditoria | 3 | 2 |
| Tarifas relacionadas a auditoria | _ | _ |
| Tarifas de impostos | _ | _ |
| Outras tarifas ⁽¹⁾ | 5 | _ |
| Tarifas totais | 8 | 2 |

⁽¹⁾ Em 2020, refere-se às taxas de auditoria pagas durante o exercício com relação à Reorganização Corporativa e ao registro na SEC e na CVM em conexão com a Cisão.

Tarifas de Auditoria

As tarifas de auditoria são honorários para a auditoria de nossas demonstrações financeiras consolidadas e as revisões de nossas informações financeiras trimestrais do exercício.

Tarifas Relacionadas a Auditoria

As tarifas relacionadas a auditoria foram compostas de garantia e serviços relacionados ao desempenho da auditoria ou revisão de nossas demonstrações financeiras consolidadas, incluindo *due diligence* relacionada a fusões e aquisições, auditoria em conexão com aquisições, revisões de controles internos, verificação de serviços não exigidos por estatuto ou regulamentação, consultas relativas à contabilidade financeira e normas de relatórios e revisão de conformidade fiscal.

Tarifas de Impostos

As tarifas de impostos foram compostas por taxas agregadas cobradas por serviços profissionais prestados pelo contador principal para cumprimento de impostos, consultoria fiscal e planejamento tributário.

Outras Tarifas

Todas as outras tarifas eram compostas pelas taxas agregadas cobradas pelos produtos e serviços fornecidos pelo contador principal, exceto os serviços relatados em "tarifas de auditoria", "tarifas relacionadas a auditoria" e "tarifas de impostos".

Políticas e Procedimentos de Pré-Aprovação

Nosso comitê de auditoria tem a responsabilidade de aprovar todos os serviços de auditoria, relacionados a auditoria, impostos e outros serviços prestados por nossos contadores independentes. Quaisquer serviços prestados por nossos contadores independentes que não estejam especificamente incluídos no escopo da auditoria devem ser pré-aprovados por nosso comitê de auditoria antes de qualquer contratação. Nosso comitê de auditoria está autorizado a aprovar certos serviços de auditoria e fiscais, de acordo com uma exceção *de minimis*.

ITEM 16D. ISENÇÕES DAS NORMAS DE LISTAGEM PARA COMITÊS DE AUDITORIA

De acordo com as normas para comitês de auditoria de companhias abertas da NYSE e da SEC, somos obrigados a cumprir com a Norma 10A-3 do Exchange Act, que determina que devemos estabelecer um comitê de auditoria composto de membros do conselho de administração que atenda aos requisitos especificados, ou obter isenção da Norma 10A-3(c)(3) do Exchange Act, que é o caso de nosso comitê de auditoria estatutário. Em nossa avaliação, à luz da composição de nosso comitê de auditoria estatutário, nossa isenção não afeta de forma significativa a capacidade do nosso comitê de auditoria estatutário de agir independentemente e atender às outras exigências da Norma 10A-3 do Exchange Act. Para uma discussão mais aprofundada sobre nosso comitê de auditoria estatutário e a isenção do comitê de auditoria, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho—Comitê de Auditoria".

ITEM 16E. COMPRAS DE TÍTULOS DE CAPITAL PELO EMISSOR E COMPRADORES AFILIADOS

Não se aplica.

ITEM 16F. MUDANÇA DE CONTADOR DE CERTIFICAÇÃO DO REGISTRANTE

Não se aplica.

ITEM 16G. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Diferenças significativas entre as Práticas de Governança Corporativa da Companhia e as Normas de Governança Corporativa da NYSE

A Companhia está sujeita aos padrões de listagem de governança corporativa da NYSE. Como emissora privada estrangeira, os padrões aplicáveis à Companhia são consideravelmente diferentes dos padrões aplicados às companhias listadas nos EUA. De acordo com as normas da NYSE, a Companhia deve divulgar quaisquer diferenças significativas entre suas práticas de governança corporativa e aquelas seguidas pelas empresas americanas conforme as normas de listagem da NYSE. Como uma companhia brasileira listada na B3, a Companhia é obrigada a cumprir as normas de governança corporativa estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e as normas da CVM. A seguir, um resumo dessas diferenças.

Independência de Conselheiros e Testes de Independência

As normas da NYSE exigem que a maioria dos membros do conselho de administração sejam independentes. A independência é definida por diversos critérios, incluindo a ausência de uma relação material entre o conselheiro e a companhia listada. A legislação brasileira não faz nenhuma exigência semelhante. Segundo a legislação brasileira, nem nosso conselho de administração nem nossa administração são obrigados a testar a independência dos conselheiros antes de sua eleição para o conselho de administração. Entretanto, tanto a Lei das Sociedades por Ações quanto a CVM estabeleceram normas que exigem que os conselheiros cumpram certos requisitos de qualificação e que abordam a remuneração e os deveres e responsabilidades dos diretores e conselheiros de uma companhia, bem como as restrições aplicáveis a estes. Embora nossos diretores atendam às exigências de qualificação da Lei das Sociedades por Ações e da CVM, não acreditamos que a maioria de nossos conselheiros seja considerada independente de acordo com o teste de independência de conselheiros da NYSE.

A Lei das Sociedades por Ações exige que nossos conselheiros sejam eleitos por nossos acionistas em assembleia geral. Atualmente, nosso conselho de administração consiste em nove membros eleitos por nossos acionistas, dos quais seis são representantes do Grupo Casino e três são conselheiros independentes.

Sessões Executivas

As normas da NYSE exigem que os conselheiros que não fazem parte da administração se reúnam em sessões executivas regulares, sem a presença da administração. A Lei das Sociedades por Ações não faz nenhuma exigência semelhante. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, até um terço dos membros do conselho de

administração podem ser eleitos pela administração. Não há nenhuma exigência de que os conselheiros que não fazem parte da administração se reúnam regularmente sem a presença da administração. Consequentemente, nossos conselheiros que não fazem parte da administração não costumam se reunir em sessões executivas.

Comitê de Indicação/Governança Corporativa

As normas da NYSE exigem que as companhias listadas tenham um comitê de indicação/governança corporativa composto integralmente de conselheiros independentes e regido por um estatuto escrito, abordando o propósito do comitê e detalhando suas responsabilidades, que incluem, dentre outras, a identificação e seleção de candidatos qualificados para o conselho e o desenvolvimento de um conjunto de princípios de governança corporativa aplicáveis à companhia.

Embora não sejamos obrigados pela legislação brasileira aplicável, criamos um comitê de governança corporativa e sustentabilidade e um comitê de recursos humanos, cultura e remuneração para melhorar nossas práticas de governança corporativa. O comitê de recursos humanos, cultura e remuneração é responsável por avaliar os candidatos e fornecer diretrizes para a indicação de membros do conselho de administração, dos comitês especiais e da diretoria. Para maiores informações sobre nosso comitê de recursos humanos, cultura e remuneração, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho—Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração".

Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração

As normas da NYSE exigem que as companhias listadas tenham um comitê de remuneração composto integralmente de conselheiros independentes e regido por um estatuto escrito, que aborde o propósito do comitê e detalhe suas responsabilidades, que incluem, dentre outras, a revisão das metas corporativas relevantes para a remuneração do diretor presidente, a avaliação do desempenho do diretor presidente, a aprovação dos níveis de remuneração do diretor presidente e a recomendação à diretoria de remuneração de outros diretores executivos, remuneração de incentivo e planos baseados em ações.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o valor total disponível para remuneração de nossos conselheiros e diretores executivos e para pagamentos de participação nos lucros a nossos diretores executivos é definido por nossos acionistas na assembleia geral ordinária. Por outro lado, o conselho de administração, através do comitê de recursos humanos, cultura e remuneração, é responsável por recomendar aos acionistas a remuneração individual e a participação nos lucros de cada diretor executivo, assim como a remuneração de nossos membros do conselho e dos comitês. Ao fazer tal recomendação, o conselho, através do comitê de recursos humanos, cultura e remuneração, analisa o desempenho dos diretores executivos, incluindo o desempenho de nosso diretor presidente, que não costuma participar das discussões relativas ao seu desempenho e remuneração. Para maiores informações sobre nosso comitê de recursos humanos, cultura e remuneração, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho—Comitê de Recursos Humanos, Cultura e Remuneração".

Comitê de Auditoria e Requisitos Adicionais do Comitê de Auditoria

As normas da NYSE exigem que as companhias listadas tenham um comitê de auditoria: (1) composto de um mínimo de três conselheiros independentes, todos com conhecimentos financeiros; (2) que cumpra as normas da SEC relativas aos comitês de auditoria de companhias listadas; (3) que possua pelo menos um membro com experiência em contabilidade ou administração financeira; e (4) que seja regido por um estatuto escrito que aborde o propósito do comitê e detalhe suas responsabilidades. Entretanto, como uma emissora privada estrangeira, a Companhia deve cumprir apenas com a exigência de que o comitê de auditoria cumpra as normas da SEC relativas aos comitês de auditoria para companhias listadas em bolsa, na medida compatível com a Lei das Sociedades por Ações.

De acordo com o regulamento do Novo Mercado, somos obrigados a criar e implementar um comitê de auditoria composto de pelo menos um membro independente e um membro com excelente conhecimento em contabilidade corporativa.

Na qualidade de emissora privada estrangeira, optamos por contar com a isenção à Norma 10A-3(c)(3) do *Exchange Act.* Para uma discussão mais detalhada sobre nosso comitê de auditoria estatutário e a isenção do comitê de auditoria, vide "Item 6. Conselheiros, Administração e Funcionários—A. Conselheiros e Administração—Comitês do Conselho—Comitê de Auditoria".

Aprovação pelos Acionistas de Planos de Remuneração Patrimonial

As normas da NYSE exigem que seja dada aos acionistas a oportunidade de votar em todos os planos de remuneração patrimonial e suas revisões materiais, com exceções limitadas. Conforme a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas devem aprovar todos os planos de opção de compra de ações. Além disso, qualquer emissão de novas ações ordinárias que exceda nosso capital social autorizado também está sujeita à aprovação dos acionistas. Por sua vez, o conselho de administração é responsável pela votação da emissão de novas ações em conexão com nossos planos de opção de compra de ações existentes, desde que o limite de nosso capital autorizado seja respeitado.

Diretrizes de Governança Corporativa

Conforme as normas de listagem da NYSE, uma companhia americana listada deve adotar e divulgar diretrizes de governança corporativa que abordem determinados assuntos mínimos especificados. A Companhia adota e observa diretrizes de governança corporativa de acordo com a legislação brasileira, incluindo uma política de divulgação que exige, dentre outros, a divulgação de nossas diretrizes de governança corporativa, fatos relevantes e relatórios financeiros anuais. A Companhia também adota e observa uma política de conduta comercial e ética.

Código de Conduta Comercial e Ética

As normas da NYSE exigem que as companhias listadas adotem e divulguem um código de conduta comercial e ética para conselheiros, diretores e funcionários, e que divulguem prontamente quaisquer isenções ao código para conselheiros ou diretores. A legislação brasileira faz uma exigência semelhante.

Implementamos um código de ética em março de 2021 para regulamentar a conduta de nossos funcionários conosco e com nossos clientes, fornecedores, concorrentes, agentes públicos e o público em geral. A fim de cumprir com as exigências da Lei Sarbanes-Oxley, as normas da NYSE e a legislação brasileira aplicável, implementamos regras aplicáveis à conduta de nossos diretores com relação ao registro e controle de informações financeiras e contábeis e seu acesso a informações e dados privilegiados e não públicos em março de 2021. Para mais informações sobre nosso código de ética, vide "-Item 16B. Código de Ética".

Função da Auditoria Interna

As normas da NYSE exigem que as empresas listadas mantenham uma função de auditoria interna para fornecer à administração e ao conselho fiscal ou ao comitê de auditoria, conforme o caso, avaliações contínuas dos processos de gerenciamento de risco e do sistema de controle interno da empresa. Nossa área de auditoria interna e nossa área de controle interno são responsáveis por nosso cumprimento das exigências da Seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley dos EUA, de 2002, com relação ao controle interno de divulgações financeiras. A área de auditoria interna se reporta ao nosso comitê de auditoria, bem como ao nosso diretor presidente. Nosso comitê de auditoria e nosso diretor presidente, por sua vez, se reportam ao nosso conselho de administração.

ITEM 16H. DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DE MINA

Não se aplica.

PARTE III

ITEM 17. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Respondemos ao item 18 em vez de responder a este item.

ITEM 18. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

 $Consulte\ o\ Item\ 19\ para\ obter\ a\ lista\ completa\ das\ demonstrações\ financeiras\ arquivadas\ no\ \hat{a}mbito\ deste\ relatório.$

ITEM 19. ANEXOS

(a) Demonstrações Financeiras

Sendas Distribuidora S.A.

| Relatório da Empresa de Contabilidade Pública Independente Registrada sobre as Demonstrações | |
|---|-------|
| Financeiras Consolidadas | F-[•] |
| Demonstrações Consolidadas das Operações e do Lucro Abrangente referente aos exercícios encerrados | |
| em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 | F-[•] |
| Balanço Patrimonial Consolidado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 | F-[•] |
| Demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio líquido referentes aos exercícios encerrados em | |
| 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 | F-[●] |
| Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa referentes aos exercícios encerrados em 31 de | |
| dezembro de 2020, 2019 e 2018 | F-[•] |
| Notas das Demonstrações Financeiras Consolidadas | F-[•] |
| | |
| (b) Lista de Anexos | |

| | ações Consolidadas dos Fluxos de Caixa referentes aos exercícios encerrados em 31 de ro de 2020, 2019 e 2018 |
|-------|--|
| | Demonstrações Financeiras Consolidadas F-[●] |
| (b) L | ista de Anexos |
| Anexo | |
| Nº. | Descrição |
| 1.1 | Estatuto Social da Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao |
| | Anexo 1.1 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da |
| | Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| 2.1 | Formulário de Contrato de Depósito entre Sendas Distribuidora S.A., JPMorgan Chase Bank N.A., |
| | como Depositário, e todos os Proprietários e Titulares de American Depositary Shares emitidas em seu |
| | âmbito (incorporado por referência ao Anexo 99(a) da Declaração de Registro do Formulário F-6 sob o |
| | Securities Act de 1933 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 333-252850), arquivado na SEC em |
| 2.2 | 8 de fevereiro de 2021). |
| 2.2 | Formulário de American Depositary Receipt representando American Depositary Shares representando |
| 2.3 | ações ordinárias da Sendas Distribuidora S.A. (incluído no Anexo 2.1). Escritura Particular de Debênture Relativa à Primeira Emissão de Debêntures Sem Garantia, Simples e |
| 2.3 | Não Conversíveis, emitidas pela Sendas Distribuidora S.A., de 9 de agosto de 2019, entre a Sendas |
| | Distribuidora S.A., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e a Companhia |
| 2.4 | Brasileira de Distribuição (tradução em inglês) (incorporada por referência ao Anexo 2.3 ao da |
| | Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas |
| | Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| | Primeiro Aditamento, de 19 de novembro de 2020, entre a Sendas Distribuidora S.A., a Pentágono S.A. |
| | Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e a Companhia Brasileira de Distribuição, da Escritura |
| | Particular de Debênture Relativa à Primeira Emissão de Debêntures Sem Garantia, Simples e Não |
| | Conversíveis, emitidas pela Sendas Distribuidora S.A., de 9 de agosto de 2019, entre a Sendas |
| | Distribuidora S.A., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e a Companhia |
| | Brasileira de Distribuição (tradução em inglês) (incorporada por referência ao Anexo 2.4 ao da |
| | Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas |
| | Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| 2.5* | Descrição dos títulos do registrante registrados no âmbito da Seção 12 do Exchange Act. |
| 4.1† | Contrato de Separação, datado de 14 de dezembro de 2020, entre a Companhia Brasileira de |
| | Distribuição e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao |
| | Anexo 4.1 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da |
| | Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| 4.2 | Contrato sobre Questões de Funcionários, datado de 17 de dezembro de 2020, entre a Companhia |
| | Brasileira de Distribuição e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por |
| | |

- referência ao Anexo 4.2 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o *Securities Exchange Act* de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021)
- 4.3 Contrato de Administração Cruzada, datado de 17 de dezembro de 2020, entre a Companhia Brasileira de Distribuição e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.3 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021).
- 4.4 Contrato de Proteção de Dados, datado de 17 de dezembro de 2020, entre a Companhia Brasileira de Distribuição e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.2 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021).
- 4.5 Contrato de Gestão de Lojas de Terceiros, datado de 12 de janeiro de 2021, entre a Companhia Brasileira de Distribuição e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.5 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021).
- 4.6 Protocolo de Cisão Parcial da Sendas Distribuidora S.A. com Fusão da Parcela Cindida na Companhia Brasileira de Distribuição, datado de 9 de dezembro de 2020, entre a Sendas Distribuidora S.A. e a Companhia Brasileira de Distribuição (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 99.5 do Formulário 6-K/A da Companhia Brasileira de Distribuição (Arquivo No. 001-14626) fornecido à SEC em 16 de dezembro de 2020).
- 4.7 Protocolo de Cisão Parcial da Companhia Brasileira de Distribuição com Fusão da Parcela Cindida na Sendas Distribuidora S.A., datado de 9 de dezembro de 2020, entre a Sendas Distribuidora S.A. e a Companhia Brasileira de Distribuição (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 99.5 do Formulário 6-K/A da Companhia Brasileira de Distribuição (Arquivo No. 001-14626) fornecido à SEC em 16 de dezembro de 2020).
- 4.8 Contrato de Compartilhamento de Custos, datado de 1º de agosto de 2014, entre a Casino Guichard Perrachon S.A., a Sudaco Participações Limitada e a Companhia Brasileira de Distribuição (incorporado por referência ao Anexo 4.(b)(5) do Relatório Anual no Formulário 20-F da Companhia Brasileira de Distribuição (Arquivo No. 001-14626), arquivado na SEC em 30 de abril de 2015).
- 4.9 Primeiro Aditamento, datado de 30 de outubro de 2014, entre a Casino Guichard Perrachon S.A., a Sudaco Participações Limitada, e Companhia Brasileira de Distribuição e a Euris, ao Contrato de Compartilhamento de Custos, datado de 1º de agosto de 2014 entre a Casino Guichard Perrachon S.A., a Sudaco Participações Limitada e a Companhia Brasileira de Distribuição (incorporado por referência ao Anexo 4.(b)(6) do Relatório Anual no Formulário 20-F da Companhia Brasileira de Distribuição (Arquivo No. 001-14626), arquivado na SEC em 30 de abril de 2015).
- 4.10 Segundo Aditamento, datado de 28 de outubro de 2020, entre a Casino Guichard Perrachon S.A., a Casino Services SAS, a Helicco Participações Ltda., a Wilkes Participações S.A., a Euris, a Companhia Brasileira de Distribuição e a Sendas Distribuidora S.A., ao Contrato de Compartilhamento de Custos, datado de 1º de agosto de 2014 entre a Casino Guichard Perrachon S.A., a Sudaco Participações Limitada e a Companhia Brasileira de Distribuição, conforme alterado (incorporado por referência ao Anexo 4.10 da Declaração de Registro do Formulário 20-F da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021).
- 4.11† Contrato de Compartilhamento de Custos, datado de 15 de dezembro de 2016, entre a Companhia Brasileira de Distribuição, a Via Varejo S.A., a CNova Comércio Eletrônico S.A., e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.11 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021).
- 4.12 Primeiro Aditamento, datado de 10 de dezembro de 2018, entre a Companhia Brasileira de Distribuição, a Via Varejo S.A., a CNova Comércio Eletrônico S.A., e a Sendas Distribuidora S.A., ao Contrato de Compartilhamento de Custos, datado de 15 de dezembro de 2016, entre a Companhia Brasileira de Distribuição, a Via Varejo S.A., a CNova Comércio Eletrônico S.A., e a Sendas Distribuidora S.A. (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.11 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021).

| | entre a Sendas Distribuidora S.A. e a Green Yellow do Brasil Energia e Serviços Ltda. (tradução para o |
|--------|--|
| | inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.13 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o |
| | Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na |
| | SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| 4.14 | Cronograma dos Contratos Omitidos de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos (incorporado por |
| | referência ao Anexo 4.14 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act |
| | de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro |
| | <u>de 2021).</u> |
| 4.15#† | Contrato de Operação e Serviços de Manutenção (FV-ASS-COM-71), datado de 29 de abril 2019, entre |
| | a Sendas Distribuidora S.A. e a GreenYellow do Brasil Energia e Serviços Ltda. (tradução para o |
| | inglês) (incorporado por referência ao Anexo 4.15 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o |
| | Securities Exchange Act de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na |
| | SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| 4.16 | Cronograma dos Contratos Omitidos de Operação e Serviços de Manutenção (incorporado por |
| | referência ao Anexo 4.14 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act |
| | de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro |
| | de 2021). |
| 4.17#† | Primeiro Aditamento e Revisão do Contrato de Compra de Energia Elétrica (13 anos) datado de 29 de |
| | julho de 2020 entre a Sendas Distribuidora S.A., a GreenYellow Serviços e Comercialização de |
| | Energia Ltda., e a Companhia Brasileira de Distribuição (tradução para o inglês) (incorporado por |
| | referência ao Anexo 4.17 da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act |
| | de 1934 da Sendas Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro |
| | de 2021). |
| 4.18 | Cronograma dos Contratos de Compra de Energia Elétrica (incorporado por referência ao Anexo 4.14 |
| | da Declaração de Registro do Formulário 20-F sob o Securities Exchange Act de 1934 da Sendas |
| | Distribuidora S.A. (Arquivo No. 001-39928), arquivado na SEC em 25 de fevereiro de 2021). |
| 8.1 | Lista de controladas do Registrante. Na data deste relatório anual, o Registrante não tem controladas |
| | significativas. |
| 11.1* | Código de Ética de 15 de março de 2021. |
| 12.1* | Certificação da Seção 302 do Diretor Presidente. |
| 12.2* | Certificação da Seção 302 do Diretor Financeiro. |
| | - · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |

Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos (FV-ASS-CLE-0071), datado de 29 de abril 2019,

Certificação da Seção 302 do Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

Documento Linkbase de Cálculo de Extensão de Taxonomia XBRL.

Documento Linkbase de Rótulo de Extensão de Taxonomia XBRL.

Documento Linkbase de Definição de Extensão de Taxonomia XBRL.

Consentimento da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Documento de Esquema de Extensão de Taxonomia XBRL.

Documento Linkbase de Extensão de Taxonomia XBRL.

4.13#†

13.1*

15.1*

101.INS

101.SCH

101.CAL

101.DEF

101.LAB

101.PRE

Certos instrumentos de dívida do Registrante e de suas subsidiárias foram omitidos como anexos, pois os valores envolvidos em tais instrumentos de dívida são inferiores a 10% do total dos ativos do Registrante. Cópias dos instrumentos de dívida para os quais a dívida relacionada é inferior a 10% do total do patrimônio do Registrante serão fornecidas à Comissão mediante solicitação.

AMERICAS 106957824 137

Documento de Instância XBRL.

[#] De acordo com o Item 4 das Instruções de Exibição do Formulário 20-F, certas informações foram omitidas desta exposição, porque não são relevantes e provavelmente causariam danos competitivos ao registrante se divulgadas publicamente. O Registrante concorda em fornecer à Comissão uma cópia completa da exposição e suas análises de materialidade e de danos competitivos, mediante solicitação.

[†] Os cronogramas e outros anexos semelhantes a esta exposição foram omitidos de acordo com as Instruções de Exibição do Formulário 20-F. O Registrante concorda em fornecer uma cópia de quaisquer cronogramas omitidos à Comissão, mediante solicitação.

^{*} Arquivado em conjunto com este documento.

ASSINATURAS

O registrante certifica, por meio deste documento, que cumpre todos os requisitos para o preenchimento do Formulário 20-F e que exigiu e autorizou devidamente os abaixo assinados a assinarem este relatório anual em seu nome

Data: [●] de abril de 2021 SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Nome: Belmiro de Figueiredo Gomes

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Daniela Sabbag Papa Cargo: Diretora Financeira

ÍNDICE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Sendas Distribuidora S.A.

| Relatório da Empresa de Contabilidade Pública Independente Registrada sobre as Demonstrações | |
|--|-------|
| Financeiras Consolidadas | F-[•] |
| Demonstrações Consolidadas das Operações e do Lucro Abrangente referente aos exercícios encerrados | |
| em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 | F-[•] |
| Balanço Patrimonial Consolidado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 | F-[•] |
| Demonstrações Consolidadas das Mutações do Patrimônio Líquido referentes aos exercícios encerrados | |
| em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 | F-[•] |
| Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa referentes aos exercícios encerrados em 31 de | |
| dezembro de 2020, 2019 e 2018 | F-[•] |
| Notas das Demonstrações Financeiras Consolidadas | F-[•] |

AMERICAS 106957824 F-1

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS NO ÂMBITO DA SEÇÃO 12 DO SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934, CONFORME ALTERADO

Em 31 de dezembro de 2020, o registrante detinha a seguinte série de títulos registrados no âmbito da Seção 12 do *Securities Exchange Act* dos Estados Unidos de 1934, conforme alterado:

| Título de Cada Classe | Código | Nome de cada negociação registrada |
|-------------------------------------|--------|--|
| Ações ordinárias sem valor nominal | | Bolsa de Valores de Nova York ¹ |
| American Depositary Share, cada uma | ASAI | Bolsa de Valores de Nova York |
| representando uma ação ordinária | | |

⁽¹⁾ Não destinada a negociação, somente em conexão com a cotação das American Depositary Shares na Bolsa de Valores de

Os termos utilizados e não definidos neste documento têm o significado atribuído a eles em nosso Relatório Anual no Formulário 20-F referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2020, ou no relatório anual referente a este Anexo 2.5.

I. Descrição das Ações Ordinárias

Apresentamos abaixo algumas informações relativas ao nosso capital social autorizado e emitido e um breve resumo de algumas disposições significativas de nosso estatuto social e da Lei das Sociedades por Ações. Esta descrição não pretende ser completa e é qualificada por referência ao nosso estatuto e à Lei das Sociedades por Ações.

Uma cópia da tradução inglesa do nosso estatuto está anexada ao nosso relatório anual como Anexo 1.1. Recomendamos a leitura do nosso estatuto e das seções aplicáveis do nosso relatório anual para informações adicionais.

Geral

Nossas ações ordinárias estão listadas no segmento de listagem Novo Mercado da B3, o mais alto nível de governança corporativa da B3.

De acordo com o regulamento do Novo Mercado, enquanto estivermos listados neste segmento, nosso capital social deve ser composto exclusivamente de ações ordinárias.

De acordo com nosso estatuto e com o Contrato de Participação no Novo Mercado que celebramos com a B3, não podemos emitir ações sem direito a voto ou com direito a voto restrito. Além disso, nosso estatuto e a Lei das Sociedades por Ações dispõem que os titulares de nossas ações ordinárias têm direito a dividendos ou outras distribuições realizadas com relação às nossas ações ordinárias de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Vide "—Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos—Juros sobre o Capital Próprio" para uma descrição mais detalhada do pagamento de dividendos e outras distribuições sobre nossas ações ordinárias. Além disso, em caso de liquidação da companhia, os titulares das nossas ações ordinárias têm o direito de compartilhar nossos ativos remanescentes, após o pagamento de todos os nossos passivos, de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Titulares de nossas ações ordinárias não são obrigados a subscrever futuros aumentos de capital e, de maneira geral, têm direito de preferência para subscrever novas ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. Vide "—Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social".

Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos

Alocação de Lucro Líquido

Em cada assembleia geral, nossa diretoria e nosso conselho de administração devem recomendar a destinação de nosso lucro líquido, se houver, do exercício fiscal anterior. A destinação está sujeita a deliberação dos acionistas.

A Lei das Sociedades por Ações define "lucro líquido" de qualquer exercício fiscal como o lucro líquido do exercício fiscal relevante após o imposto de renda e a contribuição social desse exercício fiscal, líquido de quaisquer prejuízos acumulados de exercícios fiscais anteriores e de quaisquer montantes destinados à participação dos funcionários e da administração em nosso lucro líquido do exercício fiscal em questão , conforme nossos planos de participação nos lucros. Nosso estatuto nos permite implementar um plano de participação nos lucros para funcionários e administradores e um plano de opção de compra de ações. O valor a ser pago no âmbito de ambos os planos é determinado pelo nosso conselho de administração e não deve exceder um montante equivalente a 15% de nosso lucro líquido. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, esta participação nos lucros só pode ser paga aos administradores em relação a exercícios fiscais em que o dividendo obrigatório tenha sido declarado.

Nosso cálculo de "lucros líquidos" e destinações para reservas para qualquer exercício fiscal são determinados com base em nossas demonstrações financeiras. O critério da nossa administração e de nossos acionistas para determinar a destinação de nosso lucro líquido é limitado por certas normas que determinam se o lucro líquido deve ser distribuído como dividendos, destinado a certas reservas de lucros, ou repassado para exercício fiscais futuros, como segue:

Dividendo Mínimo Obrigatório. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso estatuto social, devemos destinar uma porcentagem específica de nosso lucro líquido como dividendo mínimo obrigatório a ser pago em relação a todas as ações de nosso capital social. Nosso estatuto estabelece o percentual mínimo em 25% do nosso lucro líquido ajustado. O dividendo obrigatório pode ter a forma de dividendos ou juros atribuíveis ao capital próprio, que podem ser deduzidos por nós no cálculo do nosso impostos de renda e contribuição social. O lucro líquido ajustado é o lucro líquido após a adição ou subtração de:

- quantias destinadas à formação de uma conta de reserva legal; e
- montantes destinados à formação de uma reserva de contingência e a devolução de quaisquer montantes em quaisquer reservas para contingências depositados em anos anteriores.

O pagamento de nossos dividendos obrigatórios poderá ser limitado aos lucros efetivamente realizados no exercício fiscal se a parcela dos lucros não realizados for destinada à conta de reserva de lucros não realizados (conforme descrito abaixo). O saldo das contas de reserva, exceto a conta de reserva de contingência e a conta de reserva de lucros não realizados, não pode exceder nosso capital social. Se isto ocorrer, uma assembleia geral deverá decidir se o excesso será aplicado para o pagamento do capital subscrito e não integralizado, a fim de aumentar e pagar o capital social subscrito, ou para a distribuição de dividendos.

Entretanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, temos permissão para suspender a distribuição dos dividendos obrigatórios de qualquer exercício em que nossa administração divulgar em assembleia geral que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. O conselho fiscal, se instaurado, deverá emitir seu parecer com relação à suspensão. Além disso, nossa administração deverá apresentar uma justificativa para a suspensão junto à CVM no prazo de cinco dias a partir da data da assembleia geral relevante. Se o dividendo obrigatório não for pago, o valor não pago deverá ser atribuído a uma conta de reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que nossa situação financeira o nermitir

Conta de reserva legal. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso estatuto social, somos obrigados a manter uma reserva legal, à qual devemos destinar 5% de nosso lucro líquido de cada exercício fiscal até que o valor agregado de nossa reserva legal seja equivalente a 20% do nosso capital social. Nossa reserva legal somente poderá ser usada para aumentar nosso capital social ou compensar prejuízos acumulados, se houver. Não

somos obrigados a fazer qualquer destinação para nossa reserva legal em qualquer exercício fiscal em que esta reserva, quando adicionada às nossas reservas de capital, exceda 30% de nosso capital social. A conta de reserva legal não está disponível para o pagamento de dividendos.

Conta de reserva de contingência. Uma parte de nosso lucro líquido também poderá ser destinada a uma reserva de contingência para prejuízos antecipados, considerados prováveis em exercícios futuros. Qualquer montante com esta destinação em exercícios anteriores deverá ser revertido no exercício fiscal em que o prejuízo foi antecipado, caso o prejuízo não ocorra, ou registrado caso o prejuízo ocorra.

Conta de reserva de incentivos fiscais. Nossa assembleia geral, mediante proposta justificada de nosso conselho de administração ou diretoria, ou de acordo com as normas do benefício concedido, poderá decidir destinar uma porcentagem de nosso lucro líquido resultante de doações ou subsídios governamentais para fins de investimento a uma conta de reserva de incentivos fiscais.

Reserva Estatutária. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nosso estatuto social pode criar reservas, desde que o objetivo da reserva seja determinado juntamente com os critérios de destinação e o montante máximo a ser mantido nela. Atualmente, nosso estatuto prevê uma reserva de expansão que será composta de até 100% do lucro líquido ajustado remanescente após a criação da conta de reserva legal e da conta de reserva de contingência, bem como o pagamento do dividendo obrigatório. O montante total desta reserva não poderá exceder nosso capital social. Nossos acionistas poderão alterar nosso estatuto social a fim de estabelecer outras reservas opcionais. A destinação de nosso lucro líquido a contas de reserva opcional não pode ser feita se isso impedir a distribuição de nossos dividendos obrigatórios.

Conta de reserva de lucros não realizados. A parcela dos dividendos obrigatórios que exceder o lucro líquido efetivamente realizado em qualquer exercício poderá ser destinada à conta de reserva de lucros não realizados. O lucro não realizado é o lucro resultante de investimentos mensurados pelo método de equivalência patrimonial e/ou os lucros dos proventos de qualquer transação, cuja satisfação financeira ocorre no exercício fiscal subsequente. A conta de reserva de lucros não realizados, quando criada, deverá ser utilizada primeiro para compensar prejuízos acumulados, se houver, e a parcela restante deverá ser utilizada para o pagamento de dividendos obrigatórios.

Reserva de lucro acumulado. Nossos acionistas poderão decidir reter uma parte do lucro líquido, desde que tal parte tenha sido contemplada no orçamento de capital previamente aprovado pelos acionistas.

Distribuição de Dividendos

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do nosso estatuto, poderemos pagar dividendos apenas em decorrência de:

- nosso "lucro líquido" obtido em um determinado exercício fiscal, que é nosso resultado do exercício fiscal relevante, deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios fiscais anteriores; provisões para imposto de renda e contribuição social para esse exercício fiscal; e montantes destinados à participação de funcionários e administradores nos resultados desse exercício fiscal, de acordo com nossos planos de participação nos lucros. Nosso estatuto nos permite implementar um plano de participação nos lucros para funcionários e administradores e um plano de opção de compra de ações. O valor a ser pago no âmbito de ambos os planos é determinado pelo nosso conselho de administração e não deve exceder um montante equivalente a 15% de nosso lucro líquido. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, esta participação nos lucros só poderá ser paga aos administradores em relação a exercícios fiscais em que o dividendo obrigatório tenha sido declarado.
- nossos lucros líquidos acumulados em exercícios fiscais anteriores ou em qualquer período semestral
 e/ou trimestral intermediário de um exercício fiscal; ou
- nossas reservas de lucros criadas em exercícios fiscais anteriores ou nos primeiros seis meses de um
 exercício fiscal. Para estes fins, "reservas de lucros" significa qualquer conta de reserva opcional, conta
 de reserva de contingência, montantes destinados ao nosso orçamento de despesas de capital aprovado

por resolução de nossos acionistas, ou conta de reserva de lucros não realizados, exceto a conta de reserva legal.

De maneira geral, os dividendos deverão ser declarados nas assembleias gerais conforme recomendado pelo conselho de administração. Nosso conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, a serem deduzidos do lucro acumulado registrado em nossas demonstrações financeiras anuais ou semestrais. Ademais, nosso conselho de administração poderá pagar dividendos do lucro líquido com base em nossas demonstrações financeiras trimestrais não auditadas. Os dividendos intermediários poderão ser declarados e debitados do valor da reserva de lucros registrada na última demonstração financeira anual ou semestral. Os dividendos intermediários semestrais ou trimestrais não poderão exceder os montantes contabilizados em nossas contas de reserva de capital. Qualquer pagamento de dividendos intermediários poderá ser descontado do valor dos dividendos obrigatórios relativos ao lucro líquido obtido no exercício em que os dividendos intermediários foram pagos.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do nosso estatuto social, os dividendos deverão ser disponibilizados aos acionistas em até 60 dias após a data em que os dividendos foram declarados. O montante estará sujeito a correção monetária, por determinação do conselho de administração.

Os acionistas têm um período de três anos após a data de pagamento dos dividendos para reclamar um dividendo associado às suas ações. Após esse período, não somos mais responsáveis pelo pagamento desses dividendos.

Juros sobre o Capital Próprio

Estamos autorizados a pagar juros sobre o capital próprio como forma alternativa de pagamento aos acionistas. Poderemos tratar esses pagamentos como despesas dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. Os pagamentos de juros sobre o capital próprio podem ser realizados a critério do nosso conselho de administração, sujeitos à aprovação de nossos acionistas em assembleia. O montante distribuído aos acionistas como juros sobre o capital próprio, líquido de qualquer imposto retido na fonte, pode ser considerado parte da distribuição obrigatória. Esta taxa aplicada no cálculo dos juros atribuíveis ao capital próprio não poderá exceder a variação *pro rata* diária da Taxa de Juros de Longo Prazo, ou TJLP, conforme determinado pelo Banco Central ocasionalmente, e não pode exceder, para fins fiscais, o valor superior entre (1) 50% do lucro líquido (após dedução da contribuição social sobre o lucro líquido, mas antes de considerar a provisão para o imposto de renda de pessoa jurídica e o valor dos juros sobre o capital próprio) do exercício para o qual o pagamento é efetuado; ou (2) 50% da soma do lucro acumulado e das reservas de lucros no início do período para o qual o pagamento é efetuado.

Qualquer pagamento de juros sobre ações ordinárias aos acionistas, residentes ou não no Brasil, incluindo titulares de ADSs da Sendas, está sujeito à retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% ou à alíquota de 25%, se o beneficiário for residente ou domiciliado em uma jurisdição de tributação baixa ou nula (geralmente um país ou localidade que não arrecade imposto de renda, ou onde a alíquota máxima do imposto seja inferior a 20%, ou 17% se determinados requisitos forem atendidos, ou onde a legislação local imponha restrições à divulgação da composição acionária ou da propriedade do investimento). Vide "—E. Impostos—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes—Consequências Fiscais Brasileiras Relevantes para Titulares Não Residentes de Ações Ordinárias e ADSs da Sendas—Distribuição de Juros sobre o Capital Próprio". O montante distribuído aos acionistas como juros sobre o capital próprio, líquido de qualquer imposto retido na fonte, pode ser considerado parte da distribuição do dividendo mínimo obrigatório. De acordo com a legislação aplicável, somos obrigados a pagar aos acionistas uma quantia suficiente para garantir que o montante líquido recebido pelos acionistas com relação aos juros atribuíveis ao capital próprio, após o pagamento de qualquer imposto retido na fonte aplicável, mais o montante de dividendos declarados, seja pelo menos equivalente ao valor dos dividendos obrigatórios.

Direito a Voto

Em nossas assembleias, cada ação ordinária dá direito a um voto. De acordo com nosso estatuto e com o Contrato de Participação no Novo Mercado que celebraremos com a B3, não podemos emitir ações sem direito a voto ou com direito a voto restrito. Além disso, nosso estatuto e a Lei das Sociedades por Ações dispõem que os titulares de nossas ações ordinárias têm direito a dividendos ou outras distribuições realizadas com relação às nossas ações ordinárias de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em

circulação. Vide "—Alocação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos" para uma descrição mais detalhada do pagamento de dividendos e outras distribuições sobre nossas ações ordinárias. Além disso, em caso de liquidação da companhia, os titulares das nossas ações ordinárias têm o direito de compartilhar nossos ativos remanescentes, após o pagamento de todos os nossos passivos, de acordo com sua respectiva participação no valor total de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação. Titulares de nossas ações ordinárias não são obrigados a subscrever futuros aumentos de capital e, de maneira geral, têm direito de preferência para subscrever novas ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. Vide "—Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social".

Conforme a Lei das Sociedades por Ações, os titulares das nossas ações ordinárias que não forem acionistas controladores e representem ao menos 10% do total de nossas ações com direito a voto terão o direito de eleger um membro de nosso conselho de administração. Somente os acionistas que puderem provar a titularidade das ações ordinárias por pelo menos três meses contínuos, imediatamente antes da respectiva assembleia, poderão exercer tal direito.

A Lei das Sociedades por Ações permite a adoção do voto cumulativo mediante solicitação de acionistas que representem pelo menos 10% do nosso capital votante. A Instrução CVM Nº. 282 de 26 de junho de 1998, permite que o percentual mínimo de capital votante exigido para a adoção do voto cumulativo em companhias abertas seja reduzido de 10% para até 5%, dependendo do valor do capital social da empresa. Levando em consideração nosso capital social atual, acionistas representando 5% do capital votante podem solicitar a adoção do voto cumulativo para eleger os membros do nosso conselho de administração.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem nosso estatuto social nem as ações tomadas em assembleias podem privar um acionista dos seguintes direitos:

- direito de participar da distribuição de lucros;
- o direito de participar equitativamente e de forma rateada em qualquer ativo residual remanescente, em caso de liquidação da companhia;
- direitos de preferência em caso de emissão de ações, debêntures conversíveis ou garantias, exceto em circunstâncias específicas da legislação brasileira descritas em "—Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social".
- direito de supervisionar nossa administração, de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações; e
- direito de se retirar da companhia nos casos especificados na Lei das Sociedades por Ações, descritos em "—Direitos de Retirada".

Assembleias de Acionistas

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nossos acionistas são, de maneira geral, autorizados em nossas assembleias anuais de acionistas a tomar qualquer medida relacionada aos nossos propósitos corporativos, e a aprovar resoluções que considerem necessárias aos nossos interesses e desenvolvimento, em assembleias gerais devidamente convocadas e instaladas. Os acionistas presentes na assembleia geral, que deve ser realizada durante os primeiros quatro meses após o final do exercício, têm o direito exclusivo de aprovar nossas demonstrações financeiras auditadas e determinar a destinação dos lucros líquidos e a distribuição de dividendos referentes ao exercício encerrado imediatamente antes da respectiva assembleia, bem como eleger os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, conforme o caso.

Uma assembleia geral extraordinária poderá ser realizada simultaneamente à assembleia geral ordinária e em outras ocasiões durante o ano, sempre que necessário. De acordo com nosso estatuto social e a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes medidas, entre outras, só podem ser tomadas em uma assembleia geral:

aditamento do estatuto;

- nomeação ou remoção de membros do conselho de administração;
- nomeação ou destituição do Presidente ou dos Co-Vice-Presidentes do Conselho de Administração;
- aprovação das contas anuais da administração e das demonstrações financeiras anuais;
- aprovação de qualquer emissão de ações, bônus, debêntures conversíveis em ações ou títulos da companhia, ou outros direitos ou interesses conversíveis ou permutáveis por ações da companhia, sem limitar a autorização concedida ao conselho de administração para aprovar tais emissões dentro do limite do capital autorizado (400.000.000 de ações ordinárias);
- aprovação de quaisquer avaliações de ativos oferecidas por um acionista em contrapartida à subscrição de ações de nosso capital social;
- aprovação de qualquer proposta para mudar nossa estrutura corporativa, incorporar, fundir a companhia com outra companhia, cindir ou dividir a companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da companhia;
- aprovação de qualquer proposta para a dissolução ou liquidação da companhia, ou para a nomeação ou substituição do liquidatário;
- aprovação das contas do liquidatário; e
- definição da remuneração anual global dos membros do conselho de administração e da diretoria.

Convocação da Assembleia Geral

O Presidente do conselho de administração pode convocar assembleias gerais. Na sua ausência, a assembleia poderá ser convocada por qualquer um dos Co-Vice-Presidentes do conselho de administração ou, na sua ausência, por um Diretor nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, as assembleias também podem ser convocadas por:

- qualquer acionista, se a administração não convocar uma assembleia de acionistas até 60 dias após a data em que for obrigada a fazê-lo, conforme a legislação aplicável e com nosso estatuto;
- acionistas titulares de pelo menos 5% das ações da companhia, se a administração não convocar uma assembleia até oito dias após o recebimento de uma solicitação justificada de convocação por esses acionistas, indicando a ordem do dia;
- acionistas titulares de pelo menos 5% das ações da companhia, se a administração não convocar uma assembleia até oito dias após o recebimento de uma solicitação de convocação para criação do conselho fiscal; e
- nosso conselho fiscal, se houver, caso nossa administração não convoque uma assembleia geral
 ordinária até um mês após a data em que for obrigada a fazê-lo de acordo com a legislação aplicável e
 com nosso estatuto social. O conselho fiscal também poderá convocar uma assembleia geral
 extraordinária se acreditar que há assuntos importantes ou urgentes a serem tratados.

Edital de Convocação da Assembleia Geral

Conforme a Lei das Sociedades por Ações, o edital de convocação das assembleias da companhia deve ser publicado pelo menos três vezes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro jornal de grande circulação no mesmo estado, que atualmente é o Monitor Mercantil. O edital deverá conter a ordem do dia e, em caso de aditamento do estatuto, um resumo da emenda proposta. O primeiro edital deve ser publicado até 15 dias

antes da data da assembleia em primeira convocação, e até oito dias antes da data da assembleia em segunda convocação. Entretanto, em alguns casos, a CVM poderá exigir que a primeira convocação seja publicada no máximo 30 dias antes da data da assembleia. Além disso, mediante solicitação de qualquer acionista, a CVM poderá suspender por até 15 dias a necessidade de notificação prévia de uma assembleia extraordinária para poder se familiarizar e analisar as propostas a serem votadas na assembleia e, conforme o caso, informar à companhia, ao final desse período, as razões pelas quais qualquer proposta apresentada ao acionista viola a legislação aplicável.

Condições de Participação na Assembleia Geral

Os acionistas presentes em assembleia geral devem apresentar comprovação de sua condição de acionista e de que detêm as ações ordinárias que pretendem votar. Um acionista pode ser representado em assembleia por um procurador nomeado menos de um ano antes, que deve ser acionista, diretor corporativo, advogado ou uma instituição financeira. Fundos de investimento devem ser representados por seu diretor de fundo de investimento ou um procurador.

Quorum e votação em Assembleia Geral

De maneira geral, a Lei das Sociedades por Ações determina que o quórum para nossas assembleias de acionistas consiste em acionistas que representem pelo menos 25% de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação em primeira convocação, caso esse quórum não seja atingido, qualquer porcentagem em segunda convocação. Se uma assembleia geral for convocada para alterar nosso estatuto social, o quórum nessa assembleia consistirá em acionistas que representem ao menos dois terços de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação em primeira convocação e qualquer porcentagem em segunda convocação.

Como regra geral, o voto afirmativo dos acionistas que representem, pelo menos, a maioria de nossas ações ordinárias emitidas e em circulação, presentes pessoalmente ou representados por procuração em uma assembleia, é necessário para ratificar qualquer ação proposta, e as abstenções não são levadas em consideração. Entretanto, o voto afirmativo de acionistas que representem mais da metade das nossas ações ordinárias emitidas e em circulação é necessário para, dentre outros:

- reduzir a porcentagem de dividendos obrigatórios;
- alterar nosso objetivo corporativo;
- realizar a consolidação ou fusão de nossa companhia com outra companhia;
- realizar a cisão de uma parte de nossos ativos ou passivos;
- aprovar nossa participação em um grupo de empresas (conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações);
- solicitar o cancelamento de qualquer liquidação voluntária;
- fundir todas as nossas ações com outra companhia brasileira, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral de tal companhia; e
- aprovar nossa dissolução.

Voto Remoto

De acordo com a Instrução CVM nº 561, de 7 de abril de 2015, ao nos tornarmos uma companhia de capital aberto de categoria "A" no Brasil, pretendemos permitir que nossos acionistas apresentem cédulas de votação antes de cada assembleia. De acordo com a Instrução CVM nº 481, conforme alterada, datada de 17 de dezembro de 2009,

devemos receber os boletins de voto à distância dos acionistas até sete dias antes da assembleia geral em questão. Informaremos cada acionista dentro de três dias após o recebimento do boletim de voto à distância se os documentos recebidos são suficientes para que a votação seja considerada válida.

Direito de Preferência em Aumentos de Capital Social

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada acionista tem um direito geral de preferência para subscrever ações em qualquer aumento de capital, na proporção de sua participação acionária, exceto no caso de concessão e exercício de qualquer opção de aquisição de ações de nosso capital social no âmbito dos nossos planos de opção de compra de ações. Cada acionista tem um direito geral de preferência para subscrever debêntures conversíveis em nossas ações e bônus de subscrição que venhamos a emitir. Um período mínimo de 30 dias após a publicação da notificação de aumento de capital deve ser respeitado para o exercício deste direito, exceto quando determinado de outra forma no estatuto ou em assembleia geral. Este direito é negociável.

Nosso conselho de administração está autorizado a eliminar direitos de preferência referentes à emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a distribuição dessas ações seja realizada (i) através de uma bolsa de valores ou em oferta pública; ou (ii) através de uma troca de ações em oferta pública, cujo objetivo seja adquirir o controle de outra empresa.

No caso de um aumento de capital que mantenha ou aumente a proporção de capital, os titulares de ADSs podem, nas circunstâncias descritas acima, exercer direitos de preferência para subscrever ações emitidas recentemente. No caso de um aumento de capital que reduza a proporção de capital, os titulares de ADSs podem, nas circunstâncias descritas acima, ter direitos de preferência para subscrever ações na proporção de sua participação acionária. Para saber mais sobre os riscos associados aos direitos de preferência, vide "Item 3. Principais Informações-D. Fatores de risco - Riscos associados às Ações Ordinárias e ADSs da Sendas - Você poderá não conseguir exercer direitos de preferência com relação às Ações Ordinárias da Sendas subjacentes às ADSs da Sendas, o que poderá resultar em diluição do seu investimento".

Direitos de Retirada

Nossas ações ordinárias não são resgatáveis. Qualquer um de nossos acionistas que discordar de determinadas ações tomadas por acionistas em assembleia tem o direito de se retirar da companhia e receber o valor de suas ações ordinárias. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os direitos de retirada de um acionista discordante podem ser exercidos no caso de a assembleia geral aprovar as seguintes matérias:

- reduzir a porcentagem de dividendos obrigatórios;
- alterar nosso objetivo corporativo;
- fundir todas as nossas ações com outra companhia brasileira, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral de tal companhia ou vice-versa;
- realizar nossa fusão com outra companhia, inclusive com alguma de nossas controladoras, ou consolidação com outra companhia;
- participar de algum grupo de sociedades estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações e sujeito às condições ali previstas;
- realizar a conversão da companhia para outro formato corporativo; e
- realizar a cisão da companhia caso esta implique em (1) alteração do objetivo corporativo, (2) redução dos dividendos obrigatórios, ou (3) participação em grupo de sociedades estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Os Direitos de Retirada não poderão ser exercidos caso determine-se:

- fundir todas as nossas ações com outra companhia brasileira, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral de tal companhia ou vice-versa;
- realizar nossa fusão com outra companhia, inclusive com alguma de nossas controladoras, ou consolidação com outra companhia; e
- participar de algum grupo de sociedades estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações e sujeito às condições ali previstas,

caso nossas ações (1) sejam "líquidas", o que significa que fazem parte do Índice IBOVESPA ou outro índice negociado em bolsa, conforme definido pela CVM, e (2) sejam amplamente detidas, de modo que nossos acionistas controladores e suas afiliadas detenham menos de 50% do tipo ou classe de ações que estão sendo retiradas.

Os acionistas discordantes também têm o direito de retirada caso a entidade resultante de (1) uma fusão de todas as nossas ações com outra companhia, de modo que nos tornemos uma subsidiária integral desta; (2) uma cisão; ou (3) uma fusão ou consolidação de uma companhia brasileira de capital aberto, não se torne uma companhia brasileira de capital aberto em até 120 dias após a assembleia geral na qual tal decisão foi tomada.

O direito de retirada expira 30 dias após a publicação da ata da assembleia geral relevante. Temos o direito de reconsiderar qualquer ação que dê origem a direitos de retirada dentro de 10 dias após a expiração deste período se determinarmos que a retirada das ações dos acionistas discordantes comprometeria nossa estabilidade financeira.

Qualquer acionista que exerça o direito de retirada tem direito a receber o valor contábil de suas ações, com base em nosso balanço mais recente auditado e aprovado por nossos acionistas. Entretanto, se a resolução que dá origem ao direito de retirada for adotada mais de 60 dias após a data de nosso balanço mais recente aprovado e auditado, um acionista pode solicitar que suas ações sejam avaliadas de acordo com um balanço especial com data não superior a 60 dias antes da data de adoção da resolução. Nesse caso, somos obrigados a pagar, imediatamente, 80% do valor contábil das ações de acordo com nosso balanço mais recente aprovado pela auditoria, e o saldo deve ser pago dentro de 120 dias após a data da resolução da assembleia geral que deu origem ao direito de retirada.

Forma e Transferência de Ações

Nossas ações estão em forma escritural, e sua transferência é feita pelo registrador em nossos livros, debitando a conta de ações do cedente e creditando a conta de ações do cessionário. Mantemos os serviços de formulário de registro contábil com um custodiante, que executa todos os serviços de guarda e transferência de nossas ações e serviços relacionados.

A transferência de ações por um investidor estrangeiro é feita da mesma forma e é solicitada pelo agente local do investidor em seu nome. Se o investimento original for registrado no Banco Central de acordo com a Resolução CMN 373, o investidor estrangeiro também deve procurar alterar o registro eletrônico para refletir a nova propriedade através de seu agente local, se necessário.

A B3 tem um departamento responsável pela compensação (Central Depositária B3), que também é responsável pela liquidação e custódia das ações. O pagamento de dividendos, bônus e outros eventos corporativos também é administrado pela Central Depositária.

Outras Disposições

Além das disposições já descritas neste relatório anual, a Lei das Sociedades por Ações, nosso estatuto social e a regulamentação vigente estabelecem, entre outros, que:

- mediante venda do controle, o adquirente é obrigado a lançar uma oferta pública de aquisição para comprar todas as ações com direito a voto minoritário a um preço equivalente a, pelo menos, 100% do preco de controle;
- se previsto no estatuto, como é nosso caso, as disputas entre acionistas serão sujeitas a arbitragem;
- na ocorrência de uma oferta pública de aquisição com o objetivo de fechar o capital da companhia, ou
 através da qual nossos acionistas controladores adquiram mais de um terço das ações em circulação, o
 preço de compra será igual ao valor justo das ações, levando em conta o número total de ações em
 circulação;
- os membros do nosso conselho de administração eleitos pelos acionistas não controladores terão o
 direito de vetar a escolha do auditor independente feita pelos membros eleitos pelos acionistas
 controladores;
- o presidente de qualquer assembleia geral ou conselho de administração pode desconsiderar qualquer votação que seja feita contra as disposições de qualquer acordo de acionistas, se esse acordo de acionistas tiver sido devidamente arquivado conosco.

Devemos ser representados das seguintes maneiras: (i) conjuntamente por dois diretores executivos; (ii) por dois procuradores; (iii) por um diretor executivo e um procurador; ou (iv) por um diretor executivo ou um procurador, em circunstâncias especiais e sempre de acordo com os poderes fornecidos a cada um.

No caso de atos que impliquem qualquer tipo de aquisição, venda, alienação ou criação de qualquer ônus sobre qualquer um de nossos ativos, incluindo qualquer bem imóvel, bem como para a concessão de poderes de representação para a prática de tais atos, devemos ser representados das seguintes maneiras: (i) conjuntamente por dois diretores executivos; (ii) por dois procuradores; (iii) por um diretor executivo e um procurador, dos quais um deve ser sempre o diretor presidente; ou (iv) um procurador devidamente nomeado por dois diretores executivos, dos quais um deve ser o diretor presidente.

Venda do Controle da Companhia

Em caso de venda do controle corporativo da Companhia direta ou indiretamente, através de transações únicas ou sucessivas, o adquirente deverá realizar uma oferta pública de aquisição para comprar todas as ações detidas pelos demais acionistas, a fim de assegurar o tratamento igualitário de todos os acionistas (direito de *tag-along*). A oferta pública de aquisição estará sujeita aos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelas regras do Novo Mercado.

Aquisição de Participação Significativa na Companhia

Nosso estatuto contém disposições a fim de evitar a concentração de nossas ações nas mãos de um pequeno grupo de investidores, a fim de promover a propriedade mais ampla de nossas ações. Estas disposições exigem que qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 40 do nosso estatuto) que adquira, através de uma única transação ou de uma série de transações:

- propriedade direta ou indireta de mais de 25% de nossas ações (excluindo as ações em tesouraria); ou
- quaisquer outros direitos de acionistas, incluindo usufruto ou estabelecimento de um fundo, relativos a
 mais de 25% de nossas ações (excluindo ações em tesouraria) (cada uma, uma "Participação Acionária
 Significativa")

deverá, no prazo de 30 dias a partir da data de tal aquisição, iniciar uma oferta pública de aquisição de todas e quaisquer nossas ações em circulação, de acordo com os regulamentos da CVM e da B3 e com o nosso estatuto. O preço de compra oferecido na oferta pública de aquisição não deve ser inferior do que o maior valor entre:

- o valor econômico da Companhia, determinado de acordo com o artigo 40 do nosso estatuto social;
- o preço mais alto pago pela pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas adquirente durante os 12 meses anteriores à aquisição da participação acionária significativa; e
- 125% da média ponderada do preço unitário das ações ordinárias durante o período de 120 pregões antes do início da oferta pública de aquisição.

A obrigação de iniciar uma oferta pública de aquisição não se aplicará a uma pessoa, acionista ou grupo de acionistas que adquira uma Participação Acionária Significativa:

- como resultado de uma fusão da Companhia com outra companhia, ou de uma fusão de ações de outra companhia com a nossa;
- se a Companhia adquirir outra através de um aumento privado do capital social ou subscrição de ações através de oferta primária por qualquer pessoa que tenha direitos de preferência;
- se a Companhia adquirir outra através de um aumento privado do capital social ou subscrição de ações através de oferta primária devido ao não pagamento integral por qualquer pessoa que tenha direitos de preferência ou à insuficiência de partes interessadas na respectiva oferta; ou
- no caso de uma oferta pública (incluindo uma oferta pública com esforços de venda restritos).

Os aumentos involuntários de participação acionária resultantes do cancelamento de ações em tesouraria, recompra de ações pela Companhia ou reduções de capital com cancelamento de ações não serão considerados no cálculo de uma Participação Acionária Significativa.

O início de uma oferta pública de aquisição pelo titular de uma Participação Acionária Significativa não impede que qualquer outra pessoa inicie uma oferta pública de aquisição concorrente, de acordo com os regulamentos aplicáveis.

A obrigação do titular de uma Participação Acionária Significativa de iniciar uma oferta pública de aquisição pode ser dispensada em assembleia geral pelo voto afirmativo da maioria de nossas ações em circulação nela presentes, excluindo as ações detidas pelo titular da Participação Acionária Significativa. A exigência de quórum para uma assembleia geral convocada para deliberar sobre tal renúncia é de um mínimo de 2/3 de nossas ações em circulação, excluindo as ações detidas pelo titular de uma Participação Acionária Significativa, em primeira convocação, e qualquer número de nossas ações em circulação em uma convocação subsequente.

Arbitragem

De acordo com nosso estatuto, nós, nossos acionistas, conselheiros, diretores e membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, concordamos em resolver através de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre nós relacionadas ou decorrentes de nossa condição de emissora, acionistas, conselheiros, diretores ou membros do conselho fiscal, especialmente em decorrência das disposições estabelecidas na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, em nosso Estatuto Social, na regulamentação emitida pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como em qualquer regulamentação aplicável ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas contidas no regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3, e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

II. Descrição de American Depositary Shares

Apresentamos a seguir algumas informações sobre os American Depositary Shares representando as ações ordinárias da Sendas ("ADSs da Sendas"). Esta descrição não pretende ser completa e é qualificada por referência ao

contrato de depósito datado de 19 de fevereiro de 2021, celebrado entre a Sendas e o Depositário da Sendas e os eventuais proprietários e titulares de ADSs da Sendas emitidos nos termos deste ("Contrato de Depósito da Sendas").

Uma cópia do formulário do Contrato de Depósito da Sendas (incluindo na forma de *American Depositary Receipt* representando ADSs da Sendas) está anexada ao nosso relatório anual como Anexo 2.1. Recomendamos a leitura do Contrato de Depósito da Sendas e das seções aplicáveis do nosso relatório anual para informações adicionais.

Geral

O JPMorgan Chase Bank, N.A. ("JPMorgan"), Depositário da Sendas, emitiu as ADSs da Sendas. Cada ADS da Sendas representa uma participação acionária em um número designado ou porcentagem de ações ordinárias da Sendas que depositamos junto ao Custodiante de ADS da Sendas, como agente do depositário, sob o contrato de depósito entre nós, o depositário, o titular de ADR ("Titular de ADR"), e todos os outros titulares de ADRs, bem como todos os proprietários beneficiários de uma participação nos ADSs evidenciada por ADRs ocasionalmente. Futuramente, cada ADS também representará quaisquer títulos, dinheiro ou outros bens depositados junto ao depositário, mas que não tenham sido distribuídos diretamente ao titular. A menos que os ADRs certificados sejam especificamente solicitados pelo titular, todos os ADSs serão emitidos nos registros de nosso depositário em forma escritural, e declarações periódicas serão enviadas ao titular refletindo sua participação acionária nas ADSs. Nesta "Descrição de American Depositary Shares", as referências aos American Depositary Receipts ou ADRs significam ADRs que comprovam as ADSs da Sendas, e devem incluir as declarações que o titular receberá refletindo sua propriedade de ADSs da Sendas. Além disso, nesta "Descrição de American Depositary Shares", "ADSs" se refere às ADSs da Sendas, "ações" se refere às ações ordinárias da Sendas, "depositário" se refere ao Depositário da Sendas e "custodiante" se refere ao Custodiante de ADSs da Sendas.

O escritório do depositário está localizado no endereço 383 Madison Avenue, Floor 11, New York, NY 10179.

O titular poderá deter ADSs direta ou indiretamente através de seu corretor ou outra instituição financeira. Caso possua ADSs diretamente, ao ter um ADS registrado em seu nome nos registros do depositário, o titular é um titular de ADRs. Esta descrição considera que o titular é titular de ADRs e detém seus ADSs diretamente. Se o titular tiver uma participação de propriedade benéfica em ADSs, mas detém os ADSs através de seu corretor ou instituição financeira indicada, será considerado um proprietário benéfico de ADSs e deve confiar nos procedimentos de tal corretor ou instituição financeira para fazer valer os direitos de um titular de ADRs descritos nesta seção. O titular deve consultar seu corretor ou instituição financeira para descobrir quais são esses procedimentos. Caso você seja um proprietário beneficiário, só poderá exercer qualquer direito ou receber qualquer benefício sob o contrato de depósito unicamente através do titular de ADR que detém o(s) ADR(s) que comprovam os ADSs de sua propriedade, e os acordos entre você e tal titular do ADR podem afetar sua capacidade de exercer quaisquer direitos que você possa ter. Para todos os fins do contrato de depósito, considera-se que um titular de ADR tem toda a autoridade necessária para agir em nome de todo e qualquer proprietário beneficiário dos ADSs comprovados pelo(s) ADR(s) registrado(s) em nome do titular de ADR em questão. A única obrigação de notificação do depositário nos termos do contrato de depósito será para os titulares de ADR, e a notificação ao titular de ADR será considerada, para todos os fins do contrato de depósito, como notificação a todo e qualquer proprietário beneficiário dos ADSs comprovados por tais ADRs do titular de ADRs.

Como titular de ADR ou proprietário beneficiário, não o trataremos como um acionista nosso e você não terá nenhum direito de acionista . A legislação brasileira rege os direitos dos acionistas. Como o depositário ou seu nomeado será o acionista de registro para as ações representadas por todas as ADSs em circulação, os direitos dos acionistas recaem sobre tal titular de registro. Seus direitos são os de um titular de ADR ou de um proprietário beneficiário. Tais direitos derivam dos termos do contrato de depósito a ser firmado entre nós, o depositário e todos os titulares registrados e proprietários beneficiários, ocasionalmente, de ADSs emitidos sob o contrato de depósito e, no caso de um proprietário beneficiário, dos acordos entre o proprietário beneficiário e o titular dos ADRs correspondentes. As obrigações da Companhia, do depositário e de seus representantes também estão definidas no contrato de depósito. Como o depositário ou seu nomeado será de fato o proprietário registrado das ações, você deve contar com ele para exercer os direitos de um acionista em seu nome. O contrato de depósito, os ADRs e os ADSs são regidos pela lei de Nova York. Nos termos do contrato de depósito, como titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs, você concorda que qualquer ação judicial, ação ou processo contra ou envolvendo a

Companhia ou o depositário, decorrente ou baseada no contrato de depósito, nas ADSs ou nas transações assim contempladas, só poderá ser instituída em um tribunal estadual ou federal em Nova York, Nova York, e renuncia irrevogavelmente a qualquer objeção que possa ter ao estabelecimento do foro de tal processo e se submete irrevogavelmente à jurisdição exclusiva de tais tribunais em tal ação ou processo.

A seguir, um resumo do que acreditamos ser os termos materiais do Contrato de Depósito da Sendas. Não obstante, por ser um resumo, poderá não conter todas as informações que você possa considerar importantes. Para informações mais completas, você deve ler o contrato de depósito completo e o formulário de ADR que contém os termos de seus ADSs. Você pode ler uma cópia do contrato de depósito que é arquivado como anexo no mais recente formulário F-6 de declaração de registro (ou alteração deste) arquivado na SEC. Você também pode obter uma cópia do formulário do contrato de depósito na Sala de Conferência Pública da SEC, que está localizada na 100 F Street, NE, Washington, DC 20549. Você pode obter informações sobre o funcionamento da Sala de Referência Pública ligando para a SEC no número 1-800-732-0330. Você também pode encontrar a declaração de registro e o contrato de depósito anexo no site da SEC em http://www.sec.gov.

Dividendos e Outras Distribuições

Como receberei os dividendos e outras distribuições sobre as ações subjacentes aos meus ADSs?

Podemos fazer vários tipos de distribuições com relação aos nossos títulos. O depositário concordou que, na medida do possível, pagará a você os dividendos em dinheiro ou outras distribuições que ele ou o custodiante recebam sobre ações ou outros títulos depositados, após converter qualquer montante recebido em dólares americanos (se determinar que tal conversão pode ser feita em uma base razoável) e, em todos os casos, efetuando quaisquer deduções necessárias previstas no contrato de depósito. O depositário pode utilizar uma divisão, filial ou afiliada da JPMorgan para dirigir, administrar e/ou executar qualquer venda pública e/ou privada de títulos sob o contrato de depósito. Tal divisão, filial e/ou afiliada pode cobrar do depositário uma taxa referente às vendas, taxa essa que é considerada uma despesa do depositário. Você receberá estas distribuições na proporção do número de títulos subjacentes que seus ADSs representam.

Exceto conforme indicado abaixo, o depositário entregará tais distribuições aos titulares de ADRs na proporção de seus interesses, da seguinte maneira:

- Dinheiro. O depositário distribuirá qualquer dólar americano disponível em decorrência de um dividendo em dinheiro ou outra distribuição em dinheiro, ou a receita líquida das vendas de qualquer outra distribuição ou parte dela (conforme aplicável), em uma base média ou outra base praticável, sujeito a (i) ajustes adequados aos impostos retidos, (ii) tal distribuição ser inadmissível ou impraticável com respeito a determinados titulares de ADRs, e (iii) dedução das despesas do depositário e/ou de seus representantes com (1) conversão de qualquer moeda estrangeira em dólares americanos, na medida em que determinar que tal conversão possa ser realizada em uma base razoável, (2) transferência de moeda estrangeira ou dólares norte-americanos para os Estados Unidos por meios que o depositário possa determinar, na medida em que considerar que tal transferência possa ser feita em uma base razoável, (3) obtenção de qualquer aprovação ou licença de qualquer autoridade governamental necessária para tal conversão ou transferência, que possa ser obtida a um custo razoável e dentro de um prazo razoável e (4) realização de qualquer venda por meios públicos ou privados de qualquer forma comercialmente razoável. Se informarmos ao depositário que tal conversão, transferência ou distribuição só poderá ser efetuada com a aprovação ou licença do governo brasileiro ou de qualquer órgão deste, ou se o depositário tomar conhecimento de qualquer outra aprovação ou licença governamental necessária, o depositário poderá, a seu critério, solicitar tal aprovação ou licença, conforme nós ou nosso consultor brasileiro possa razoavelmente instruir por escrito ou conforme o depositário julgar desejável, incluindo, sem limitação, o registro no Banco Central. Se as taxas de câmbio variarem durante um período em que o depositário não possa converter uma moeda estrangeira, você pode perder parte ou a totalidade do valor da distribuição.
- Ações. No caso de uma distribuição em ações, o depositário emitirá ADRs adicionais para comprovar o número de ADSs que representam tais ações. Serão emitidos apenas ADSs integrais. Quaisquer ações

que resultem em ADSs fracionárias serão vendidas e a receita líquida será distribuída da mesma forma que em dinheiro aos titulares de ADRs com direito a elas.

- Direito de receber ações adicionais. No caso de uma distribuição de direitos de subscrição de ações
 adicionais ou outros direitos, se fornecermos oportunamente comprovação satisfatória ao depositário
 de que ele pode distribuir legalmente tais direitos, o depositário distribuirá garantias ou outros
 instrumentos, a critério do depositário que represente tais direitos. Entretanto, se não fornecermos tais
 comprovações em tempo hábil, o depositário poderá:
 - (iii) vender esses direitos, se praticável, e distribuir a receita líquida da mesma forma que em dinheiro aos titulares de ADR com direito a eles; ou
 - (iv) se não for viável vender tais direitos em razão da intransferibilidade destes, mercados limitados, sua curta duração ou não, não faça nenhuma ação e permita que tais direitos prescrevam, caso em que os titulares de ADRs não receberão nada e os direitos poderão prescrever. Não temos nenhuma obrigação de apresentar uma declaração de registro nos termos do Securities Act de 1933, conforme emendada ("Securities Act"), a fim de tornar quaisquer direitos disponíveis aos titulares de ADR.
- Outras Distribuições. No caso de uma distribuição de títulos ou propriedades diferentes das descritas
 acima, o depositário poderá (i) distribuir tais títulos ou propriedades de qualquer forma que considere
 equitativa e praticável, ou (ii) na medida em que o depositário considere que a distribuição de tais
 títulos ou propriedades não é equitativa e praticável, vender tais títulos ou propriedades e distribuir
 quaisquer receitas líquidas da mesma forma que distribui dinheiro.
- Distribuições Eletivas. No caso de um dividendo pagável por eleição de nossos acionistas em dinheiro ou em ações adicionais, notificaremos o depositário ao menos 30 dias antes da distribuição proposta, declarando se desejamos ou não que tal distribuição eletiva seja disponibilizada aos titulares de ADRs. O depositário deverá disponibilizar tal distribuição eletiva aos titulares de ADR somente se (i) tivermos solicitado oportunamente que a distribuição eletiva esteja disponível aos titulares de ADR, (ii) o depositário tiver determinado que tal distribuição é razoavelmente praticável, e (iii) o depositário tiver recebido documentação satisfatória dentro dos termos do contrato de depósito, incluindo quaisquer pareceres jurídicos de consultores que o depositário, a seu critério razoável, possa solicitar. Se as condições acima não forem satisfeitas, o depositário deverá, conforme permitido por lei, distribuir aos titulares de ADRs, com base na mesma determinação feita no mercado local com relação às ações para as quais não é feita a eleição, seja (x) dinheiro ou (y) ADSs adicionais representando tais ações adicionais. Se as condições acima forem atendidas, o depositário deverá estabelecer procedimentos para permitir que os titulares de ADRs elejam o recebimento do dividendo proposto em dinheiro ou em ADSs adicionais. Não há garantia de que os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs em geral, ou qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs em particular, terão a oportunidade de receber distribuições eletivas nos mesmos termos e condições que os titulares de ações.

Se o depositário determinar, a seu critério, que qualquer distribuição descrita acima não é praticável com relação a qualquer titular de ADR específico, o depositário poderá escolher qualquer método de distribuição que julgar praticável para tal titular de ADR, incluindo a distribuição de moeda estrangeira, títulos ou bens, ou poderá reter tais itens, sem pagar juros ou investi-los, em nome do titular de ADR como títulos depositados, caso em que os ADSs também representarão os itens retidos.

Qualquer dólar americano será distribuído por cheques sacados em um banco nos Estados Unidos por dólares e centavos inteiros. Centavos fracionários serão retidos sem responsabilidade e tratados pelo depositário de acordo com suas práticas então vigentes.

O depositário não é responsável se não determinar que qualquer distribuição ou ação é legal ou razoavelmente praticável.

Não há garantia de que o depositário poderá converter qualquer moeda a uma taxa de câmbio determinada, ou vender qualquer propriedade, direitos, ações ou outros títulos a um preço determinado, nem que qualquer uma de tais transações possa ser concluída dentro de um período de tempo determinado. Todas as compras e vendas de títulos serão tratadas pelo depositário de acordo com suas políticas vigentes, que são atualmente estabelecidas na seção "Depositary Receipt Sale and Purchase of Security" (Venda e Compra de Títulos pelo Depositário) do https://www.adr.com, cuja localização e conteúdo serão de responsabilidade exclusiva do depositário.

Depósito, Retirada e Cancelamento

Como o depositário emite ADSs?

O depositário emitirá ADSs se você ou seu corretor depositarem ações ou comprovações de direitos para receber ações junto ao custodiante e pagarem as taxas e despesas devidas ao depositário com relação a tal emissão.

As ações depositadas no futuro junto ao depositário devem ser acompanhadas de documentação de entrega e, no momento do depósito, devem ser registradas em nome do JPMorgan, como depositário em benefício dos titulares de ADRs, ou em outro nome que o depositário indicar.

O custodiante manterá todas as ações depositadas por conta e ordem do depositário, em cada caso para o benefício dos titulares de ADR, na medida em que não seja proibido por lei. Titulares de ADR e os proprietários beneficiários não têm participação direta nas ações e só têm os direitos contidos no contrato de depósito. O custodiante também deterá quaisquer títulos adicionais, bens e dinheiro recebidos sobre ou em substituição às ações depositadas. As ações depositadas e quaisquer itens adicionais são referidos como "títulos depositados".

Os títulos depositados não se destinam a constituir, e não devem constituir, ativos patrimoniais do depositário, do custodiante ou de seus indicados. A propriedade beneficiária dos títulos depositados destina-se a ser, e deverá ser durante toda a vigência do contrato de depósito, conferida aos proprietários beneficiários dos ADSs que representam tais títulos depositados. Não obstante qualquer outra determinação aqui contida, no contrato de depósito, na forma de ADR e/ou em quaisquer ADSs pendentes, o depositário, o custodiante e seus respectivos indicados devem ser, e deverão ser durante toda a vigência do contrato de depósito, o(s) registrador(es) apenas dos títulos depositados representados pelos ADSs em benefício dos titulares de ADRs. O depositário, em seu próprio nome e em nome do custodiante e seus respectivos indicados, renuncia a qualquer participação benéfica de propriedade nos títulos depositados em nome dos titulares dos ADRs.

Nós e o depositário, o custodiante, devemos cumprir com a Resolução do Conselho Monetário Nacional No. 4.373, de 29 de setembro de 2014, Artigo 3º, Parágrafo 3º, do Anexo V do Regulamento, e concordamos em fornecer ao Banco Central e à CVM, sempre que necessário, informações ou documentos relacionados aos ADRs e ao contrato de depósito, os valores mobiliários depositados e as distribuições dos mesmos e, nos termos do contrato de depósito, o depositário e o custodiante estão autorizados a liberar tais informações ou documentos e quaisquer outras informações requeridas por regulamentação, lei ou órgão regulador local. O depositário tem o direito de rescindir o contrato de depósito, mediante aviso prévio de pelo menos 30 dias aos titulares de ADRs e a nós, caso o depositário ou o custodiante razoavelmente possam estar sujeitos a responsabilidades civis criminais ou materiais se não tivermos fornecido tais informações ou documentos razoavelmente disponíveis somente por nós.

A cada depósito de ações, recebimento da respectiva documentação de entrega e cumprimento das demais disposições do contrato de depósito, incluindo o pagamento das taxas e encargos do depositário e quaisquer impostos ou outras taxas ou encargos devidos, o depositário emitirá um ADR ou ADRs em nome ou por ordem da pessoa com direito a este, comprovando o número de ADSs a que tal pessoa tem direito. Todos os ADSs emitidos farão parte, salvo solicitação específica em contrário, do sistema de registro direto do depositário, e os titulares de ADRs receberão extratos periódicos do depositário que mostrarão o número de ADSs registrados em seu nome. Titulares de ADR podem solicitar que os ADSs não sejam mantidos através do sistema de registro direto do depositário e que seja emitido um certificado de ADR.

Como os titulares de ADRs podem cancelar um ADS e obter os títulos depositados?

Quando você entregar seu certificado de ADR no escritório do depositário, ou quando fornecer instruções e documentação adequadas no caso de ADSs de registro direto, o depositário, mediante o pagamento de determinadas taxas, encargos e impostos aplicáveis, entregará as ações subjacentes a você, ou mediante seu pedido por escrito. A entrega dos títulos depositados em forma certificada será realizada no escritório do custodiante. Por sua conta e risco, e mediante sua solicitação, o depositário poderá entregar os títulos depositados em outro local que você solicitar.

O depositário somente poderá restringir a retirada dos títulos depositados em casos de:

- atrasos temporários causados pelo fechamento de nossos livros de transferência ou dos do depositário, ou pelo depósito de ações em conexão com a votação em uma assembleia geral, ou pelo pagamento de dividendos;
- pagamento de taxas, impostos e encargos similares; ou
- conformidade com quaisquer leis americanas ou estrangeiras ou regulamentações governamentais relacionadas aos ADRs ou à retirada de títulos depositados.

Este direito de retirada não pode ser limitado por qualquer outra disposição do contrato de depósito.

Datas de Registro

O depositário poderá, após consulta conosco, se possível, estabelecer datas de registro (que, na medida do possível, deverão estar tão próximas quanto possível de quaisquer datas de registro correspondentes estabelecidas por nós) para a determinação dos titulares de ADR que terão direito (ou serão obrigados, conforme o caso):

- a receber qualquer distribuição sobre ou em conexão com os títulos depositados;
- a dar instruções para o exercício do direito de voto em uma assembleia de acionistas;
- a pagar quaisquer taxas, encargos ou despesas avaliadas pelo depositário ou devidas a ele; ou
- a receber qualquer notificação ou a agir ou ser obrigado em relação a outros assuntos;

todos sujeitos às disposições do contrato de depósito.

Direito a Voto

Como eu posso votar?

Se você for titular de ADRs e o depositário lhe pedir que forneça instruções de voto, você poderá instruir o depositário sobre como exercer os direitos de voto para as ações subjacentes aos seus ADSs. Assim que possível, após o recebimento de nossa notificação de qualquer reunião em que os titulares de ações tenham direito a voto, ou de nossa solicitação de consentimento ou procuração dos titulares de ações ou outros títulos depositados, o depositário determinará a data de registro do ADS de acordo com as disposições do contrato de depósito, desde que, se o depositário receber de nós uma solicitação por escrito em tempo hábil e pelo menos 30 dias antes da data de tal votação ou reunião, o depositário envie uma notificação aos titulares de ADRs, às nossas custas, contendo: (i) informações finais específicas de tal votação e reunião e qualquer material de solicitação, (ii) a informação de que cada titular de ADR na data de registro estabelecida pelo depositário terá, sujeito a quaisquer disposições aplicáveis da legislação brasileira, o direito de instruir o depositário a exercer os direitos de voto, se houver, referentes às ações subjacentes às ADSs de tal titular de ADR e (iii) a forma pela qual tais instruções podem ser dadas, incluindo instruções para o consentimento de uma procuração discricionária a uma pessoa designada por nós. Cada titular de ADR e (ou único responsável pelo envio de tais notificações aos proprietários beneficiários de ADSs registrados em

nome do referido titular de ADRs. Após o recebimento efetivo pelo departamento de ADRs responsável pelas procurações e pela votação das instruções dos titulares de ADRs (incluindo, sem limitação, instruções de qualquer entidade ou entidades agindo em nome do indicado para DTC), o depositário deverá, na forma e no tempo estabelecidos pelo depositário para tal fim, esforçar-se para votar ou fazer com que sejam votadas as ações representadas pelos ADRs de tais titulares de ADRs de acordo com tais instruções, conforme possível e permitido de acordo com as disposições das nossas ações ou as que as regem.

Os titulares de ADRs e os proprietários beneficiários de ADSs são fortemente encorajados a encaminhar suas instruções de voto ao depositário o mais rápido possível. Para que as instruções sejam válidas, o departamento de ADR do depositário responsável pelas procurações e pela votação deve recebê-las da maneira e no prazo determinados, mesmo que tais instruções possam ter sido fisicamente recebidas pelo depositário antes de tal prazo. O próprio depositário não exercerá qualquer critério de voto. Não obstante qualquer disposição contida no contrato de depósito ou qualquer ADR, o depositário pode, na medida em que não seja proibido por qualquer lei, norma ou regulamento, ou pelas regras e/ou exigências da bolsa ou mercado no qual os ADSs são listados ou negociados, em lugar da distribuição dos materiais fornecidos ao depositário em conexão com qualquer reunião do mesmo, ou solicitação de consentimentos ou procurações de, detentores de títulos depositados, enviar aos titulares de ADR um aviso que forneça a tais titulares de ADR, ud de outra forma divulgue a tais titulares de ADR, instruções sobre como recuperar tais materiais ou receber tais materiais mediante solicitação (ou seja, com referência a um website contendo os materiais a serem recuperados ou um contato para solicitar cópias dos materiais).

Não há garantia de que os titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs em geral, ou qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs em particular, receberão o material de votação a tempo de instruir o depositário a votar, e é possível que você, ou pessoas que detenham seus ADSs através de corretores, revendedores ou outros terceiros, não tenham a oportunidade de exercer o direito de voto.

Relatórios e Outras Comunicações

Os titulares de ADRs conseguirão visualizar nossos relatórios?

O depositário disponibilizará para inspeção pelos titulares de ADRs, nos escritórios do depositário e do custodiante, o contrato de depósito, as disposições de ou regendo os títulos depositados, e quaisquer comunicações escritas nossas que sejam ambas recebidas pelo custodiante ou seu nomeado como titular dos títulos depositados e disponibilizadas geralmente aos titulares dos títulos depositados.

Além disso, se disponibilizarmos qualquer comunicação escrita aos titulares de nossas ações e fornecermos cópias destas (ou traduções ou resumos em inglês) ao depositário, ele distribuirá o conteúdo aos titulares de ADRs.

Taxas e Despesas

Eu serei responsável pelo pagamento de quais taxas e despesas?

O depositário pode cobrar de cada pessoa a quem são emitidos ADSs - incluindo, sem limitação, emissões contra depósitos de ações, emissões em relação a distribuições de ações, direitos e outras distribuições, emissões relacionadas a um dividendo ou desdobramento de ações declarado por nós, ou emissões relacionadas a uma fusão, troca de títulos ou qualquer outra transação ou evento que afete os ADSs ou títulos depositados, e cada pessoa que devolver ADSs para a retirada de títulos depositados ou cujos ADSs são cancelados ou reduzidos por qualquer outro motivo - US\$5,00 para cada 100 ADSs (ou qualquer parte deles) emitidos, entregues, reduzidos, cancelados ou devolvidos, ou sobre os quais é feita ou oferecida uma distribuição de ações ou distribuição eletiva, conforme o caso. O depositário poderá vender (por venda pública ou privada) títulos e propriedades suficientes recebidos no âmbito de uma distribuição de ações, direitos e/ou outras distribuições antes de tal depósito para pagar o encargo.

Os seguintes encargos adicionais também serão incorridos pelos titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs, por qualquer parte que deposite ou retire ações ou por qualquer parte que devolva ADSs e/ou para quem

as ADSs sejam emitidas (incluindo, sem limitação, a emissão relacionada a um dividendo ou desdobramento de ações declarado por nós ou uma troca de ações em relação às ADSs ou aos títulos depositados ou uma distribuição de ADSs), o que for aplicável:

- uma taxa de até US\$0,05 por ADS mantido, sobre o qual qualquer distribuição em dinheiro feita nos
 termos do contrato de depósito ou, no caso de um dividendo eletivo em dinheiro/estoque, sobre o qual
 uma distribuição em dinheiro ou uma emissão de ADSs adicionais é realizada como resultado de tal
 dividendo eletivo;
- uma taxa agregada de até US\$0,05 por ADS por ano civil (ou parte dele) para serviços prestados pelo
 depositário na administração dos ADRs (taxa que pode ser cobrada periodicamente durante cada ano
 civil e será cobrada contra os titulares de ADRs a partir da data de registro ou datas de titulares
 estabelecidas pelo depositário durante cada ano civil e deverá ser paga da forma descrita na próxima
 disposição seguinte);
- uma taxa para o reembolso de tais taxas, encargos e despesas incorridas pelo depositário e/ou qualquer um de seus representantes (incluindo, sem limitação, o custodiante e as despesas incorridas em nome dos titulares de ADR em conexão com o cumprimento dos regulamentos de controle cambial ou qualquer lei, norma ou regulamento relativo a investimentos estrangeiros) em conexão com o serviço das ações ou outros títulos depositados, a venda de títulos (incluindo, sem limitação, títulos depositados), a entrega de títulos depositados ou de outra forma em conexão com o cumprimento pelo depositário ou seu custodiante da lei, regra ou regulamento aplicável (quais taxas e encargos serão cobrados proporcionalmente aos titulares de ADR a partir da data ou datas de registro estabelecidas pelo depositário e serão pagáveis a critério exclusivo do depositário, faturando tais titulares de ADR ou deduzindo tal cobrança de um ou mais dividendos em dinheiro ou outras distribuições em dinheiro), incluindo, sem limitação, quaisquer valores cobrados por quaisquer autoridades governamentais ou outras instituições, tais como a B3 S. A. Brasil, Bolsa, Balcão, bolsa de valores em que as ações da Sendas estão registradas para negociação;
- uma taxa pela distribuição de títulos (ou pela venda de títulos em conexão com uma distribuição), sendo tal taxa equivalente ao montante de US\$ 0,05 da taxa de emissão de ADSs para a execução e entrega de ADSs que teriam sido cobrados como resultado do depósito de tais títulos (tratando todos tais títulos como se fossem ações), mas cujos títulos ou a receita líquida em dinheiro da venda são, ao invés disso, distribuídos pelo depositário aos titulares de ADRs com direito a eles;
- taxas e despesas para conversão de moeda estrangeira;
- transferência de ações ou outros impostos e outros encargos governamentais;
- taxas de transmissão e entrega por SWIFT, cabo, telex e fac-símile incorridas a seu pedido, em conexão com o depósito ou entrega de ações, ADRs ou títulos depositados;
- taxas de transferência ou registro para o registro de transferência de títulos depositados em qualquer registro aplicável com relação ao depósito ou retirada de títulos depositados; e
- tarifas de qualquer divisão, filial ou afiliada do depositário utilizada para dirigir, administrar e/ou
 executar qualquer venda pública e/ou privada de títulos sob o contrato de depósito.

Para facilitar a administração de diversas transações de recebimento do depositário, incluindo desembolso de dividendos ou outras distribuições em dinheiro e outras ações corporativas, o depositário pode contratar a mesa de câmbio do JPMorgan Chase Bank, N.A. ("Banco") e/ou suas afiliadas para realizar transações de câmbio à vista para converter moeda estrangeira em dólares americanos ("Transações de câmbio"). Para determinadas moedas, as transações de câmbio são realizadas com o Banco ou com uma afiliada, conforme o caso, agindo na qualidade de principal. Para outras moedas, as Transações de Câmbio são encaminhadas diretamente e gerenciadas por um

custodiante local não afiliado (ou outro fornecedor de liquidez local terceirizado), e nem o Banco nem nenhuma de suas afiliadas é parte de tais Transações de Câmbio.

A taxa de câmbio aplicada a uma transação de câmbio será ou (a) uma taxa de referência publicada, ou (b) uma taxa determinada por um terceiro fornecedor local de liquidez, em cada caso com acréscimo ou desconto de um spread, conforme o caso. O depositário divulgará qual taxa de câmbio e spread, se houver, se aplica à moeda em questão na página "Disclosure" (ou página sucessora) do website www.adr.com (conforme atualizado pelo depositário, "ADR.com"). A taxa de câmbio e o spread aplicáveis podem diferir (e nem o depositário, nem o Banco ou qualquer de suas afiliadas tem a obrigação de assegurar que isso não ocorra) das taxas e spreads a que são feitas transações comparáveis com outros clientes, ou da gama de taxas de câmbio e spreads a que o Banco ou qualquer de suas afiliadas faz transações de câmbio no par de moedas relevante na data da transação de câmbio. Além disso, o tempo de execução de uma transação de câmbio varia de acordo com a dinâmica do mercado local, que pode incluir exigências regulatórias, horários de funcionamento e liquidez no mercado de câmbio, ou outros fatores. Ademais, o Banco e suas afiliadas podem gerenciar os riscos associados à sua posição no mercado da maneira que considerarem apropriada, sem considerar o impacto de tais atividades sobre nós, o depositário, os titulares de ADRs ou os proprietários beneficiários de ADSs. O spread aplicado não reflete quaisquer ganhos ou perdas que possam ser obtidos ou incorridos pelo Banco e suas afiliadas como resultado de gerenciamento de risco ou outra atividade relacionada a hedging. Não obstante o exposto acima, na medida em que fornecemos dólares americanos ao depositário, nem o Banco nem qualquer uma de suas afiliadas executará uma transação de câmbio conforme aqui estabelecido. Nesse caso, o depositário distribuirá os dólares americanos recebidos de nós.

Mais detalhes sobre a taxa de câmbio aplicável, o *spread* aplicável e a execução de transações de câmbio serão fornecidos pelo depositário no site ADR.com. Nós e os titulares de ADR e proprietários beneficiários de ADR, ao possuírem um ADS ou uma participação nele, reconhecemos e concordamos que os termos aplicáveis às transações de câmbio eventualmente divulgados em ADR.com serão aplicáveis a qualquer transação de câmbio executada de acordo com o contrato de depósito.

As taxas e encargos que você pode ser obrigado a pagar podem variar com o tempo e podem ser alterados por nós e pelo depositário. Os titulares de ADRs receberão aviso prévio do aumento de tais taxas e encargos. O direito do depositário de cobrar e receber o pagamento de taxas, encargos e despesas, conforme previsto acima, sobreviverá à rescisão do contrato de depósito.

O depositário pode nos disponibilizar uma quantia fixa ou uma parte das taxas do depositário cobradas no âmbito do programa de ADR ou, de outra forma, sobre os termos e condições que nós e o depositário possamos acordar. O depositário cobra suas taxas de emissão e cancelamento de ADSs diretamente dos investidores que depositam ações ou devolvem ADSs para fins de retirada ou dos intermediários que agem em seu nome. O depositário cobra taxas para fazer distribuições aos investidores, deduzindo essas taxas dos valores distribuídos ou vendendo uma parte dos bens a serem distribuíções para pagar as taxas. O depositário pode cobrar sua taxa anual por serviços de depositário por meio de dedução nas distribuições em dinheiro, ou por faturamento direto aos investidores, ou ainda pela cobrança das contas do sistema de escrituração contábil dos participantes que agem em seu nome. Em geral, o depositário irá compensar os valores devidos nas distribuições feitas aos titulares de ADRs. Entretanto, se não houver distribuição e o pagamento devido não for recebido pelo depositário em tempo hábil, o depositário poderá recusar-se a prestar quaisquer outros serviços aos titulares de ADR que não tenham pagado as taxas e despesas devidas, até que tais taxas e despesas tenham sido pagas. A critério do depositário, todas as taxas e encargos devidos nos termos do contrato de depósito são devidos antecipadamente e/ou quando declarados devidos pelo depositário.

Pagamento de Impostos

Os titulares de ADR ou proprietários beneficiários devem pagar qualquer imposto ou taxa governamental devida pelo custodiante ou pelo depositário sobre qualquer ADS ou ADR, título depositado ou distribuição. Se quaisquer impostos ou outros encargos governamentais (incluindo quaisquer penalidades e/ou juros) forem devidos pelo custodiante ou pelo depositário com relação a qualquer ADR, ou em seu nome, quaisquer títulos depositados representados pelos ADSs equivalentes ou qualquer distribuição destes, tal imposto ou encargo governamental deverá ser pago pelo titular do ADR aplicável ao depositário; e pela posse ou propriedade destes, ou tendo possuído ou detido um ADR ou quaisquer ADSs equivalente, o titular do ADR e todos os proprietários beneficiários de tais

ADSs, e todos os titulares anteriores registrados de tais ADRs e proprietários beneficiários anteriores de tais ADSs, conjunta e solidariamente, concordam em indenizar, defender e isentar cada um dos depositários e seus representantes com relação a tal encargo fiscal ou governamental. Cada titular de ADR e proprietário beneficiário de ADSs, e cada titular anterior de ADRs e proprietário beneficiário anterior de ADSs, ao possuir ou ter possuído um ADR ou uma participação em ADSs, reconhece e concorda que o depositário terá o direito de exigir o pagamento de quaisquer impostos ou encargos governamentais devidos com relação aos ADRs relevantes de qualquer um ou mais desses titulares atuais ou anteriores de ADRs ou proprietários beneficiários atuais ou anteriores de ADRs, conforme determinado pelo depositário a seu exclusivo critério, sem qualquer obrigação de exigir o pagamento de valores devidos por qualquer outro titular de ADRs atual ou anterior ou proprietário beneficiário de ADSs atual ou anterior. Se um titular de ADR dever algum imposto ou outro encargo governamental, o depositário poderá (i) deduzir o valor deste de qualquer distribuição em dinheiro, ou (ii) vender títulos depositados (por venda pública ou privada) e deduzir o valor devido da receita líquida de tal venda. Em ambos os casos, o titular do ADR permanece responsável por qualquer não conformidade. Se qualquer imposto ou encargo governamental não for pago, o depositário também poderá se recusar a efetuar qualquer registro, registro de transferência, cisão ou combinação de títulos depositados ou retirada de títulos depositados até que tal pagamento seja efetuado. Se for necessário reter qualquer imposto ou encargo governamental sobre qualquer distribuição em dinheiro, o depositário poderá deduzir o valor necessário a ser retido de qualquer distribuição em dinheiro ou, no caso de uma distribuição que não seja em dinheiro, vender a propriedade distribuída ou os valores mobiliários (por venda pública ou privada) nos valores e da forma que o depositário julgar necessária e praticável para pagar tais impostos e distribuir qualquer renda líquida remanescente, ou o saldo de tais propriedades, após a dedução dos impostos aos titulares de ADRs com direito a eles.

Na qualidade de titular de ADR ou proprietário beneficiário, você concorda em indenizar a nós, ao depositário, seu custodiante e qualquer um de nossos ou seus respectivos diretores, conselheiros, funcionários, representantes e afiliados, e isentar cada um deles de quaisquer reclamações de qualquer autoridade governamental com relação a impostos, acréscimos de impostos, penalidades ou juros decorrentes de qualquer restituição de impostos, taxa reduzida de retenção na fonte ou outro benefício fiscal obtido. Essas obrigações sobrevivem a qualquer transferência ou devolução de ADSs ou à rescisão do contrato de depósito.

Reclassificações, Recapitalizações e Fusões

Se tomarmos certas ações que afetem os títulos depositados, incluindo (i) qualquer mudança no valor nominal, cisão, consolidação, cancelamento ou outra reclassificação dos títulos depositados ou (ii) quaisquer distribuições de ações ou outros bens não realizados para titulares de ADR ou (iii) qualquer recapitalização, reorganização, fusão, consolidação, liquidação, recuperação judicial, falência ou venda de todos ou da maior parte de nossos ativos, o depositário poderá optar por fazê-lo, e deverá, se razoavelmente solicitado por nós:

- alterar a forma de ADR;
- · distribuir ADRs adicionais ou alterados;
- distribuir dinheiro, títulos ou outros bens que tenha recebido em conexão com tais ações;
- · vender quaisquer títulos ou bens recebidos e distribuir a receita como dinheiro; ou
- nenhuma das anteriores.

Se o depositário não escolher qualquer uma das opções acima, qualquer dos valores em dinheiro, títulos ou outros bens que receber constituirá parte dos títulos depositados e cada ADS representará uma participação proporcional nesses bens.

Alteração e Rescisão

Como o contrato de depósito pode ser alterado?

Podemos decidir, com o depositário, alterar o contrato de depósito e os ADSs sem o seu consentimento por qualquer motivo. Os titulares de ADRs devem ser notificados com pelo menos 30 dias de antecedência de qualquer alteração que imponha ou aumente quaisquer taxas ou encargos por ADS (exceto transferência de ações ou outros impostos e outros encargos governamentais, taxas de transferência ou registro, custos de transmissão por SWIFT, cabo, telex ou fac-símile, custos de entrega ou outras despesas do gênero), ou que de outra forma prejudique qualquer direito substancial existente dos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs. Tal notificação não precisa descrever em detalhes as alterações específicas efetuadas, mas deve identificar aos titulares de ADRs e proprietários beneficiários um meio de acessar o texto da alteração. Se um titular de ADR continuar a deter um ADR ou ADRs após ter sido notificado, será considerado que tal titular e o proprietário beneficiário dos ADSs correspondentes estão de acordo com a alteração e vinculados ao contrato de depósito conforme alterado. Nenhuma alteração, entretanto, prejudicará seu direito de devolver seus ADSs e receber os títulos subjacentes, exceto a fim de cumprir as disposições obrigatórias da legislação aplicável.

Quaisquer alterações ou suplementos que (i) sejam razoavelmente necessários (conforme acordado por nós e pelo depositário) para que (a) os ADSs sejam registrados no Formulário F-6 de acordo com o Securities Act, ou (b) os ADSs ou ações sejam negociados exclusivamente em formato eletrônico escritural e (ii) não imponham ou aumentem quaisquer taxas ou encargos a serem incorridos pelos titulares de ADRs, serão considerados como alterações ou suplementos que não prejudicam quaisquer direitos substanciais dos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs. Não obstante o exposto acima, se qualquer órgão governamental ou órgão regulador adotar novas leis, normas ou regulamentos que exijam alterações ou suplementos ao contrato de depósito ou à forma de ADR para assegurar o cumprimento destas, nós e o depositário poderemos alterar ou suplementar o contrato de depósito e a forma de ADR (e todos os ADR pendentes) a qualquer momento, de acordo com tais leis, normas ou regulamentos alterações ou suplementos ao contrato de depósito nessas circunstâncias podem entrar em vigor antes que uma notificação de tais alterações ou suplementos seja enviada aos titulares de ADR ou dentro de qualquer outro prazo, conforme necessário para o cumprimento.

A notificação de qualquer alteração do contrato de depósito ou forma de ADR não precisará descrever em detalhes as alterações específicas efetuadas, e a não descrição das alterações específicas em tal notificação não a invalidará, desde que, em cada um desses casos, a notificação enviada aos titulares de ADR identifique um meio para que os titulares de ADR e os proprietários beneficiários possam recuperar ou receber o texto da alteração em questão (isto é, obtidos com a SEC, o depositário ou em nosso website, ou a pedido do depositário).

Como o contrato de depósito pode ser rescindido?

O depositário pode, e deve, sob nossa orientação por escrito, rescindir o contrato de depósito e os ADRs enviando notificação de tal rescisão aos titulares de ADRs pelo menos 30 dias antes da data estabelecida na notificação de rescisão; desde que o depositário tenha (i) renunciado ao cargo de depositário nos termos do contrato de depósito, o aviso de rescisão pelo depositário não será enviado aos titulares de ADR, a menos que um depositário sucessor não esteja operando nos termos do contrato de depósito dentro de 60 dias após a data de renúncia, e (ii) sido removido como depositário nos termos do contrato de depósito, o aviso de rescisão pelo depositário não será enviado aos titulares de ADRs, a menos que um depositário sucessor não esteja operando nos termos do contrato de depósito dentro de 60 dias após o aviso de retirada enviado ao depositário pela primeira vez. Não obstante qualquer disposição em contrário neste documento, o depositário poderá rescindir o contrato de depósito sem nos notificar, mas sujeito a aviso prévio de 30 dias aos titulares de ADR, nos seguintes casos: (i) no caso de nossa falência ou insolvência, (ii) se as Ações deixarem de ser listadas em uma bolsa de valores reconhecida internacionalmente, (iii) se efetuarmos (ou formos efetuar) um resgate de todos ou da maioria dos títulos depositados, ou uma distribuição em dinheiro ou ações representando um retorno de todo ou quase todo o valor dos títulos depositados, ou (iv) se ocorrer uma fusão, consolidação, venda de ativos ou outra transação que resulte que os títulos ou outros bens sejam entregues em troca ou em substituição aos títulos depositados. Após a data estabelecida para rescisão, o depositário e seus representantes não realizarão mais nenhum ato sob o contrato de depósito e os ADRs, exceto para receber e manter (ou vender) distribuições sobre os títulos depositados e entregar títulos depositados sendo retirados. Assim que possível após a data estabelecida para rescisão, o depositário envidará esforços razoáveis para vender os títulos

depositados e, em seguida (desde que permitido por lei), manterá em uma conta (que pode ser segregada ou não) a receita líquida de tais vendas, juntamente com qualquer outro montante mantido por ele sob o contrato de depósito, sem responsabilidade por juros, fiduciariamente para o benefício *pro rata* dos titulares de ADR que não tenham renunciado a seus ADRs. Após efetuar tal venda, o depositário será dispensado de todas as obrigações em relação ao contrato de depósito e aos ADR, exceto para contabilizar as receitas líquidas e outros valores em dinheiro. Após a data estabelecida para rescisão, seremos exonerados de todas as obrigações previstas no contrato de depósito, com exceção de nossas obrigações para com o depositário e seus representantes.

Limitações das obrigações e da responsabilidade para com os Titulares de ADR

Limites de nossas obrigações e das obrigações do depositário; limites de responsabilidade para com os titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs

Antes da emissão, registro, registro de transferência, cisão, combinação ou cancelamento de quaisquer ADRs, ou da entrega de qualquer distribuição referente a estes, e eventualmente no caso da produção de provas conforme descrito abaixo, nós, o depositário ou seu custodiante poderemos exigir:

- pagamento com relação a (i) qualquer transferência de ações ou outros impostos ou encargos
 governamentais, (ii) qualquer taxa de transferência ou registro de ações em vigor para o registro de
 transferências de ações ou outros títulos depositados em qualquer registro aplicável e (iii) quaisquer
 taxas e despesas aplicáveis descritas no contrato de depósito;
- a produção de comprovação satisfatória de (i) identidade de qualquer signatário e autenticidade de qualquer assinatura e (ii) outras informações, incluindo, sem limitação, informações sobre cidadania, residência, aprovação de controle de câmbio, propriedade beneficiária ou outra, ou participação em quaisquer títulos, conformidade com a legislação aplicável, regulamentos, disposições de ou regendo títulos depositados e termos do contrato de depósito e dos ADRs, conforme julgar necessário ou adequado; e
- o cumprimento de tais regulamentos que o depositário possa estabelecer de acordo com o contrato de depósito e quaisquer regulamentos de que o depositário seja informado por nós por escrito, e que sejam exigidos pelo depositário, por nós mesmos ou pelo Custodiante para facilitar o cumprimento de quaisquer regras ou regulamentos aplicáveis do Banco Central ou da CVM.

A emissão de ADRs, a aceitação de depósitos de ações, o registro, registro de transferência, cisão ou combinação de ADRs ou a retirada de ações, podem ser suspensos, de maneira geral ou em casos específicos, quando o registro de ADR ou qualquer registro de títulos depositados for encerrado, ou quando qualquer ação desse tipo for recomendada pelo depositário; desde que a capacidade de retirar ações só possa ser limitada nas seguintes circunstâncias: (i) atrasos temporários causados pelo fechamento dos livros de transferência do depositário ou de nossos livros de transferência, ou pelo depósito de ações em conexão com a votação em assembleia, ou pelo pagamento de dividendos, (ii) o pagamento de taxas, impostos e encargos similares, e (iii) o cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos governamentais relacionados aos ADRs ou à retirada de títulos depositados.

O contrato de depósito limita expressamente as obrigações e a responsabilidade do depositário, de nós mesmos e de cada um de nossos agentes e dos respectivos agentes do depositário, desde que nenhuma disposição do contrato de depósito se destine a constituir uma renúncia ou limitação de quaisquer direitos que os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs possam ter sob o Securities Act ou o Securities Exchange Act de 1934, conforme alterado (o "Exchange Act"), conforme aplicável. O contrato de depósito prevê que nem nós, nem o depositário ou qualquer agente desse tipo será responsável perante os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs se:

qualquer lei presente ou futura, norma, regulamento, ordem ou decreto dos Estados Unidos, Brasil ou
qualquer outro país ou jurisdição, ou de qualquer autoridade governamental ou reguladora, ou bolsa
de valores ou sistema automatizado de cotação, disposições de ou regendo quaisquer títulos
depositados, qualquer disposição presente ou futura de nosso estatuto, qualquer ato fortuito, guerra,

terrorismo, nacionalização, epidemia, pandemia, expropriação, restrição monetária, paralisação de trabalho, greve, agitação civil, revolução, rebelião, explosão, falha de computador ou circunstâncias além do nosso controle direto e imediato e do controle do depositário ou de nossos respectivos agentes, impedir ou atrasar, ou fizer com que qualquer um deles esteja sujeito a qualquer penalidade civil ou criminal em conexão com qualquer ato que o contrato de depósito ou os ADRs estabeleçam, deverá ser feito ou realizado por nós, pelo depositário ou por nossos respectivos agentes (incluindo, sem limitação, o voto);

- exercer ou deixar de exercer o critério, nos termos do contrato de depósito ou dos ADR, incluindo, sem limitação, qualquer falha em determinar que qualquer distribuição ou ação possa ser legal ou razoavelmente praticável;
- cumprir suas obrigações nos termos do contrato de depósito e ADRs, sem negligência flagrante ou má conduta intencional;
- tomar qualquer ação ou se abster de tomar qualquer medida com base no conselho ou em
 informações de consultores legais, contadores, qualquer pessoa que apresente ações para depósito,
 qualquer titular de ADR ou qualquer outra pessoa que se julgue competente para dar tal conselho ou
 informação, ou no caso do depositário apenas, nossa companhia; ou
- contar com qualquer aviso por escrito, solicitação, direção, instrução ou documento que se acredita ser genuíno e ter sido assinado, apresentado ou concedido pela(s) parte(s) apropriada(s).

O depositário não deve ser fiduciário ou ter qualquer obrigação fiduciária para com os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs. Nem o depositário nem seus representantes têm qualquer obrigação de comparecer, processar ou defender qualquer ação, processo ou outro procedimento com relação a quaisquer títulos depositados, ADSs ou ADRs. Nós e nossos representantes só seremos obrigados a comparecer, processar ou defender qualquer ação, processo ou outro procedimento com relação a quaisquer títulos depositados, ADSs ou ADRs que, em nossa opinião, possam nos envolver em despesas ou responsabilidade, se a indenização nos for satisfatória contra todas as despesas (incluindo honorários e despesas advocatícios) e a responsabilidade for fornecida com a frequência necessária. O depositário e seus representantes podem responder plenamente a toda e qualquer demanda ou solicitação de informações mantidas por eles ou em seu nome com relação ao contrato de depósito, qualquer titular de ADR, quaisquer ADRs, ou de outra forma relacionados com o contrato de depósito ou ADRs, na medida em que tais informações sejam solicitadas ou exigidas por ou de acordo com qualquer autoridade legal, incluindo, sem limitação, leis, normas, regulamentos, processos administrativos ou judiciais, bancos, comissões de valores mobiliários ou outros reguladores. O depositário não será responsável pelos atos ou omissões cometidos por, ou pela insolvência de qualquer depositário de títulos, agência de compensação ou sistema de liquidação. Além disso, o depositário não será responsável pela insolvência de qualquer custodiante que não seja uma filial ou afiliada da JPMorgan, e não incorrerá em nenhuma responsabilidade em conexão ou decorrente desta. Não obstante qualquer disposição em contrário contida no contrato de depósito ou quaisquer ADRs, o depositário não será responsável por, e não incorrerá em nenhuma responsabilidade em conexão com ou decorrente de, qualquer ato ou omissão por parte do custodiante, exceto na medida em que qualquer titular de ADR tenha incorrido em responsabilidade diretamente como resultado de o custodiante ter (i) cometido fraude ou má conduta deliberada na prestação de serviços de custódia ao depositário, ou (ii) deixado de usar de cuidado razoável na prestação de servicos de custódia ao depositário, conforme determinado de acordo com os padrões predominantes na jurisdição em que o custodiante está localizado. O depositário e o(s) custodiante(s) podem utilizar serviços de entrega de terceiros e fornecedores de informações relativas a questões como, mas não limitadas a, preços, voto por procuração, ações corporativas, litígios de ações coletivas e outros serviços em conexão com os ADRs e o contrato de depósito, e utilizar agentes locais para fornecer serviços como, mas não limitados a, participação em quaisquer reuniões de detentores de títulos. Embora o depositário e o custodiante usem de cuidado razoável (e façam com que seus representantes usem de cuidado razoável) na seleção e retenção de tais fornecedores terceiros e representantes locais, eles não serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões cometidos por eles no fornecimento das informações ou serviços relevantes. O depositário não terá qualquer responsabilidade pelo preço recebido em conexão com qualquer venda de títulos, o tempo de realização desta, ou qualquer atraso na ação ou omissão de agir,

nem será responsável por qualquer erro ou atraso na ação, omissão de agir, inadimplência ou negligência por parte da parte assim retida em conexão com tal venda ou proposta de venda.

O depositário não tem obrigação de informar os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs sobre as exigências de quaisquer leis, normas ou regulamentos ou quaisquer alterações neles ou em relação a eles.

Adicionalmente, nós, o depositário ou o custodiante não seremos responsáveis pela falha de qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs em obter os benefícios de créditos ou reembolsos de impostos não pagos em relação ao seu imposto de renda. O depositário não é obrigado a fornecer aos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs, ou qualquer um deles, qualquer informação sobre a situação fiscal da Companhia. Nem nós nem o depositário assumiremos qualquer responsabilidade por quaisquer consequências fiscais ou tributárias que possam ser incorridas pelos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs em razão de sua propriedade ou alienação de ADRs ou ADSs.

Nem o depositário nem seus representantes serão responsáveis por qualquer falha na execução de quaisquer instruções para votar em qualquer um dos títulos depositados, pela forma como tal voto é emitido, ou pelo efeito de tal voto. O depositário poderá contar com instruções nossas ou de nosso advogado em relação a qualquer aprovação ou licença necessária para conversão, transferência ou distribuição de moeda. O depositário não incorrerá qualquer responsabilidade pelo conteúdo de qualquer informação enviada a ele por nós ou em nosso nome para distribuição aos titulares de ADRs, ou por qualquer imprecisão de qualquer tradução destes, por qualquer risco de investimento associado à aquisição de participação nos títulos depositados, pela validade ou valor dos títulos depositados, pela idoneidade creditícia de qualquer terceiro, por permitir que qualquer direito expire nos termos do contrato de depósito, ou pela falha ou pontualidade de qualquer aviso nosso. O depositário não será responsável por quaisquer atos ou omissões cometidos por um depositário sucessor, seja em conexão com um ato ou omissõo anterior do depositário ou em conexão com qualquer assunto surgido após a remoção ou renúncia do depositário. Nem o depositário nem qualquer um de seus representantes será responsável perante os titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs por quaisquer danos indiretos, especiais, punitivos ou consequentes (incluindo, sem limitação, taxas e despesas legais) ou lucros cessantes, em cada caso de qualquer forma incorrida por qualquer pessoa ou entidade (incluindo, sem limitação, titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs), sejam ou não previsíveis e independentemente do tipo de ação em que tal reivindicação possa ser feita.

O depositário e seus representantes podem possuir e negociar em qualquer classe de títulos de nossa Companhia e de nossas afiliadas e em ADSs.

Divulgação de Participação em ADSs

Na medida em que as disposições de ou que regem quaisquer títulos depositados possam exigir a divulgação ou impor limites à propriedade beneficiária ou outra propriedade de títulos depositados, outras ações e outros títulos, e possam prever o bloqueio de transferência, voto ou outros direitos para fazer valer a exigência de divulgação ou limites, os titulares de ADRs e os proprietários beneficos de ADSs concordam em cumprir com todos os requisitos de divulgação e limites de propriedade, e em cumprir quaisquer instruções razoáveis que possamos fornecer a respeito. Reservamo-nos o direito de instruir os titulares de ADRs (e, através de qualquer titular de ADRs, os proprietários beneficiários de ADSs comprovados pelos ADRs registrados em seu nome) a entregar seus ADSs para cancelamento e retirada dos títulos depositados, de modo a nos permitir negociar diretamente com o titular de ADRs e/ou proprietário beneficiário de ADSs como titular de ações e, ao deter um ADS ou uma participação nele, os titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs estarão concordando em cumprir tais instruções.

Livros do Depositário

O depositário ou seu representante manterão um registro para registros, registros de transferência, combinação e cisão de ADRs, que deverá incluir o sistema de registro direto do depositário. Os titulares de ADRs podem inspecionar tais registros no escritório do depositário de maneira razoável, mas somente com o propósito de comunicar-se com outros titulares de ADRs no interesse dos negócios da Companhia, ou assunto relacionado ao contrato de depósito. Tal registro (e/ou qualquer parte dele) pode ser fechado a qualquer momento ou eventualmente, quando considerado conveniente pelo depositário.

O depositário manterá instalações para a entrega e o recebimento de ADRs.

Nomeação

No contrato de depósito, cada titular de ADRs e cada proprietário beneficiário de ADSs, mediante aceitação de quaisquer ADSs (ou qualquer participação neles) emitidos de acordo com os termos e condições do contrato de depósito, será considerado, para todos os fins:

- como sendo parte e vinculado aos termos do contrato de depósito e aos ADR ou ADRs aplicáveis, e
- para nomear o procurador do depositário, com plenos poderes para delegar, agir em seu nome e tomar toda
 e qualquer medida contemplada no contrato de depósito e nos ADRs aplicáveis, adotar todo e qualquer
 procedimento necessário para cumprir as leis aplicáveis e tomar as medidas que o depositário, a seu
 exclusivo critério, julgar necessárias ou apropriadas para realizar os objetivos do contrato de depósito e dos
 ADRs aplicáveis, sendo a tomada de tais medidas o determinante conclusivo da necessidade e adequação
 dos mesmos

Considera-se que cada titular de ADR e proprietário beneficiário de ADSs reconhece e concorda que (i) nenhuma disposição do contrato de depósito ou qualquer ADR dará origem a uma sociedade ou joint venture entre as partes, nem estabelecerá uma relação fiduciária ou similar entre tais partes, (ii) o depositário, suas divisões, filiais e afiliadas, e seus respectivos agentes, podem eventualmente ter posse de informações não públicas sobre nossa Companhia, os titulares de ADRs, os proprietários beneficiários de ADSs e/ou suas respectivas afiliadas, (iii) o depositário e suas divisões, filiais e afiliadas podem, a qualquer momento, ter múltiplas relações bancárias conosco, com titulares de ADRs, proprietários beneficiários de ADSs e/ou suas afiliadas, (iv) o depositário e suas divisões, filiais e afiliadas podem eventualmente estar envolvidos em transações nas quais as partes adversas a nós ou aos titulares de ADRs ou proprietários beneficiários de ADSs possam ter interesse, (v) nenhuma disposição do contrato de depósito ou qualquer ADR deverá: (A) impedir que o depositário ou qualquer de suas divisões, filiais ou afiliadas se envolva em tais transações ou estabeleça ou mantenha tais relacionamentos, ou (B) obrigar o depositário ou qualquer uma de suas divisões, filiais ou afiliadas a divulgar tais transações ou relacionamentos, ou a prestar contas de qualquer lucro ou pagamento recebido em tais transações ou relacionamentos, e (vi) não se considera que o depositário tenha conhecimento de qualquer informação detida por qualquer divisão, filial ou afiliada do depositário e (vii) para fins do contrato de depósito e dos ADRs, a notificação a um titular de ADRs é considerada como constituindo notificação a todo e qualquer proprietário benéfico dos ADSs comprovados pelos ADRs do titular.

Legislação Aplicável e Consentimento de Jurisdição

O contrato de depósito e os ADRs são regidos e interpretados de acordo com a legislação do Estado de Nova York. No contrato de depósito, submetemos à jurisdição dos tribunais do Estado de Nova York e nomeamos um representante para entrar com processos em nosso nome.

Ao serem titulares de um ADS ou de participação em ADS, titulares de ADRs e proprietários beneficiários de ADSs concordam, irrevogavelmente, que qualquer ação judicial, ação ou processo contra ou envolvendo a Companhia ou o depositário, decorrente ou baseada no contrato de depósito, nas ADSs ou nas transações assim contempladas, só poderá ser instituída em um tribunal estadual ou federal em Nova York, Nova York, e renunciam irrevogavelmente a qualquer objeção que possam ter ao estabelecimento do foro de tal processo, submetendo-se irrevogavelmente à jurisdição exclusiva de tais tribunais em tal ação ou processo.

Renúncia de Julgamento por Júri

O contrato de depósito prevê que, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, cada parte (incluindo, para evitar dúvidas, cada titular de ADR e proprietário beneficiário e/ou titular de participações em ADSs) renuncia irrevogavelmente, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, ao direito a um julgamento por júri em qualquer processo, ação ou procedimento contra nós ou contra o depositário, direta ou indiretamente decorrente ou relacionado a nossas ações ou outros títulos depositados, ADSs, ADRs, ao contrato de depósito ou qualquer transação nele contemplada, ou a violação deste (seja com base em contrato, ato ilícito, direito

comum ou outra teoria), incluindo qualquer ação, processo ou procedimento no âmbito das leis de títulos e valores mobiliários dos Estados Unidos. Se nós ou o depositário nos opuséssemos a uma exigência de julgamento por júri com base nessa renúncia, o tribunal determinaria se a renúncia seria executável nos fatos e circunstâncias daquele caso, de acordo com a legislação estadual e federal aplicável, incluindo se uma parte houver renunciado conscientemente, inteligentemente e voluntariamente ao direito a um julgamento por júri. A renúncia ao direito a um julgamento por júri do contrato de depósito não deve ser considerada como uma renúncia por qualquer titular de ADRs ou proprietário beneficiário de ADSs de conformidade, por nossa parte ou por parte do depositário, com o Securities Act ou o Exchange Act, conforme aplicável.

Anexo 12.1

CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A SEÇÃO 302 DA LEI SARBANES-OXLEY DE 2002

Eu, Belmiro de Figueiredo Gomes, certifico que:

- 1. Revisei este relatório anual no Formulário 20-F ("Relatório") da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia");
- 2. Com base em meu conhecimento, este Relatório não contém nenhuma declaração falsa de um fato material, nem omite a declaração de um fato material necessário para a realização das declarações feitas, à luz das circunstâncias sob as quais tais declarações foram feitas, não sendo enganosas com relação ao período coberto por este Relatório;
- 3. Com base em meu conhecimento, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras incluídas neste Relatório apresentam, de maneira justa, em todos os aspectos relevantes, a condição financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa da Companhia a partir de, e para, os períodos apresentados neste Relatório;
- 4. O outro funcionário certificador da Companhia e eu somos responsáveis por estabelecer e manter controles e procedimentos de divulgação (conforme definido nas Normas 13a-15(e) e 15d-15(e) do Exchange Act) para a Companhia e:
 - (a) Desenvolvemos tais controles e procedimentos de divulgação, ou fizemos com que tais controles e procedimentos de divulgação fossem desenvolvidos sob nossa supervisão, para assegurar que informações relevantes relacionadas à Companhia, incluindo suas subsidiárias consolidadas, nos fossem comunicadas por outras pessoas dentro dessas entidades, particularmente durante o período em que este Relatório é elaborado;
 - (b) [Reservado];
 - (c) Avaliamos a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação de informações da Companhia e apresentamos neste relatório nossas conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação de informações, a partir do final do período coberto por este relatório, com base nessa avaliação; e
 - (d) Divulgamos neste relatório qualquer mudança no controle interno da Companhia sobre relatórios financeiros que tenha ocorrido durante o período coberto pelo relatório anual que tenha afetado materialmente, ou tenha razoável probabilidade de afetar materialmente, o controle interno da Companhia sobre relatórios financeiros; e
- 5. O outro certificador da Companhia e eu divulgamos, com base em nossa mais recente avaliação do controle interno sobre relatórios financeiros, aos auditores da Companhia e ao comitê de auditoria do conselho de administração da Companhia (ou pessoas que desempenham funções equivalentes):
 - (a) Todas as deficiências significativas e fraquezas materiais no desenvolvimento ou operação de controles internos sobre relatórios financeiros que possam afetar negativamente a capacidade da Companhia de registrar, processar, resumir e divulgar informações financeiras; e
 - (b) Qualquer fraude, relevante ou n\(\tilde{a}\), que envolva a administra\(\tilde{c}\) ou outros funcion\(\tilde{a}\) ios que desempenhem um papel significativo no controle interno da Companhia sobre relat\(\tilde{c}\) inscribe financeiros.

| Data: [●] de abril de 2021 | |
|----------------------------|-----------------------------|
| | Belmiro de Figueiredo Gomes |
| | Director Presidente |

Anexo 12.2

CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A SEÇÃO 302 DO LEI SARBANES-OXLEY DE 2002

Eu, Daniela Sabbag Papa, certifico que:

- 1. Revisei este relatório anual no Formulário 20-F ("Relatório") da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia");
- 2. Com base em meu conhecimento, este Relatório não contém nenhuma declaração falsa de um fato material, nem omite a declaração de um fato material necessário para a realização das declarações feitas, à luz das circunstâncias sob as quais tais declarações foram feitas, não sendo enganosas com relação ao período coberto por este Relatório;
- 3. Com base em meu conhecimento, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras incluídas neste Relatório apresentam, de maneira justa, em todos os aspectos relevantes, a condição financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa da Companhia a partir de, e para, os períodos apresentados neste Relatório;
- 4. O outro funcionário certificador da Companhia e eu somos responsáveis por estabelecer e manter controles e procedimentos de divulgação (conforme definido nas Normas 13a-15(e) e 15d-15(e) do Exchange Act) para a Companhia, e temos:
 - (a) Desenvolvemos tais controles e procedimentos de divulgação, ou fizemos com que tais controles e procedimentos de divulgação fossem desenvolvidos sob nossa supervisão, para assegurar que informações relevantes relacionadas à Companhia, incluindo suas subsidiárias consolidadas, nos fossem comunicadas por outras pessoas dentro dessas entidades, particularmente durante o período em que este Relatório é elaborado;
 - (b) [Reservado];
 - (c) Avaliamos a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação de informações da Companhia e apresentamos neste relatório nossas conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação de informações, a partir do final do período coberto por este relatório, com base nessa avaliação; e
 - (d) Divulgamos neste relatório qualquer mudança no controle interno da Companhia sobre relatórios financeiros que tenha ocorrido durante o período coberto pelo relatório anual que tenha afetado materialmente, ou tenha razoável probabilidade de afetar materialmente, o controle interno da Companhia sobre relatórios financeiros;
- 5. O outro certificador da Companhia e eu divulgamos, com base em nossa mais recente avaliação do controle interno sobre relatórios financeiros, aos auditores da Companhia e ao comitê de auditoria do conselho de administração da Companhia (ou pessoas que desempenham funções equivalentes):
 - (a) Todas as deficiências significativas e fraquezas materiais no desenvolvimento ou operação de controles internos sobre relatórios financeiros que possam afetar negativamente a capacidade da Companhia de registrar, processar, resumir e divulgar informações financeiras; e
 - (b) Qualquer fraude, relevante ou não, que envolva a administração ou outros funcionários que desempenhem um papel significativo no controle interno da Companhia sobre relatórios financeiros.

| Data: [●] de abril de 2021 | |
|----------------------------|---------------------|
| Data. [●] de abili de 2021 | Daniela Sabbag Papa |
| | Diretora Financeira |

Anexo 13.1

CERTIFICAÇÃO COM RELAÇÃO À SEÇÃO 906 DA LEI SARBANES-OXLEY DE 2002

De acordo com a seção 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 (subseções (a) e (b) da seção 1350, capítulo 63 do Título 18, Código dos Estados Unidos), cada um dos abaixo assinados da Sendas Distribuidora S.A. (a "Companhia") certifica, nos limites de seu conhecimento, que:

O relatório anual do Formulário 20-F referente ao exercício fiscal da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2020 (o "Relatório") cumpre totalmente as exigências da seção 13(a) ou 15(d) do *Securities Exchange Act* de 1934 e as informações contidas no Relatório representam adequadamente, em todos os aspectos materiais, a condição financeira e os resultados das operações da Companhia.

Data: [•] de abril de 2021

Nome: Belmiro de Figueiredo Gomes

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Daniela Sabbag Papa Cargo: Diretora Financeira